



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1081

Quinta-feira - 20 de Setembro de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                              |     |
|------------------------------|-----|
| Antônio Carlos .....         | 1   |
| Biguaçu .....                | 2   |
| Braço do Trombudo .....      | 2   |
| Caçador .....                | 2   |
| Camboriú .....               | 9   |
| Campo Alegre .....           | 41  |
| Canoinhas .....              | 134 |
| Capinzal .....               | 138 |
| Catanduvas .....             | 160 |
| Concórdia .....              | 160 |
| Cordilheira Alta .....       | 165 |
| Coronel Martins .....        | 168 |
| Corupá .....                 | 183 |
| Curitibanos .....            | 184 |
| Forquilha .....              | 185 |
| Fraiburgo .....              | 187 |
| Garopaba .....               | 224 |
| Garuva .....                 | 224 |
| Gaspar .....                 | 225 |
| Governador Celso Ramos ..... | 251 |
| Guaramirim .....             | 252 |
| Herval d'Oeste .....         | 253 |
| Ibiam .....                  | 253 |
| Imbituba .....               | 254 |
| Iomerê .....                 | 256 |
| Ipumirim .....               | 256 |
| Irineópolis .....            | 256 |
| Joaçaba .....                | 259 |
| Leoberto Leal .....          | 262 |
| Lindóia do Sul .....         | 262 |
| Luzerna .....                | 263 |
| Massaranduba .....           | 266 |
| Meleiro .....                | 272 |
| Navegantes .....             | 272 |
| Nova Trento .....            | 273 |
| Palhoça .....                | 273 |
| Palmitos .....               | 274 |
| Peritiba .....               | 275 |
| Porto Belo .....             | 281 |
| Porto União .....            | 281 |
| Rio do Sul .....             | 283 |
| Salto Veloso .....           | 285 |
| São Bento do Sul .....       | 285 |
| São Lourenço do Oeste .....  | 286 |
| São Pedro de Alcântara ..... | 288 |
| Schroeder .....              | 288 |
| Timbó .....                  | 299 |
| Tunápolis .....              | 302 |
| Turvo .....                  | 304 |

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Vargeão .....        | 304 |
| Vidal Ramos .....    | 304 |
| Vitor Meireles ..... | 305 |

### Consórcios

|              |     |
|--------------|-----|
| ARIS .....   | 308 |
| CISAMA ..... | 308 |

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Portaria N° 442/2012

PORTARIA N° 442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Revisa o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora CECILIA MARIA MEURER FILIPPE, nos termos da Portaria 220/2010 em face a aplicação do art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS n° 016/2012

#### RESOLVE

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora CECILIA MARIA MEURER FILIPPE, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 790,45 (setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata esta Portaria apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional n° 70/2012.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º desta portaria, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes da Portaria 220/2010, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 18 de setembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Republicação do PP 14/2012 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO DO PP 14/2012 FAMABI

Devido à falta de empresas interessadas no PP 14/2012 FAMABI, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do município de biguaçu promovidas pelas secretarias desta municipalidade", fica republicada a mesma para a seguinte data:

Recebimento dos envelopes de documentação e Propostas de Preços: Dia 03/10/2012, até 13:45 horas.

Abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços: Dia 03/10/2012, às 14:00 horas.

Biguaçu, 18 de setembro de 2012.

HENRIQUE DE AZEVEDO  
Superintendente FAMABI

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

#### Decreto 058/2012

DECRETO 058/2012 13.09.2012  
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei, 0700/2011 de 21.12.2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01. - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0100.2015 - Manutenção Coord. e Reeq. das atividades

de saúde.

4490.00.00.00.00.0.1.0089 - Aplicações Diretas R\$ 8.700,00  
- Total R\$ 8.700,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2011 (alienação de bens).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 13 de setembro de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

## Caçador

### PREFEITURA

#### Portaria 22025

PORTARIA Nº 22.025, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR A CARGA HORÁRIA das Servidoras Públicas Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, e período, conforme segue:

| Cód.  | nome                                 | cargo            | c.h. antiga | c.h. atual | período             |
|-------|--------------------------------------|------------------|-------------|------------|---------------------|
| 11558 | Ana Paula Luz                        | Prof. Inglês     | 30          | 40         | 17/09/12 a 21/12/12 |
| 11699 | Cláudia Adriana Silva da Silva       | Professora       | 20          | 40         | 20/09/12 a 19/10/12 |
| 11615 | Luciana Aparecida da Silva Baldicera | Prof. Ed. Física | 30          | 36         | 31/08/12 a 29/10/12 |
| 12065 | Mariana Susin Frigotto               | Professora       | 20          | 40         | 24/09/12 a 21/12/12 |
| 11628 | Sonia Mara Weber                     | Prof. Inglês     | 38          | 40         | 17/09/12 a 21/12/12 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI  
Secretário da Educação.

#### Portaria Nº 20029

PORTARIA Nº 22.029, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do

Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 71, §1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, especificando nome, cargo, carga horária, secretaria, data da exoneração, conforme segue:

| nome                    | cargo                   | c.h. | Sec.  | Data exoneração |
|-------------------------|-------------------------|------|-------|-----------------|
| Alisson Alan Olienik    | Auxiliar Administrativo | 35   | Infra | 03/09/2012      |
| Moacir Roberto Carneiro | Auxiliar Administrativo | 35   | Saúde | 28/09/2012      |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

### Portaria Nº 21.936

PORTARIA Nº 21.936, de 06 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 15/08/2012

|                  |  |
|------------------|--|
| Servidora:       | REJANE SERAFINI                                |
| Médicos Peritos: | Raul Fernandes Bridi, Ana Adeline R. T. Bridi. |

Dia 29/08/2012

|                  |  |
|------------------|--|
| Servidor:        | CEZAR ANTONIO PEDRASSANI                       |
| Médicos Peritos: | Raul Fernandes Bridi, Ana Adeline R. T. Bridi. |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de agosto de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

### Portaria Nº 21.991

PORTARIA Nº 21.991, de 03 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal DARIO FRANCIO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias, ou, 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20725002.1.00083/97-9, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30/08/2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 03 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

### Portaria Nº 21.992

PORTARIA Nº 21.992, de 03 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 71, inciso V da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Engenheiro Eletricista 35h, do IPPUC- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, ocupado pelo Servidor Público Municipal NELSON KAKUO ONUKI, por motivo de pedido de exoneração, a contar de 31 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 03 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

### Portaria Nº 22002

PORTARIA Nº 22.002, de 06 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

| Cód. | Nome                              | Cargo      | Sec.     | Período Aquisição                   | Período Gozo           |
|------|-----------------------------------|------------|----------|-------------------------------------|------------------------|
| 380  | Alaor Lebelein                    | Médico     | Saúde    | 01/01/07 a<br>01/01/12 –<br>3 meses | 17/09/12 a<br>17/12/12 |
| 3313 | Anely de Paula Ribeiro dos Santos | Professora | Educação | 01/08/02 a<br>01/08/07 –<br>3 meses | 17/09/12 a<br>17/12/12 |

|      |                                  |                                    |          |  |                        |
|------|----------------------------------|------------------------------------|----------|--|------------------------|
| 280  | Cláudio Granja                   | Professor                          | Educação | 12/02/97 a<br>12/02/02 –<br>1 mês<br>12/02/02 a<br>12/02/07 –<br>1 mês   | 03/09/12 a<br>03/11/12 |
| 3291 | Elisângela Mit-<br>tanck Camargo | Professora                         | Educação | 01/08/02 a<br>01/08/07 –<br>3 meses                                      | 10/09/12 a<br>08/12/12 |
| 3167 | Genésio Pschiski                 | Motorista                          | Infra    | 02/05/02 a<br>02/05/07 –<br>3 meses                                      | 30/09/12 a<br>28/12/12 |
| 966  | Idalci Sampaio<br>Colla          | Supervisora<br>Escolar             | Educação | 02/07/90 a<br>02/07/95 –<br>3 meses                                      | 20/09/12 a<br>20/12/12 |
| 3283 | Ilmo Pedro<br>Fauth              | Agente<br>Serv. Agr.<br>Florestais | Educação | 12/08/02 a<br>12/08/07 –<br>1 mês<br>12/08/07 a<br>12/08/12 –<br>2 meses | 09/09/12 a<br>09/12/12 |
| 352  | Iracilda Ribeiro<br>Cristaldo    | Auxiliar<br>Serviços<br>Gerais     | Saúde    | 03/10/04 a<br>03/10/09 –<br>2 meses                                      | 05/09/12 a<br>05/11/12 |
| 1457 | José Vilmar Soa-<br>res Miranda  | Guarda<br>Patrimonial              | Dittesc  | 03/12/97 a<br>03/12/02 –<br>3 meses                                      | 01/09/12 a<br>29/11/12 |
| 7775 | Luciane Catarina<br>Carneiro     | Professora                         | Educação | 16/07/07 a<br>16/07/12 –<br>3 meses                                      | 14/09/12 a<br>14/12/12 |
| 4599 | Luciane do Car-<br>mo Padilha    | Professora                         | Educação | 01/03/04 a<br>01/03/09 –<br>1 mês  | 03/09/12 a<br>02/10/12 |
| 2631 | Lurdes de Jesus<br>Fernandes     | Servente                           | Educação | 01/06/06 a<br>01/06/11 –<br>3 meses                                      | 17/09/12 a<br>15/12/12 |
| 123  | Valdemar de<br>Lima Ribeiro      | Mecânico                           | Infra    | 02/03/07 a<br>02/03/12 –<br>3 meses                                      | 1º/10/12 a<br>31/12/12 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração.

#### Portaria Nº 22003

PORTARIA Nº 22.003, de 06 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

#### RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUCINEI XAVIER PAES, ocupante do cargo de Professora, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora de Serviços Administrativos de Esportes, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", da Secretaria de Educação, a contar de 03 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de setembro

de 2012.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI  
Secretário da Educação.

#### Portaria Nº 22005

PORTARIA Nº 22.005, de 06 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 21.765, de 25/06/2012, que CONTRATOU, diversos cidadãos, no que se refere a data de início do contrato da cidadã abaixo relacionada, de acordo com Atas n.01 e 02 da Comissão de Análise dos Processos de Seleção para enquadramento em emprego público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, conforme segue:

| Nome          | Cargo                              | C.H | Início da Contratação |
|---------------|------------------------------------|-----|-----------------------|
| Marli da Cruz | Agente Comunitário de Saúde - EACS | 40  | 13/08/2012            |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

#### Portaria Nº 22007

PORTARIA Nº 22.007, de 06 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

#### RESOLVE:

CONTRATAR, os cidadãos a seguir relacionados, de acordo com Edital PM 01/2012, e Decreto nº 5.189, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Concurso, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária, e início da contratação, conforme segue:

| Nome                                 | Cargo          | C.H | Início da Contratação |
|--------------------------------------|----------------|-----|-----------------------|
| Elisangela de Fatima de Lima Janoski | Odontólogo ESF | 40  | 23/07/12              |

|                                      |                            |    |          |
|--------------------------------------|----------------------------|----|----------|
| Franciely Aparecida Souza dos Santos | Auxiliar de Enfermagem ESF | 40 | 26/07/12 |
| Jessica Coradi                       | Odontólogo ESF             | 40 | 15/08/12 |
| Rodolfo Lourenço da Rosa             | Odontólogo ESF             | 40 | 15/08/12 |
| Susana Pacheco Beck Hensel           | Enfermeiro ESF             | 40 | 30/07/12 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

### Portaria Nº 22011

PORTARIA Nº 22.011, de 06 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal ORLI RIBEIRO TIBES, ocupante do cargo de Professor, para exercer o Cargo de Confiança de Diretor da Escola de Educação Básica Ulysses Guimarães, pertencente ao "Grupo Ocupacional Funções de Confiança" da Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de setembro de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário da Educação.

### Portaria Nº 22016

PORTARIA Nº 22.016, de 06 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 20.487, de 12/05/2011 que DESIGNOU diversos Servidores Públicos para exercerem o Cargo de Confiança de Diretores de Escolas, no que se refere a Servidora ALZIRA SALETE PADILHA, que passa a ser Diretora da Escola de Educação Básica Hilda Granemann de Sousa, pertencente ao "Grupo Ocupacional Funções de Confiança" da Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de setembro de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário da Educação.

### Portaria Nº 22020

PORTARIA Nº 22.020, de 06 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica emitida pelos médicos nomeados através da Portaria nº 21.936, de 06 de agosto de 2012, conforme segue:

|                          |                        |             |
|--------------------------|------------------------|-------------|
| Nome                     | Período de afastamento | A contar de |
| Cezar Antonio Pedrassani | indeterminado          | 29/08/2012  |
| Rejane Serafini          | 60 dias                | 15/08/2012  |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 06 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

### Portaria Nº 22021

PORTARIA Nº 22.021, de 06 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 151, 207 e 239 que instituem a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, e dá outras providências

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Servidor Público Municipal CAMILO BASEGGIO, do cargo de confiança de Coordenador de Serviços de Manutenção do Parque Central, Ref. FCC-3, vencimento 50% sobre seus vencimentos básicos, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança" da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, a contar de 06 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de setembro de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

### Portaria Nº 22022

PORTARIA Nº 22.022, de 11 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

**RESOLVE:**

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

| Cód.  | Nome                        | Cargo                  | Sec.     | Data Início |
|-------|-----------------------------|------------------------|----------|-------------|
| 10531 | Ester Wolff Ferreira        | Aux. Creche e Berçário | Educação | 13/09/2012  |
| 6955  | Scheila Balbinotto Anciutti | Professora             | Educação | 11/09/2012  |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI  
Secretário da Educação..

**Portaria Nº 22023**

PORTARIA Nº 22.023, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

**RESOLVE:**

RESCINDIR OS CONTRATOS por tempo determinado, dos(as) cidadãos(as) a seguir relacionados(as), especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária, motivo da rescisão e período, conforme segue:

| Nome                     | Cargo                    | Sec.    | C.H | Motivo da rescisão | Data da Rescisão |
|--------------------------|--------------------------|---------|-----|--------------------|------------------|
| Elias Lima de Oliveira   | Auxiliar Serviços Gerais | Fundema | 44  | A pedido           | 06/09/2012       |
| Elisângela Ferreira      | Professora               | 005     | 20  | A pedido           | 13/09/2012       |
| Mariana Susin Frigotto   | Especialista             | 005     | 20  | A pedido           | 20/09/2012       |
| Raquel Aparecida Padilha | Auxiliar de Biblioteca   | FMC     | 40  | A pedido           | 12/09/2012       |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

**Portaria Nº 22024**

PORTARIA Nº 22.024, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação

em caráter temporário, e dá outras providências

**R E S O L V E:**

PRORROGAR OS CONTRATOS, por tempo determinado, das cidadãs, a seguir relacionadas, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da prorrogação, conforme segue:

| Nome                                 | Cargo             | Ref   | CH | Local de Atuação                      | Razão   | Período             |
|--------------------------------------|-------------------|-------|----|---------------------------------------|---|---------------------|
| Andrieli das Graças Bueno de Freitas | Professora        | 1.3/A | 25 | EMEB Hilda G. Sousa EMEB Pe. J Chamot | 20h - v.v. Scheila B Anciutti – licença maternidade | 11/09/12 a 21/12/12 |
| Rosane de Fátima Alves dos Santos    | Servente Educação | 1.5/A | 44 | EMEB Tabajara                         | v.v. Lurdes de Jesus Fernandes – licença prêmio     | 17/09/12 a 15/12/12 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário Da Administração

ALDONIR ANCIUTTI  
Secretário Da Educação.

**Portaria Nº 22026**

PORTARIA Nº 22.026, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

**RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria nº 21.468, de 12/03/2012, que CONTRATOU, por tempo determinado, diversos(as) cidadãos(ãs), no que se refere ao tipo de vaga e data fim do contrato da cidadã abaixo relacionada, a qual passa a ser:

| Nome                                  | Cargo                 | CH | Atuação             | Razão                                 | Período - Até |
|---------------------------------------|-----------------------|----|---------------------|---------------------------------------|---------------|
| Graziele Cristine Drehmer de Oliveira | Profª de Ed. Infantil | 40 | EMEB Hilda G. Sousa | VV Elisângela Mittank, Licença prêmio | 08/12/12      |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI  
Secretário da Educação.

**Portaria Nº 22028**

PORTARIA Nº 22.028, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seus filhos, especificando código, nome, cargo, dia do nascimento, conforme segue:

| Cód. | Nome                        | Cargo                            | Dia nascimento |
|------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
| 800  | Eliane Bortolini            | Secretária Escolar               | 11/09/2012     |
| 6955 | Scheila Balbinotto Anciutti | Professora                       | 13/09/2012     |
| 1328 | Valmir do Prado Geraldo     | Aux. Serv. Agrícola e Florestais | 29/08/2012     |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

**Portaria Nº 22028**

PORTARIA Nº 22.028, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seus filhos, especificando código, nome, cargo, dia do nascimento, conforme segue:

| Cód. | Nome                        | Cargo                            | Dia nascimento |
|------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
| 800  | Eliane Bortolini            | Secretária Escolar               | 11/09/2012     |
| 6955 | Scheila Balbinotto Anciutti | Professora                       | 13/09/2012     |
| 1328 | Valmir do Prado Geraldo     | Aux. Serv. Agrícola e Florestais | 29/08/2012     |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

**Portaria Nº 22030**

PORTARIA Nº 22.030, de 13 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 71,

inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

**RESOLVE:**

DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos de Auxiliar Administrativo 35h, pertencentes a diversas secretarias, ocupados pelos servidores abaixo relacionados, por motivo de pedido de exoneração, conforme segue:

| nome                    | cargo                   | c.h. | Sec.  | Data vacância |
|-------------------------|-------------------------|------|-------|---------------|
| Alisson Alan Olienik    | Auxiliar Administrativo | 35   | Infra | 03/09/2012    |
| Moacir Roberto Carneiro | Auxiliar Administrativo | 35   | Saúde | 28/09/2012    |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO

Secretário da Administração.

**Aviso Inexigibilidade 13-2012 Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2012 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 13/2012 para aquisição de 4.320 unidades de vales transporte destinados aos alunos da rede pública municipal para participação no Projeto CESMAR, junto a empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pelo valor total de R\$ 4.752,00, com validade pelo exercício 2012 nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 18 de setembro de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

**Ata SRP 132 - 2012 Saúde**

Ata SRP 132/2012 FMS - Aditivo para inclusão do item 203 a Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2012 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 13/2012, PE 01/2012. Contratado: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Valor: R\$ 1.625,00 sendo:

| ITEM         | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                           | R\$      |
|--------------|------------|---------|-------------------------------------|----------|
| 203          | 2.500      | Frasco  | Mebendazol<br>20mg/ml<br>susp. Oral | 0,65     |
| VALOR GLOBAL |            |         |                                     | 1.625,00 |

**Ata SRP 133 - 2012 Saúde**

Ata SRP 133/2012 FMS - Atualização de preços constantes na Ata Principal de Registro dos Preços para aquisição de material médico hospitalar nº 90/12 referente ao Processo licitatório nº 30/2012, PR nº 18/2012. Contratado: FÊNIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP. O preço deste registro de preços será de R\$

283,02 (Duzentos e oitenta e três reais e dois centavos) para o item 02 -Monitor de LED 18,5".

### Ata SRP 134 - 2012 Saúde

Ata SRP 134/2012 FMS - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao processo licitatório nº 47/2012, PR 32/2012. Contratado: DAIANE MAYER RIBEIRO Valor: R\$ 25.280,00 Prazo: 4 meses. sendo:

| ITEM | QTDE | UNID     | DESCRIÇÃO   | R\$       |
|------|------|----------|---|-----------|
| 01   | 400  | Lavagens | Lavagem completa de veículos médio (Sprinter, Doblo, Kombi, Ducato, Transit, Ranger, etc).    | 29,00     |
| 02   | 600  | Lavagens | Lavagem completa de veículos pequenos (Gol, Uno, Corsa, Palio, Ipanema, Fiesta, Fiorino, etc) | 22,00     |
| 03   | 40   | Lavagens | Lavagem completa de veículo Moto  | 12,00     |
|      |      |          | VALOR GLOBAL  | 25.280,00 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria Nº 029, de 17 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº 029, de 17 de setembro de 2012.

Concede 10 dias de férias ao servidor Almir Paulo Dias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 16/09/2011 a 15/09/2012, a serem gozadas no período de 26/09/2012 a 05/10/2012, ao servidor ALMIR PAULO DIAS, ocupante do cargo de assessor parlamentar de gabinete, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 24/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,  
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,  
2º Secretário.

### Portaria Nº 030, de 17 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº 030, de 17 de setembro de 2012.

Concede 10 dias de férias à servidora Claudete T. Maraffon Leideins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 09/06/2011 a 08/06/2012, a serem gozadas no período de 24/09/2012 a 03/10/2012, à servidora CLAUDETE T. MARAFFON LEIDEINS, ocupante do cargo de assessora de gabinete da Presidência, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 21/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,  
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,  
2º Secretário.

### Portaria Nº 031, de 17 de Setembro de 2012.

PORTARIA nº 031, de 17 de setembro de 2012.

Concede 30 dias de licença-prêmio à servidora Juliana Maciel Kohl.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 06/11/2003 a 05/11/2008, a serem gozadas no período de 17/09/2012 a 16/10/2012, à servidora JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de advogada, do quadro permanente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,  
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,  
2º Secretário.

### Portaria Nº 32, de 17 de Setembro de 2012.

PORTARIA Nº 32, de 17 de setembro de 2012.

Prorroga prazo da sindicância para apurar a responsabilidade, em tese, pela possível ausência de bens patrimoniais, divergência ou duplicidade de identificação constatadas em inventário, em relação ao Sistema de Controle de Patrimônio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais constantes no art. 269, II da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 e com fundamento nos arts. 185 e ss. do referido Diploma Legal,

#### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante com incumbência de apurar a responsabilidade, em tese, pela ausência de bens patrimoniais, divergência ou duplicidade de identificação, constatadas em inventário, em relação ao Sistema de Controle de Patrimônio, da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO, ITACIR JOÃO FIORESE,  
Presidente Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ, WILSON LUIZ BINOTTO,  
1º Secretário 2º Secretário

## Camboriú

### PREFEITURA

#### PR 30/12 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2012-FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS: ESCOLHA DA RAINHA DA PRIMAVERA, SEMANA DA SAÚDE BUCAL (EVENTOS DURANTE TODA A SEMANA NAS UNIDADES DE SAÚDE) DIA MUNDIAL DO DIABETICO, FESTA DO ENCERRAMENTO DO GRUPO HIPERDIA, DIA MUNDIAL DA PREVENÇÃO CONTRA A AIDS, DIA DE COMBATE A DENGUE "DIA D" Á SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 18 de Setembro de 2012.

MILTON ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

**Anexos Lei de Responsabilidade Fiscal - Gestão Fiscal 2º Quadrimestre - Poder Legislativo**

MUNICÍPIO DE CAMBORIU - SC - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMBORIU  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 1.460.678,82                              | 0,00  |
| Pessoal Ativo   | 1.460.678,82                              | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>   | <b>1.460.678,82</b>                       | <b>0,00</b>   |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | <b>1.460.678,82</b>                       |   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |   | <b>VALOR</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>   |   | <b>97.568.525,08</b>  |
| <b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>                     |   | <b>1,50</b>   |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%</b>                              |   | <b>5.854.111,50</b>   |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%</b>                            |   | <b>5.561.405,93</b>   |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CAMBORIU, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
MARCIO AQUILES DA SILVA  
Presidente da Camara

\_\_\_\_\_  
MARCIANO SILVA NETO  
Contador CRC/SC 023979/O-8

**Anexos Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Gestão Fiscal 2º Quadrimestre**

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LIQUIDADAS<br><br>(a)                     | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br><br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 51.288.048,92                             | 0,00  |
| Pessoal Ativo   | 50.356.981,71                             | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 929.992,01                                | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.075,20                                  | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 2.190.529,51                              | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 1.369.658,10                              | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 820.871,41                                | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>   | <b>49.097.519,41</b>                      | <b>0,00</b>   |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | <b>49.097.519,41</b>                      |   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |   |   |
|   | <b>VALOR</b>                              |   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>   | <b>97.568.525,08</b>                      |   |
| <b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>                     | <b>50,32</b>                              |   |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%</b>                             | <b>52.687.003,54</b>                      |   |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%</b>                           | <b>50.052.653,37</b>                      |   |

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 Milton Antonio da Silva  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

\_\_\_\_\_  
 Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| <b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>                                     | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012</b> |                              |                              |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
|  |                                    | <b>Até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>Até o 2º Quadrimestre</b> | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                   | <b>1.828.245,86</b>                | <b>4.317.184,67</b>               | <b>4.212.976,65</b>          | <b>0,00</b>                  |
| Dívida Mobiliária  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Dívida Contratual  | 1.828.245,86                       | 4.317.184,67                      | 4.212.976,65                 | 0,00                         |
| Interna  | 1.828.245,86                       | 4.317.184,67                      | 4.212.976,65                 | 0,00                         |
| Externa  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P: | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Outras Dívidas   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>5.079.515,58</b>                | <b>7.187.604,30</b>               | <b>6.350.124,22</b>          | <b>—</b>                     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 5.448.926,66                       | 7.012.288,74                      | 6.166.619,60                 | 0,00                         |
| Demais Haveres Financeiros   | 191.212,53                         | 204.904,71                        | 220.289,09                   | 0,00                         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                  | 560.623,61                         | 29.589,15                         | 36.784,47                    | 0,00                         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>             | <b>-3.251.269,72</b>               | <b>-2.870.419,63</b>              | <b>-2.137.147,57</b>         | <b>0,00</b>                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                | <b>87.483.858,50</b>               | <b>93.047.167,15</b>              | <b>97.568.525,08</b>         | <b>0,00</b>                  |
| <b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>                               | <b>2,09%</b>                       | <b>4,64%</b>                      | <b>4,32%</b>                 | <b>0,00%</b>                 |
| <b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>                            | <b>-3,72%</b>                      | <b>-3,08%</b>                     | <b>-2,19%</b>                | <b>0,00%</b>                 |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>        | <b>104.980.630,20</b>              | <b>111.656.600,58</b>             | <b>117.082.230,10</b>        | <b>0,00</b>                  |

| <b><u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u></b>     | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012</b> |                              |                              |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
|   |                                    | <b>Até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>Até o 2º Quadrimestre</b> | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |
| <b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b> | <b>1.828.245,86</b>                | <b>4.317.184,67</b>               | <b>4.212.976,65</b>          | <b>0,00</b>                  |
| DÍVIDA DE PPP (V)                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| De Tributos   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| De Contribuições Sociais                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Previdenciárias                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Contribuições Sociais                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Do FGTS   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Com Instituição Não Financeira                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)             | 1.623.931,75                       | 4.121.949,02                      | 4.026.918,85                 | 0,00                         |
| Interna   | 1.623.931,75                       | 4.121.949,02                      | 4.026.918,85                 | 0,00                         |
| Externa   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                   | 204.314,11                         | 195.235,65                        | 186.057,80                   | 0,00                         |

| <b><u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u></b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012</b> |                              |                              |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
|  |                                    | <b>Até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>Até o 2º Quadrimestre</b> | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEPÓSITOS  | 380.326,93                         | 590.262,74                        | 858.531,18                   | 0,00                         |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 2.846.906,63                       | 841.546,21                        | 385.970,28                   | 0,00                         |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012

Continuação 2/2

| <b><u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u></b> | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| <b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u></b>                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>                    | <b>13.889.325,31</b>        | <b>13.889.325,31</b>       | <b>13.889.325,31</b>  | <b>0,00</b>           |
| Passivo Atuarial   | 13.889.325,31               | 13.889.325,31              | 13.889.325,31         | 0,00                  |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (V)</b>  | <b>10.947.856,67</b>        | <b>12.397.522,91</b>       | <b>13.743.688,99</b>  | <b>0,00</b>           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                   | 3.333,59                    | 6.911,60                   | 261.829,26            | 0,00                  |
| Investimentos  | 10.944.523,08               | 12.390.611,31              | 13.481.859,73         | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                          | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b> | <b>2.941.468,64</b>         | <b>1.491.802,40</b>        | <b>145.636,32</b>     | <b>0,00</b>           |

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

FONTE:

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2012**

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS (I)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS (II)</b>   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                   | <b>87.483.858,50</b>        | <b>93.047.167,15</b>       | <b>97.568.525,08</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>                  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b> | <b>19.246.448,87</b>        | <b>20.470.376,77</b>       | <b>21.465.075,52</b>  | <b>0,00</b>           |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS (V)</b>                                   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS (VI)</b>                                  |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
|   | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| <b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>  | <b>256.926,86</b>             | <b>2.754.944,13</b>                  |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual  | 256.926,86                    | 2.754.944,13                         |
| Interna   | 256.926,86                    | 2.754.944,13                         |
| Abertura de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito   | 256.926,86                    | 2.754.944,13                         |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>   | <b>256.926,86</b>             | <b>2.754.944,13</b>                  |
| Parcelamentos de Dívidas  | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Previdenciárias   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial  | 256.926,86                    | 2.754.944,13                         |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>  | <b>VALOR</b>                  | <b>% SOBRE A RCL</b>                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>97.568.525,08</b>          | <b>—</b>                             |
| <b>DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>                                   | <b>2.754.944,13</b>           | <b>2,82</b>                          |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>               | <b>15.610.964,01</b>          | <b>16,00</b>                         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>6.829.796,76</b>           | <b>7,00</b>                          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>                                    | <b>5.509.888,26</b>           | <b>5,65</b>                          |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

Kaita Helen Testoni  
Controladora

Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Até o 2º Quadrimestre de 2012**

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 49.097.519,41  | 50,32  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 52.687.003,54  | 54,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 50.052.653,37  | 51,30  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   | -2.137.147,57  | -2,19  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 117.082.230,10   | 120,00   |
| GARANTIA DE VALORES  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 21.465.075,52  | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas   | 2.754.944,13   | 2,82   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 15.610.964,01  | 16,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.829.796,76   | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos   | 16.346.693,88  | 834.157,41   |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

## Anexos Lei de Responsabilidade Fiscal -Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |                      |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)       | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>85.027.000,00</b> | <b>85.027.000,00</b>    | <b>18.975.865,95</b> | <b>22,32</b>  | <b>79.009.060,55</b> | <b>92,92</b>  | <b>6.017.939,45</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>84.454.000,00</b> | <b>84.454.000,00</b>    | <b>15.997.680,78</b> | <b>18,94</b>  | <b>69.013.322,91</b> | <b>81,72</b>  | <b>15.440.677,09</b>     |
| RECEITA TRIBUTARIA                               | 14.086.800,00        | 14.086.800,00           | 2.592.025,88         | 18,40         | 13.666.222,76        | 97,01         | 420.577,24               |
| IMPOSTOS   | 9.395.800,00         | 9.395.800,00            | 1.750.758,79         | 18,63         | 9.887.934,65         | 105,24        | -492.134,65              |
| TAXAS  | 4.681.000,00         | 4.681.000,00            | 841.267,09           | 17,97         | 3.778.288,11         | 80,72         | 902.711,89               |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA                         | 10.000,00            | 10.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                        | 2.301.030,00         | 2.301.030,00            | 468.492,64           | 20,36         | 2.012.004,44         | 87,44         | 289.025,56               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                            | 701.030,00           | 701.030,00              | 242.877,47           | 34,65         | 896.906,64           | 127,94        | -195.876,64              |
| CONTRIBUICOES ECONÔMICAS                         | 1.600.000,00         | 1.600.000,00            | 225.615,17           | 14,10         | 1.115.097,80         | 69,69         | 484.902,20               |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 1.242.470,00         | 1.242.470,00            | 460.123,21           | 37,03         | 2.256.271,94         | 181,60        | -1.013.801,94            |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                  | 1.242.470,00         | 1.242.470,00            | 460.123,21           | 37,03         | 1.756.271,94         | 141,35        | -513.801,94              |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 500.000,00           | 0,00          | -500.000,00              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                              | 6.540.000,00         | 6.540.000,00            | 1.263.262,89         | 19,32         | 5.105.593,87         | 78,07         | 1.434.406,13             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 57.111.500,00        | 57.111.500,00           | 10.566.350,42        | 18,50         | 43.333.075,17        | 75,87         | 13.778.424,83            |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS               | 57.006.500,00        | 57.006.500,00           | 10.445.287,66        | 18,32         | 43.152.429,91        | 75,70         | 13.854.070,09            |
| Transf. de Pessoas                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 3.270,00             | 0,00          | -3.270,00                |
| Transf. de Conv.                                 | 105.000,00           | 105.000,00              | 121.062,76           | 115,30        | 177.375,26           | 168,93        | -72.375,26               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 3.172.200,00         | 3.172.200,00            | 647.425,74           | 20,41         | 2.640.154,73         | 83,23         | 532.045,27               |
| Multas e Juros de Mora                           | 503.200,00           | 503.200,00              | 75.973,54            | 15,10         | 277.979,90           | 55,24         | 225.220,10               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 38.000,00            | 38.000,00               | 6.347,85             | 16,70         | 25.475,13            | 67,04         | 12.524,87                |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA                          | 2.540.000,00         | 2.540.000,00            | 562.004,38           | 22,13         | 2.300.336,49         | 90,56         | 239.663,51               |
| RECEITAS DIVERSAS                                | 91.000,00            | 91.000,00               | 3.099,97             | 3,41          | 36.363,21            | 39,96         | 54.636,79                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>573.000,00</b>    | <b>573.000,00</b>       | <b>2.978.185,17</b>  | <b>519,75</b> | <b>9.995.737,64</b>  | <b>744,46</b> | <b>-9.422.737,64</b>     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                             | 1.000,00             | 1.000,00                | 157.438,53           | 743,85        | 2.754.944,13         | 494,41        | -2.753.944,13            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                    | 1.000,00             | 1.000,00                | 157.438,53           | 743,85        | 2.754.944,13         | 494,41        | -2.753.944,13            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 5.000,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                         | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 5.000,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                        | 567.000,00           | 567.000,00              | 2.820.746,64         | 497,49        | 7.240.793,51         | 277,04        | -6.673.793,51            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                       | 567.000,00           | 567.000,00              | 2.820.746,64         | 497,49        | 7.240.793,51         | 277,04        | -6.673.793,51            |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | <b>1.573.000,00</b>  | <b>1.573.000,00</b>     | <b>310.996,38</b>    | <b>19,77</b>  | <b>1.173.228,56</b>  | <b>74,59</b>  | <b>399.771,44</b>        |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>    | <b>1.573.000,00</b>  | <b>1.573.000,00</b>     | <b>310.996,38</b>    | <b>19,77</b>  | <b>1.173.228,56</b>  | <b>74,59</b>  | <b>399.771,44</b>        |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | 1.405.500,00         | 1.405.500,00            | 287.037,02           | 20,42         | 1.059.980,61         | 75,42         | 345.519,39               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS      | 1.405.500,00         | 1.405.500,00            | 287.037,02           | 20,42         | 1.059.980,61         | 75,42         | 345.519,39               |
| RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS           | 167.500,00           | 167.500,00              | 23.959,36            | 14,30         | 113.247,95           | 67,61         | 54.252,05                |

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>1.573.000,00</b>  | <b>1.573.000,00</b>     | <b>310.996,38</b>    | <b>19,77</b> | <b>1.173.228,56</b>  | <b>74,59</b> | <b>399.771,44</b>        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>86.600.000,00</b> | <b>86.600.000,00</b>    | <b>19.286.862,33</b> | <b>22,27</b> | <b>80.182.289,11</b> | <b>92,59</b> | <b>6.417.710,89</b>      |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>86.600.000,00</b> | <b>86.600.000,00</b>    | <b>19.286.862,33</b> | <b>22,27</b> | <b>80.182.289,11</b> | <b>92,59</b> | <b>6.417.710,89</b>      |
| DÉFICIT (VI)   | —                    | —                       | —                    | —            | —                    | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 86.600.000,00        | 86.600.000,00           | 19.286.862,33        | 22,27        | 80.182.289,11        | 92,59        | 6.417.710,89             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                    | 1.983.585,75            | —                    | —            | 1.983.585,75         | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                    | 1.983.585,75            | —                    | —            | 1.983.585,75         | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                    | 0,00                    | —                    | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|   |                      |                         |                                  | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>85.027.000,00</b> | <b>28.971.110,48</b>    | <b>113.998.110,48</b>            | <b>12.092.158,42</b> | <b>93.952.791,82</b> | <b>19.574.039,23</b> | <b>75.801.994,01</b> | <b>66,49</b> | <b>38.196.116,47</b>     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>76.050.250,00</b> | <b>7.019.017,82</b>     | <b>83.069.267,82</b>             | <b>10.781.134,00</b> | <b>69.991.550,27</b> | <b>15.541.970,95</b> | <b>60.045.258,06</b> | <b>72,28</b> | <b>23.024.009,76</b>     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 44.545.800,00        | -864,00                 | 44.544.936,00                    | 8.622.113,53         | 33.719.394,40        | 8.882.311,59         | 32.705.093,45        | 73,42        | 11.839.842,55            |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                          | 10.000,00            | 370.000,00              | 380.000,00                       | 95.141,96            | 324.514,03           | 96.092,26            | 321.450,31           | 84,59        | 58.549,69                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 31.494.450,00        | 6.649.881,82            | 38.144.331,82                    | 2.063.878,51         | 35.947.641,84        | 6.563.567,10         | 27.018.714,30        | 70,83        | 11.125.617,52            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>7.976.750,00</b>  | <b>21.952.092,66</b>    | <b>29.928.842,66</b>             | <b>1.311.024,42</b>  | <b>23.961.241,55</b> | <b>4.032.068,28</b>  | <b>15.756.735,95</b> | <b>52,65</b> | <b>14.172.106,71</b>     |
| INVESTIMENTOS                                       | 7.754.750,00         | 21.612.092,66           | 29.366.842,66                    | 1.074.496,53         | 23.581.784,52        | 3.790.939,89         | 15.386.522,61        | 52,39        | 13.980.320,05            |
| INVERSOES FINANCEIRAS                               | 2.000,00             | 0,00                    | 2.000,00                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 2.000,00                 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA                               | 220.000,00           | 340.000,00              | 560.000,00                       | 236.527,89           | 379.457,03           | 241.128,39           | 370.213,34           | 66,11        | 189.786,66               |

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         |                                  | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>  | <b>85.027.000,00</b> | <b>28.971.110,48</b>    | <b>113.998.110,48</b>            | <b>12.092.158,42</b> | <b>93.952.791,82</b> | <b>19.574.039,23</b> | <b>75.801.994,01</b> | <b>66,49</b> | <b>38.196.116,47</b>     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 1.000.000,00         | 0,00                    | 1.000.000,00                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.000.000,00             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>           | <b>1.573.000,00</b>  | <b>1.500,00</b>         | <b>1.574.500,00</b>              | <b>290.924,83</b>    | <b>1.227.244,39</b>  | <b>311.131,99</b>    | <b>1.062.474,78</b>  | <b>67,48</b> | <b>512.025,22</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 1.405.500,00         | 2.000,00                | 1.407.500,00                     | 282.924,83           | 1.090.244,39         | 287.043,19           | 948.889,48           | 67,42        | 458.610,52               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 167.500,00           | -500,00                 | 167.000,00                       | 8.000,00             | 137.000,00           | 24.088,80            | 113.585,30           | 68,02        | 53.414,70                |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>       | <b>86.600.000,00</b> | <b>28.972.610,48</b>    | <b>115.572.610,48</b>            | <b>12.383.083,25</b> | <b>95.180.036,21</b> | <b>19.885.171,22</b> | <b>76.864.468,79</b> | <b>66,51</b> | <b>38.708.141,69</b>     |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>86.600.000,00</b> | <b>28.972.610,48</b>    | <b>115.572.610,48</b>            | <b>12.383.083,25</b> | <b>95.180.036,21</b> | <b>19.885.171,22</b> | <b>76.864.468,79</b> | <b>66,51</b> | <b>38.708.141,69</b>     |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                    | —                       | —                                | —                    | —                    | —                    | 3.317.820,32         | —            | —                        |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                           | 86.600.000,00        | 28.972.610,48           | 115.572.610,48                   | 12.383.083,25        | 95.180.036,21        | 19.885.171,22        | 80.182.289,11        | 66,51        | 38.708.141,69            |

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 2.795.449,00

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 85.027.000,00   | 113.998.110,48         | 12.092.158,42       | 93.952.791,82  | 19.574.039,23       | 75.801.994,01      | 98,62         | 66,49   | 38.196.116,47            |
| Legislativa                                      | 2.372.500,00    | 2.372.500,00           | 99.563,59           | 2.051.733,68   | 441.262,54          | 1.486.875,81       | 1,93          | 62,67   | 885.624,19               |
| Ação Legislativa                                 | 2.372.500,00    | 2.372.500,00           | 99.563,59           | 2.051.733,68   | 441.262,54          | 1.486.875,81       | 1,93          | 62,67   | 885.624,19               |
| Judiciária                                       | 454.000,00      | 454.000,00             | 42.453,48           | 347.703,01     | 45.013,48           | 341.686,95         | 0,44          | 75,26   | 112.313,05               |
| Ação Judiciária                                  | 181.000,00      | 181.000,00             | 0,00                | 155.790,84     | 0,00                | 155.790,84         | 0,20          | 86,07   | 25.209,16                |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário   | 273.000,00      | 273.000,00             | 42.453,48           | 191.912,17     | 45.013,48           | 185.896,11         | 0,24          | 68,09   | 87.103,89                |
| Administração                                    | 11.962.250,00   | 12.954.700,00          | 1.126.272,33        | 11.067.278,33  | 2.186.624,86        | 9.134.657,91       | 11,88         | 70,51   | 3.820.042,09             |
| Administração Geral                              | 10.158.250,00   | 11.150.700,00          | 966.149,45          | 9.741.082,51   | 1.964.775,54        | 7.934.573,56       | 10,32         | 71,16   | 3.216.126,44             |
| Administração Financeira                         | 1.070.000,00    | 1.070.000,00           | 134.031,08          | 714.087,97     | 157.841,08          | 646.189,28         | 0,84          | 60,39   | 423.810,72               |
| Normatização e Fiscalização                      | 132.000,00      | 132.000,00             | 19.105,78           | 91.925,20      | 20.072,22           | 88.464,42          | 0,12          | 67,02   | 43.535,58                |
| Administração de Receitas                        | 242.000,00      | 242.000,00             | 0,00                | 234.174,16     | 32.470,00           | 179.917,16         | 0,23          | 74,35   | 62.082,84                |
| Comunicação Social                               | 360.000,00      | 360.000,00             | 6.986,02            | 286.008,49     | 11.466,02           | 285.513,49         | 0,37          | 79,31   | 74.486,51                |
| Segurança Pública                                | 606.250,00      | 861.250,00             | 33.092,97           | 651.196,85     | 108.915,96          | 592.657,46         | 0,77          | 68,81   | 268.592,54               |
| Policiamento                                     | 204.250,00      | 239.250,00             | 25.067,21           | 211.176,37     | 29.462,39           | 172.665,80         | 0,22          | 72,17   | 66.584,20                |
| Defesa Civil                                     | 402.000,00      | 622.000,00             | 8.025,76            | 440.020,48     | 79.453,57           | 419.991,66         | 0,55          | 67,52   | 202.008,34               |
| Assistência Social                               | 3.250.000,00    | 3.453.750,00           | 369.684,89          | 2.951.145,81   | 568.930,85          | 2.414.106,28       | 3,14          | 69,90   | 1.039.643,72             |
| Assistência ao Idoso                             | 180.000,00      | 180.000,00             | 23.906,90           | 176.550,30     | 29.146,90           | 106.376,15         | 0,14          | 59,10   | 73.623,85                |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 895.000,00      | 895.000,00             | 59.499,38           | 800.927,78     | 120.709,24          | 545.479,43         | 0,71          | 60,95   | 349.520,57               |
| Assistência Comunitária                          | 2.175.000,00    | 2.378.750,00           | 286.278,61          | 1.973.667,73   | 419.074,71          | 1.762.250,70       | 2,29          | 74,08   | 616.499,30               |
| Previdência Social                               | 1.289.000,00    | 1.289.000,00           | 153.499,28          | 600.857,26     | 153.499,28          | 600.857,26         | 0,78          | 46,61   | 688.142,74               |
| Previdência do Regime Estatutário                | 1.289.000,00    | 1.289.000,00           | 153.499,28          | 600.857,26     | 153.499,28          | 600.857,26         | 0,78          | 46,61   | 688.142,74               |
| Saúde  | 15.584.300,00   | 19.363.074,32          | 2.524.360,99        | 16.351.094,22  | 3.683.916,92        | 13.492.898,75      | 17,55         | 69,68   | 5.870.175,57             |
| Atenção Básica                                   | 13.038.300,00   | 17.367.074,32          | 2.245.959,03        | 14.517.805,13  | 3.298.897,95        | 12.137.716,30      | 15,79         | 69,89   | 5.229.358,02             |
| Vigilância Sanitária                             | 931.000,00      | 61.000,00              | 328,00              | 22.592,71      | 5.246,05            | 16.726,15          | 0,02          | 27,42   | 44.273,85                |
| Vigilância Epidemiológica                        | 605.000,00      | 605.000,00             | 72.436,03           | 481.681,58     | 113.178,42          | 408.227,14         | 0,53          | 67,48   | 196.772,86               |
| Alimentação e Nutrição                           | 1.010.000,00    | 1.330.000,00           | 205.637,93          | 1.329.014,80   | 266.594,50          | 930.229,16         | 1,21          | 69,94   | 399.770,84               |
| Educação   | 29.411.000,00   | 35.721.422,67          | 5.091.440,44        | 26.537.059,89  | 6.588.534,11        | 24.303.897,31      | 31,62         | 68,04   | 11.417.525,36            |
| Ensino Fundamental                               | 20.553.000,00   | 23.711.692,06          | 3.305.570,84        | 17.522.402,06  | 4.435.602,85        | 16.512.741,38      | 21,48         | 69,64   | 7.198.950,68             |
| Educação Infantil                                | 8.834.000,00    | 11.985.730,61          | 1.785.699,59        | 9.014.487,82   | 2.152.931,26        | 7.791.155,93       | 10,14         | 65,00   | 4.194.574,68             |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 12.000,00       | 12.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 12.000,00                |

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 85.027.000,00   | 113.998.110,48         | 12.092.158,42       | 93.952.791,82  | 19.574.039,23       | 75.801.994,01      | 98,62         | 66,49   | 38.196.116,47            |
| Educação   | 29.411.000,00   | 35.721.422,67          | 5.091.440,44        | 26.537.059,89  | 6.588.534,11        | 24.303.897,31      | 31,62         | 68,04   | 11.417.525,36            |
| Educação Especial                                | 12.000,00       | 12.000,00              | 170,01              | 170,01         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 12.000,00                |
| Cultura  | 159.000,00      | 159.000,00             | 19.202,07           | 113.262,07     | 19.964,82           | 96.289,45          | 0,13          | 60,56   | 62.710,55                |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.000,00                 |
| Difusão Cultural                                 | 157.000,00      | 157.000,00             | 19.202,07           | 113.262,07     | 19.964,82           | 96.289,45          | 0,13          | 61,33   | 60.710,55                |
| Urbanismo  | 8.642.000,00    | 21.482.082,79          | 1.343.117,21        | 19.987.668,11  | 3.210.478,14        | 12.570.142,99      | 16,35         | 58,51   | 8.911.939,80             |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 6.731.000,00    | 19.344.082,79          | 1.175.612,22        | 18.122.933,82  | 2.908.303,47        | 10.999.294,94      | 14,31         | 56,86   | 8.344.787,85             |
| Serviços Urbanos                                 | 1.911.000,00    | 2.138.000,00           | 167.504,99          | 1.864.734,29   | 302.174,67          | 1.570.848,05       | 2,04          | 73,47   | 567.151,95               |
| Habitação  | 4.000,00        | 279.000,00             | 0,00                | 230.000,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 279.000,00               |
| Habitação Urbana                                 | 4.000,00        | 279.000,00             | 0,00                | 230.000,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 279.000,00               |
| Saneamento                                       | 6.399.500,00    | 8.980.420,70           | 408.746,51          | 8.004.613,26   | 1.577.140,30        | 6.249.458,44       | 8,13          | 69,59   | 2.730.962,26             |
| Saneamento Básico Urbano                         | 6.399.500,00    | 8.980.420,70           | 408.746,51          | 8.004.613,26   | 1.577.140,30        | 6.249.458,44       | 8,13          | 69,59   | 2.730.962,26             |
| Gestão Ambiental                                 | 261.000,00      | 261.000,00             | 24.938,20           | 181.999,26     | 40.293,25           | 148.822,76         | 0,19          | 57,02   | 112.177,24               |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 261.000,00      | 261.000,00             | 24.938,20           | 181.999,26     | 40.293,25           | 148.822,76         | 0,19          | 57,02   | 112.177,24               |
| Agricultura                                      | 955.000,00      | 955.500,00             | 126.241,64          | 796.562,19     | 153.345,68          | 742.081,88         | 0,97          | 77,66   | 213.418,12               |
| Extensão Rural                                   | 955.000,00      | 955.500,00             | 126.241,64          | 796.562,19     | 153.345,68          | 742.081,88         | 0,97          | 77,66   | 213.418,12               |
| Indústria  | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 1.000,00                 |
| Produção Industrial                              | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 1.000,00                 |
| Comércio e Serviços                              | 588.200,00      | 914.200,00             | 38.971,85           | 890.420,05     | 56.301,85           | 849.293,15         | 1,10          | 92,90   | 64.906,85                |
| Turismo  | 588.200,00      | 914.200,00             | 38.971,85           | 890.420,05     | 56.301,85           | 849.293,15         | 1,10          | 92,90   | 64.906,85                |
| Desporto e Lazer                                 | 1.180.000,00    | 1.578.210,00           | 59.726,94           | 1.509.050,59   | 212.210,55          | 1.339.568,23       | 1,74          | 84,88   | 238.641,77               |
| Desporto Comunitário                             | 1.180.000,00    | 1.578.210,00           | 59.726,94           | 1.509.050,59   | 212.210,55          | 1.339.568,23       | 1,74          | 84,88   | 238.641,77               |
| Encargos Especiais                               | 908.000,00      | 1.918.000,00           | 630.846,03          | 1.681.147,24   | 527.606,64          | 1.438.699,38       | 1,87          | 75,01   | 479.300,62               |
| Serviço da Dívida Interna                        | 230.000,00      | 940.000,00             | 331.669,85          | 703.971,06     | 337.220,65          | 691.663,65         | 0,90          | 73,58   | 248.336,35               |
| Outros Encargos Especiais                        | 678.000,00      | 978.000,00             | 299.176,18          | 977.176,18     | 190.385,99          | 747.035,73         | 0,97          | 76,38   | 230.964,27               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 1.000.000,00             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 1.573.000,00    | 1.574.500,00           | 290.924,83          | 1.227.244,39   | 311.131,99          | 1.062.474,78       | 1,38          | 67,48   | 512.025,22               |
| Legislativa                                      | 3.500,00        | 3.500,00               | 116,24              | 2.116,24       | 129,44              | 337,35             | 0,00          | 9,64    | 3.162,65                 |
| Ação Legislativa                                 | 3.500,00        | 3.500,00               | 116,24              | 2.116,24       | 129,44              | 337,35             | 0,00          | 9,64    | 3.162,65                 |

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>     | 1.573.000,00    | 1.574.500,00           | 290.924,83          | 1.227.244,39   | 311.131,99          | 1.062.474,78       | 1,38          | 67,48   | 512.025,22               |
| Judiciária                                     | 3.000,00        | 3.000,00               | 537,38              | 2.032,14       | 537,38              | 1.772,76           | 0,00          | 59,09   | 1.227,24                 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 3.000,00        | 3.000,00               | 537,38              | 2.032,14       | 537,38              | 1.772,76           | 0,00          | 59,09   | 1.227,24                 |
| Administração                                  | 101.000,00      | 101.000,00             | 13.451,42           | 72.083,33      | 14.330,42           | 60.421,92          | 0,08          | 59,82   | 40.578,08                |
| Administração Geral                            | 75.000,00       | 75.000,00              | 8.011,59            | 53.258,72      | 9.683,13            | 44.693,76          | 0,06          | 59,59   | 30.306,24                |
| Administração Financeira                       | 24.000,00       | 24.000,00              | 4.680,58            | 17.477,62      | 4.647,29            | 15.140,42          | 0,02          | 63,09   | 8.859,58                 |
| Normatização e Fiscalização                    | 500,00          | 500,00                 | 0,00                | 191,40         | 0,00                | 191,40             | 0,00          | 38,28   | 308,60                   |
| Comunicação Social                             | 1.500,00        | 1.500,00               | 759,25              | 1.155,59       | 0,00                | 396,34             | 0,00          | 26,42   | 1.103,66                 |
| Assistência Social                             | 28.000,00       | 28.000,00              | 4.245,26            | 24.583,29      | 5.099,39            | 19.327,76          | 0,03          | 69,03   | 8.672,24                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 5.000,00       | 314,44              | 2.641,45           | 0,00          | 52,83   | 2.358,55                 |
| Assistência Comunitária                        | 23.000,00       | 23.000,00              | 4.245,26            | 19.583,29      | 4.784,95            | 16.686,31          | 0,02          | 72,55   | 6.313,69                 |
| Saúde  | 154.000,00      | 154.000,00             | 26.630,85           | 99.032,08      | 25.184,19           | 85.093,63          | 0,11          | 55,26   | 68.906,37                |
| Atenção Básica                                 | 154.000,00      | 154.000,00             | 26.630,85           | 99.032,08      | 25.184,19           | 85.093,63          | 0,11          | 55,26   | 68.906,37                |
| Educação                                       | 1.160.000,00    | 1.160.000,00           | 223.062,68          | 934.919,43     | 243.395,28          | 813.500,03         | 1,06          | 70,13   | 346.499,97               |
| Ensino Fundamental                             | 720.000,00      | 720.000,00             | 142.262,73          | 598.427,08     | 154.074,23          | 517.202,15         | 0,67          | 71,83   | 202.797,85               |
| Educação Infantil                              | 440.000,00      | 440.000,00             | 80.799,95           | 336.492,35     | 89.321,05           | 296.297,88         | 0,39          | 67,34   | 143.702,12               |
| Urbanismo                                      | 92.000,00       | 92.000,00              | 16.528,03           | 64.230,34      | 16.465,62           | 56.113,68          | 0,07          | 60,99   | 35.886,32                |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 80.000,00       | 80.000,00              | 14.112,31           | 55.020,26      | 14.076,31           | 48.088,36          | 0,06          | 60,11   | 31.911,64                |
| Serviços Urbanos                               | 12.000,00       | 12.000,00              | 2.415,72            | 9.210,08       | 2.389,31            | 8.025,32           | 0,01          | 66,88   | 3.974,68                 |
| Agricultura                                    | 11.000,00       | 10.500,00              | 1.598,61            | 7.235,41       | 1.573,00            | 5.909,78           | 0,01          | 56,28   | 4.590,22                 |
| Extensão Rural                                 | 11.000,00       | 10.500,00              | 1.598,61            | 7.235,41       | 1.573,00            | 5.909,78           | 0,01          | 56,28   | 4.590,22                 |
| Comércio e Serviços                            | 500,00          | 2.500,00               | 754,36              | 2.012,13       | 754,36              | 1.634,95           | 0,00          | 65,40   | 865,05                   |
| Turismo  | 500,00          | 2.500,00               | 754,36              | 2.012,13       | 754,36              | 1.634,95           | 0,00          | 65,40   | 865,05                   |
| Desporto e Lazer                               | 20.000,00       | 20.000,00              | 4.000,00            | 19.000,00      | 3.662,91            | 18.362,92          | 0,02          | 91,81   | 1.637,08                 |
| Desporto Comunitário                           | 20.000,00       | 20.000,00              | 4.000,00            | 19.000,00      | 3.662,91            | 18.362,92          | 0,02          | 91,81   | 1.637,08                 |

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               |              | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (b/Total b) | % (b/a)      |                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 1.573.000,00         | 1.574.500,00           | 290.924,83           | 1.227.244,39         | 311.131,99           | 1.062.474,78         | 1,38          | 67,48        | 512.025,22               |
| Desporto e Lazer                           | 20.000,00            | 20.000,00              | 4.000,00             | 19.000,00            | 3.662,91             | 18.362,92            | 0,02          | 91,81        | 1.637,08                 |
| Desporto Comunitário                       | 20.000,00            | 20.000,00              | 4.000,00             | 19.000,00            | 3.662,91             | 18.362,92            | 0,02          | 91,81        | 1.637,08                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>86.600.000,00</b> | <b>115.572.610,48</b>  | <b>12.383.083,25</b> | <b>95.180.036,21</b> | <b>19.885.171,22</b> | <b>76.864.468,79</b> | <b>100,00</b> | <b>66,51</b> | <b>38.708.141,69</b>     |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

Milton Antonio da Silva  
 Prefeito Municipal

Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2012 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
|  | Set/2011   | Out/2011            | Nov/2011            | Dez/2011            | Jan/2012            | Fev/2012             | Mar/2012            | Abr/2012            | Mai/2012            | Jun/2012            | Jul/2012            | Ago/2012            |                         |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>7.070.801,50</b>                                | <b>7.568.544,86</b> | <b>7.656.517,48</b> | <b>9.609.627,55</b> | <b>8.445.054,16</b> | <b>11.276.801,34</b> | <b>9.345.238,37</b> | <b>9.389.085,43</b> | <b>8.948.267,24</b> | <b>8.926.054,66</b> | <b>8.533.799,51</b> | <b>8.413.582,92</b> | <b>105.183.375,02</b>   | <b>90.287.000,00</b>           |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                               | 855.199,44   | 856.638,73          | 959.092,66          | 1.270.736,35        | 1.309.384,20        | 3.828.259,38         | 2.036.992,44        | 1.517.973,14        | 1.288.764,51        | 1.092.823,21        | 1.328.174,51        | 1.263.851,37        | 17.607.889,94           | 14.086.800,00                  |
| I.P.T.U.   | 52.814,17  | 38.063,67           | 55.262,52           | 63.387,44           | 453.475,49          | 2.899.576,61         | 577.859,85          | 365.414,83          | 220.034,57          | 159.005,15          | 169.604,17          | 87.646,42           | 5.142.144,89            | 4.500.000,00                   |
| I.R.R.F  | 25.020,91  | 16.768,55           | 15.937,38           | 110.509,19          | 3.981,17            | 12.204,67            | 19.699,55           | 12.440,32           | 18.150,18           | 17.178,75           | 18.113,16           | 17.375,84           | 287.379,67              | 276.800,00                     |
| I.S.S.   | 253.724,17   | 241.356,96          | 224.002,97          | 367.533,10          | 254.568,78          | 221.251,86           | 353.859,84          | 335.192,02          | 298.388,64          | 279.409,79          | 354.605,52          | 325.780,13          | 3.509.673,78            | 2.800.000,00                   |
| I.T.B.I.   | 227.193,23   | 238.578,66          | 306.859,09          | 290.724,91          | 203.593,23          | 175.855,64           | 427.425,72          | 321.316,23          | 215.916,69          | 291.376,28          | 389.531,97          | 388.101,58          | 3.476.473,23            | 1.819.000,00                   |
| Outras Receitas Tributárias                      | 296.446,96   | 321.870,89          | 357.030,70          | 438.581,71          | 393.765,53          | 519.370,60           | 658.147,48          | 483.609,74          | 536.274,43          | 345.853,24          | 396.319,69          | 444.947,40          | 5.192.218,37            | 4.691.000,00                   |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                        | 244.042,94   | 228.810,83          | 223.058,94          | 311.484,12          | 239.689,54          | 278.193,77           | 250.884,11          | 268.730,75          | 252.932,67          | 253.080,96          | 239.306,97          | 229.185,67          | 3.019.401,27            | 2.301.030,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 159.690,08   | 193.005,78          | 227.184,26          | 95.200,68           | 187.340,13          | 211.476,56           | 212.130,10          | 370.997,65          | 231.706,92          | 582.497,37          | 245.979,11          | 214.144,10          | 2.931.352,74            | 1.242.470,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                             | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                              | 487.246,42   | 513.028,47          | 552.901,92          | 596.659,83          | 594.778,20          | 590.717,74           | 664.613,35          | 658.996,66          | 691.218,18          | 642.006,85          | 650.983,47          | 612.279,42          | 7.255.430,51            | 6.540.000,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 4.997.499,15                                       | 5.524.065,42        | 5.407.010,00        | 6.834.323,45        | 5.770.539,63        | 5.871.471,91         | 5.867.186,53        | 6.287.892,60        | 6.081.593,69        | 5.793.101,60        | 5.722.950,47        | 70.360.533,91       | 62.944.500,00           |                                |
| Cota-Parte do F.P.M.                             | 1.174.481,50                                       | 1.543.772,98        | 1.631.055,29        | 2.742.883,25        | 1.723.942,97        | 2.085.370,92         | 1.416.299,88        | 1.785.002,39        | 1.996.398,86        | 1.703.624,83        | 1.272.210,07        | 1.403.857,11        | 20.478.900,05           | 20.000.000,00                  |
| Cota-Parte do I.C.M.S.                           | 627.344,49   | 634.173,26          | 646.664,29          | 660.663,65          | 698.597,03          | 610.760,02           | 661.642,87          | 692.726,51          | 622.902,95          | 643.669,36          | 641.120,99          | 618.757,23          | 7.759.022,65            | 6.000.000,00                   |
| Cota-Parte do I.P.V.A.                           | 327.300,29   | 273.237,08          | 227.419,12          | 196.444,04          | 188.202,74          | 219.835,26           | 310.779,28          | 337.527,36          | 403.334,50          | 390.624,82          | 377.617,12          | 405.800,93          | 3.658.122,54            | 3.000.000,00                   |
| Cota-Parte do ITR.                               | 903,19   | 5.229,18            | 1.986,64            | 831,37              | 216,67              | 353,80               | 188,50              | 242,28              | 35,17               | 20,65               | 164,68              | 78,32               | 10.250,45               | 5.000,00                       |
| Outras Transferências Correntes                  | 865.949,86   | 964.137,31          | 807.560,20          | 1.064.490,48        | 783.313,75          | 733.584,67           | 1.145.355,38        | 1.009.464,15        | 785.003,54          | 996.602,98          | 1.331.919,14        | 940.957,35          | 11.428.338,81           | 9.779.500,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                     | 9.919,88   | 14.013,38           | 13.143,18           | 14.867,56           | 5.502,14            | 11.492,93            | 10.226,80           | 10.851,38           | 12.282,21           | 10.972,44           | 10.232,22           | 11.309,80           | 134.813,92              | 120.000,00                     |
| Transferências da LC 87/1996                     | 3.234,97   | 3.234,97            | 3.234,97            | 3.234,97            | 3.448,08            | 3.448,08             | 3.444,34            | 3.444,34            | 3.444,34            | 3.444,34            | 3.444,34            | 3.444,34            | 40.502,08               | 40.000,00                      |
| Transferências do FUNDEB                         | 1.988.364,97                                       | 2.086.267,26        | 2.075.946,31        | 2.150.908,13        | 2.367.316,25        | 2.206.626,23         | 2.319.249,48        | 2.448.634,19        | 2.379.497,89        | 2.332.634,27        | 2.156.393,04        | 2.338.745,39        | 26.850.583,41           | 24.000.000,00                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 327.123,47   | 252.995,63          | 287.269,70          | 501.223,12          | 343.322,46          | 496.681,98           | 313.431,84          | 284.494,63          | 280.745,50          | 274.052,58          | 276.253,85          | 371.171,89          | 4.008.766,65            | 3.172.200,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                        | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | <b>538.253,70</b>                                  | <b>587.570,05</b>   | <b>597.829,77</b>   | <b>729.729,06</b>   | <b>617.979,15</b>   | <b>701.070,52</b>    | <b>585.102,98</b>   | <b>673.691,67</b>   | <b>722.479,11</b>   | <b>668.564,81</b>   | <b>584.138,83</b>   | <b>608.440,29</b>   | <b>7.614.849,94</b>     | <b>6.534.030,00</b>            |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 109.617,06   | 92.838,09           | 92.941,51           | 176.599,99          | 93.997,42           | 114.818,47           | 104.586,86          | 107.733,01          | 114.799,70          | 118.093,71          | 123.086,50          | 119.790,97          | 1.368.903,29            | 701.030,00                     |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB       | 428.636,64   | 494.731,96          | 504.888,26          | 553.129,07          | 523.981,73          | 586.252,05           | 480.516,12          | 565.958,66          | 607.679,41          | 550.471,10          | 461.052,33          | 488.649,32          | 6.245.946,65            | 5.833.000,00                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b> | <b>6.532.547,80</b>                                | <b>6.980.974,81</b> | <b>7.058.687,71</b> | <b>8.879.898,49</b> | <b>7.827.075,01</b> | <b>10.575.730,82</b> | <b>8.760.135,39</b> | <b>8.715.393,76</b> | <b>8.225.788,13</b> | <b>8.257.489,85</b> | <b>7.949.660,68</b> | <b>7.805.142,63</b> | <b>97.568.525,08</b>    | <b>83.752.970,00</b>           |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

Milton Antonio da Silva  
Prefeito MunicipalSérgio Luiz Venâncio  
Secretário de FinançasKaita Helen Testoni  
ControladoriaRenata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.094.500,00     | 1.094.500,00        | 643.222,84          | 2.385.743,29        | 1.460.420,43        |
| RECEITAS CORRENTES   | 1.094.500,00     | 1.094.500,00        | 643.222,84          | 2.385.743,29        | 1.460.420,43        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                         | 701.030,00       | 701.030,00          | 242.877,47          | 896.906,64          | 621.377,67          |
| Pessoal Civil  | 701.030,00       | 701.030,00          | 242.877,47          | 896.906,64          | 621.377,67          |
| Ativo  | 701.030,00       | 701.030,00          | 242.877,47          | 896.906,64          | 621.377,67          |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial  | 368.470,00       | 368.470,00          | 397.714,84          | 1.470.573,65        | 794.825,02          |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                | 368.470,00       | 368.470,00          | 397.714,84          | 1.470.573,65        | 794.825,02          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                      | 25.000,00        | 25.000,00           | 2.630,53            | 18.263,00           | 44.217,74           |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                 | 25.000,00        | 25.000,00           | 2.630,53            | 18.263,00           | 44.217,74           |
| Demais Receitas Correntes                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 1.405.500,00     | 1.405.500,00        | 287.037,02          | 1.059.980,61        | 734.269,85          |
| RECEITAS CORRENTES   | 1.405.500,00     | 1.405.500,00        | 287.037,02          | 1.059.980,61        | 734.269,85          |
| Receita de Contribuições Patronais                             | 1.405.500,00     | 1.405.500,00        | 287.037,02          | 1.059.980,61        | 734.269,85          |
| Pessoal Civil  | 1.405.500,00     | 1.405.500,00        | 287.037,02          | 1.059.980,61        | 734.269,85          |
| Ativo  | 1.405.500,00     | 1.405.500,00        | 287.037,02          | 1.059.980,61        | 734.269,85          |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                     |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Contribuições                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b> | <b>2.500.000,00</b> | <b>2.500.000,00</b> | <b>930.259,86</b>   | <b>3.445.723,90</b> | <b>2.194.690,28</b> |
| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                     |
|   |                     |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 1.600.000,00        | 1.600.000,00        | 171.540,44          | 650.274,90          | 574.403,70          |
| ADMINISTRAÇÃO   | 311.000,00          | 311.000,00          | 18.041,16           | 49.417,64           | 63.825,66           |
| Despesas Correntes  | 301.000,00          | 301.000,00          | 18.041,16           | 47.552,64           | 61.720,66           |
| Despesas de Capital   | 10.000,00           | 10.000,00           | 0,00                | 1.865,00            | 2.105,00            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 1.289.000,00        | 1.289.000,00        | 153.499,28          | 600.857,26          | 510.578,04          |
| Pessoal Civil   | 0,00                | 0,00                | 153.499,28          | 600.857,26          | 510.578,04          |
| Aposentadorias  | 0,00                | 0,00                | 128.202,14          | 500.332,16          | 416.209,76          |
| Pensões   | 0,00                | 0,00                | 25.297,14           | 100.525,10          | 94.368,28           |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Militar   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Reformas  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensões   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 1.289.000,00        | 1.289.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 1.289.000,00        | 1.289.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS          |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                     | No Bimestre                  | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>     | <b>1.600.000,00</b> | <b>1.600.000,00</b> | <b>171.540,44</b>            | <b>650.274,90</b>   | <b>574.403,70</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                   | <b>900.000,00</b>   | <b>900.000,00</b>   | <b>758.719,42</b>            | <b>2.795.449,00</b> | <b>1.620.286,58</b> |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS          |                     |                     |
|  |                     |                     | No Bimestre                  | Até o Bimestre/2012 | Até o Bimestre/2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Plano Financeiro   | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Plano Previdenciário   | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                | 0,00                |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                  |                     |                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                     |                     |
| Valor  |                     |                     | 900.000,00                   |                     |                     |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | JULHO         | PERÍODO DE REFERÊNCIA |              |
|-------------------------|---------------|-----------------------|--------------|
|                         |               | 2012                  | 2011         |
| Bancos Conta Movimento  | 269.561,00    | 261.829,26            | 1.588,41     |
| Investimentos           | 13.113.646,67 | 13.481.859,73         | 9.721.162,23 |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>                        | SALDO                 |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 31 Ago 2012<br>(B) | Em 31 Out 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 1.828.245,86          | 4.212.976,65          | 4.212.976,65          |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 5.079.515,58          | 3.619.154,81          | 1.797.602,30          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 5.448.926,66          | 6.166.619,60          | 5.985.492,50          |
| Demais Haveres Financeiros                          | 191.212,53            | 220.289,09            | 191.212,53            |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 560.623,61            | 2.767.753,88          | 4.379.102,73          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -3.251.269,72         | 593.821,84            | 2.415.374,35          |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>-3.251.269,72</b>  | <b>593.821,84</b>     | <b>2.415.374,35</b>   |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
|                          | No Bimestre<br>(C - B) | Jan a Out 2012<br>(C - A) |
| <b>VALOR</b>             | <b>1.821.552,51</b>    | <b>5.666.644,07</b>       |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>   | VALOR CORRENTE      |
|---|---------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>5.105.000,00</b> |

| <u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>                                  |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>                   | SALDO                 |                       |                       |
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 31 Ago 2012<br>(B) | Em 31 Out 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 13.889.325,31         | 13.889.325,31         | 13.889.325,31         |
| Passivo Atuarial  | 13.889.325,31         | 13.889.325,31         | 13.889.325,31         |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 10.947.856,67         | 13.743.688,99         | 13.743.688,99         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 3.333,59              | 261.829,26            | 261.829,26            |
| Investimentos   | 10.944.523,08         | 13.481.859,73         | 13.481.859,73         |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 2.941.468,64          | 145.636,32            | 145.636,32            |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>   | <b>2.941.468,64</b>   | <b>145.636,32</b>     | <b>145.636,32</b>     |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

Kaita Helen Testoni  
Controladoria

Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS  |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                             | <b>84.784.530,00</b> | <b>15.848.553,95</b> | <b>68.430.279,53</b> | <b>57.784.950,16</b> |
| Receita Tributária  | 14.086.800,00        | 2.592.025,88         | 13.666.222,76        | 11.304.065,91        |
| I.P.T.U.  | 4.500.000,00         | 257.250,59           | 4.932.617,09         | 4.190.170,40         |
| I.S.S.  | 2.800.000,00         | 680.385,65           | 2.423.056,58         | 2.011.039,06         |
| I.T.B.I.  | 1.819.000,00         | 777.633,55           | 2.413.117,34         | 1.772.980,97         |
| I.R.R.F.  | 276.800,00           | 35.489,00            | 119.143,64           | 115.469,83           |
| Outras Receitas Tributárias   | 4.691.000,00         | 841.267,09           | 3.778.288,11         | 3.214.405,65         |
| Receita de Contribuição   | 3.706.530,00         | 755.529,66           | 3.071.985,05         | 2.438.522,77         |
| Receitas Previdenciárias  | 2.106.530,00         | 529.914,49           | 1.956.887,25         | 1.355.647,52         |
| Outras Contribuições  | 1.600.000,00         | 225.615,17           | 1.115.097,80         | 1.082.875,25         |
| Receita Patrimonial Líquida   | 0,00                 | 0,00                 | 500.000,00           | 0,00                 |
| Receita Patrimonial   | 1.242.470,00         | 460.123,21           | 2.256.271,94         | 1.673.424,81         |
| (-) Aplicações Financeiras  | 1.242.470,00         | 460.123,21           | 1.756.271,94         | 1.673.424,81         |
| Transferências Correntes  | 57.111.500,00        | 10.566.350,42        | 43.333.075,17        | 37.110.855,90        |
| F.P.M.  | 16.000.000,00        | 2.140.853,82         | 10.709.365,86        | 10.301.684,88        |
| I.C.M.S.  | 4.800.000,00         | 1.007.902,75         | 4.152.142,21         | 3.618.942,34         |
| Convênios   | 105.000,00           | 121.062,76           | 177.375,26           | 85.681,14            |
| Outras Transferências Correntes                                     | 36.206.500,00        | 7.296.531,09         | 28.294.191,84        | 23.104.547,54        |
| Demais Receitas Correntes   | 9.879.700,00         | 1.934.647,99         | 7.858.996,55         | 6.931.505,58         |
| Dívida Ativa  | 2.540.000,00         | 562.004,38           | 2.300.336,49         | 2.275.835,22         |
| Diversas Receitas Correntes   | 7.339.700,00         | 1.372.643,61         | 5.558.660,06         | 4.655.670,36         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                     | <b>573.000,00</b>    | <b>2.978.185,17</b>  | <b>9.995.737,64</b>  | <b>1.072.868,50</b>  |
| Operações de Crédito (III)  | 1.000,00             | 157.438,53           | 2.754.944,13         | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos (V)   | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 105.050,00           |
| Transferências de Capital   | 567.000,00           | 2.820.746,64         | 7.240.793,51         | 967.818,50           |
| Convênios   | 567.000,00           | 2.820.746,64         | 7.240.793,51         | 967.818,50           |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>     | <b>567.000,00</b>    | <b>2.820.746,64</b>  | <b>7.240.793,51</b>  | <b>967.818,50</b>    |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>                      | <b>85.351.530,00</b> | <b>18.669.300,59</b> | <b>75.671.073,04</b> | <b>58.752.768,66</b> |
| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                      |
|   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                                    | <b>84.643.767,82</b> | <b>15.853.102,94</b> | <b>61.107.732,84</b> | <b>48.238.093,85</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 45.952.436,00        | 9.169.354,78         | 33.653.982,93        | 26.453.027,81        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                     | 380.000,00           | 96.092,26            | 321.450,31           | 4.428,14             |
| Outras Despesas Correntes   | 38.311.331,82        | 6.587.655,90         | 27.132.299,60        | 21.780.637,90        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>               | <b>84.263.767,82</b> | <b>15.757.010,68</b> | <b>60.786.282,53</b> | <b>48.233.665,71</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                     | <b>29.928.842,66</b> | <b>4.032.068,28</b>  | <b>15.756.735,95</b> | <b>8.415.767,04</b>  |
| Investimentos   | 29.366.842,66        | 3.790.939,89         | 15.386.522,61        | 8.281.404,20         |
| Inversões Financeiras   | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Inversões Financeiras  | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 560.000,00           | 241.128,39           | 370.213,34           | 134.362,84           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b> | <b>29.368.842,66</b> | <b>3.790.939,89</b>  | <b>15.386.522,61</b> | <b>8.281.404,20</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                                | <b>100.000,00</b>    | -                    | -                    | -                    |

Município de Camboriú - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                       |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011   |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>  | <b>900.000,00</b>     | -                    | -                    | -                     |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>  | <b>114.632.610,48</b> | <b>19.547.950,57</b> | <b>76.172.805,14</b> | <b>56.515.069,91</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>  | <b>-29.281.080,48</b> | <b>-878.649,98</b>   | <b>-501.732,10</b>   | <b>2.237.698,75</b>   |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   | -                     | -                    | 1.983.585,75         | 0,00                  |
| Superávit Financeiro   | -                     | -                    | 1.983.585,75         | 0,00                  |
| Reabertura de Créditos Adicionais  | -                     | -                    | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>  |                       |                      |                      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                       |                      |                      | <b>-926.000,00</b>    |

FUNTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 Milton Antonio da Silva  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

\_\_\_\_\_  
 Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO  | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                           |            |            |           | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |              |              |            |            |
|--|---|---------------------------|------------|------------|-----------|--------------------------|---------------------------|--------------|--------------|------------|------------|
|  | Inscritos                                   |                           | Pagos      | Cancelados | Saldo     | Inscritos                |                           | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo      |
|  | Em Exercícios Anteriores                    | Em 31 de Dezembro de 2011 |            |            |           | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 |              |              |            |            |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 22.714,50                                   | 426.639,49                | 426.005,06 | 0,01       | 23.348,92 | 654.847,64               | 2.192.058,99              | 2.460.936,35 | 2.447.648,75 | -          | 399.257,88 |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       |   |                           |            |            |           |                          |                           |              |              |            |            |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 22.361,50                                   | 90.328,46                 | 90.328,46  | 0,00       | 22.361,50 | 300.067,67               | 103.411,87                | 355.419,23   | 355.419,23   | 0,00       | 48.060,31  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ                       | 18.442,63                                   | 90.328,46                 | 90.328,46  | 0,00       | 18.442,63 | 300.067,67               | 103.411,87                | 355.419,23   | 355.419,23   | 0,00       | 48.060,31  |
| SECRETARIA DA FAZENDA                                  | 92,00                                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 92,00     | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                            | 2.557,00                                    | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 2.557,00  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| SECRETARIA DE PLANJ.,IND.,COM.,E TURISMO               | 1.269,87                                    | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 1.269,87  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBOF               | 174,00                                      | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 174,00    | 310.544,59               | 88.407,74                 | 396.996,23   | 396.996,23   | 0,00       | 1.956,10   |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                         | 174,00                                      | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 174,00    | 310.544,59               | 88.407,74                 | 396.996,23   | 396.996,23   | 0,00       | 1.956,10   |
| FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAM            | 0,00  | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 3.148,00                  | 3.148,00     | 3.148,00     | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAI            | 0,00  | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 3.148,00                  | 3.148,00     | 3.148,00     | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI             | 0,00  | 9.337,96                  | 9.337,96   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM              | 0,00  | 9.337,96                  | 9.337,96   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF             | 0,00  | 14.291,28                 | 14.291,28  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 16.824,80                 | 16.824,80    | 16.824,80    | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S             | 0,00  | 14.291,28                 | 14.291,28  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 16.824,80                 | 16.824,80    | 16.824,80    | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS DI              | 0,00  | 434,84                    | 434,83     | 0,01       | 0,00      | 0,00                     | 109.741,54                | 109.741,54   | 109.741,54   | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM                 | 0,00  | 434,84                    | 434,83     | 0,01       | 0,00      | 0,00                     | 109.741,54                | 109.741,54   | 109.741,54   | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESC CA             | 0,00  | 2.733,40                  | 2.733,40   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 1.750,00                  | 1.750,00     | 1.750,00     | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLI             | 0,00  | 2.733,40                  | 2.733,40   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 1.750,00                  | 1.750,00     | 1.750,00     | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU                | 0,00  | 197.955,75                | 197.321,33 | 0,00       | 634,42    | 1.022,29                 | 503.481,24                | 427.006,25   | 415.831,31   | 0,00       | 88.672,22  |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE EDUCACAO                | 0,00  | 197.955,75                | 197.321,33 | 0,00       | 634,42    | 1.022,29                 | 503.481,24                | 427.006,25   | 415.831,31   | 0,00       | 88.672,22  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C              | 0,00  | 9.712,03                  | 9.712,03   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 552.700,17                | 350.517,61   | 350.517,61   | 0,00       | 202.182,56 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                   | 0,00  | 9.712,03                  | 9.712,03   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 552.700,17                | 350.517,61   | 350.517,61   | 0,00       | 202.182,56 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU                   | 179,00                                      | 101.644,93                | 101.644,93 | 0,00       | 179,00    | 43.213,09                | 777.927,79                | 765.454,53   | 763.341,87   | 0,00       | 57.799,01  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 4,00  | 101.644,93                | 101.644,93 | 0,00       | 4,00      | 43.213,09                | 118.191,11                | 112.272,73   | 112.272,73   | 0,00       | 49.131,47  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 175,00                                      | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 175,00    | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 0,00  | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 659.736,68                | 653.181,80   | 651.069,14   | 0,00       | 8.667,54   |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                     | 0,00  | 200,84                    | 200,84     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 34.665,84                 | 34.078,16    | 34.078,16    | 0,00       | 587,68     |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                         | 0,00  | 200,84                    | 200,84     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 34.665,84                 | 34.078,16    | 34.078,16    | 0,00       | 587,68     |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | 147,95                                      | 111.121,67                | 111.121,67 | -          | 147,95    | -                        | -                         | -            | -            | -          | -          |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       |   |                           |            |            |           |                          |                           |              |              |            |            |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 0,00  | 12.862,09                 | 12.862,09  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ                       | 0,00  | 12.862,09                 | 12.862,09  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI             | 0,00  | 802,29                    | 802,29     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM              | 0,00  | 802,29                    | 802,29     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF             | 0,00  | 1.742,95                  | 1.742,95   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S             | 0,00  | 1.742,95                  | 1.742,95   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESC CA             | 147,95                                      | 116,05                    | 116,05     | 0,00       | 147,95    | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENT               | 147,95                                      | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 147,95    | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLI             | 0,00  | 116,05                    | 116,05     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU                | 0,00  | 84.981,08                 | 84.981,08  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE EDUCACAO                | 0,00  | 84.981,08                 | 84.981,08  | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C              | 0,00  | 778,14                    | 778,14     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                   | 0,00  | 778,14                    | 778,14     | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU                   | 0,00  | 9.803,74                  | 9.803,74   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 0,00  | 9.803,74                  | 9.803,74   | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       |

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                      | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                           |                   |             |                  | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |                     |                     |             |                   |
|--|---|---------------------------|-------------------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  | Inscritos                                   |                           | Pagos             | Cancelados  | Saldo            | Inscritos                |                           | Liquidados          | Pagos               | Cancelados  | Saldo             |
|  | Em Exercícios Anteriores                    | Em 31 de Dezembro de 2011 |                   |             |                  | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 |                     |                     |             |                   |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b> | 147,95                                      | 111.121,67                | 111.121,67        | -           | 147,95           | -                        | -                         | -                   | -                   | -           | -                 |
| <b>LEGISLATIVO</b>                               | 0,00  | 35,33                     | 35,33             | 0,00        | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                   | 0,00  | 35,33                     | 35,33             | 0,00        | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II):</b>                   | <b>22.862,45</b>                            | <b>537.761,16</b>         | <b>537.126,73</b> | <b>0,01</b> | <b>23.496,87</b> | <b>654.847,64</b>        | <b>2.192.058,99</b>       | <b>2.460.936,35</b> | <b>2.447.648,75</b> | <b>0,00</b> | <b>399.257,88</b> |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

Milton Antonio da Silva  
Prefeito MunicipalSérgio Luiz Venâncio  
Secretário de FinançasKaita Helen Testoni  
ControladoriaRenata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | 11.656.800,00        | 11.656.800,00           | 2.111.124,55        | 11.541.167,66        | 99,18             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 6.570.000,00         | 6.570.000,00            | 602.343,01          | 6.516.166,13         | 99,18             |
| 1.1.1- IPTU   | 4.500.000,00         | 4.500.000,00            | 258.137,26          | 4.934.201,54         | 109,65            |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU  | 10.000,00            | 10.000,00               | 38,00               | 3.602,07             | 36,02             |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU   | 2.000.000,00         | 2.000.000,00            | 346.286,39          | 1.577.589,97         | 78,88             |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 60.000,00            | 60.000,00               | 1.956,89            | 5.545,86             | 9,24              |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU  | -                    | 0,00                    | (4.075,53)          | (4.773,31)           | 0,00              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 1.820.000,00         | 1.820.000,00            | 777.633,55          | 2.413.129,39         | 132,59            |
| 1.2.1- ITBI   | 1.819.000,00         | 1.819.000,00            | 781.853,55          | 2.431.607,84         | 133,68            |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 12,05                | 1,21              |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI  | -                    | 0,00                    | (4.220,00)          | (18.490,50)          | 0,00              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 2.990.000,00         | 2.990.000,00            | 695.658,99          | 2.492.728,50         | 83,37             |
| 1.3.1- ISS  | 2.800.000,00         | 2.800.000,00            | 680.385,65          | 2.423.679,99         | 86,56             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS   | 10.000,00            | 10.000,00               | 66,00               | 74,63                | 0,75              |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS  | 160.000,00           | 160.000,00              | 15.195,57           | 69.499,71            | 43,44             |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 20.000,00            | 20.000,00               | 11,77               | 97,58                | 0,49              |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS   | -                    | 0,00                    | 0,00                | (623,41)             | 0,00              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 276.800,00           | 276.800,00              | 35.489,00           | 119.143,64           | 43,04             |
| 1.4.1- IRRF   | 276.800,00           | 276.800,00              | 35.489,00           | 119.143,64           | 43,04             |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)    | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.1- ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 29.165.000,00        | 29.165.000,00           | 4.748.037,15        | 21.322.338,19        | 73,11             |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 20.000.000,00        | 20.000.000,00           | 2.676.067,18        | 13.386.707,03        | 66,93             |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 20.000.000,00        | 20.000.000,00           | 2.676.067,18        | 13.386.707,03        | 66,93             |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 6.000.000,00         | 6.000.000,00            | 1.259.878,22        | 5.190.176,96         | 86,50             |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996  | 40.000,00            | 40.000,00               | 6.888,68            | 27.562,20            | 68,91             |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 120.000,00           | 120.000,00              | 21.542,02           | 82.869,92            | 69,06             |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 5.000,00             | 5.000,00                | 243,00              | 1.300,07             | 26,00             |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 783.418,05          | 2.633.722,01         | 87,79             |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>40.821.800,00</b> | <b>40.821.800,00</b>    | <b>6.859.161,70</b> | <b>32.863.505,85</b> | <b>80,50</b>      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                   |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b> | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>  | 2.322.000,00        | 2.322.000,00            | 441.695,54          | 1.852.807,36        | 79,79             |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação  | 2.300.000,00        | 2.300.000,00            | 438.994,94          | 1.844.631,52        | 80,20             |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE   | 22.000,00           | 22.000,00               | 2.700,60            | 8.175,84            | 37,16             |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE   | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>   | 102.000,00          | 102.000,00              | 25.272,76           | 1.247.281,46        | 1.222,82          |
| 6.1- Transferências de Convênios   | 102.000,00          | 102.000,00              | 25.272,76           | 1.247.281,46        | 1.222,82          |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                      | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                   | 562.000,00          | 562.000,00              | 101.400,00          | 394.728,00          | 70,24             |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b> | <b>2.986.000,00</b> | <b>2.986.000,00</b>     | <b>568.368,30</b>   | <b>3.494.816,82</b> | <b>117,04</b>     |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | 5.833.000,00         | 5.833.000,00            | 949.701,65          | 4.264.560,72         | 73,11             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                           | 4.000.000,00         | 4.000.000,00            | 535.213,36          | 2.677.341,17         | 66,93             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                            | 1.200.000,00         | 1.200.000,00            | 251.975,47          | 1.038.034,75         | 86,50             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                           | 8.000,00             | 8.000,00                | 1.377,72            | 5.512,38             | 68,90             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                  | 24.000,00            | 24.000,00               | 4.308,41            | 16.574,06            | 69,06             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00             | 1.000,00                | 48,59               | 259,96               | 26,00             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                            | 600.000,00           | 600.000,00              | 156.778,10          | 526.838,40           | 87,81             |
| <b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | 24.100.000,00        | 24.100.000,00           | 4.504.610,29        | 18.593.974,43        | 77,15             |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | 24.000.000,00        | 24.000.000,00           | 4.495.138,43        | 18.549.096,74        | 77,29             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | 100.000,00           | 100.000,00              | 9.471,86            | 44.877,69            | 44,88             |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>               | <b>18.167.000,00</b> | <b>18.167.000,00</b>    | <b>3.545.436,78</b> | <b>14.284.536,02</b> | <b>78,63</b>      |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  | 16.870.000,00   | 16.870.000,00          | 3.560.817,62        | 12.732.485,99      | 75,47           |
| 13.1- Com Educação Infantil  | 6.840.000,00    | 6.840.000,00           | 1.517.050,55        | 5.415.729,43       | 79,18           |
| 13.2- Com Ensino Fundamental   | 10.030.000,00   | 10.030.000,00          | 2.043.767,07        | 7.316.756,56       | 72,95           |
| 14- OUTRAS DESPESAS  | 7.230.000,00    | 8.426.837,62           | 1.351.793,70        | 5.782.038,33       | 68,61           |
| 14.1- Com Educação Infantil  | 1.830.000,00    | 2.226.837,62           | 349.213,51          | 1.332.109,68       | 59,82           |
| 14.2- Com Ensino Fundamental   | 5.400.000,00    | 6.200.000,00           | 1.002.580,19        | 4.449.928,65       | 71,77           |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)   | 24.100.000,00   | 25.296.837,62          | 4.912.611,32        | 18.514.524,32      | 73,19           |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                   |                 |                        |                     |                    | —               |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) % |                 |                        |                     |                    | 68,48           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE  |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 *  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS    |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre            | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100    |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>2</sup>   | 10.205.450,00    | 10.205.450,00           | 1.714.790,43           | 8.215.876,46        | 80,50              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  |                  | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|  |                  |                         |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 9.173.000,00     | 9.569.837,62            | 1.941.918,41           | 7.172.144,96        | 74,95              |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 8.670.000,00     | 9.066.837,62            | 1.866.264,06           | 6.747.839,11        | 74,42              |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 503.000,00       | 503.000,00              | 75.654,35              | 424.305,85          | 84,36              |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL   | 18.962.000,00    | 20.002.000,00           | 3.657.874,61           | 14.727.012,28       | 73,63              |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 15.430.000,00    | 16.230.000,00           | 3.046.347,26           | 11.766.685,21       | 72,50              |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 3.532.000,00     | 3.772.000,00            | 611.527,35             | 2.960.327,07        | 78,48              |
| 25- ENSINO MÉDIO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 26- ENSINO SUPERIOR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 28- OUTRAS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)  | 28.135.000,00    | 29.571.837,62           | 5.599.793,02           | 21.899.157,24       | 74,05              |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                  |                         |                        |                     | VALOR              |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                  |                         |                        |                     | 14.284.536,02      |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)   |                  |                         |                        |                     | 44.877,69          |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                  |                         |                        |                     | 0,00               |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*                           |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)  |                  |                         |                        |                     | 14.329.413,71      |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))  |                  |                         |                        |                     | 7.569.743,53       |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %  |                  |                         |                        |                     | 23,03              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)    | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 2.300.000,00    | 2.965.482,00           | 1.043.829,43        | 2.566.436,43          | 86,54           |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 684.000,00      | 4.998.103,05           | 324.312,52          | 1.140.138,95          | 22,81           |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 2.984.000,00    | 7.963.585,05           | 1.368.141,95        | 3.706.575,38          | 46,54           |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)   | 31.119.000,00   | 37.535.422,67          | 6.967.934,97        | 25.605.732,62         | 68,22           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO             |                 | SALDO ATÉ O BIMESTRE   |                     | CANCELADO EM 2012 (g) |                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 | 0,00                   |                     | 0,00                  |                 |

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                       | VALOR         |        |
|---|---------------|--------|
|   | FUNDEB<br>(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                      | 238.250,72    | 0,00   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 18.549.096,74 | 0,00   |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 18.790.328,26 | 0,00   |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 44.877,69     | 0,00   |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 41.896,89     | 0,00   |

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Camboriú - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)       |
| <b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>40.821.800,00</b> | <b>40.821.800,00</b>    | <b>32.863.505,85</b> | <b>80,50</b>  |
| Impostos  | 9.395.800,00         | 9.395.800,00            | 9.887.934,65         | 105,24        |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana                         | 4.500.000,00         | 4.500.000,00            | 4.932.617,09         | 109,61        |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir                      | 1.819.000,00         | 1.819.000,00            | 2.413.117,34         | 132,66        |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza                                | 2.800.000,00         | 2.800.000,00            | 2.423.056,58         | 86,54         |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF           | 276.800,00           | 276.800,00              | 119.143,64           | 43,04         |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos                       | 2.261.000,00         | 2.261.000,00            | 1.653.233,01         | 73,12         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                    | 21.000,00            | 21.000,00               | 3.688,75             | 17,57         |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 2.160.000,00         | 2.160.000,00            | 1.643.900,82         | 76,11         |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp. | 80.000,00            | 80.000,00               | 5.643,44             | 7,05          |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                     | 29.165.000,00        | 29.165.000,00           | 21.322.338,19        | 73,11         |
| Da União  | 20.045.000,00        | 20.045.000,00           | 13.415.569,30        | 66,93         |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                      | 20.000.000,00        | 20.000.000,00           | 13.386.707,03        | 66,93         |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural                        | 5.000,00             | 5.000,00                | 1.300,07             | 26,00         |
| Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96                       | 40.000,00            | 40.000,00               | 27.562,20            | 68,91         |
| Outras Transferências da União  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Do Estado   | 9.120.000,00         | 9.120.000,00            | 7.906.768,89         | 86,70         |
| Cota-Parte do ICMS  | 6.000.000,00         | 6.000.000,00            | 5.190.176,96         | 86,50         |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                      | 120.000,00           | 120.000,00              | 82.869,92            | 69,06         |
| Cota-Parte do IPVA  | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 2.633.722,01         | 87,79         |
| Outras Transferências do Estado   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)          | 6.005.500,00         | 6.005.500,00            | 4.590.487,48         | 76,44         |
| Da União para o Município   | 5.395.500,00         | 5.395.500,00            | 4.223.273,04         | 78,27         |
| Do Estado para o Município  | 610.000,00           | 610.000,00              | 367.214,44           | 60,20         |
| <b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                    | <b>45.605.700,00</b> | <b>45.605.700,00</b>    | <b>46.992.856,50</b> | <b>103,04</b> |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB   | -5.833.000,00        | -5.833.000,00           | -4.264.560,72        | 73,11         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>86.600.000,00</b> | <b>86.600.000,00</b>    | <b>80.182.289,11</b> | <b>92,59</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS  |              |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c)      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>14.030.500,00</b> | <b>14.973.500,00</b>   | <b>10.741.984,94</b> | <b>71,74</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 8.433.500,00         | 8.433.500,00           | 6.281.654,78         | 74,48        |
| Outras Despesas Correntes                                | 5.597.000,00         | 6.540.000,00           | 4.460.330,16         | 68,20        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               | <b>697.800,00</b>    | <b>3.213.574,32</b>    | <b>1.905.778,28</b>  | <b>59,30</b> |
| Investimentos  | 697.800,00           | 3.213.574,32           | 1.905.778,28         | 59,30        |
| <b>TOTAL (IV)</b>  | <b>14.728.300,00</b> | <b>18.187.074,32</b>   | <b>12.647.763,22</b> | <b>69,54</b> |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS LIQUIDADAS  |                           |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
|   |                      |                      | Até o Bimestre (e)   | % (e)/ despesas com saúde |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE</b>   | <b>14.728.300,00</b> | <b>18.187.074,32</b> | <b>12.647.763,22</b> | <b>100,00</b>             |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE  | 6.007.500,00         | 8.248.304,32         | 5.554.067,43         | 43,91                     |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS  | 6.007.500,00         | 8.248.304,32         | 5.554.067,43         | 43,91                     |
| Recursos de Operações de Crédito  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      |
| Outros Recursos   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS* | -                    | -                    | 0,00                 | 0,00                      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>                             | <b>8.720.800,00</b>  | <b>9.938.770,00</b>  | <b>7.093.695,79</b>  | <b>56,09</b>              |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                         |
|--|---|-------------------------|
|  | Inscritos em Exercícios Anteriores  | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE       | 0,00  | 0,00                    |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math> | 21,59 |
|--|-------|
|--|-------|

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|
|                                       |                 |                    | Até Bimestre (i)    | % (i/Total i) |
| Atenção Básica                        | 13.192.300,00   | 17.521.074,32      | 12.222.809,93       | 96,64         |

Continua 1/2

Município de Camboriú - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS  |                  |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------|
|                                       |                      |                       | Até Bimestre<br>(i)  | %<br>(i/Total i) |
| Vigilância Sanitária                  | 931.000,00           | 61.000,00             | 16.726,15            | 0,13             |
| Vigilância Epidemiológica             | 605.000,00           | 605.000,00            | 408.227,14           | 3,23             |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>14.728.300,00</b> | <b>18.187.074,32</b>  | <b>12.647.763,22</b> | <b>100,00</b>    |

## FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 Milton Antonio da Silva  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

\_\_\_\_\_  
 Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 |                   | SALDO TOTAL<br>(c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
|               |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre(b) |                              |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 Milton Antonio da Silva  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

\_\_\_\_\_  
 Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Município de Camboriú - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                     | No Bimestre   | Até o Bimestre                              |
|---|---------------------|---|---|
| <b>RECEITAS</b>   |                     |   |   |
| Previsão Inicial  |                     | —   | 86.600.000,00                               |
| Previsão Atualizada   |                     | —   | 86.600.000,00                               |
| Receitas Realizadas   |                     | 19.286.862,33   | 80.182.289,11                               |
| Déficit Orçamentário  |                     | —   | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |                     | —   | 1.983.585,75                                |
| <b>DESPESAS</b>   |                     |   |   |
| Dotação Inicial   |                     | —   | 86.600.000,00                               |
| Créditos Adicionais   |                     | —   | 28.972.610,48                               |
| Dotação Atualizada  |                     | —   | 115.572.610,48                              |
| Despesas Empenhadas   |                     | 12.383.083,25   | 95.180.036,21                               |
| Despesas Liquidadas   |                     | 19.885.171,22   | 76.864.468,79                               |
| Superavit Orçamentário  |                     | —   | 3.317.820,32                                |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>  |                     | <b>No Bimestre</b>                                      | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas   |                     | 12.383.083,25   | 95.180.036,21                               |
| Despesas Liquidadas   |                     | 19.885.171,22   | 76.864.468,79                               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |                     |   | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida  |                     |   | 97.568.525,08                               |
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |                     | <b>No Bimestre</b>                                      | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |                     |   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)   |                     | 930.259,86  | 3.445.723,90                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)   |                     | 171.540,44  | 650.274,90                                  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  |                     | 758.719,42  | 2.795.449,00                                |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>  |                     | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> |
| Resultado Nominal   |                     | 5.105.000,00  | 3.845.091,56                                |
| Resultado Primário  |                     | -926.000,00   | -501.732,10                                 |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>    | <b>Cancelamento até o Bimestre</b>                      | <b>Pagamento até o Bimestre</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 560.623,61          | 0,01  | 537.126,73                                  |
| EXECUTIVO   | 560.387,44          | 0,01  | 536.890,56                                  |
| LEGISLATIVO   | 236,17              | 0,00  | 236,17                                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 2.846.906,63        | 0,00  | 2.447.648,75                                |
| EXECUTIVO   | 2.812.240,79        | 0,00  | 2.413.570,59                                |
| LEGISLATIVO   | 34.665,84           | 0,00  | 34.078,16                                   |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>3.407.530,24</b> | <b>0,01</b>   | <b>2.984.775,48</b>                         |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>  |                     | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>                     | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |
|   |                     |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      |
|   |                     |   | <b>% Aplicado até o Bimestre</b>            |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE   |                     | 7.569.743,53  | 25%   |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                     | 12.732.485,99   | 60%   |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                     | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>                     | <b>Saldo não Realizado</b>                  |
| Receitas de Operações de Crédito  |                     | 2.754.944,13  | -2.753.944,13                               |
| Despesa de Capital Líquida  |                     | 15.756.735,95   | 14.172.106,71                               |

Continua 1/2

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA             | 2012                         | 2020                                | 2030                         | 2045             |
|--|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores      |                              |                                     |                              |                  |
| Receitas Previdenciárias (IV)                            | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00             |
| Despesas Previdenciárias (V)                             | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00             |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V)                   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                         | 0,00             |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  |                              |                                     | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos     |                              |                                     | 0,00                         | 5.000,00         |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos            |                              |                                     | 0,00                         | 5.000,00         |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                              |                  |
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado até o Bimestre    |                  |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.093.695,79                 | 15,00                               | 21,59                        |                  |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP          |                              | Valor apurado no exercício corrente |                              |                  |
| Total das despesas/RCL (%)                               |                              | 0,00                                |                              |                  |

FONTE:

Camboriú, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
Milton Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Decreto Nº 7.265 de 19 de Setembro de 2012

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7.265 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.877 de 19 de setembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

2.023 - Vias Públicas e Logradouros

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 14.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 19 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

### Edital Nº 009/2012 Procedimento Seletivo Simplificado Em Caráter de Urgência

EDITAL Nº 009/2012

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Considerando que não houve candidatos suficientes para suprir as vagas de Professor III, Professor IV, e Professor X, no concurso público 001/2012;

Considerando pedidos de licença para atividade política conforme disposto na Lei Complementar 006/2002; e

Considerando a necessidade e o interesse público para manter o padrão dos serviços públicos.

O Município de Campo Alegre, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em Caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à substituição de servidores;

#### I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina                 | Função                                 | Escolaridade  | Carga horária                  | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível   |
|--------|--------------------------------------|--|---|--------------------------------|----------------------|---|
| 05     | Professor IV<br>Inglês               | Docência no Ensino<br>Fundamental      | Habilitado: Formação Superior com<br>Licenciatura Plena específica na área.                                 | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01                   | P2 21A<br>R\$ 1.741,20  |
|        |                                      |  | Não Habilitado: Cursando a Licenciatura<br>Plena específica na área.  |                                |                      | P1 11 A<br>R\$ 1.451,00   |
|        |                                      |  | Formação de Nível Superior com Licen-<br>ciatura Plena em Pedagogia.  |                                |                      | 85% do nível<br>P2 21A<br>R\$ 1.480,02  |
| 03     | Professor III<br>Artes               | Docência no Ensino<br>Fundamental      | Habilitado: Formação Superior com<br>Licenciatura Plena específica na área.                                 | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01                   | P2 21A<br>R\$ 1.741,20  |
|        |                                      |  | Não Habilitado: Cursando a Licenciatura<br>Plena específica na área.  |                                |                      | P1 11 A<br>R\$ 1.451,00   |
|        |                                      |  | Formação de Nível Superior com Licen-<br>ciatura Plena em Pedagogia.  |                                |                      | 85% do nível<br>P2 21A<br>R\$ 1.480,02  |
| 11     | Professor X<br>Ensino Reli-<br>gioso | Docência no Ensino<br>Fundamental      | Habilitado: Formação Superior com<br>Licenciatura Plena específica na área.                                 | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01                   | P2 21A<br>R\$ 1.741,20  |
|        |                                      |  | Não Habilitado: Cursando a Licenciatura<br>Plena específica na área.  |                                |                      | P1 11 A<br>R\$ 1.451,00   |
|        |                                      |  | Formação de Nível Superior com Licen-<br>ciatura Plena em Pedagogia.  |                                |                      | 85% do nível<br>P2 21A<br>R\$ 1.480,02  |
| 18     | Técnico Em<br>Nível Médio            | Técnico de Enfermagem                  | Curso de Nível Médio e Curso Técnico<br>em Enfermagem;<br>Registro no Conselho Regional de Enfer-<br>magem; | 40 horas semanais              | 01                   | R\$ 1.281,18<br>R\$ 124,40 de insalu-<br>bridade<br>R\$ 100,00 tick ali-<br>mentação  |
| 26     | Motorista                            | Motorista da Saúde                     | 4 série do 1 grau;<br>Possuir carteira Nacional de Habilitação<br>categoria "D"                             | 40 horas semanais              | 01                   | R\$ 856,97<br>R\$ 124,40 de insalu-<br>bridade<br>Sobreaviso quando<br>for o caso e auxílio<br>motorista em viagens<br>para fora do muni-<br>cípio. |
| 24     | Agente Opera-<br>cional III          | Operador de Maquinas<br>e Equipamentos | Ensino Fundamental;<br>Possuir carteira Nacional de Habilitação<br>categoria "C"                            | 40 horas semanais              | 01                   | R\$ 856,97<br>R\$ 257,09 de Pericu-<br>losidade<br>R\$ 100,00 tick ali-<br>mentação.  |
| 29     | Agente Opera-<br>cional I            | Auxiliar de Serviços<br>Gerais         | Ensino Fundamental  | 40 horas semanais              | 01                   | R\$ 620,99<br>R\$ 100,00 tick ali-<br>mentação.   |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a

Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 26 e 27 de junho de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);

III - Certidão de quitação eleitoral ou Comprovante de votação da última eleição;

IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;

V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;

VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;

VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;

VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, no caso dos profissionais do magistério, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço), para os profissionais do magistério.

3.1.1 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;

Mestrado - 1,0 pontos;

Especialização – 0,5 pontos;

Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.1.2 – Para os profissionais do magistério a nota final será a soma dos pontos obtidos pela apresentação de títulos e a comprovação do tempo de serviço.

3.2- Para os demais cargos será considerado para pontuação o tempo de serviço na área/função.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de abril de 2012.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuído referente ao Tempo de Serviço 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

## 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para os profissionais do magistério será de até 40 horas semanais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os demais cargos tem carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;

d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

f) Carteira de Trabalho;

g) CPF;

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

## 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s)

candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 25 de junho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**Cargo: Professor III, IV e X**

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;
20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Cargo: Técnico em Nível Médio – Função Técnico em Enfermagem**

1. Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; 2. Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; 3. Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; 4. Administrar medicamentos mediante prescrição médica; 5. Participar de vacinações suas programações; 6. Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 7. Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 8. Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; 9. Participar de atividades de saúde a nível comunitário; 10. Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; 11. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 12. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família – PSF; 14. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16. Executar outras atividades correlatas.

**Cargo: Motorista – Função Motorista da Saúde**

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como: ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 4. Providenciar abastecimento; 5. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados, para utilização nas Unidades de Saúde; 6. Transportar pessoas que necessitam da assistência à saúde; 7. Cumprir sobreaviso, conforme escala pré determinada (art. 82); 8. Cumprir sobreaviso nos dias de semana que não sejam feriados, quando houver acordo entre o servidor e o Secretário da Saúde e Bem Estar Social; 9. Providenciar protocolos de exames e busca de resultados nas entidades de saúde que prestam assistência à comunidade; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 11. Executar tarefas correlatas.

**Cargo: Agente Operacional III – Função Operador de Máquinas e Equipamentos**

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Agente Operacional I – Função Auxiliar de Serviços Gerais

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; 3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para enca-minha ao aterro sanitário; 6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 7. Preparar e servir chá, café ou água; 8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; 10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; 12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; 13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; 14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; 15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

## ANEXO II

|   |   |  |
|---|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2012                              |   | Nº da Inscrição  |
| Código do Cargo:  | Escolaridade do candidato:<br><input type="checkbox"/> Habilitado – Formação na área específica<br><input type="checkbox"/> Não Habilitado- cursando área específica<br><input type="checkbox"/> Não habilitado – Com Pedagogia | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim (especificar abaixo): |
| Nome do(a) Candidato(a):  |   |  |
| Identidade:   | Data de Nascimento: //  | Sexo: M( )<br>F ( )  |
| CPF:  | Título Eleitoral:   | Estado Civil:  |
| Endereço:   | Número:   | Bairro:  |
| Município:  | Fones: ( )  |  |
| E-mail:   |   |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 009/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |   |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012  | Assinatura do Candidato:  |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 009/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Resultado Julgamento Convite 114/2012**

ATA CIRCUNSTANCIADA  
(Processo Licitatório nº 114/2012)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 114/2012, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o fornecimento de material e mão de obra para conserto do Caminhão Cargo MBT 1723 nº. 59 (motor com desgaste necessita de conserto). Empresas convidadas: São Rafael Bombas Injetoras Ltda, Mecânica Rodometal Ltda, Vandiesel Ltda e Pauli Oficina Mecânica Diesel Ltda. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes: sendo: Sr. Odair Reckziegel, representante da empresa São Rafael Bombas Injetoras Ltda, Sra. Rosemari Oliveira Hielgenstieler, representante da empresa Vandiesel Ltda, e Sr. Carlos Alberto Zulauf, representante da empresa Pauli Oficina Mecânica Diesel Ltda. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: São Rafael Bombas Injetoras Ltda, Vandiesel Ltda e Pauli Oficina Mecânica Diesel Ltda. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas proponentes. A Comissão julgou as empresas participantes devidamente HABILITADAS. Todas as licitantes estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão julgou a empresa São Rafael Bombas Injetoras Ltda vencedora da presente licitação, com o valor total de R\$ 16.851,31, sendo que a empresa Vandiesel Ltda apresentou proposta com o valor global de R\$ 17.295,00 e a empresa Pauli Oficina Mecânica Diesel Ltda apresentou proposta com o valor global de R\$ 19.122,00. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

**Resumo Edital de Leilão 118/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
LEILÃO Nº 118/2012

O Município de Campo Alegre torna público que fará realizar leilão público para venda do bem móvel inservível à Administração Municipal, conforme segue:

| Otde | Descrição  | Valor mínimo para lance<br>(valor inicial) |
|------|--|--|
| 01   | VEÍCULO (camioneta) TOYOTA/<br>BANDEIRANTE, Placa: MBC9488, Renavam<br>277513723 | 5.000,00                                   |

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO: ÀS 9 H e 30 MIN. do dia 05/10/2012, prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

- Para obter cópia deste edital e anexos os interessados deverão

acessar o site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), Licitação/Leilão.

Informações: (47) 3632-2266 – Serviço de Suprimentos

Campo Alegre, 17 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

**1º Aditivo de Prorrogação das Incrições do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2012**

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2012

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, nos cargos de ENGENHEIRO, MÉDICO I, MÉDICO II, AGENTE OPERACIONAL III (OPERADOR DE MÁQUINA), AGENTE OPERACIONAL II (VIGIA) E CONTADOR.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - O prazo de inscrição fica prorrogado de 03 a 10 de fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**3- DA PROVA PRÁTICA**

3.1- A data da prova prática para o cargo de AGENTE OPERACIONAL III (operador de máquina) fica alterada para o dia 17/02/2012.

O Edital completo encontra-se no site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)

Campo Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

**1º Aditivo do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2012**

1º ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2012

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte Obras e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Campo Alegre/SC.

**DA PROVA PRÁTICA**

CARGO - AGENTE OPERACIONAL III (MOTORISTA DE CAMINHÃO)  
3.6- Fica alterada a data da prova pratica para as 8:00 horas, do dia 02 (dois) de março do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

As demais cláusulas do Edital nº 003/2012 permanecem



inalteradas.

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

### Edital de Retificação N. 001/2011 (Retifica o Edital N° 011/2011) Procedimento Seletivo Simplificado

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2011 (RETIFICA O EDITAL N° 011/2011) PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

VILMAR GROSSKOPF, Prefeito do Município de Campo Alegre - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 011/2011 - procedimento seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre, para o ano letivo de 2012, conforme segue:

I - Fica alterado o item 3.1 do Edital n. 011/2011, prevendo apresentação de títulos apenas para os cargos de Professor I a XI e Nutricionista.

II - O item 3.1 do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado n. 011/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (pós graduação e tempo de serviço), sendo a apresentação de títulos de pós graduação facultada somente para os cargos de Professor I a XI e Nutricionista)”

III - As demais disposições do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado n. 011/2011, permanecem inalteradas em pleno vigor.

Campo Alegre “SC”, 02 de dezembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

### Edital Nº 001/2009 Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2009  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VI, IX e X, da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de médico II para o ano de 2009.

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTO |
|-------|-------------|---------------|---------------------|------------|
|-------|-------------|---------------|---------------------|------------|

|           |    |                   |  |  |
|-----------|----|-------------------|--|--|
| MÉDICO II | 02 | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina<br>Registro no Conselho Regional de Medicina. | R\$ 3..914,58<br>Mais 40% de gratificação especial médica<br>30% Gratificação para PSF centro<br>60%Gratificação para PSF interior |
|-----------|----|-------------------|--|--|

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 07, 08 e 09 de janeiro de 2009, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

#### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;  
Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)  
Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela  
Comprovação do nível de escolaridade exigido, registro no conselho profissional e/ou habilitação profissional específica quando previsto para exercício do cargo.  
Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.

O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando a função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferida a inscrição, terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – O presente processo seletivo será de títulos e tempo de serviço no nível de inscrição.

3.2 – É critério comum para a classificação dos candidatos o tempo de serviço profissional na função e Cursos de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área de inscrição.

3.3 – A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.4– Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de novembro de 2008.

3.5- Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

I - Cursos de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, 1 (um) Ponto.

3.6- No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se à o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar – se - à a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7- Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

Mais idoso;

Maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos

3.8.1 – A lista do resultado final será divulgada na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

3.8.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

**4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO**

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para a função, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Administrativo Especial.

4.3 – As funções relativas ao cargo de Médico II, independentemente da especialização, estão previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006/02 (Estatuto do Servidor Público de Campo Alegre), que prevê o atendimento da população em geral, incluindo gestantes, crianças, idosos etc;

**5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

5.1 – Os candidatos classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado e admitidos, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Edital:

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação das obrigações militares e eleitorais;

Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no conselho regional de medicina;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;

Carteira de Trabalho;

CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental,

resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

6.2 – O presente processo seletivo é aberto para suprir necessidade premente de preenchimento de apenas 01 (uma) vaga. A (s) vaga (s) restante serão ou não preenchidas de acordo com a necessidade e o interesse público.

6.3 – O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

6.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 06 de janeiro de 2008.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

**Edital Nº 002/2009 Procedimento Seletivo Simplificado**

EDITAL Nº 002/2009

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para o ano letivo de 2009.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, necessário à substituição para o cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, para o ano letivo de 2009.

| CARGO                                 | Nº DE VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL   | VENCIMENTO   |
|---------------------------------------|-------------|--|--------------|
| ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | 01          | Formação em Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar<br>Experiência Mínima de 02 (dois) anos na docência. | R\$ 1.185,55 |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado / Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 22, 23, 26 e 27 de janeiro de 2009, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para a função  
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)

III- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.

IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;

V- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço e experiência profissional mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública;

VI- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, disciplina e níveis escolhidos, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, havendo mais de uma inscrição, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseje inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferida a inscrição, terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será de títulos e tempo de serviço no cargo e disciplina específica conforme inscrição.

3.2 - Para a classificação dos professores por titulação, a ordem será do maior para o de menor, respeitando sua formação, dentro de sua área de habilitação e inscrição.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2008.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado no magistério público ou particular.

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem crescente de pontos.

3.6– No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para a função, poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, no ano de 2009, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;

d) declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial do Município;

f) Carteira de Trabalho;

g) CPF;

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

j) Carteira de vacina dos filhos até cinco anos de idade;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

l) 01 (uma) fotografias 3 x 4 recente;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

n) Os acadêmicos deverão apresentar mensalmente após admissão Atestado de frequência da Licenciatura na Secretaria Municipal de Educação.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.



6.2 – O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 21 de janeiro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Edital Nº 002/2012 Procedimento Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2012

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2012.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à substituição de Professor VI e II, na Educação Básica Ensino Fundamental.

#### I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina         | Função                        | Escolaridade   | Carga horária               | Contratação Imediata | Vencimento Nível                                    |
|--------|------------------------------|-------------------------------|--|-----------------------------|----------------------|---|
| 03     | Professor II Educação Física | Infantil e Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental | Até 20 horas/aulas semanais | 02                   | P2 21A<br>R\$ 1.355,77<br><br>P1 11 A<br>R\$ 968,37 |

|    |                         |                    |   |                             |    |   |
|----|-------------------------|--------------------|---|-----------------------------|----|---|
| 07 | Professor VI Matemática | Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado: Cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. | Até 40 horas/aulas semanais | 02 | P2 21A<br>R\$ 1.355,77<br><br>P1 11 A<br>R\$ 968,37 |
|----|-------------------------|--------------------|---|-----------------------------|----|---|

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 08 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

#### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);

III - Certidão de quitação eleitoral ou Comprovante de votação da última eleição;

IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;

V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;

VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;

VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;

VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;  
Mestrado - 1,0 pontos;  
Especialização – 0,5 pontos;  
Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o Professor VI – 20 horas e Professor II 30 horas e 40 horas/aulas semanais

conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR I A X

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de

aula e fora dela, em cooperação com a Direção;

7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;

8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;

9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;

10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;

11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;

12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;

13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;

14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;

16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional

18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;

19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

## ANEXO II

|   |  |  |
|---|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2012                              |  | Nº da Inscrição  |
| Código do Cargo:  | Escolaridade do candidato:<br><input type="checkbox"/> Habilitado –<br><input type="checkbox"/> Não habilitado - | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim (especificar abaixo): _____ |
| Nome do(a) Candidato(a): _____  |  |  |
| Identidade:   |  | Sexo: M ( )<br>F ( )   |
| Data de Nascimento: //  |  |  |
| CPF:  | Título Eleitoral:  | Estado Civil:  |
| Endereço:   |  | Número:                      Bairro:   |
| Município:  | Fones: ( )   |  |
| E-mail:   |  |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 002/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |  |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012  |  | Assinatura do Candidato:   |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 002/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Editais Nº 003/2009 Processo Seletivo Simplificado**  
EDITAL Nº 003/2009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VI, IX e X, da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, no cargo de Técnico em Nível Médio - Função Técnico de Enfermagem, para o ano de 2009.

| CARGO | FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTO |
|-------|--------|-------------|---------------|---------------------|------------|
|-------|--------|-------------|---------------|---------------------|------------|

|                        |                              |    |                   |  |              |
|------------------------|------------------------------|----|-------------------|--|--------------|
| Técnico em Nível Médio | Função Técnica de Enfermagem | 02 | 40 horas semanais | - Curso Técnico em Enfermagem.<br>- Registro no Conselho Regional de Enfermagem. | R\$ 1.060,93 |
|------------------------|------------------------------|----|-------------------|--|--------------|

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 26, 27 de fevereiro e 02 de março de 2009, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

2.2 - São condições de Inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de pessoa física -CPF (fotocópia legível)
- Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela
- Comprovação do nível de escolaridade exigido, registro no conselho profissional e/ou habilitação profissional específica quando previsto para exercício do cargo.
- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço,

se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.

VI- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido.

2.6 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 - As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferida a inscrição, terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O presente processo seletivo será de tempo de serviço no nível de inscrição.

3.2 - É critério comum para a classificação dos candidatos o tempo de serviço profissional na função na área de inscrição.

3.3 - A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.4- Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de janeiro de 2009.

3.5 No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se à o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar - se - à a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.6 Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- Mais idoso;
- Maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos

3.7.1- A lista do resultado final será divulgada na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

3.7.2 - candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 - DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 - A jornada de trabalho do contratado para a função, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 - Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Administrativo Especial.

4.3 - As funções relativas ao cargo de Técnico em Nível Médio - Função Técnico de Enfermagem, estão previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006/02 (Estatuto do Servidor Público de Campo Alegre).

### 5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 - Os candidatos classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 - A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não

asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado e admitidos, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Edital:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no conselho regional de Enfermagem;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

6.2 - O presente processo seletivo é aberto para suprir necessidade premente de preenchimento de apenas 02 (duas) vagas. As (s) vagas (s) restantes serão ou não preenchidas de acordo com a necessidade e o interesse público.

6.3 - O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

6.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 26 de fevereiro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### Edital Nº 004/2009 Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VI, IX e X, da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, no cargo de MÉDICO II e INSTRUTOR DE INFORMÁTICA para o ano de 2009.

| CARGO | FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTO |
|-------|--------|-------------|---------------|---------------------|------------|
|       |        |             |               |                     |            |

|                          |                          |    |                   |   |  |
|--------------------------|--------------------------|----|-------------------|---|--|
| MÉDICO                   | Médico II                | 01 | 40 horas semanais | - Curso Superior de Medicina;<br>- Registro no Conselho Regional de Medicina; | R\$ 4.243,78, 40% gratificação médica. |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Instrutor de Informática | 01 | 40 horas semanais | -Curso Técnico Nível Médio (2º grau) em Informática ou Processamento de dados | R\$ 1060,93                            |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 22, 25, 26 e 27 de maio de 2009, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;  
Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)  
Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela  
Comprovação do nível de escolaridade exigido, registro no conselho profissional e/ou habilitação profissional específica quando previsto para exercício do cargo.  
Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.  
O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois)

dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será de tempo de serviço no nível de inscrição.

3.2 – É critério comum para a classificação dos candidatos o tempo de serviço profissional na função e na área de inscrição.

3.3 – A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.4– Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de abril de 2009.

3.5 No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se à o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar – se - à a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.6 Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

Mais idoso;

Maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos

3.7.1- A lista do resultado final será divulgada na imprensa e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

3.7.2 - candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

## 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para a função, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Administrativo Especial.

4.3 – As atribuições relativas aos cargos de Médico II e Instrutor de Informática –, estão no Anexo I deste edital 004/2009.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os candidatos classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado e admitidos, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Edital:

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação das obrigações militares e eleitorais;

Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no conselho regional conforme exigência do cargo;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;

Carteira de Trabalho;

CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
- 6.2 – O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.
- 6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 20 de maio de 2009.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

| Denominação do Cargo | Funções                  | Atribuições e Responsabilidades  | Escolaridade/<br>Habilitação Exigida  |
|----------------------|--------------------------|--|---|
|                      | Instrutor de Informática | <p>1. Manter os equipamentos de informática em condições de uso; 2. Passar conhecimentos de informática para os alunos da rede Municipal de Ensino e interessados da Comunidade em geral; 3. Ser responsável pelas estações de rede dos Tele-centros de Informática; 4. Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e segurança de trabalho dos usuários; 5. Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 6. Preparar backup's, treinar os professores da rede Municipal de Ensino repassando conhecimentos dos softwares específicos tais como: Window XP, Vista, Office XP 2007, Open Office e Broffice Linux; 7. Proceder tarefas de rotina de digitação; 8. Operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; 9. Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado; 10. Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; 11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>13. Executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:<br/>Para ingresso na Carreira:<br/>-Técnico Nível Médio (2º grau) em Informática ou Processamento de dados</p> <p>b)Para Promoção à Referência "F" do Subnível 53:<br/>Contar com 200 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso na carreira, em cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Secretaria Municipal de Administração.</p> |

### Edital Nº 004/2011 Procedimento Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2011  
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos VII e XI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal nº 08 de 11 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo

simplificado para contratação em caráter temporário, de Médico II.

| CARGO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTO | VAGAS |
|-------|--------|---------------|---------------------|------------|-------|
|       |        |               |                     |            |       |

|        |           |                      |  |   |    |
|--------|-----------|----------------------|--|---|----|
| MÉDICO | MÉDICO II | 40 horas<br>semanais | Curso<br>Superior de<br>Medicina<br>Registro no<br>Conselho<br>Regional de<br>Medicina | R\$ 4.745,18<br>40%<br>gratificação<br>especial<br>médica<br>Mais 50%<br>de gratifica-<br>ção de inter-<br>ior (ESF)<br>proporcio-<br>nal a carga<br>horária de<br>interioriza-<br>ção (quan-<br>do houver) | 01 |
|--------|-----------|----------------------|--|---|----|

\* Contratação conforme necessidade da Administração Municipal.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 30 de março a 03 de abril de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, fornecida no ato, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;  
Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)  
Título de Eleitor  
Certificado de reservista e ou Dispensa  
Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela  
Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.  
Documentos hábeis para a contagem de títulos e comprovante de experiência profissional na função para qual se escreveu.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será de títulos e tempo de serviço no nível de inscrição.

3.2 – É critério comum para a classificação dos candidatos o tempo de serviço profissional na função, especialização, Mestrado e Doutorado na área de inscrição.

3.3 – A classificação final dos candidatos, para cada função, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.4– Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de dezembro de 2011.

3.5- Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado, 2 (dois pontos);

Mestrado, 1,5 (um ponto e meio);

Especialização, 1,00 (um ponto );

0,05 (Zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço público e na iniciativa privada.

3.7- No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se a o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar – se - a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.8- Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos mais idoso;

3.9 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

3.9.1 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

## 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para a função, será de 40 horas semanais.

4.2 – Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Administrativo Especial.

4.3 – As funções relativas ao cargo de Médico, independentemente da especialização, estão previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002 Estatuto do Servidor Público de Campo Alegre, que prevê o atendimento da população em geral, urgências pediátrica e obstetrícia.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os candidatos classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Edital:

comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

quitação das obrigações militares e eleitorais;

comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e registro do CRM/SC;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Carteira de Trabalho;

CPF;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista e ou Dispensa;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;  
Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;

5.4 – a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

6.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 29 de março de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
  
SERVIÇO PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2011  
NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 004/2010.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_  
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Edital Nº 006/2011 Procedimento Seletivo**

#### Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2011  
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CODIGO: 01 - PROFESSOR AUXILIAR I

Formação: Pedagogia Educação Infantil e Anos Iniciais

|     |  |
|-----|--|
| 006 | Jeane Iensen Clemente                      |
| 008 | Márcia Dolores Runschka                    |
| 004 | Jacinta Zezotko Woyakeivicz                |
| 017 | Marquielles Aparecida R. da Cruz Schroeder |
| 011 | Vanessa Milczewsky Nascimento              |
| 005 | Silmara Rodrigues                          |
| 003 | Fabiana Oliveira Camargo Schadeck          |
| 010 | Josiliane Ossovsky dos Santos              |
| 007 | Waldirene Woichekoski Kruzckievicz         |
| 019 | Mônica Vollner Woicikowski                 |
| 001 | Flavia Raquel Stahelin                     |

CODIGO: 01 - PROFESSOR AUXILIAR I

Formação: Cursando Pedagogia

| INSC | NOME                                       |
|------|--|
| 014  | Sonia Maria dos Santos da Rocha            |
| 002  | Luciana de Fátima Alves Ferreira Rodrigues |
| 012  | Maricléia de Fátima Moreira Wormsbecker    |
| 016  | Cristiane Bayrl Quost Mariano              |

CODIGO: 01 - Nutricionista

Formação: Nutrição

| INSC | NOME                                 |
|------|--------------------------------------|
| 006  | Thais Martins M. Tavares Bastos Gama |
| 013  | Soraia Cassias Herbst                |
| 002  | Cristina Aparecida da Silva          |

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CODIGO: 01 - PROFESSOR AUXILIAR I

Formação: Cursando Pedagogia

| Nº INSCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO                          |
|--------------|--|
| 015          | Conforme item 1.1 do Edital            |
| 009          | Conforme item 1.1 do Edital            |
| 018          | Conforme item 2.3 inciso III do Edital |

CAMPO ALEGRE, 22 DE JUNHO DE 2011.  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 006/2011

#### Edital Nº 006/2012 Procedimento Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 006/2012

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 01, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por apenas mais um ano.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à contratação de Professor II - Educação Física, na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instrutor de

Informática na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina         | Função   | Escolaridade  | Carga horária               | Contra-<br>tação<br>Imediata | Vencimen-<br>to<br>Nível                              |
|--------|------------------------------|--|---|-----------------------------|------------------------------|---|
| 84     | Instrutor de Informática     | Instrutor de Informática                           | -Técnico Nível Médio (2º grau) em Informática ou Processamento de dados   | 40 horas semanais           | 01                           | 4 - 41- A<br>R\$ 985,51                               |
| 03     | Professor II Educação Física | Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área. | Até 40 horas/aulas semanais | 02                           | 1 P1 A<br><br>R\$ 1.741,20<br><br>1 A<br>R\$ 1.451,00 |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 02 a 05 de abril de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;  
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;  
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);  
III - Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação da Última Eleição

IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;  
V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;  
VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;  
VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos se professor;  
VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por tempo de serviço na área para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA e escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;  
Mestrado - 1,0 pontos;  
Especialização – 0,5 pontos;  
Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de DEZEMBRO de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;  
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na

imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para o cargo, de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que

se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 29 de março de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

| DENOMINAÇÃO DO CARGO     | FUNÇÕES                      | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES   | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|--------------------------|------------------------------|---|---|
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Instrutor de Informática     | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter os equipamentos de informática em condições de uso;</li> <li>2. Passar conhecimentos de informática para os alunos da rede Municipal de Ensino e interessados da Comunidade em geral;</li> <li>3. Ser responsável pelas estações de rede dos Telecentros de Informática;</li> <li>4. Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e segurança de trabalho dos usuários;</li> <li>5. Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;</li> <li>6. Preparar backup's, treinar os professores da rede Municipal de Ensino repassando conhecimentos dos softwares específicos tais como: Window XP, Vista, Office XP 2007, Open Office e Broffice Linux;</li> <li>7. Proceder tarefas de rotina de digitação;</li> <li>8. Operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados;</li> <li>9. Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado;</li> <li>10. Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigí-los ou reportá – los ao responsável;</li> <li>11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>13. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>-Técnico Nível Médio (2º grau)<br>em Informática<br>ou Processamento de dados |
| PROFESSOR II             | Professor de Educação Física | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;</li> <li>2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;</li> <li>3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;</li> <li>4. Realizar a recuperação contínua</li> </ol>  | a) Formação superior, com licenciatura plena específica na área e carteira do CREF.   |

## ANEXO I

|  |  |  |
|--|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2012 |  | Nº da Inscrição  |
| Código do Cargo:   | Escolaridade do candidato:<br><br>( )Habilitado –<br><br>( )Não habilitado - | Nome do Cargo: _____<br><br>Portador de deficiência ( ) Não<br>( ) Sim (especificar abaixo): _____ |
| Nome do(a) Candidato(a):   |  |  |
|  |  |  |

|   |                   |                         |                          |                      |  |
|---|-------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|--|
| Identidade:   |                   | Data de Nascimento: / / |                          | Sexo: M ( )<br>F ( ) |  |
| CPF:  | Título Eleitoral: |                         | Estado Civil:            |                      |  |
| Endereço:   |                   |                         | Número:                  | Bairro:              |  |
| Município:  | Fones: ( )        |                         |                          |                      |  |
| E-mail:   |                   |                         |                          |                      |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 006/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |                   |                         |                          |                      |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012  |                   |                         | Assinatura do Candidato: |                      |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 006/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Edital Nº 011/2011 Procedimento Seletivo Simplificado**

EDITAL Nº 011/2011 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por apenas mais um ano.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à substituição de Professor I a XI, na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Atendente de sala e Agente Operacional I.

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina | Função  | Escolaridade  | Carga horária         | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível     |
|--------|----------------------|---|---|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 84     | Atendente de sala    | Atendente de Sala na Educação Infantil            | Ensino Médio  | 40 horas semanais     | 07                   | 4 - 41- A<br>R\$ 912,51 |
| 02     | Professor I          | Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais | Habilitação: Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais. | Até 40 horas semanais | 04                   | P2 21A<br>R\$ 1.355,77  |

|    |                                  |  |   |                                |                 |   |
|----|----------------------------------|--|---|--------------------------------|-----------------|---|
|    |                                  |  | Não Habilitado:<br>Cursando Pedagogia/<br>Normal Superior<br>– Habilitação em<br>Educação Infantil e<br>Anos Iniciais.  |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37                               |
| 03 | Professor II<br>Educação Física  | Docência na Educa-<br>ção Infantil e Ensino<br>Fundamental | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.<br><br>Não Habilitado:<br>Cursando Licenciatura<br>Plena específica na<br>área. | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 02              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77<br><br>P1 11 A<br>R\$ 968,37 |
| 04 | Professor III:<br>Arte           | Docência na Educa-<br>ção Infantil e Ensino<br>Fundamental | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.   | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 05              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77                              |
|    |                                  |  | Não Habilitado:<br>Cursando Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação<br>de Nível Superior<br>em pedagogia com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia. |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37                               |
| 05 | Professor IV<br>Inglês           | Docência no Ensino<br>Fundamental                          | Habilitado: Formação<br>Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.   | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77                              |
|    |                                  |  | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia              |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37                               |
| 06 | Professor V<br>Língua Portuguesa | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental       | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.   | Até 40 horas/aulas<br>semanais | Reserva Técnica | P2 21A –<br>R\$ 1.355,77                            |
|    |                                  |  | Não Habilitado:<br>Cursando Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.                 |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37                               |
| 07 | Professor VI<br>Matemática       | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental       | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.   | Até 40 horas/aulas<br>semanais | Reserva Técnica | P2 21A<br>R\$ 1.355,77                              |
|    |                                  |  | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.             |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37                               |

|    |                                   |   |  |                                |                 |                        |
|----|-----------------------------------|---|--|--------------------------------|-----------------|------------------------|
| 08 | Professor VII<br>Ciências         | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental          | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.  | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77 |
|    |                                   |   | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.                                  |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37  |
| 09 | Professor VIII<br>Geografia       | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental          | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.  | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77 |
|    |                                   |   | Não Habilitado:<br>Cursando Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.                                      |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37  |
| 10 | Professor IX<br>História          | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental          | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.  | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77 |
|    |                                   |   | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.                                  |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37  |
| 11 | Professor X<br>Ensino Religioso   | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental          | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.  | Até 40 horas/aulas<br>semanais | 01              | P2 21A<br>R\$ 1.355,77 |
|    |                                   |   | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área ou Formação de<br>Nível Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia.                                  |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37  |
| 12 | Professor XI<br>Educação Especial | Docência na Edu-<br>cação Infantil e no<br>Ensino Fundamental | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena em<br>Pedagogia com Habili-<br>tação em Educação<br>Especial ou Habilita-<br>ção em Educação In-<br>fantil e Anos Iniciais. | Até 40 horas sema-<br>nais     | Reserva Técnica | P2 21A<br>R\$ 1.355,77 |
|    |                                   |   | Não Habilitado: Cur-<br>sando a Licenciatura<br>Plena específica na<br>área.   |                                |                 | P1 11 A<br>R\$ 968,37  |
| 29 | Agente<br>Operacional I           | Auxiliar de Serviços<br>Gerais                                | Ensino Fundamental   | Até 40 horas sema-<br>nais     | Reserva Técnica | 1 11 A<br>R\$ 575,00   |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 24 de novembro a 07 de dezembro de 2011, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);

III - Comprovante de quitação eleitoral;

IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;

V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;

VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;

VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;

VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

IX- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de

Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;

Mestrado - 1,0 pontos;

Especialização – 0,5 pontos;

Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de outubro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

## 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para os cargos, de Atendente de Sala, Professor I e XI e Agente Operacional I poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais; e para os cargos de Professor II ao X poderá ser de até 40 horas/aulas semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;

d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;  
 f) Carteira de Trabalho;  
 g) CPF;  
 h) Título de Eleitor;  
 i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;  
 j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;  
 k) Certidão de Nascimento dos filhos;  
 m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;  
 Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.  
 5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.  
 5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

## 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.  
 6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).  
 6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.  
 6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.  
 6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.  
 6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.  
 6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.  
 6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.  
 6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.  
 6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.  
 6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 21 de novembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

## ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR I A X

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando

cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;

16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional

18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;

19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES - PROFESSOR XI

1. Elaborar, executar e avaliar o plano do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

2. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

3. Produzir material didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

4. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando as disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

5. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;

6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades especiais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA; ensino do Braille, do uso do sorobã e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva-TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

7. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;

08. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros;

09. Participar dos Conselhos de Classe, reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da UE, sempre que se fizer necessário;

10. Encaminhar os alunos com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação para realização de avaliações clínicas ou com equipes alunos que estão sob sua responsabilidade;

12. Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela Unidade Educativa;

13. Elaborar relatório anual das atividades realizadas com alunos no A.E. E;

14. Atender e desenvolver atividades para os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem, buscando desenvolver atividades de ensino aprendizagem diversificadas pedagógicas propostas pela Unidade Educativa;

13. Elaborar relatório anual das atividades realizadas com alunos no A.E. E;

14. Atender e desenvolver atividades para os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem, buscando desenvolver atividades de ensino aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos;

15. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos;

16. Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação;

17. Propor atividades pedagógicas para alunos com dificuldade de aprendizagem;

18. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

19. Colaborar com as atividades de articulação com a escola, com a família e a comunidade, estabelecendo relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento e desenvolvimento cognitivo, afetivo e intelectual;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES - ATENDENTE DE SALA

1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil;

2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, Realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, lócio, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono;

3. Controlar e organizar os pertences das crianças;

4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala;

5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição;

6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades;

7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;

8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

9. Acompanhar o (s) aluno (s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da UE;

10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES – AGENTE OPERACIONAL I

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;

2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os;

3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;

4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e

sabonetes;

5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhá-lo ao aterro sanitário;

6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;

7. Preparar e servir chá, café ou água;

8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas;

9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;

10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;

11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;

12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;

13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;

14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;

15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;

16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

18. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
 INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011 /2011

Nº da Inscrição

|   |  |  |
|---|--|--|
| Código do Cargo:  | Escolaridade do candidato:<br><input type="checkbox"/> Habilitado –<br><input type="checkbox"/> Não habilitado - | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim (especificar abaixo): _____ |
| Nome do(a) Candidato(a):  |  |  |
| Identidade:   |  | Sexo: M ( )<br>F ( )   |
| Data de Nascimento: / /   |  |  |
| CPF:  | Título Eleitoral:  | Estado Civil:  |
| Endereço:   |  | Número:      Bairro:   |
| Município:  | Fones: ( )   |  |
| E-mail:   |  |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 011/2011 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |  |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2011  |  | Assinatura do Candidato:   |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL 011/2011

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### **Edital Procedimento Seletivo Simplificado Nº 002/2011**

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e a Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado por apenas mais um ano.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à substituição de Professor Auxiliar I e Professor I a XI, na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

#### I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina            | Função  | Escolaridade  | Carga horária               | Contratação Imediata | Cadastro de reserva | Vencimento                          |
|--------|---------------------------------|---|---|-----------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 01     | Professor Auxiliar I            | Auxiliar da Educação Infantil e no Ensino Fundamental | Habilitado:<br>Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.  | Até 40 horas semanais       | 0                    | 3                   | PA2 –R\$ 1.007,65                   |
|        |                                 |   | Não Habilitado: Cursando Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.  |                             |                      |                     | PA1 – R\$ 759,17                    |
| 02     | Professor I                     | Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais     | Habilitação:<br>Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais. | Até 40 horas semanais       | 0                    | 6                   | P2 - R\$ 1.355,77                   |
|        |                                 |   | Não Habilitado: Cursando Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.  |                             |                      |                     | P1 - R\$ 968,37                     |
| 03     | Professor II<br>Educação Física | Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental    | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.     | Até 40 horas/aulas semanais | 1                    | 1                   | P2 - R\$ 1.355,77<br>P1- R\$ 968,37 |
| 04     | Professor III:<br>Arte          | Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental    | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 1                    | 2                   | P2 -R\$ 1.355,77                    |
|        |                                 |   | Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior em pedagogia com Licenciatura Plena em Pedagogia.      |                             |                      |                     | P1 - R\$ 968,37<br>P2-R\$ 1.355,77  |
| 05     | Professor IV<br>Inglês          | Docência no Ensino Fundamental                        | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0                    | 1                   | P2 - R\$ 1.355,77                   |

|    |                                  |  |   |                             |   |   |                                      |
|----|----------------------------------|--|---|-----------------------------|---|---|--------------------------------------|
|    |                                  |  | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia  |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 06 | Professor V<br>Língua Portuguesa | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                  |  | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 07 | Professor VI<br>Matemática       | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                  |  | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 08 | Professor VII<br>Ciências        | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                  |  | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. |                             | 0 |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 09 | Professor VIII<br>Geografia      | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                  |  | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 10 | Professor IX<br>História         | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |

|    |                                   |   |   |                             |   |   |                                      |
|----|-----------------------------------|---|---|-----------------------------|---|---|--------------------------------------|
|    |                                   |   | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.                         |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 11 | Professor X<br>Ensino Religioso   | Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental        | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.  | Até 40 horas/aulas semanais | 0 | 1 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                   |   | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área ou Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.                         |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37<br>P2 - R\$ 1.355,77 |
| 12 | Professor XI<br>Educação Especial | Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais. | Até 40 horas semanais       | 1 | 0 | P2 - R\$ 1.355,77                    |
|    |                                   |   | Não Habilitado: cursando a Licenciatura Plena específica na área.   |                             |   |   | P1 - R\$ 968,37                      |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 23 a 31 de março de 2011, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;  
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
- III - Título de Eleitor, e Comprovante de Votação da última eleição;
- IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;

V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;  
VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;  
VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;  
VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no magistério público;  
IX- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseje

inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;  
Mestrado - 1,0 pontos;  
Especialização – 0,5 pontos;  
Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no magistério público.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de novembro de 2010.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem crescente de pontos.

3.6– No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;  
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para os cargos, de Professor Auxiliar I, Professor I e XI poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais; e para os cargos de Professor II ao X poderá ser de até 40 horas/aulas semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;

d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

f) Carteira de Trabalho;

g) CPF;

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

j) Carteira de vacina dos filhos até cinco anos de idade;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) à assumir(em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste concurso, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3 – O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

7.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 21 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

### ANEXO I

|  |  |  |
|--|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2011                     |  | Nº da Inscrição  |
| Código do Cargo:   | Escolaridade do candidato:<br><input type="checkbox"/> Habilitado –<br><input type="checkbox"/> Não habilitado - | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim (especificar abaixo): _____ |
| Nome do(a) Candidato(a):   |  |  |
| Identidade:  |  | Sexo: M ( <input type="checkbox"/> )<br>F ( <input type="checkbox"/> )   |
| Data de Nascimento: / /  |  |  |
| CPF:   | Título Eleitoral:  | Estado Civil:  |
| Endereço:  |  | Número:                      Bairro:   |
| Município:   | Fones: ( )   |  |
| E-mail:  |  |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |  |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2011   |  | Assinatura do Candidato:   |
| FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br>EDITAL 002/2011   |  |  |

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2012**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2012

O Município de Campo Alegre, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em Caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2012.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à contratação de Professor V – Língua Portuguesa, na Educação Básica no nível Ensino Fundamental.

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina             | Função   | Escolaridade   | Carga<br>Horária      | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível     |
|--------|----------------------------------|--|--|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 06     | Professor V<br>Língua Portuguesa | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.           | Até 40h aula semanais | 1                    | P2 21A<br>R\$ 1.464,23  |
|        |                                  |  | Não habilitado:<br>Cursando Licenciatura Plena específica na área.                 |                       |                      | P1 11 A<br>R\$ 1.045,84 |
|        |                                  |  | Não Habilitado:<br>Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. |                       |                      | P2 21A<br>R\$ 1.464,23  |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 01 a 06 de março de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar



fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
- III - Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) ou Comprovante de votação da última eleição;
- IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;
- V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;
- VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
- VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;
- VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no magistério reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

- Doutorado - 1,5 pontos;
- Mestrado - 1,0 pontos;
- Especialização – 0,5 pontos;
- Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação

final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o Professor V será de até 40h aula semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição

Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 01 de março de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR V

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver

atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;

3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;

4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;

5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;

6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;

7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;

8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;

9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;

10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;

11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;

12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;

13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;

14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;

16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional

18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;

19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

## ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2012

Nº da Inscrição

|                  |   |                      |  |
|------------------|---|----------------------|--|
| Código do Cargo: | Escolaridade do candidato:                  | Nome do Cargo: _____ |  |
|                  | ( )Habilitado – Formação na área específica |                      | Portador de deficiência ( ) Não<br>( ) Sim (especificar abaixo): _____ |
|                  | ( )Não Habilitado- Cursando área específica |                      |  |
|                  | ( )Não habilitado – Com Pedagogia           |                      |  |

Nome do(a) Candidato(a):

|             |                        |                      |
|-------------|------------------------|----------------------|
| Identidade: | Data de Nascimento: // | Sexo: M ( )<br>F ( ) |
|-------------|------------------------|----------------------|

|      |                   |               |
|------|-------------------|---------------|
| CPF: | Título Eleitoral: | Estado Civil: |
|------|-------------------|---------------|

|           |         |         |
|-----------|---------|---------|
| Endereço: | Número: | Bairro: |
|-----------|---------|---------|

|            |            |
|------------|------------|
| Município: | Fones: ( ) |
|------------|------------|

E-mail:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 04/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012 | Assinatura do Candidato: |
|--|--------------------------|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 004/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2012**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2012

O Município de Campo Alegre, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em Caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2012.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à contratação de Professor VII- Ciências, na Educação Básica no nível Ensino Fundamental.

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:



| Código | Cargo/<br>Disciplina      | Função   | Escolaridade   | Carga<br>Horária      | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível   |
|--------|---------------------------|--|--|-----------------------|----------------------|---|
|        | Professor VII<br>Ciências | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não habilitado:<br>Cursando Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado:<br>Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia. | Até 40h aula semanais | 1                    | P2 21A<br>R\$ 1.464,23<br><br>P1 11 A<br>R\$ 1.045,84<br><br>P2 21A<br>R\$ 1.464,23 |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 13 de março de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
- III - Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) ou Comprovante de votação da última eleição;
- IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;
- V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;
- VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
- VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;
- VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no magistério reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por

instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;

Mestrado - 1,0 pontos;

Especialização – 0,5 pontos;

Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o Professor V será de até 40h aula semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;

d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

f) Carteira de Trabalho;

g) CPF;

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 08 de março de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR VII

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a

família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;

13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;

14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;

16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional

18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;

19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2012

Nº da Inscrição

|                  |   |  |
|------------------|---|--|
| Código do Cargo: | Escolaridade do candidato:                  | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência ( ) Não<br>( ) Sim (especificar abaixo): _____ |
|                  | ( )Habilitado – Formação na área específica |  |
|                  | ( )Não Habilitado- Cursando área específica |  |
|                  | ( )Não habilitado – Com Pedagogia           |  |

Nome do(a) Candidato(a):

|             |                         |                     |
|-------------|-------------------------|---------------------|
| Identidade: | Data de Nascimento: / / | Sexo: M( )<br>F ( ) |
| CPF:        | Título Eleitoral:       | Estado Civil:       |
| Endereço:   | Número:                 | Bairro:             |
| Município:  | Fones: ( )              |                     |
| E-mail:     |                         |                     |

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 05/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012 | Assinatura do Candidato: |
|--|--------------------------|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 005/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2012**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2012

O Município de Campo Alegre, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2012.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à contratação de Professor IX- HISTÓRIA, na Educação Básica no nível Ensino Fundamental.

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina        | Função   | Escolaridade   | Carga<br>Horária           | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível   |
|--------|-----------------------------|--|--|----------------------------|----------------------|---|
| 10     | Professor<br>IX<br>História | Docên-<br>cia nos<br>Anos Fi-<br>nais do<br>Ensino<br>Fundam-<br>ental | Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena espe-<br>cífica na área.<br><br>Não habilitado:<br>Cursando Licenciatura Plena específica na área.<br><br>Não Habilitado:<br>Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em<br>Pedagogia. | Até 40h aula sema-<br>nais | 1                    | P2 21A<br>R\$ 1.741,20<br><br>P1 11 A<br>R\$ 1.451,00<br><br>P2 21A<br>R\$ 1.480,02 |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 13 de abril de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;  
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);  
III - Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) ou Comprovante de votação da última eleição;  
IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;  
V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;  
VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;  
VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;  
VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no magistério reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;  
Mestrado - 1,0 pontos;  
Especialização – 0,5 pontos;  
Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;  
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o Professor IX será de até 40h aula semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
  - c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;
  - d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
  - e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
  - f) Carteira de Trabalho;
  - g) CPF;
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
  - j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
  - k) Certidão de Nascimento dos filhos;
  - m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.
- 5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.
- 5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 09 de abril de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR IX

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;

4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;
20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

## ANEXO II

|  |   |  |
|--|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2012 |   | Nº da Inscrição  |
| Código do Cargo:   | Escolaridade do candidato:<br><input type="checkbox"/> Habilitado – Formação na área específica<br><input type="checkbox"/> Não Habilitado- cursando área específica<br><input type="checkbox"/> Não habilitado – Com Pedagogia | Nome do Cargo: _____<br>Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim (especificar abaixo): _____ |
| Nome do(a) Candidato(a):   |   |  |

|  |                   |                         |                          |                      |  |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|--|
| Identidade:  |                   | Data de Nascimento: / / |                          | Sexo: M ( )<br>F ( ) |  |
| CPF:   | Título Eleitoral: |                         | Estado Civil:            |                      |  |
| Endereço:  |                   |                         | Número:                  | Bairro:              |  |
| Município:   | Fones: ( )        |                         |                          |                      |  |
| E-mail:  |                   |                         |                          |                      |  |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 07/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |                   |                         |                          |                      |  |
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012   |                   |                         | Assinatura do Candidato: |                      |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 007/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2012**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2012

O Município de Campo Alegre, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003 e alterações pela Lei Complementar 077 de 14 de dezembro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado em Caráter de URGÊNCIA, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2012.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à contratação de Professor VIII- GEOGRAFIA, na Educação Básica no nível Ensino Fundamental.

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

1.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo, com vencimento definido de acordo com a habilitação apresentada:

| Código | Cargo/<br>Disciplina        | Função   | Escolaridade   | Carga<br>Horária           | Contratação Imediata | Vencimento<br>Nível   |
|--------|-----------------------------|--|--|----------------------------|----------------------|---|
| 09     | Professor VIII<br>Geografia | Docência nos Anos<br>Finais do Ensino<br>Fundamental | Habilitado: Forma-<br>ção Superior com<br>Licenciatura Plena<br>específica na área.<br><br>Não habilitado:<br>Cursando Licenciatura<br>Plena específica na<br>área.<br><br>Não Habilitado:<br>Formação de Nível<br>Superior com Licen-<br>ciatura Plena em<br>Pedagogia. | Até 40h aula sema-<br>nais | 1                    | P2 21A<br>R\$ 1.741,20<br><br>P1 11 A<br>R\$ 1.451,00<br><br>85% do nível<br>P2 21A<br>R\$ 1.480,02 |

Obs: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os acadêmicos deverão apresentar declaração original ou autenticada ou com assinatura digital atualizada que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 24 a 27 de abril de 2012, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 267, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00 h às 17:00h.

#### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade e habilitação correspondente ao cargo exigido por Lei;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
- III - Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) ou Comprovante de votação da última eleição;
- IV - Certificado de Reservista e ou Dispensa;
- V- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;
- VI- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
- VII- Cópia autenticada ou apresentar original junto com a cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;
- VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no magistério reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias para cada um.

2.7 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando o cargo para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.8 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e Tempo de Serviço).

3.2 - Para a classificação por títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Doutorado - 1,5 pontos;  
Mestrado - 1,0 pontos;  
Especialização – 0,5 pontos;  
Tempo de Serviço - 0,05 por mês completo de serviço prestado no cargo pretendido.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de dezembro de 2011.

3.4 - Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

3.6 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- o mais idoso;  
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição)

3.7.1 – a lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa.

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o Professor VIII será de até 40h aula semanais conforme a necessidade;

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo

rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) Comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou registro do MEC, quando previsto para o exercício do cargo;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até seis anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 - DO CANDIDATO portador de DEFICIÊNCIA

6.1- Para cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cadastro de reserva, para cada cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

6.3- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5- O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6- Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

6.7- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8- Não será contratado o candidato cuja deficiência não for

configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9- As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10- Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

6.11- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir (em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste Processo Seletivo, uma última convocação será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre na rede mundial de computadores ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES – PROFESSOR VIII

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a

responsabilidade em todas as tarefas;

10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;

11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;

12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;

13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;

14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;

15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;

16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;

17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional

18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;

19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
 INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2012

Nº da Inscrição

|                  |   |  |
|------------------|---|--|
| Código do Cargo: | Escolaridade do candidato:                  | Nome do Cargo: _____<br><br>Portador de deficiência ( ) Não<br>( ) Sim (especificar abaixo): _____ |
|                  | ( )Habilitado – Formação na área específica |  |
|                  | ( )Não Habilitado- Cursando área específica |  |
|                  | ( )Não habilitado – Com Pedagogia           |  |

Nome do(a) Candidato(a):

|             |                         |               |                      |
|-------------|-------------------------|---------------|----------------------|
| Identidade: | Data de Nascimento: / / |               | Sexo: M ( )<br>F ( ) |
| CPF:        | Título Eleitoral:       | Estado Civil: |                      |
| Endereço:   |                         | Número:       | Bairro:              |
| Município:  | Fones: ( )              |               |                      |
| E-mail:     |                         |               |                      |

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 08/2012 de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Local e Data:<br>Campo Alegre, em ____/____/2012 | Assinatura do Candidato: |
|--|--------------------------|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL 008/2012

NÚMERO INSCRIÇÃO \_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VII da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para o ano de 2011.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Finanças Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                  | FUNÇÃO                       | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL   | VENCIMENTO   |
|----------|------------------------|------------------------------|--|--------------|
| 03       | Agente Operacional III | Operador de Veiculos Pesados | -Ensino Fundamental;<br>-Possuir habilitação CNH "E";<br>-E Aprovação Em Prova Prática.  | R\$ 741,58   |
| 01       | Contador               | Contador                     | Curso Superior de Ciências Contábeis;<br>Registro no Conselho Regional de Contabilidade. | R\$ 2.217,38 |
| 01       | Engenheiro             | Civil                        | Curso Superior de Engenheiro Civil;<br>Registro no CREA.                                 | R\$ 2.217,38 |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 24 a 28 de janeiro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para a função;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)

III- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.

IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;

V- Habilitação profissional (CNH "E") para o cargo de Agente Operacional III, Registro do Conselho Regional de Contabilidade para o cargo de Contador, Registro do CREA para o cargo de Engenheiro Civil.

VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,

VII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, disciplina e níveis escolhidos, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseje

inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área e Prova Prática.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de dezembro de 2010.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, privado, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

II – 0,10 (zero vírgula dez) ponto por mês completo de serviço prestado, público, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Da Prova Prática: A prova prática constará de execução de tarefas inerentes ao cargo, descritas no anexo I. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.5.1- A prova pratica terá inicio as 8:00 horas, do dia 03 (três) de fevereiro do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.6. -Prova Prática: Peso 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.7 - Resultado final será a média dos pontos da prova prática, somada a pontuação do tempo de serviço na área.

3.8 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.9 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.10 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura

Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções será de 40 (quarenta) horas semanais:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, no ano de 2011, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) quitação das obrigações militares e eleitorais;
- c) comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional, quando previsto para o exercício do cargo;
- d) declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- e) atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- j) Carteira de vacina dos filhos até cinco anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 21 de janeiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES  | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|----------------------|----------|--|---|
| CONTADOR             | Contador | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e controlar as transações financeiras;</li> <li>2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;</li> <li>3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações;</li> <li>4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal;</li> <li>5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual);</li> <li>6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais;</li> <li>7. Efetuar as prestações de contas;</li> <li>8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas;</li> <li>9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro;</li> <li>10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações;</li> <li>11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;</li> <li>12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional;</li> <li>13. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;</li> <li>14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;</li> <li>15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;</li> <li>16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;</li> <li>17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;</li> <li>18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</li> <li>19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral;</li> <li>20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>21. Executar tarefas correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:<br/>- Curso Superior de Ciências Contábeis;<br/>- Registro no Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br/>Possuir Pós-Graduação na área de Contabilidade Pública.</p> |
| *****                | *****    | Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei nº 9295/1946.   | *****   |

|                               |                                      |  |  |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| <p>ENGENHEIRO</p>             | <p>Civil</p>                         | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;</li> <li>2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;</li> <li>3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;</li> <li>4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;</li> <li>7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;</li> <li>8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;</li> <li>9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;</li> <li>10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;</li> <li>11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;</li> <li>12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;</li> <li>13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;</li> <li>14. Participar das atividades realizadas</li> </ol>                         | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso Superior de Eng. Civil;</li> <li>- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;</li> </ul> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:</p> <p>Possuir Pós-Graduação na área de Engenharia Civil ou Planejamento Urbano.</p>  |
| <p>*****</p>                  | <p>*****</p>                         | <p>Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 5194/66</p>   | <p>*****</p>   |
| <p>AGENTE OPERACIONAL III</p> | <p>Operador de Veiculos Pesados.</p> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra;</li> <li>2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;</li> <li>3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;</li> <li>4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;</li> <li>5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado;</li> <li>6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira;</li> <li>7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas;</li> <li>8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas;</li> <li>09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita;</li> <li>10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção;</li> <li>11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada;</li> <li>12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte;</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>Para Ingresso na Carreira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Fundamental;</li> <li>- Possuir habilitação própria, na forma do Código Nacional de Trânsito;</li> <li>- Aprovação em prova prática;</li> </ul> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 33:</p> <p>Contar com 100 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso da carreira, em cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Secretaria Municipal de Administração.</p> |

ANEXO II

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>ESTADO DE SANTA CATARINA<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br/>SERVIÇO PESSOAL</p> |  |
|--|--|--|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 001/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2012

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

#### DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                  | FUNÇÃO                       | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO   |
|----------|------------------------|------------------------------|-------------------|---|--------------|
| 02       | Engenheiro             | Engenheiro Civil             | 40 horas semanais | Curso Superior de Engenheiro Civil;<br>Registro no CREA                                 | R\$ 2.372,59 |
| 01       | Agente Operacional III | Operador de Veículos Pesados | 40 horas Semanais | -Ensino Fundamental;<br>-Possuir habilitação CNH "E";<br>-E Aprovação Em Prova Prática. | R\$ 793,50   |

|                 |                       |           |                   |  |   |
|-----------------|-----------------------|-----------|-------------------|--|---|
| Reserva Técnica | Agente Operacional II | Vigia     | 40 horas          | Alfabetizado   | R\$ 690,00  |
| 01              | Contador              | Contador  | 40 horas semanais | Curso Superior de Ciências Contábeis;<br>Registro no Conselho Regional de Contabilidade. | R\$ 2.372,59  |
| 01              | Médico                | Médico II | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina<br>Registro no Conselho Regional de Medicina;                 | R\$ 4.745,18;<br>50% Gratificação Especial Médica;<br>50% gratificação para atuar no PACS |
| Reserva Técnica | Médico                | Médico I  | 20 horas semanais | Curso Superior de Medicina<br>Registro no Conselho Regional de Medicina;                 | R\$ 2.372,59<br>50% gratificação especial médica  |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 31 de janeiro a 03 fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.  
Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovantes de Votação da Última Eleição  
Certificado Militar
- IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- V- Registro no Conselho Regional de Engenharia para Engenheiro Civil, Conselho Regional de Contabilidade para Contador, Conselho Regional de Medicina para Médico e Carteira Nacional de Habilitação "E" para Agente Operacional III.

VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua

cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área, mais a Prova Prática para o cargo de Agente Operacional III.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de dezembro de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, privado, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

II – 0,10 (zero vírgula dez) ponto por mês completo de serviço prestado, público, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Da Prova Prática: A prova prática constará de execução de tarefas inerentes ao cargo, descritas no anexo I. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.6- A prova pratica terá início as 8:00 horas, do dia 09 (nove) de fevereiro do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.7. -Prova Prática: Peso 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.8 - Resultado final será a média dos pontos da prova prática, somada a pontuação do tempo de serviço na área.

3.9 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.10 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.11 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções, será de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Certidão de nascimento

- c) Certidão de casamento
  - d) CPF
  - e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
  - f) Título de eleitor
  - g) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
  - h) Carteira de Trabalho
  - i) Comprovante de Residência
  - j) Certificado de reservista
  - k) Declaração de dependentes
  - l) Declaração Imposto de renda ou de isento
  - m) Certidão nascimento dos filhos
  - n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
  - o) Informar se possui filhos deficientes
  - p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
  - q) Certificado do nível de escolaridade
  - r) Pis/Pasep
  - s) Conta corrente no Banco Brasil
  - t) Atestado Admissional
  - u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.
  - w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.
  - x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.
- 5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.
- 5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 27 de janeiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

|                   |              |   |  |
|-------------------|--------------|---|--|
| <p>ENGENHEIRO</p> | <p>Civil</p> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;</li> <li>2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;</li> <li>3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;</li> <li>4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;</li> <li>7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;</li> <li>8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;</li> <li>9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;</li> <li>10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;</li> <li>11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;</li> <li>12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;</li> <li>13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;</li> <li>14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;</li> <li>15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;</li> <li>16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;</li> <li>17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>18. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:<br/>                 a) Para ingresso na Carreira:<br/>                 - Curso Superior de Eng. Civil;<br/>                 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;</p> |
|-------------------|--------------|---|--|

|              |              |  |                        |
|--------------|--------------|--|------------------------|
| <p>*****</p> | <p>*****</p> | <p>Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 5194/66</p> | <p>*****<br/>*****</p> |
|--------------|--------------|--|------------------------|

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|----------------------|---------|---------------------------------|----------------------------------|
|                      |         |                                 |                                  |

|          |          |  |   |
|----------|----------|--|---|
| CONTADOR | Contador | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e controlar as transações financeiras;</li> <li>2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;</li> <li>3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações;</li> <li>4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal;</li> <li>5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual);</li> <li>6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais;</li> <li>7. Efetuar as prestações de contas;</li> <li>8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas;</li> <li>9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro;</li> <li>10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações;</li> <li>11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;</li> <li>12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional;</li> <li>13. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;</li> <li>14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;</li> <li>15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;</li> <li>16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;</li> <li>17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;</li> <li>18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município;</li> <li>19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral;</li> <li>20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>21. Executar tarefas correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso Superior de Ciências Contábeis;</li> <li>- Registro no Conselho Regional de Contabilidade.</li> </ul> |
| *****    | *****    | Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei nº 9295/1946.   | *****   |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|----------------------|---------|---------------------------------|----------------------------------|
|----------------------|---------|---------------------------------|----------------------------------|

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

|                        |                               |   |   |
|------------------------|-------------------------------|---|---|
| AGENTE OPERACIONAL III | Operador de Veículos Pesados. | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra;</li> <li>2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;</li> <li>3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;</li> <li>4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;</li> <li>5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado;</li> <li>6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira;</li> <li>7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas;</li> <li>8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas;</li> <li>09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita;</li> <li>10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção;</li> <li>11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada;</li> <li>12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte;</li> <li>13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários;</li> <li>14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;</li> <li>15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos;</li> <li>16 Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:<br/>Para Ingresso na<br/>Carreira:<br/>-Ensino Fundamental;<br/>- Possuir habilitação própria, na forma do Código Nacional de Trânsito;<br/>- Aprovação em prova prática;</p> |
|------------------------|-------------------------------|---|---|

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|----------------------|---------|---------------------------------|--------------------------------------|
|                      |         |                                 |                                      |

|        |  |  |  |
|--------|--|--|--|
| MÉDICO | Médico II<br>(Para Unidades de Saúde convencionais ou ESF) | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;</li> <li>2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;</li> <li>3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;</li> <li>4. Emitir atestados médicos;</li> <li>5. Realizar colposcopia;</li> <li>6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes;</li> <li>7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;</li> <li>8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;</li> <li>9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;</li> <li>10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal.</li> <li>11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>13. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>-Curso Superior de Medicina;<br>-Registro no Conselho Regional de Medicina;  |
| MÉDICO | Médico I   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;</li> <li>2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;</li> <li>3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;</li> <li>4. Emitir atestados médicos;</li> <li>5. Realizar colposcopia;</li> <li>6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes;</li> <li>7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;</li> <li>8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;</li> <li>9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;</li> <li>10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>12. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol>   | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>-Curso Superior de Medicina;<br>-Registro no Conselho Regional de Medicina;<br><br>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br>Possuir Pós-Graduação na área de Medicina. |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO  | FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA                                 |
|-----------------------|---------|--|--|
| AGENTE OPERACIONAL II | Vigia   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida;</li> <li>2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata;</li> <li>3. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>4. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>- Alfabetizado |

ANEXO II

|  |                 |
|--|-----------------|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | SERVIÇO PESSOAL |
|--|-----------------|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2012

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGOPRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 001/2012.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2012

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGOPRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2011**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para o ano de 2011.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO      | FUNÇÃO | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL                                 | VENCIMENTO   |
|----------|------------|--------|--|--------------|
| 01       | Engenheiro | Civil  | Curso Superior de Engenheiro Civil;<br>Registro no CREA. | R\$ 2.372,59 |

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28/03/2011 a 01/04/2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para a função;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o Serviço Público por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria nos termos da Legislação vigente.

**2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:**

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.
- Título de Eleitor e Comprovante de votação na ultima eleição;
- Certificado de Reservista ou Dispensa;
- VI- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- VII- Habilitação profissional, Registro do CREA para o cargo de Engenheiro Civil;
- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,
- Para prova de Títulos: Diploma / Certificado autenticado, ou apresentar original junto com a cópia no ato da inscrição;
- XI- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, disciplina e níveis escolhidos, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando a função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área e Títulos.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de dezembro de 2010.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, privado, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

II – 0,10 (zero vírgula dez) ponto por mês completo de serviço prestado, público, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Para efeitos de classificação por Títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I – Doutorado 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

II – Mestrado 1,0 (um vírgula zero) ponto;

III - Especialização 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

3.6 - Resultado final será a soma total dos pontos.

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.8 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.9 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções será de 40 (quarenta) horas semanais:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, no ano de 2011, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

a) comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) quitação das obrigações militares e eleitorais;

c) comprovação do nível de escolaridade exigido e habilitação profissional, quando previsto para o exercício do cargo;

d) declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

e) atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

f) Carteira de Trabalho;

g) CPF;

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

j) Carteira de vacina dos filhos até cinco anos de idade;

k) Certidão de Nascimento dos filhos;

l) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

J) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do Sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou

processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 25 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

|            |       |   |  |
|------------|-------|---|--|
|            | Civil | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;</li> <li>2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;</li> <li>3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;</li> <li>4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;</li> <li>7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;</li> <li>8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;</li> <li>9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;</li> <li>10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;</li> <li>11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;</li> <li>12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;</li> <li>13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;</li> <li>14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;</li> <li>15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;</li> <li>16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;</li> <li>17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>18. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:<br/>                 - Curso Superior de Eng. Civil;<br/>                 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br/>                 Possuir Pós-Graduação na área de Engenharia Civil ou Planejamento Urbano.</p> |
| ENGENHEIRO | Civil | Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 5194/66   | *****<br>*****   |

ANEXO II

|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
|                 | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |  |
| SERVIÇO PESSOAL |  |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_  
 RUA: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
 FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 003/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_  
 FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2012**  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2012

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em

Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte Obras e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                    | FUNÇÃO                                  | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO   |
|----------|--------------------------|---|-------------------|---|--|
| 02       | Agente Operacional III   | Operador de Veículos Pesados (caminhão) | 40 horas Semanais | -Ensino Fundamental;<br>-Possuir habilitação CNH "E";<br>-E Aprovação Em Prova Prática.                               | R\$ 856,98<br>Mais 30% de Periculosidade =<br>R\$ 257,09<br>Vale Alimentação =<br>R\$ 100,00                                       |
| 01       | Instrutor de Informática | Instrutor de Informática                | 40 horas Semanais | -Técnico Nível Médio (2º grau) em Informática ou Processamento de dados   | R\$ 1.281,18<br>Vale Alimentação =<br>R\$ 100,00   |
| 01       | Técnico em Edificações   | Técnico em Edificações                  | 40 horas Semanais | - Curso Técnico em Edificações;<br>- Registro no Conselho Regional da Categoria.                                      | R\$ 1.281,18<br>Vale Alimentação =<br>R\$ 100,00   |
| 01       | Arquiteto                | Arquiteto                               | 40 horas Semanais | Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo;<br>- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; | R\$ 2.562,39<br>Mais 70% =<br>R\$ 1.793,67 de Gratificação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública. |
| 01       | Engenheiro               | Engenheiro Civil                        | 40 horas semanais | Curso Superior de Engenheiro Civil;<br>Registro no CREA   | R\$ 2.562,39<br>Mais 70% =<br>R\$ 1.793,67 de Gratificação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública. |

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 16 a 23 de fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2011**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                | FUNÇÃO                 | CARGA HORÁRIA                    | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO  |
|----------|----------------------|------------------------|----------------------------------|---|---|
| 04       | Agente Operacional V | Pedreiro / Carpinteiro | 40 Horas Semanais                | Ensino Fundamental E Aprovação Em Prova Prática                         | R\$ 857,07  |
| 01       | Médico IV            | Médico Plantonista     | 12 horas Semanais (sábado noite) | Curso Superior de Medicina; e Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 29,65 a hora, acrescido de mais 40% de gratificação especial médica e 25% de adicional noturno. |

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 03 de junho a 10 de junho de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, para cada uma anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;

II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.

Certidão de Quitação Eleitoral.

Certificado Militar

IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;

V- Registro do Conselho Regional de Medicina.

VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,

VII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área e Prova Prática.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de maio de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Da Prova Prática: A prova prática constará de execução de tarefas inerentes ao cargo, descritas no anexo I. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.5.1- A prova prática terá início às 8:00 horas, do dia 15 (quinze) de junho do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.6. -Prova Prática: Peso 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.7 - Resultado final será a média dos pontos da prova prática, somada a pontuação do tempo de serviço na área.

3.8 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.9 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.10 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções, poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
  - b) Certidão de nascimento
  - c) Certidão de casamento
  - d) CPF
  - e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
  - f) Título de eleitor
  - g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
  - h) Carteira de Trabalho
  - i) Comprovante de Residência
  - j) Certificado de reservista
  - k) Declaração de dependentes
  - l) Declaração Imposto de renda ou de isento
  - m) Certidão nascimento dos filhos
  - n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
  - o) Informar se possui filhos deficientes
  - p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
  - q) Certificado do nível de escolaridade
  - r) Pis/Pasep
  - s) Conta corrente no Banco Brasil
  - t) Atestado Admissional
    - u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.
    - w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.
    - x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.
- 5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.
- 5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital,

serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IV – PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Categoria Funcional: ANB – Atividades de Nível Básico

Nível: 3ª

| Denominação do Cargo | Funções                | Atribuições e Responsabilidades   | Escolaridade/<br>Habilitação Exigida   |
|----------------------|------------------------|---|--|
| AGENTE OPERACIONAL V | Pedreiro / Carpinteiro | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros.</li> <li>2. Confecção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões etc, colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínio e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade;</li> <li>3. Construção, instalação e manutenção de galerias muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos.</li> <li>4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados;</li> <li>5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura;</li> <li>6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas;</li> <li>7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme o projeto;</li> <li>8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura;</li> <li>9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo;</li> <li>10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares;</li> <li>11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças;</li> <li>12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos;</li> <li>13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;</li> <li>14. Preparar e pintar superfícies internas e/ ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta;</li> <li>15. Colocar e fixar Planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores;</li> <li>16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas;</li> <li>17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas;</li> <li>18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>19. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>a) Para ingresso na Carreira:<br>- Ensino Fundamental<br>- Aprovação em prova prática; |

ANEXO II

|  |                    |  |   |
|--|--------------------|--|---|
|  | Médico Plantonista | <p>1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia;</p> <p>2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos;</p> <p>3. Conhecer soluções e medicamentos;</p> <p>4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade;</p> <p>5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência;</p> <p>6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>8. Executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>Para ingresso na Carreira:</p> <p>-Curso Superior de Medicina com especialidade médica;</p> <p>-Registro no Conselho Regional de Medicina;</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Sub-nível 63:</p> <p>Possuir Pós-Graduação na área de Medicina.</p> |
|--|--------------------|--|---|

## ANEXO III

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |  |
|  | SERVIÇO PESSOAL  |  |

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 005/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 007/2011**  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso VII e IX da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar

Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

## 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                    | FUNÇÃO                       | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFIS-<br>SIONAL  | VENCIMENTO   |
|----------|--------------------------|------------------------------|-------------------|--|--------------|
| 02       | Agente Operacional III   | Operador de Veículos Pesados | 40 horas Semanais | -Ensino Fundamental;<br>-Possuir habilitação CNH "E";<br>-E Aprovação Em Prova Prática.            | R\$ 793,50   |
| 01       | Contador                 | Contador                     | 40 horas semanais | Curso Superior de Ciências Contábeis;<br>Registro no Conselho Regional de Contabilidade.           | R\$ 2.372,59 |
| 01       | Instrutor de Informática | Instrutor de Informática     | 40 horas semanais | Técnico Nível médio (2º grau) em Informática ou Processamento de Dados                             | R\$ 1.186,28 |
| 01       | Técnico em Nível Médio   | Técnica Em Enfermagem        | 40 horas semanais | Curso de Nível Médio e Curso Técnico em Enfermagem<br>Registro no Conselho Regional de Enfermagem. | R\$ 1.186,28 |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 15 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para a função;

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;  
Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF;  
Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.  
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.  
V- Comprovação do nível de escolaridade exigido;  
VI- Habilitação profissional (CNH "E") para o cargo de Agente Operacional III, Registro do Conselho Regional de Contabilidade para o cargo/função de Contador, Registro no Conselho Regional de Enfermagem para o cargo/função Técnica em Enfermagem.  
VII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no cargo/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,  
VIII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias a responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, cargos, e também não será permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área, mais a Prova Prática para o cargo de Agente Operacional III.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de julho de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, privado, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

II – 0,10 (zero vírgula dez) ponto por mês completo de serviço prestado, público, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Da Prova Prática: A prova prática constará de execução de tarefas inerentes ao cargo, descritas no anexo I. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.5.1- A prova prática terá início às 8:00 horas, do dia 18 (dezoito) de agosto do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.6. -Prova Prática: Peso 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.7 - Resultado final será a média dos pontos da prova prática, somada a pontuação do tempo de serviço na área.

3.8 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;

- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos

(conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.9 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.10 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções será de 40 (quarenta) horas semanais:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Certidão de nascimento;

Certidão de casamento;

CPF;

Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF;

Titulo de eleitor;

Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência;

Certificado de reservista;

Declaração Imposto de renda ou de isento;

Certidão nascimento dos filhos;

Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos;

Informar se possui filhos deficientes;

Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional;

Certificado do nível de escolaridade;

Pis/Pasep;

Conta corrente no Banco do Brasil;

ATESTADO ADMISSÃO ;

- Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.

- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, bem como a apresentação de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 08 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES  | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|----------------------|----------|--|---|
| CONTADOR             | Contador | 1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e controlar as transações financeiras;<br>2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;<br>3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações;<br>4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal;<br>5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual);<br>6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais;<br>7. Efetuar as prestações de contas;<br>8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas;<br>9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro;<br>10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações;<br>11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;<br>12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional;<br>13. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;<br>14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;<br>15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;<br>16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;<br>17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;<br>18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município;<br>19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral;<br>20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;<br>21. Executar tarefas correlatas. | Habilitação Exigida:<br>a) Para ingresso na Carreira:<br>- Curso Superior de Ciências Contábeis;<br>- Registro no Conselho Regional de Contabilidade.<br>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br>Possuir Pós-Graduação na área de Contabilidade Pública. |
| *****                | *****    | Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei nº 9295/1946.   | *****   |

|                        |                               |   |  |
|------------------------|-------------------------------|---|--|
| AGENTE OPERACIONAL III | Operador de Veículos Pesados. | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra;</li> <li>2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas;</li> <li>3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;</li> <li>4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;</li> <li>5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado;</li> <li>6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira;</li> <li>7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas;</li> <li>8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas;</li> <li>9. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita;</li> <li>10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção;</li> <li>11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada;</li> <li>12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despeja-lo no veículo de transporte;</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:<br/>Para Ingresso na Carreira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Fundamental;</li> <li>- Possuir habilitação própria, na forma do Código Nacional de Trânsito;</li> <li>- Aprovação em prova prática;</li> </ul> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 33:<br/>Contar com 100 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso da carreira, em cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Secretaria Municipal de Administração.</p> |
|------------------------|-------------------------------|---|--|

| DENOMINAÇÃO DO CARGO     | FUNÇÕES                  | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES   | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|--------------------------|--------------------------|---|---|
| Instrutor de Informática | Instrutor de Informática | <p>Manter os equipamentos de informática em condições de uso;<br/>Passar conhecimentos de informática para os alunos da rede municipal de Ensino e interessados da comunidade em geral;<br/>Ser responsável pelas estações de rede dos telecentros de Informática;<br/>Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e segurança de trabalho dos usuários;<br/>Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas<br/>Preparar backup's, treinar os professores da rede Municipal de Ensino repassando conhecimentos dos softwares específicos tais como: windows XP, vista, Office XP 2007, Open Office e Broffice Linux;<br/>Proceder tarefas de rotina de digitação;<br/>Operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados;<br/>Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado;<br/>Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;<br/>Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;<br/>Atender as normas de medicina, higiene e segurança do Trabalho; executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na carreira:<br/>Técnico Nível Médio (2º grau) em informática ou Processamento de dados.<br/>Para Promoção à Referência "F" do Subnível 53:<br/>Contar com 200 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso na carreira, em curso de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Secretaria Municipal de Administração.</p> |

|                        |                       |   |
|------------------------|-----------------------|---|
| Técnico em Nível Médio | Técnico de Enfermagem | 1.Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;<br>2.Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;<br>3.Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;<br>4.Administrar medicamentos mediante prescrição médica;<br>5.Participar de vacinações suas programações;<br>6.Fazer coleta de material para exames, quando indicado;<br>7.Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;<br>8.Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;<br>9.Participar de atividades de saúde a nível comunitário;<br>10.Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;<br>11.Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;<br>12.Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;<br>13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família –PSF;<br>14.Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;<br>15.Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;<br>16.Executar outras atividades correlatas. |
|------------------------|-----------------------|---|

## ANEXO II

|   |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>SERVIÇO PESSOAL |
|---|

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 007/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 008/2011**  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar

Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

## 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                | FUNÇÃO                      | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO   |
|----------|----------------------|-----------------------------|-------------------|---|--|
| 01       | Agente Operacional I | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 Horas Semanais | Ensino Fundamental  | R\$ 575,00   |
| 01       | Médico IV            | Médico Plantonista          | 12 horas Semanais | Curso Superior de Medicina; e Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 29,65 a hora, acrescida de mais 40% de gratificação especial médica. |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 20 de setembro a 23 de setembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

O edital completo encontra-se no site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)

ALICE BAYER GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 009/2011**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2011**

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC

| Nº VAGAS | CARGO                   | FUNÇÃO                  | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO   |
|----------|-------------------------|-------------------------|-------------------|---|--|
| 01       | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | 40 Horas Semanais | Ensino Fundamental  | R\$ 690,00   |
| 01       | Médico                  | Médico II               | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina; e Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 4.745,18;<br>50% Gratificação Especial Médica;<br>65% gratificação para atuar no ESF nas localidades a mais de 50 km distantes da sede do município. |

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 03 a 07 de outubro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
 Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, para cada uma anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.
- Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado Militar
- IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- V- Registro do Conselho Regional de Medicina.

VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,

VII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de agosto de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 – O resultado final será a maior pontuação obtida por tempo de serviço na área.

3.6– Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.7 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.8– O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

**4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO**

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

**5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Certidão de nascimento
- c) Certidão de casamento
- d) CPF
- e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
- f) Título de eleitor
- g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
- h) Carteira de Trabalho
- i) Comprovante de Residência
- j) Certificado de reservista
- k) Declaração de dependentes
- l) Declaração de Imposto de renda ou de isento
- m) Certidão nascimento dos filhos
- n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
- o) Informar se possui filhos deficientes
- p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
- q) Certificado do nível de escolaridade
- r) Pis/Pasep
- s) Conta corrente no Banco Brasil
- t) Atestado Admissional

u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.

x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 29 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO DO CARGO    | FUNÇÕES                 | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA   |
|-------------------------|-------------------------|--|--|
| AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | Auxiliar de Odontologia | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;</li> <li>2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;</li> <li>3. Assistir ao Odontólogo no planejamento e programação dos atendimentos à comunidade;</li> <li>4. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso encaminhando-o ao profissional competente;</li> <li>5. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;</li> <li>6. Auxiliar a equipe multiprofissional de saúde no atendimento às necessidades das comunidades;</li> <li>7. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;</li> <li>8. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de odontologia;</li> <li>9. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, ao odontólogo;</li> <li>10. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;</li> <li>11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>13. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>a) Para ingresso na Carreira:<br>Ensino Fundamental Completo (1º grau) |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES  | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|----------------------|--|--|---|
| MÉDICO               | Médico II<br>(Para Unidades de Saúde convencionais ou ESF) | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;</li> <li>2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;</li> <li>3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;</li> <li>4. Emitir atestados médicos;</li> <li>5. Realizar colposcopia;</li> <li>6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes;</li> <li>7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;</li> <li>8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;</li> <li>9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;</li> <li>10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal.</li> <li>11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>13. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>- Curso Superior de Medicina;<br>- Registro no Conselho Regional de Medicina; |

## ANEXO II

|   |  |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE<br>SERVIÇO PESSOAL |  |
|---|--|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 009/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 010/2011**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | LOCALIDADE | REQUISITOS |
|-------|-------|---------------|------------|------------|------------|
|-------|-------|---------------|------------|------------|------------|

| 01       | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas semanais | R\$ 690,00        | Pirizal e Papanduvinha  | Ensino Fundamental;<br><br>Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública;             |
|----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|---|--|
| 01       | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas semanais | R\$ 690,00        | Queimados e Avenca  |  |
| Nº VAGAS | CARGO                       | FUNÇÃO            | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO   |
| 02       | Médico                      | Médico II         | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina; e Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 4.745,18;<br>50% Gratificação Especial Médica;<br>50% gratificação para atuar no PACS;<br>65% gratificação para atuar no ESF nas localidades a mais de 50 km distantes da sede do município. |

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 16 a 24 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, para cada uma anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;  
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.  
Certidão de Quitação Eleitoral.  
Certificado Militar  
IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;  
V- Registro do Conselho Regional de Medicina.  
VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,  
VII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.  
2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer

tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando a função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de outubro de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 – O resultado final será a maior pontuação obtida por tempo de serviço na área.

3.6– Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação

final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.7 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.8– O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
  - b) Certidão de nascimento
  - c) Certidão de casamento
  - d) CPF
  - e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
  - f) Título de eleitor
  - g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
  - h) Carteira de Trabalho
  - i) Comprovante de Residência
  - j) Certificado de reservista
  - k) Declaração de dependentes
  - l) Declaração de Imposto de renda ou de isento
  - m) Certidão nascimento dos filhos
  - n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
  - o) Informar se possui filhos deficientes
  - p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
  - q) Certificado do nível de escolaridade
  - r) Pis/Pasep
  - s) Conta corrente no Banco Brasil
  - t) Atestado Admissional
    - u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.
  - w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.
  - x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.
- 5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.
- 5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 10 de novembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | FUNÇÕES  | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|----------------------|--|--|---|
| MÉDICO               | Médico II<br>(Para Unidades de Saúde convencionais ou ESF) | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;</li> <li>2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;</li> <li>3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;</li> <li>4. Emitir atestados médicos;</li> <li>5. Realizar colposcopia;</li> <li>6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes;</li> <li>7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;</li> <li>8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;</li> <li>9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;</li> <li>10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal.</li> <li>11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</li> <li>12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>13. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | Habilitação Exigida:<br>Para ingresso na Carreira:<br>-Curso Superior de Medicina;<br>-Registro no Conselho Regional de Medicina; |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO        | FUNÇÕES                     | ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES  | ESCOLARIDADE/<br>HABILITAÇÃO EXIGIDA  |
|-----------------------------|-----------------------------|--|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Agente Comunitário de Saúde | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</li> </ol> <p>São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;</li> <li>II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li> <li>V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</li> </ul> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> <p>Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 11.350/2006.</p> | Habilitação e Requisitos Exigidos:<br>Para ingresso na Carreira:<br>-Ensino Fundamental<br>- Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada;<br>- Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública. |

## ANEXO II

|  |                 |
|--|-----------------|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | SERVIÇO PESSOAL |
|--|-----------------|

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 010/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 010/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2012

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso X da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO     | FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA   | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO  |
|----------|-----------|--------------------|---|---|---|
| 02       | Médico IV | Médico Plantonista | 12 horas Semanais (sábado noite)<br>12 horas semanais (domingo dia) | Curso Superior de Medicina;<br>Registro no Conselho Regional de Medicina. | R\$ 32,02 a hora, acrescido de mais 40% de gratificação especial médica e 25% de adicional noturno. |

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 14 de agosto a 17 de agosto de 2012, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
 Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
  - II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.
  - Comprovante de Quitação Eleitoral.
  - Certificado Militar
  - IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
  - V- Registro do Conselho Regional de Medicina.
  - VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,
- 2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será de Tempo de Serviço do candidato na área.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de julho de 2012.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.5 - Resultado final será a maior pontuação do tempo de serviço na área.

3.6 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.7 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.8 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

**4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO**

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para o cargo de médico IV é de 12:00 horas até 60:00 horas semanais, conforme necessidade da Administração.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

**5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Certidão de nascimento
- c) Certidão de casamento
- d) CPF
- e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
- f) Título de eleitor
- g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
- h) Carteira de Trabalho
- i) Comprovante de Residência
- j) Certificado de reservista
- k) Declaração de dependentes
- l) Declaração Imposto de renda ou de isento
- m) Certidão nascimento dos filhos
- n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
- o) Informar se possui filhos deficientes
- p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
- q) Certificado do nível de escolaridade
  - r) Pis/Pasep
- s) Conta corrente no Banco Brasil
- t) Atestado Admissional

u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.

x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 13 de agosto de 2012.

VILMAR GROSSKPF

Prefeito Municipal

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

|  |                    |  |   |
|--|--------------------|--|---|
|  | Médico Plantonista | <p>1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia,</p> <p>2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos;</p> <p>3. Conhecer soluções e medicamentos;</p> <p>4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade;</p> <p>5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência;</p> <p>6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>8. Executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>Para ingresso na Carreira:</p> <p>-Curso Superior de Medicina com especialidade médica;</p> <p>-Registro no Conselho Regional de Medicina;</p> |
|--|--------------------|--|---|

**ANEXO II**

|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
|                 | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |  |
| SERVIÇO PESSOAL |  |  |

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2012**

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 010/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 012/2011**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 012/2011**

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de outubro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO                | FUNÇÃO                 | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL                             | VENCIMENTO   |
|----------|----------------------|------------------------|-------------------|--|--------------|
| 04       | Agente Operacional V | Pedreiro / Carpinteiro | 40 Horas Semanais | Ensino Fundamental E Aprovação Em Prova Prática      | R\$ 857,07   |
| 02       | Engenheiro           | Engenheiro Civil       | 40 horas semanais | Curso Superior de Engenheiro Civil; Registro no CREA | R\$ 2.372,59 |

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 06 a 09 dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**2.2 – São condições de Inscrição:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
 Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, para cada uma anexar fotocópias dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade;
- II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.
- Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado Militar
- IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- V- Registro do Conselho Regional de Medicina.
- VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,
- VII- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão

aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será o de Tempo de Serviço do candidato na área e Prova Prática.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de maio de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

3.5 - Da Prova Prática: A prova prática constará de execução de tarefas inerentes ao cargo, descritas no anexo I. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 06 (seis) pontos.

3.5.1- A prova pratica terá inicio as 8:00 horas, do dia 14 (quatorze) de dezembro do corrente ano, na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.6. -Prova Prática: Peso 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.7 - Resultado final será a média dos pontos da prova prática, somada a pontuação do tempo de serviço na área.

3.8 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.9 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.10 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para as funções, será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade:

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Certidão de nascimento
- c) Certidão de casamento
- d) CPF
- e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
- f) Título de eleitor
- g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
- h) Carteira de Trabalho
- i) Comprovante de Residência
- j) Certificado de reservista
- k) Declaração de dependentes
- l) Declaração Imposto de renda ou de isento
- m) Certidão nascimento dos filhos
- n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
- o) Informar se possui filhos deficientes
- p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
- q) Certificado do nível de escolaridade
- r) Pis/Pasep
- s) Conta corrente no Banco Brasil
- t) Atestado Admissional

u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.

w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.

x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital

e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 06 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal Em Exercício

#### ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

AGENTE OPERACIONAL V

Pedreiro / Carpinteiro

1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros.
2. Confeção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões etc, colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínio e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade;
3. Construção, instalação e manutenção de galerias muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos.
4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados;
5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura;
6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas;
7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme o projeto;
8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura;
9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo;
10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares;
11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças;
12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos;
13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
14. Preparar e pintar superfícies internas e/ ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta;
15. Colocar e fixar Planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores;
16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas;
17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas;
18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

Habilitação Exigida:  
 a) Para ingresso na Carreira:  
 - Ensino Fundamental  
 - Aprovação em prova prática;

|                   |              |   |  |
|-------------------|--------------|---|--|
| <p>ENGENHEIRO</p> | <p>Civil</p> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;</li> <li>2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;</li> <li>3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;</li> <li>4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;</li> <li>6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;</li> <li>7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;</li> <li>8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;</li> <li>9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;</li> <li>10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;</li> <li>11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;</li> <li>12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;</li> <li>13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;</li> <li>14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;</li> <li>15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;</li> <li>16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;</li> <li>17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>18. Executar outras atividades correlatas.</li> </ol> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:<br/>                 - Curso Superior de Eng. Civil;<br/>                 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br/>                 Possuir Pós-Graduação na área de Engenharia Civil ou Planejamento Urbano.</p> <p>*****<br/>                 *****</p> |
| <p>*****</p>      |              | <p>Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 5194/66</p>  | <p>*****</p>   |

ANEXO II

|                        |   |  |
|------------------------|---|--|
|                        | <p>ESTADO DE SANTA CATARINA<br/>                 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE</p> |  |
| <p>SERVIÇO PESSOAL</p> |   |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_  
 RUA: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
 FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 010/2011.  
 DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_  
 FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2011  
 NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 013/2011**  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2011

O município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso X da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições

do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

#### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC.

| Nº VAGAS | CARGO      | FUNÇÃO             | CARGA HORÁRIA                          | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | VENCIMENTO  |
|----------|------------|--------------------|--|---|---|
| 01       | Enfermeiro | Enfermeiro         | 40 Horas Semanais                      | Curso Superior de Enfermagem;<br>Registro no Conselho Regional de Enfermagem. | R\$ 2372,59   |
| 01       | Médico IV  | Médico Plantonista | 12 horas Semanais (Quinta-feira noite) | Curso Superior de Medicina; e<br>Registro no Conselho Regional de Medicina    | R\$ 29,65 a hora, acrescido de mais 40% de gratificação especial médica e 25% de adicional noturno. |

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro a 22 de dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

##### 2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;  
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:

I- Carteira de identidade;  
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível)  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela.  
Comprovante de Quitação Eleitoral.  
Certificado Militar  
IV- Comprovação do nível de escolaridade exigido;  
V- Registro do Conselho Regional de Medicina.  
VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública,  
2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato.

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos.

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de

Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

#### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente processo seletivo será de Tempo de Serviço do candidato na área.

3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de novembro de 2011.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:

I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.

3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC, Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro.

3.5 - Resultado final será a maior pontuação do tempo de serviço na área.

3.6 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:

- o mais idoso;  
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

3.7 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos.

3.8 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

#### 4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para a função de Enfermeiro, será de 40 (quarenta) horas semanais, e de médico IV de 12:00 horas até 60:00 horas semanais, conforme necessidade da Administração.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

#### 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma.

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Certidão de nascimento
- c) Certidão de casamento
- d) CPF
- e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF
- f) Título de eleitor
- g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral
- h) Carteira de Trabalho
- i) Comprovante de Residência
- j) Certificado de reservista
- k) Declaração de dependentes
- l) Declaração Imposto de renda ou de isento
- m) Certidão nascimento dos filhos
- n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos
- o) Informar se possui filhos deficientes
- p) Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional
- q) Certificado do nível de escolaridade
- r) Pis/Pasep
- s) Conta corrente no Banco Brasil
- t) Atestado Admissional
- u)-Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido.
- w)- Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do sul, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional.
- x)- O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogada se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre "SC", 09 de dezembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal Em Exercício

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

|            |            |   |  |
|------------|------------|---|--|
| ENFERMEIRO | Enfermeiro | <p>1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública;</p> <p>2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde;</p> <p>3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade;</p> <p>4. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial;</p> <p>5. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;</p> <p>6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;</p> <p>7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal;</p> <p>8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares;</p> <p>9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal;</p> <p>10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;</p> <p>11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;</p> <p>12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;</p> <p>13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;</p> <p>14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;</p> <p>15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal;</p> <p>16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</p> <p>17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;</p> <p>18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência;</p> <p>19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</p> <p>20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;</p> <p>21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160);</p> <p>22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família;</p> <p>23. Como integrante da equipe de saúde:</p> <p>a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde;</p> <p>b) assistir a gestante, parturiente e puérpera;</p> <p>c) prover a execução do parto sem distocia;</p> <p>d) acompanhar a evolução do trabalho de parto;</p> <p>e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;</p> <p>24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>25. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>26. Executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira:<br/>-Curso Superior de Enfermagem;<br/>-Registro no Cons. Regional de Enfermagem.</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 63:<br/>Possuir Pós-Graduação na área de Enfermagem.</p> |
|------------|------------|---|--|

|  |                       |  |  |
|--|-----------------------|--|--|
|  | Médico<br>Plantonista | <p>1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia,</p> <p>2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos;</p> <p>3. Conhecer soluções e medicamentos;</p> <p>4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade;</p> <p>5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência;</p> <p>6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>8. Executar outras atividades correlatas.</p> | <p>Habilitação Exigida:<br/>Para ingresso na Carreira:<br/>-Curso Superior de Medicina com especialidade médica;<br/>-Registro no Conselho Regional de Medicina;</p> |
|--|-----------------------|--|--|

ANEXO II

|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
|                 | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |  |
| SERVIÇO PESSOAL |  |  |

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 013/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TITULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ Nº DEPENDENTES \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 010/2011.

DATA: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2011

NÚMERO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Prorroga Inscrições Edital Nº 004/2011  
 Procedimento Seletivo Simplificado**

EDITAL Nº 004/2011  
 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PRORROGA INSCRIÇÕES**

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos VII e XI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal nº 08 de 11 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de Médico II.

| CARGO  | FUNÇÃO    | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO EXIGIDA  | VENCIMENTO   | VAGAS |
|--------|-----------|-------------------|--|--|-------|
| MÉDICO | MÉDICO II | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 4.745,18<br>50% gratificação especial médica<br>Mais 50% de gratificação de interior (ESF) proporcional a carga horária de interiorização (quando houver)<br>TOTAL<br>.....R\$<br>9.490,36 | 01    |

\* Contratação conforme necessidade da Administração Municipal.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 30 de março a 31 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, fornecida no ato, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)

Título de Eleitor

Certificado de reservista e ou Dispensa

Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela

Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

Documentos hábeis para a contagem de títulos e comprovante de experiência profissional na função para qual se escreveu.

Campo Alegre, 13 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal”

## Prorroga Inscrições Edital Nº 004/2011 Procedimento Seletivo Simplificado

PRORROGA INSCRIÇÕES EDITAL Nº 004/2011 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos VII e XI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal nº 08 de 11 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de Médico II.

| CARGO  | FUNÇÃO    | CARGA HORÁRIA     | HABILITAÇÃO EXIGIDA   | VENCIMENTO  | VAGAS |
|--------|-----------|-------------------|---|---|-------|
| MÉDICO | MÉDICO II | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina<br>Registro no Conselho Regional de Medicina | R\$ 4.745,18<br>40% gratificação especial médica<br>Mais 50% de gratificação de interior (ESF) proporcional a carga horária de interiorização (quando houver) | 01    |

\* Contratação conforme necessidade da Administração Municipal.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 30 de março a 15 de abril de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, fornecida no ato, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)

Título de Eleitor

Certificado de reservista e ou Dispensa

Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela

Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

Documentos hábeis para a contagem de títulos e comprovante de experiência profissional na função para qual se escreveu.

Campo Alegre, 003 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal”

## Prorroga Inscrições Edital Nº 004/2011 Procedimento Seletivo Simplificado

PRORROGA INSCRIÇÕES EDITAL Nº 004/2011 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Campo Alegre conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos VII e XI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal nº 08 de 11 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta inscrição do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no processo seletivo simplificado para contratação em caráter temporário, de Médico II.

| CARGO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTO | VAGAS |
|-------|--------|---------------|---------------------|------------|-------|
|       |        |               |                     |            |       |

|        |           |          |             |               |    |
|--------|-----------|----------|-------------|---------------|----|
|        |           |          |             | R\$ 4.745,18  |    |
|        |           |          |             | 50%           |    |
|        |           |          |             | gratificação  |    |
|        |           |          |             | especial      |    |
|        |           |          |             | médica        |    |
|        |           |          |             | Mais 50%      |    |
|        |           |          |             | de gratifica- |    |
|        |           |          |             | ção de in-    |    |
|        |           |          |             | terior (ESF)  |    |
|        |           |          |             | proporcio-    |    |
|        |           |          |             | nal a carga   |    |
|        |           |          |             | horária de    |    |
|        |           |          |             | interio-      |    |
|        |           |          |             | rização       |    |
|        |           |          | Curso       | (quando       |    |
|        |           |          | Superior de | houver)       |    |
|        |           |          | Medicina    |               |    |
|        |           |          | Registro no |               |    |
|        |           | 40 horas | Conselho    | TOTAL         |    |
|        |           | semanais | Regional de | .....R\$      |    |
| MÉDICO | MÉDICO II |          | Medicina    | 9.490,36      | 01 |

\* Contratação conforme necessidade da Administração Municipal.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 30 de março a 13 de maio de 2011, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, centro, no horário das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

2.2 – São condições de Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Possuir escolaridade ou habilitação correspondente ao cargo ou aos níveis exigidos por Lei para a função.

2.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição, fornecida no ato, anexando fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoa física –CPF (fotocópia legível)

Título de Eleitor

Certificado de reservista e ou Dispensa

Certidão de Nascimento dos filhos e/ou guarda ou tutela

Comprovação do nível de escolaridade exigido e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

Documentos hábeis para a contagem de títulos e comprovante de experiência profissional na função para qual se escreveu.

Campo Alegre, 29 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal"

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Lei Nº. 5014 de 05/09/2012

LEI Nº. 5014 DE 05/09/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PIEDADE - AMOPI

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Piedade, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam asseguradas prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 05 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 05/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Lei Nº. 5016 de 10/09/2012

LEI Nº. 5016 DE 10/09/2012

"VEDA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica vedada a realização de Concurso Público no Município de Canoinhas, destinado a formação de cadastro reserva.

Art. 2º - O edital de cada concurso público de provas ou de provas e títulos no Município de Canoinhas não poderá deixar de especificar o número de cargos a serem providos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas-SC, 10 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 175/2012

DECRETO Nº. 175/2012

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.627,00m<sup>2</sup> (Dois mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados), procedido por REGINA DE FÁTIMA LUIZA GAPSKI KLOSTERHOFF E OUTROS, situado à Rua Fauri de Lima, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula

nº. 31.975, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº18 com área de 875,66m², lote nº 22 com área 875,67m² e lote nº 23 com área de 875,67m², todos pertencentes à quadra 1.220, conforme requerimento protocolado sob nº. 5265/2012.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº 702/2012

PORTARIA Nº 702/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 e Lei Municipal nº 4.439/2.009, resolve.

#### NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional DALVANA PORTELLA FELIX, aprovada em hábil e competente concurso público e convocada através do edital nº. 052/2012 de 31 de julho de 2012, inscria sob nº.090, a partir de 03/09/2012.

Art.2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

TELMA REGINA BLEY

Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº 708/2012

PORTARIA Nº 708/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme

previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

#### NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Cuidador de Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional INES MARIA SZOSTAK CARDOSO, aprovada em hábil e competente concurso público e convocada através do edital nº. 053/2012 de 14 de agosto de 2012, inscrito sob nº. 1542, a partir de 06/09/2012.

Art.2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº. 703/2012

PORTARIA Nº. 703/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.830 de 11/03/1997, resolve:

#### NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeada KARINA VOIGT RODRIGUES para exercer a função de Encarregado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/09/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

TELMA REGINA BLEY

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 04/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-31/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-31/2012

ALTERAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 27/2012

TOMADA DE PREÇO N.º PMC 08/2012



O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-31/2012 referente ao contrato n.º PMC 31/2012. Data de assinatura: 10/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA REINOLDO HUBNER COM EXTENSÃO DE 373,31 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO). Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Prazo de execução: 10/08/2012 à 09/10/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-36/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-36/2012  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 33/2012  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 11/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-36/2012 referente ao contrato n.º PMC 36/2012. Data de assinatura: 24/08/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA. Prazo de execução: 24/08/2012 à 23/11/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-63/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-63/2012  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 74/2012  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-63/2012 referente ao contrato n.º PMC 63/2012. Data de assinatura: 13/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INTENDÊNCIA LOCALIZADA EM MARCILIO DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Prazo de execução: 13/08/2012 à 13/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-64/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-64/2012  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 79/2012  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 25/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-64/2012 referente ao contrato n.º PMC 64/2012. Data de assinatura: 13/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA LAURO MULLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Prazo de execução: 13/08/2012 à 27/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-38/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-38/2012  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2012  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data de assinatura: 24/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE (AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, RUAS SÉRGIO GAPSKI, EMÍLIO SCHOLTZ E CATARINA DE SOUZA HUBNER E NA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII). Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 24/08/2012 à 26/10/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 4-137/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-137/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011  
CONCORRÊNCIA N.º PMC 6/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-137/2011 referente ao contrato n.º PMC 137/2011. Data de assinatura: 17/08/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO MULLER, 458,82 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. Prazo de execução: 17/08/2012 à 17/10/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### **Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 4-138/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-138/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011  
CONCORRÊNCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-138/2011 referente ao contrato n.º PMC 138/2011. Data

de assinatura: 02/07/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORNALISTA ALBINO RAUL BUDANT, 152,77 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 02/07/2012 à 31/08/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-127/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-127/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-127/2011 referente ao contrato n.º PMC 127/2011. Data de assinatura: 17/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MENINO DEUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 17/08/2012 à 26/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-128/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-128/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-128/2011 referente ao contrato n.º PMC 128/2011. Data de assinatura: 21/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUILHERMINA VEIGA FERREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 21/08/2012 à 28/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-138/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-138/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011  
CONCORRÊNCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-138/2011 referente ao contrato n.º PMC 138/2011. Data

de assinatura: 31/08/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORNALISTA ALBINO RAUL BUDANT, 152,77 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 31/08/2012 à 17/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 6-131/2011**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-131/2011  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-131/2011 referente ao contrato n.º PMC 131/2011 Data de assinatura: 16/08/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LOVATEL PIRES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 16/08/2012 à 25/09/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA

### Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1054-2012 a 1069-2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 266 1054-2012 A 1069-2012



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1054/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| AAX9674 | 55038241D        | 5010/0                             | 06/08/2012       | 162 * I         |
| CPX3870 | 55038270D        | 5169/1                             | 04/08/2012       | 165             |
| HQN1234 | 55070443B        | 6920/0                             | 03/08/2012       | 233             |
| LYK9786 | 55038951D        | 5010/0                             | 04/08/2012       | 162 * I         |
| LYK9786 | 55038952D        | 5061/0                             | 04/08/2012       | 163 c/c 162 * I |
| MBI3522 | 55038723D        | 6599/2                             | 30/07/2012       | 230 * V         |
| MDH0742 | 55038905D        | 6920/0                             | 13/07/2012       | 233             |
| MHU6410 | 55038727D        | 6599/2                             | 03/08/2012       | 230 * V         |
| MIV4254 | 55038269D        | 6599/2                             | 02/08/2012       | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1056/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| BUC3324 | 55038501D        | 5045/0                                | 24/05/2012       | R\$ 191,53        | 162 * V         |
| BUC3324 | 55038502D        | 5096/0                                | 24/05/2012       | R\$ 191,53        | 163 c/c 162 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1055/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AIZ2102 | 55629218D        | 5541/2                                | 05/07/2012       | 181 * XVII    |
| LXC6360 | 55629248D        | 5541/2                                | 21/07/2012       | 181 * XVII    |
| MBW7850 | 55629246D        | 5541/2                                | 20/07/2012       | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1057/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AVP7272 | 55629162D        | 5541/2                                | 02/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1058/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AEG2637 | 55070448B        | 6920/0                                | 03/08/2012       | 233           |
| BGY9978 | 55038242D        | 5169/1                                | 11/08/2012       | 165           |
| BGY9978 | 55038243D        | 5177/0                                | 11/08/2012       | 166           |
| JNR1236 | 55038907D        | 6920/0                                | 13/07/2012       | 233           |
| MDG3758 | 54941364C        | 6920/0                                | 10/08/2012       | 233           |
| MJW4849 | 55038753D        | 5169/1                                | 14/07/2012       | 165           |
| MKM7940 | 54941359C        | 6920/0                                | 10/08/2012       | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1059/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AIA1317 | 55038802D        | 5525/0                                | 13/07/2012       | 181 * XV      |
| LWR2654 | 55629242D        | 5541/2                                | 18/07/2012       | 181 * XVII    |
| LYC9797 | 55038239D        | 5738/0                                | 16/07/2012       | 186 * II      |
| MEC3142 | 55629228D        | 5541/2                                | 10/07/2012       | 181 * XVII    |
| MEM9802 | 55038690D        | 7366/2                                | 09/07/2012       | 252 * VI      |
| MGK0446 | 55629234D        | 5541/2                                | 13/07/2012       | 181 * XVII    |
| MHI4208 | 55629269D        | 5541/2                                | 03/08/2012       | 181 * XVII    |
| MHL6311 | 55629266D        | 5541/2                                | 01/08/2012       | 181 * XVII    |
| MIS4031 | 55038617D        | 5746/1                                | 22/07/2012       | 187 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1060/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| ADK1202 | 55038262D        | 5010/0                                | 05/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| ADK1202 | 55038263D        | 5118/0                                | 05/05/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * I |
| AHL9023 | 55038214D        | 5010/0                                | 09/04/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| AHL9023 | 55038215D        | 5061/0                                | 09/04/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| ATL2503 | 55038494D        | 6920/0                                | 18/05/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| CMD9091 | 55038496D        | 6920/0                                | 18/05/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| CRM7467 | 55038226D        | 5010/0                                | 16/06/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| CRM7467 | 55038227D        | 5061/0                                | 16/06/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| CRM7467 | 55038228D        | 6548/2                                | 16/06/2012       | R\$ 85,12         | 229             |
| DEV6468 | 55038558D        | 5274/1                                | 19/05/2012       | R\$ 191,53        | 175             |
| IBF1776 | 55038657D        | 5010/0                                | 23/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| IBF1776 | 55038658D        | 5061/0                                | 23/05/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| LXB7978 | 55037794D        | 5010/0                                | 03/06/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| LYC0715 | 55038333D        | 6920/0                                | 02/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| LYI0038 | 55037786D        | 5010/0                                | 20/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| LYI0038 | 55037787D        | 5061/0                                | 20/05/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| LYI0038 | 55037788D        | 6599/2                                | 20/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| LYU1675 | 55038346D        | 6920/0                                | 09/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| LZO4536 | 55038422D        | 5304/0                                | 24/03/2012       | R\$ 957,69        | 176 * III       |
| LZS5348 | 55038345D        | 6920/0                                | 09/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MAI9253 | 55037726D        | 6912/0                                | 16/05/2012       | R\$ 53,20         | 232             |
| MBA7283 | 55038470D        | 6920/0                                | 03/05/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MBU8375 | 55037784D        | 5010/0                                | 20/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MBU8375 | 55037785D        | 5061/0                                | 20/05/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| MCA3583 | 55038554D        | 6599/2                                | 14/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| MCA3583 | 55038555D        | 6637/1                                | 14/05/2012       | R\$ 127,69        | 230 * IX        |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| MCA3583 | 55038556D        | 6610/1                                | 14/05/2012       | R\$ 127,69        | 230 * VII       |
| MCA3583 | 55038652D        | 6580/0                                | 14/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * IV        |
| MCA3583 | 55038653D        | 6912/0                                | 14/05/2012       | R\$ 53,20         | 232             |
| MCD8082 | 55037723D        | 6548/2                                | 08/04/2012       | R\$ 85,12         | 229             |
| MDZ3501 | 55038430D        | 5010/0                                | 18/04/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MDZ3501 | 55038431D        | 5061/0                                | 18/04/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| MEA1804 | 54942881C        | 6920/0                                | 29/05/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MEP5742 | 55038442D        | 6599/2                                | 26/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| MEP5742 | 55038443D        | 6580/0                                | 26/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * IV        |
| MEP5742 | 55038444D        | 6637/1                                | 26/05/2012       | R\$ 127,69        | 230 * IX        |
| MHJ0906 | 54942432C        | 5169/1                                | 26/05/2012       | R\$ 957,69        | 165             |
| MHJ0906 | 54942436C        | 5177/0                                | 26/05/2012       | R\$ 191,53        | 166             |
| MHQ4180 | 55038463D        | 6920/0                                | 19/04/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MHQ5812 | 55037724D        | 6556/5                                | 11/04/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1061/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ABZ2305 | 55629052D        | 5541/2                                | 23/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| AHL9023 | 55038213D        | 5835/0                                | 09/04/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| BXH9728 | 55629128D        | 5541/2                                | 21/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| DIA1239 | 55629022D        | 5541/2                                | 29/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| GRA0765 | 55269976D        | 5541/2                                | 08/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| HOS9372 | 55269993D        | 5541/2                                | 15/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| IJB3332 | 55629114D        | 5541/2                                | 15/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LYR6859 | 55629018D        | 5541/2                                | 29/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LZO4536 | 55038423D        | 5339/0                                | 24/03/2012       | R\$ 127,69        | 177           |
| LZO4536 | 55038424D        | 5207/0                                | 24/03/2012       | R\$ 53,20         | 169           |
| MAF3179 | 55629118D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MBH9993 | 55629117D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MCA3583 | 55038557D        | 7030/1                                | 14/05/2012       | R\$ 191,53        | 244 * I       |
| MCP7319 | 55629130D        | 5541/2                                | 21/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MFB3148 | 55629053D        | 5541/2                                | 23/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MFQ9281 | 55037925D        | 5207/0                                | 15/03/2012       | R\$ 53,20         | 169           |
| MFY0849 | 55629038D        | 5541/2                                | 05/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MHJ0906 | 54942433C        | 5835/0                                | 26/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MHJ0906 | 54942434C        | 5207/0                                | 26/05/2012       | R\$ 53,20         | 169           |
| MIL9107 | 55269984D        | 5541/2                                | 12/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MIZ1691 | 55629137D        | 5541/2                                | 25/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 266 1062/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------|
| AFC7983 | 55038752D        | 6599/2                                | 13/07/2012       | 230 * V         |
| APF9071 | 55038634D        | 6548/2                                | 08/08/2012       | 229             |
| ISS7001 | 55070442B        | 6920/0                                | 03/08/2012       | 233             |
| LYI0038 | 55038385D        | 5010/0                                | 23/08/2012       | 162 * I         |
| LYI0038 | 55038386D        | 5118/0                                | 23/08/2012       | 164 c/c 162 * I |
| LZA5885 | 55038696D        | 6920/0                                | 24/08/2012       | 233             |
| LZO5165 | 55038245D        | 6548/2                                | 17/08/2012       | 229             |
| MBW5264 | 55038621D        | 5045/0                                | 27/07/2012       | 162 * V         |
| MBW5264 | 55038622D        | 6599/2                                | 27/07/2012       | 230 * V         |
| MGC4661 | 54942891C        | 6920/0                                | 24/08/2012       | 233             |
| MJG9532 | 55038953D        | 6599/2                                | 17/08/2012       | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
 DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1063/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| DFE3703 | 55038240D        | 5738/0                                | 03/08/2012       | 186 * II      |
| IFP7081 | 55629255D        | 5541/2                                | 26/07/2012       | 181 * XVII    |
| MEJ3898 | 55629275D        | 5541/2                                | 06/08/2012       | 181 * XVII    |
| MFD6897 | 55629249D        | 5541/2                                | 23/07/2012       | 181 * XVII    |
| MFN8561 | 55038618D        | 5746/1                                | 22/07/2012       | 187 * I       |
| MFT3011 | 55038247D        | 5738/0                                | 20/08/2012       | 186 * II      |
| MFZ2438 | 55629282D        | 5541/2                                | 09/08/2012       | 181 * XVII    |
| MGN4404 | 55629281D        | 5541/2                                | 09/08/2012       | 181 * XVII    |
| MHO8591 | 55037740D        | 6050/1                                | 29/07/2012       | 208           |
| MIT3332 | 55038693D        | 7366/2                                | 07/08/2012       | 252 * VI      |
| MIT9404 | 55629254D        | 5541/2                                | 26/07/2012       | 181 * XVII    |
| MJC1942 | 55629273D        | 5541/2                                | 04/08/2012       | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1064/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AAX5561 | 54347988B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| ACU1590 | 55038607D        | 5169/1                                | 02/06/2012       | R\$ 957,69        | 165           |
| ACU1590 | 55038608D        | 5177/0                                | 02/06/2012       | R\$ 191,53        | 166           |
| AEF1547 | 55070453B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| AET2690 | 55038704D        | 5274/2                                | 16/06/2012       | R\$ 191,53        | 175           |
| AHJ5024 | 55069681B        | 6920/0                                | 14/12/2007       | R\$ 127,69        | 233           |
| AHM9727 | 55069482B        | 6920/0                                | 18/01/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| AHM9727 | 55070359B        | 5169/0                                | 04/05/2008       | R\$ 957,69        | 165           |
| AHM9727 | 55070360B        | 5177/0                                | 04/05/2008       | R\$ 191,54        | 166           |
| AHM9727 | 55070361B        | 5274/0                                | 04/05/2008       | R\$ 191,54        | 175           |
| AHU2585 | 55070365B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| AKE7451 | 54942939C        | 5274/3                                | 03/06/2012       | R\$ 191,53        | 175           |
| AKE7451 | 54942940C        | 5274/2                                | 03/06/2012       | R\$ 191,53        | 175           |
| AKE7451 | 55038509D        | 6599/2                                | 07/06/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| AKK1981 | 55069971B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| BLJ4151 | 55070108B        | 6920/0                                | 10/03/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| BOC2424 | 55069688B        | 6920/0                                | 18/12/2007       | R\$ 127,69        | 233           |
| BQK2673 | 55069629B        | 5053/0                                | 13/02/2008       | R\$ 191,54        | 162 * VI      |
| BQK2673 | 55070466B        | 5053/0                                | 28/05/2008       | R\$ 191,54        | 162 * VI      |
| BVP8657 | 54348059B        | 6920/0                                | 26/06/2006       | R\$ 127,69        | 233           |
| BVP8657 | 55069194B        | 6920/0                                | 01/02/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| BXL5255 | 55069941B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| HON3885 | 55070107B        | 6920/0                                | 29/02/2008       | R\$ 127,69        | 233           |
| ICH0369 | 55070668B        | 5169/0                                | 06/06/2008       | R\$ 957,69        | 165           |
| IFO0579 | 55038584D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| IFO1857 | 55070659B        | 6920/0                                | 25/04/2008       | R\$ 127,69        | 233           |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| IGR5002 | 55070709B        | 6920/0                                | 09/05/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| IHD8194 | 55069850B        | 6599/0                                | 07/06/2008       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| JLF3008 | 55069960B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| JYL0349 | 55069472B        | 6920/0                                | 28/12/2007       | R\$ 127,69        | 233             |
| KKN3244 | 55069875B        | 6920/0                                | 19/02/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| LWY1736 | 55069737B        | 6769/0                                | 08/04/2008       | R\$ 85,13         | 230 * XXII      |
| LXG4767 | 55070221B        | 6599/0                                | 13/04/2008       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| LXH1252 | 55037790D        | 6599/2                                | 20/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| LXH4193 | 55069671B        | 6920/0                                | 07/12/2007       | R\$ 127,69        | 233             |
| LXL3450 | 55069712B        | 6599/0                                | 11/01/2008       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| LXV1314 | 55069837B        | 5045/0                                | 06/04/2008       | R\$ 191,54        | 162 * V         |
| LXV3305 | 55038662D        | 6637/2                                | 30/05/2012       | R\$ 127,69        | 230 * IX        |
| LYZ7068 | 55070141B        | 6920/0                                | 11/04/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| LZE8049 | 55037735D        | 5274/2                                | 03/06/2012       | R\$ 191,53        | 175             |
| LZO4608 | 55069784B        | 6599/0                                | 22/12/2007       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| LZO4608 | 55069785B        | 5061/0                                | 22/12/2007       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| LZO4608 | 55069786B        | 5010/0                                | 22/12/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| LZU0110 | 55038580D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| LZV5921 | 55070366B        | 6920/0                                | 21/05/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| LZY7305 | 55069944B        | 6920/0                                | 04/04/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MAC1938 | 55069488B        | 6912/0                                | 27/01/2008       | R\$ 53,20         | 232             |
| MAC1938 | 55069489B        | 6971/0                                | 27/01/2008       | R\$ 191,54        | 238             |
| MAC1938 | 55070068B        | 5274/0                                | 27/01/2008       | R\$ 191,54        | 175             |
| MAE4441 | 54347648B        | 5169/0                                | 10/06/2006       | R\$ 957,69        | 165             |
| MAF1876 | 55070601B        | 6920/0                                | 22/04/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MAH8154 | 55069197B        | 6670/0                                | 18/03/2008       | R\$ 127,69        | 230 * XIII      |
| MAT1188 | 55069637B        | 6610/0                                | 02/03/2008       | R\$ 127,69        | 230 * VII       |
| MAW1569 | 55070011B        | 6920/0                                | 24/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MBV4148 | 55038472D        | 6920/0                                | 03/05/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MCA3583 | 55038651D        | 6769/1                                | 14/05/2012       | R\$ 85,12         | 230 * XXII      |
| MCH4731 | 55069873B        | 6912/0                                | 12/02/2008       | R\$ 53,20         | 232             |
| MCL2510 | 54347894B        | 6920/0                                | 06/12/2007       | R\$ 127,69        | 233             |
| MCW7365 | 55069959B        | 6920/0                                | 10/01/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MDB3020 | 54347898B        | 6920/0                                | 06/12/2007       | R\$ 127,69        | 233             |
| MDP7090 | 55070756B        | 6920/0                                | 13/05/2008       | R\$ 127,69        | 233             |
| MDV7914 | 55070152B        | 6912/0                                | 13/02/2008       | R\$ 53,20         | 232             |
| MEL3376 | 55069614B        | 5274/0                                | 11/12/2007       | R\$ 191,54        | 175             |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MEQ3133 | 54942879C        | 6920/0                                | 29/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MGV5605 | 54942546C        | 6920/0                                | 03/07/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MHC9170 | 55070200B        | 6912/0                                | 16/04/2008       | R\$ 53,20         | 232           |
| MHI8792 | 55069932B        | 6637/0                                | 07/03/2008       | R\$ 127,69        | 230 * IX      |
| MHT5240 | 55069644B        | 6556/0                                | 20/03/2008       | R\$ 191,54        | 230 * I       |
| MJC1942 | 55038578D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1065/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AEA1378 | 55069721B        | 5525/0                                | 09/03/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XV      |
| AEE0687 | 55070158B        | 7471/0                                | 28/02/2008       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| AFK5129 | 55629166D        | 5541/2                                | 05/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| AKE7451 | 54942941C        | 5835/0                                | 03/06/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| BQK2673 | 55069628B        | 6858/0                                | 13/02/2008       | R\$ 85,13         | 231 * VII     |
| BQK2673 | 55069883B        | 6050/0                                | 17/02/2008       | R\$ 191,54        | 208           |
| BQK2673 | 55070031B        | 6530/0                                | 15/02/2008       | R\$ 127,69        | 228           |
| COG4606 | 55629119D        | 5541/2                                | 17/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| DFX8897 | 55629148D        | 5541/2                                | 29/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| DZH1039 | 55070605B        | 5550/0                                | 22/04/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XVIII   |
| ICB6351 | 54347994B        | 7463/0                                | 23/04/2008       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| IGZ5703 | 55069718B        | 5207/0                                | 13/02/2008       | R\$ 53,20         | 169           |
| LXH1252 | 55037791D        | 5428/4                                | 20/05/2012       | R\$ 191,53        | 181 * V       |
| LXM5453 | 55069756B        | 7455/0                                | 11/12/2007       | R\$ 85,13         | 218 * I       |
| LYC3923 | 55070751B        | 5835/0                                | 09/05/2008       | R\$ 127,69        | 195           |
| LYC3923 | 55070752B        | 7064/0                                | 09/05/2008       | R\$ 191,54        | 244 * IV      |
| LYE1613 | 55629161D        | 5541/2                                | 02/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LYG8969 | 55069247B        | 5185/0                                | 17/11/2007       | R\$ 127,69        | 167           |
| LYG8969 | 55069248B        | 5193/0                                | 17/11/2007       | R\$ 191,54        | 168           |
| LYG8969 | 55069249B        | 5207/0                                | 17/11/2007       | R\$ 53,20         | 169           |
| LZB5296 | 55069722B        | 5525/0                                | 09/03/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XV      |
| LZD7983 | 55069687B        | 5525/0                                | 17/12/2007       | R\$ 85,13         | 181 * XV      |
| LZH7257 | 55068800B        | 5550/0                                | 14/12/2007       | R\$ 85,13         | 181 * XVIII   |
| LZN8574 | 55629153D        | 5541/2                                | 31/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| LZV1936 | 55037738D        | 5525/0                                | 06/06/2012       | R\$ 85,12         | 181 * XV      |
| MAB8716 | 55038610D        | 7048/1                                | 16/06/2012       | R\$ 191,53        | 244 * II      |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MAC1938 | 55069487B        | 5193/0                             | 27/01/2008       | R\$ 191,54        | 168           |
| MAC1938 | 55069490B        | 5207/0                             | 27/01/2008       | R\$ 53,20         | 169           |
| MAC1938 | 55070069B        | 5835/0                             | 27/01/2008       | R\$ 127,69        | 195           |
| MAC1938 | 55070070B        | 5185/0                             | 27/01/2008       | R\$ 127,69        | 167           |
| MAH8154 | 55070161B        | 7471/0                             | 28/02/2008       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| MAL1821 | 55069795B        | 7455/0                             | 03/01/2008       | R\$ 85,13         | 218 * I       |
| MAM1712 | 55037793D        | 5738/0                             | 02/06/2012       | R\$ 191,53        | 186 * II      |
| MAN5397 | 55069607B        | 5460/0                             | 29/11/2007       | R\$ 85,13         | 181 * IX      |
| MAS5588 | 55069331B        | 5452/0                             | 27/12/2007       | R\$ 127,69        | 181 * VIII    |
| MAU2038 | 55070037B        | 6050/0                             | 26/02/2008       | R\$ 191,54        | 208           |
| MAW1152 | 55069325B        | 7471/0                             | 30/11/2007       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| MBE8218 | 55069372B        | 5967/0                             | 10/01/2008       | R\$ 191,54        | 203 * V       |
| MBI4341 | 55070062B        | 5452/0                             | 24/01/2008       | R\$ 127,69        | 181 * VIII    |
| MBN7482 | 55069919B        | 5525/0                             | 13/02/2008       | R\$ 85,13         | 181 * XV      |
| MBP6520 | 55069193B        | 7315/0                             | 10/01/2008       | R\$ 85,13         | 252 * I       |
| MBZ9187 | 55038508D        | 7099/1                             | 17/06/2012       | R\$ 85,12         | 244 * VII     |
| MCF8809 | 55070194B        | 7463/0                             | 14/04/2008       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCF8809 | 55070195B        | 5185/0                             | 14/04/2008       | R\$ 127,69        | 167           |
| MCF9844 | 55069727B        | 7463/0                             | 18/03/2008       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCG6843 | 55070039B        | 7048/0                             | 26/02/2008       | R\$ 191,54        | 244 * II      |
| MDF8604 | 55070023B        | 7048/0                             | 31/01/2008       | R\$ 191,54        | 244 * II      |
| MDL1677 | 55629163D        | 5541/2                             | 04/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MDP4117 | 55070664B        | 6050/0                             | 10/05/2008       | R\$ 191,54        | 208           |
| MDP4117 | 55070665B        | 7056/0                             | 10/05/2008       | R\$ 191,54        | 244 * III     |
| MEB9429 | 55069097B        | 7463/0                             | 22/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MEL3376 | 55069612B        | 7056/0                             | 11/12/2007       | R\$ 191,54        | 244 * III     |
| MEL3376 | 55069613B        | 5215/0                             | 11/12/2007       | R\$ 191,54        | 170           |
| MEL3376 | 55069615B        | 5835/0                             | 11/12/2007       | R\$ 127,69        | 195           |
| MET2229 | 55069471B        | 5878/0                             | 08/12/2007       | R\$ 85,13         | 199           |
| MEU2697 | 55070033B        | 6041/0                             | 23/02/2008       | R\$ 127,69        | 207           |
| MFD2429 | 55070086B        | 6050/0                             | 24/03/2008       | R\$ 191,54        | 208           |
| MGA8450 | 55069264B        | 5550/0                             | 13/11/2007       | R\$ 85,13         | 181 * XVIII   |
| MGM3499 | 55629176D        | 5541/2                             | 11/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MJB5416 | 54942886C        | 6084/1                             | 13/06/2012       | R\$ 127,69        | 211           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1066/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AMP8515 | 55038728D        | 5045/0                                | 06/08/2012       | 162 * V       |
| DGV9458 | 54941365C        | 6920/0                                | 10/08/2012       | 233           |
| IOF1388 | 54941366C        | 6920/0                                | 10/08/2012       | 233           |
| MBQ8062 | 54943208C        | 6920/0                                | 17/08/2012       | 233           |
| MGZ7740 | 55038272D        | 6912/0                                | 10/08/2012       | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 266 1067/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| BVA2896 | 55038695D        | 5967/0                                | 22/08/2012       | 203 * V       |
| DZH1039 | 55629294D        | 5541/2                                | 14/08/2012       | 181 * XVII    |
| LXV3305 | 55629305D        | 5541/2                                | 17/08/2012       | 181 * XVII    |
| MHA1454 | 55629256D        | 5541/2                                | 26/07/2012       | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1068/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| BNQ3733 | 55069321B        | 6599/0                                | 30/11/2007       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| LYH2353 | 55069145B        | 6599/0                                | 08/11/2007       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| LYH2353 | 55069146B        | 5010/0                                | 08/11/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MBZ4999 | 55069033B        | 6599/0                                | 13/11/2007       | R\$ 191,54        | 230 * V         |
| MBZ4999 | 55069034B        | 5010/0                                | 13/11/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MBZ4999 | 55069035B        | 5061/0                                | 13/11/2007       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |
| MDS1169 | 55069279B        | 5010/0                                | 21/11/2007       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MDS1169 | 55069280B        | 5061/0                                | 21/11/2007       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1069/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AEE0687 | 55069438B        | 7463/0                                | 14/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| IKI4857 | 55069561B        | 5541/0                                | 09/01/2008       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| JPC7920 | 55069502B        | 7463/0                                | 14/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LWV0778 | 55069323B        | 7463/0                                | 30/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LWY6924 | 55069522B        | 5452/0                                | 23/11/2007       | R\$ 127,69        | 181 * VIII    |
| LYT0795 | 54347964B        | 7463/0                                | 13/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MAX2194 | 55069093B        | 7471/0                                | 22/11/2007       | R\$ 574,62        | 218 * III     |
| MBT1686 | 55069134B        | 7455/0                                | 27/10/2007       | R\$ 85,13         | 218 * I       |
| MBU2799 | 54347980B        | 7463/0                                | 13/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MBZ4999 | 55069036B        | 7463/0                                | 13/11/2007       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MDF8604 | 55069531B        | 7056/0                                | 23/11/2007       | R\$ 191,54        | 244 * III     |
| MDL3040 | 55069457B        | 5428/0                                | 31/10/2007       | R\$ 191,54        | 181 * V       |
| MEF6047 | 55069327B        | 5541/0                                | 21/12/2007       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MEN9926 | 55068793B        | 6122/0                                | 20/11/2007       | R\$ 191,54        | 214 * I       |
| MFV0976 | 55629197D        | 5541/2                                | 21/06/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo Nr.: 0086/2012 - Licitação Nr.: 0004/2012 - Dispensa de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que dispensou a licitação, com fundamento do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

- Processo Nr.: 0086/2012
- Licitação Nr.: 0004/2012 - Dispensa de Licitação
- Modalidade : Dispensa de Licitação
- Objeto : Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros visando o desenvolvimento da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
- Fornecedores.:  
3944- ILIZANDRO PARIZOTO ME, no(s) item(ns) 01, com um valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
- Valor Total...: R\$ 24.800,00  
Publique-se.

CATANDUVAS, 18 de setembro de 2012.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Concórdia

### PREFEITURA

#### **Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 93/2012 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte, para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de idosos, visando a realização do intercâmbio Municipal de Idosos, com base na Lei Municipal 2.752 de 12 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do Edital

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/10/2012.

Abertura: dia 04/10/2012, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

#### **Edital de Tomada de Preços Nº 1/2012 - Fmhís**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012 - FMHIS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para ampliação da residência da Senhora Senaide de Fátima Klasmann Rodrigues, de acordo com determinação judicial, autos, nº 019.11.007546-1 e parecer Socioeconômico, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital. Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 10/10/2012. Abertura: dia 11/10/2012, às 08:30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2012.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG

Gestora do FMHIS

#### **Extrato Contratos Nº 22/2012 e 23/2012 - FMAS**

Contrato Nº: 22/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903024000000.01530000

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903916000000.01530000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreita por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para pintura (interna e externa) das instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Industriários, neste Município, com recursos oriundos do repasse Fundo a Fundo CREAS/FEAS

Vigência: Início: 13/09/2012 Término: 12/12/2012

Valor R\$ 18.900,00( DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS )

Contrato Nº: 23/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARIA DA GRAÇA MAURER GOMES TURCK

Licitação: Pregão 7/2012

Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903948000000.01530000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE CONSULTORIA TECNICA.

Vigência: Início: 18/09/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 19.800,00( DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS )

#### **Extrato do 1º TA do Contarto Nº 298/2012 - PMC**

Contrato Nº: 298/2012 1ºTA 298/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 39/2012

Dotação: 10.001.000.0022.0661.0039.2037.344905180000000.0

1000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura, para realizar projeto de intersecção no Acesso a BR 153, KM 103, neste Município

Vigência: Início: 06/09/2012 Término: 01/01/2013

Valor R\$ 0,00( )

#### Extrato do 1º TA do Contrato Nº 278 - PMC

Contrato Nº: 278/2012 1ª TA 278/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 35/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução e instalação de praça com equipamentos e brinquedos, no Bairro Flamengo, neste Município.

Vigência: Início: 05/09/2012 Término: 12/10/2012

Valor R\$ 174,00( CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS )

#### Extrato do 1º TA do Contrato Nº 309/2012 - PMC

Contrato Nº: 309/2012 1ª TA 309/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 37/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: Severina Bortolli Minozzo, Pedro Antônio Balena e Guerino Ugolini, localizadas neste Município

Vigência: Início: 11/09/2012 Término: 28/09/2012

Valor R\$ 3.902,76( TRES MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS )

#### Extrato do 1º TA do Contrato Nº 323/2012 - PMC

Contrato Nº: 323/2012 1ª TA 323/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 40/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Pico 31 de Março, localizada no Loteamento Colinas e da Travessa Lourenço Vivan, localizada no Bairro Parque de Exposições, ambas neste Município

Vigência: Início: 11/09/2012 Término: 30/11/2012

Valor R\$ 395,07( TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS )

#### Extrato do 1º TA do Contrato Nº 351/2012 - PMC

Contrato Nº: 351/2012 1ª TA 351/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CROMILUX TECNOLOGIA LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 42/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903026000000.03170000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903999000000.03170000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905199000000.01170000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905199000000.03170000

Objeto: execução de obra de instalação e manutenção elétrica para execução de seerviços na manutenção do sitrema de iluminação publica

Vigência: Início: 04/09/2012 Término: 23/08/2013

Valor R\$ 0,00( )

#### Extrato do 1º TA do Contrato Nº 84/2012 - PMC

Contrato Nº: 84/2012 1ª TA 84/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: RBS - ZERO HORA ED.JORNALISTICA S A

Licitação: Dispensa de Licitação 8/2012

Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903990000000.01020000

Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903990000000.01000000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903990000000.01010000

Dotação: 07.001.000.0004.0122.0021.2022.333903990000000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0122.0027.2027.333903990000000.01000000

Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903990000000.01000000

Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.333903990000000.01000000

Dotação: 11.001.000.0026.0122.0042.2040.333903990000000.01000000

Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903990000000.01020000

Dotação: 14.001.000.0008.0122.0055.2151.333903990000000.01000000

Dotação: 15.001.000.0008.0122.0058.2201.333903990000000.01000000

Dotação: 16.001.000.0016.0122.0061.2251.333903990000000.01000000

Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903990000000.01000000

Dotação: 20.001.000.0027.0122.0074.2451.333903990000000.01000000

Dotação: 21.001.000.0018.0122.0080.2501.333903990000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos decorrentes de processos licitatórios em jornal de circulação estadual.

Vigência: Início: 05/09/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 2.100,00( DOIS MIL E CEM REAIS )

**Extrato do 2º TA do Contrato Nº 257/2012 - PMC**

Contrato Nº: 257/2012 2ªTA 257/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 30/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905192000000.01190000

Objeto: Aquisição de elevador e plataformas elevatórias.

Vigência: Início: 05/09/2012 Término: 23/06/2013

Valor R\$ 11.500,00( ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS )

**Extrato do 2º TA do Contrato Nº 294/2011 - PMC**

Contrato Nº: 294/2011 2ªTA 294/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: SPR PLACAS E PAINEIS LTDA ME

Licitação: Pregão 72/2011

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA AS TRILHAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATILLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SC.

Vigência: Início: 03/09/2012 Término: 01/06/2013

Valor R\$ 0,00( )

**Extrato dos Contratos Nº 355/2012 a 361/2012 - PMC**

Contrato Nº: 355/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ZANDONAI E ZAMPONIO LTDA ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 47/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1004.344905107000000.01580000

Objeto: Contratação de serviços de empresa, do ramo de instalações elétricas, em regime de empreitada global (mão-de-obra e material), para reforma das instalações elétricas existentes na edificação da E.B.M. Ângelo Ary Bieuz

Vigência: Início: 03/09/2012 Término: 01/01/2013

Valor R\$ 39.688,71( TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS )

Contrato Nº: 356/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação: Pregão 75/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903997000000.01190000

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2018.333903997000000.01010000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA

Vigência: Início: 03/09/2012 Término: 03/09/2013

Valor R\$ 7.920,00( SETE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS )

Contrato Nº: 357/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MARAN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP

Licitação: Dispensa de Licitação 31/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em

regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), para confecção e instalação de estrutura em forma de grades e cantoneiras para captação de água de chuva, na Travessa Costa Rica, Bairro Nações.

Vigência: Início: 03/09/2012 Término: 02/03/2013

Valor R\$ 3.842,46( TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS )

Contrato Nº: 358/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Licitação: Dispensa de Licitação 33/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905199000000.03170000

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de serviços de deslocamento de rede.

Vigência: Início: 03/09/2012 Término: 02/11/2012

Valor R\$ 14.140,00( QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS )

Contrato Nº: 359/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA - ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 44/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para implantação de praça e demais adequações, no Bairro Floresta, neste Município

Vigência: Início: 11/09/2012 Término: 10/03/2013

Valor R\$ 84.063,82( OITENTA E QUATRO MIL E SESENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS )

Contrato Nº: 360/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 26/2012

Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903948000000.01000000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903965000000.01580000

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de três palestras-show motivacional, a serem ministradas por ocasião da semana do servidor público e dia do professor.

Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 13/11/2012

Valor R\$ 5.700,00( CINCO MIL E SETECENTOS REAIS )

Contrato Nº: 361/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: EDELTRAUD KLEIN

Licitação: Dispensa de Licitação 35/2012

Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903615000000.01000000

Objeto: Locação de Imóvel para abrigar moradores de Rua em situação de vulnerabilidade social.

Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 15/11/2012

Valor R\$ 524,00( QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS )

**Adendo ao Regulamento do Festival "Concórdia Em Dança 2012"**

Adendo ao Regulamento do Festival "Concórdia em Dança 2012"

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura torna público que, fica prorrogado o prazo de inscrições para o Festival "Concórdia em Dança 2012" para até o dia 03 de outubro de 2012, visando um maior alcance e propiciando ao maior número de interessados a possibilidade de participar do referido Festival.

Concórdia/SC, 18 de Setembro de 2012.

SANDRA MARA ROMAN

Diretora-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

**Errata do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2012

Na publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2012, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 19 de setembro de 2012, edição nº 1080, pág. 81, onde lê-se: " César José Machado, Diretor de Trânsito"; leia-se: " Valmir Willrich, Diretor de Urbanismo.

Concórdia, SC, 20 de setembro de 2012.

ELMO RICHARDI

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

**Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 37/2012 - PMC**

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valmir Willrich, Diretora de Urbanismo e Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de pressurizador/estação elevatório compacto tipo "booster", para abastecimento de água de 205 famílias beneficiárias do empreendimento Residencial Frei Lency II, a favor da empresa TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP, no valor total estimado de R\$ 14.420,56 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2012.

ELMO ANTONIO RICHARDI

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

**Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 9/2012 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2012

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da Senhora Maria de Fátima Zamboni, Diretora Administrativa, em exercício, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso XI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para

a aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, a favor das empresas PRODIET FARMACEUTICA S.A e S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).  
Concórdia, SC, 17 de Setembro de 2012.

Genair Lourdes Bogoni

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Extrato do Convênio Nº 004/2012 - FMS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2012 - FMS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET, Diretor Administrador, e VIVIANE FOPPA, Assistente Administrativa.

OBJETO: Tem como objeto a conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento de casos que não sejam de emergência e urgência, fora do expediente de atendimento médico do Município.

VALOR: de R\$ 83.700,00

PRAZO: Até 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2012.

**Extrato do Convênio Nº 03/2011 - FMS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora MARIA LUIZA MARCON, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET, Diretor Administrador e ROSANA APARECIDA SULENTA TOCHETTO, Assistente Administrativa.

OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

VALOR ANUAL: de R\$ 10.368.764,76

PRAZO: 60 meses, tendo por termo inicial a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2011.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2012 - FMS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012 - FMS

ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VIVIANE FOPPA.

OBJETO: O inciso I da Cláusula Quarta do Convênio nº 02/2012 - FMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - repassar recursos na ordem de R\$ 593.072,58 (quinhentos e noventa e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo: 1 (uma) parcela no valor de R\$ 70.546,78 (setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 35.273,39 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) cada, a serem pagas no período de março a julho de 2012, 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 69.231,77 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) cada, no período de agosto a dezembro de 2012;" (NR)

PRAZO: Até 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2012.

**Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 52/2012 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário, (material, mão de obra) para drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Canadá, Bairro das Nações, localizada neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 146.650,29 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos). Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2012.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA

Presidente da CPL, em exercício

**Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 53/2012 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão-de-obra), de 4.751,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R\$ 103.707,21 (cento e três mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), e a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A, ficou na segunda colocação com o menor valor global de R\$ 134.121,19 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte um reais e dezenove centavos). Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 19 de setembro de 2012.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA

Presidente da CPL, em exercício

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2011 - FMS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora MARIA LUIZA MARCON, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET, Diretor Administrativo e ROSANA APARECIDA SULENTA TOCHETTO, Assessora Administrativa.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Convênio nº 03/2011

VALOR ANUAL ESTIMADO: de R\$ 10.966.814,76.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

**Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2011 - FMS**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA

DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET, Diretor Administrativo e LENIR SIRLEI REICHERT HAINEMANN, Tecnóloga em Processamento de Dados.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do presente convênio, bem como prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2012.

**Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2011 - FMS**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET, Diretor Administrativo e ROSANA APARECIDA SULENTA TOCHETTO, Assessora Administrativa

OBJETO: A CONVENIADA receberá, a título de "adicional ao Incentivo à Contratualização (IAC), com base na Portaria nº 1.416, de 6 de julho de 2012, anexa ao presente termo aditivo, o valor de R\$ 481.437,98 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012.

**Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2011 - FMS**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ROSANA APARECIDA SULENTA TOCHETTO, Assessora Administrativa e LENIR SIRLEI REICHERT HAINEMANN, Tecnóloga em Processamento de Dados.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Termo de Compromisso de Adesão ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas ao Convênio 3/2011.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2011.

**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2011 - FMS**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pela

sua gestora, senhora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ROSANA APARECIDA SULENTA TOCHETTO, Assessora Administrativa e LENIR SIRLEI REICHERT HAINEMANN, Tecnóloga em Processamento de Dados.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do presente convênio, bem como efetivar a dotação orçamentária dos créditos orçamentários para o exercício de 2012.

VALOR ANUAL ESTIMADO: de R\$ 11.046.598,40.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2011.

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

**Portaria Nº 376/2012**

PORTARIA N.º 376/2012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. IVETE ATUATI PIAIA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de setembro de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria Nº 377/2012**

PORTARIA N.º 377/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012  
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial os Arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 17/2001:

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Titulação, a Servidora Municipal, Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Apoio Administrativo - 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme Diploma em anexo de conclusão do curso de

ensino superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, em 17 de setembro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### Portaria Nº 378/2012

PORTARIA N.º 378/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de setembro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### Portaria Nº 379/2012

PORTARIA N.º 379/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. LUANA PAULA MORESCHO, ocupante do cargo de Professora de Habilidades Artísticas e Culturais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de setembro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### Portaria Nº 380/2012

PORTARIA N.º 380/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. TATIANE AMADO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de setembro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 08/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

Processo de Licitação 24/2012

Edital de Pregão Presencial par registro de Preços n. 18/2012

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 33/2012, torna público aos interessados, e em especial as Empresas detentoras de Ata de Registro de Preços nº 008/2012, que conforme disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 24/2012, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado do item 06 (Pedrisco) pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo quantitativo registrado passará a ser conforme planilha demonstrativa abaixo.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2012,

As demais obrigações e cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Cordilheira Alta, SC, 15 de agosto de 2012.

| Item | Especificação | Unid.          | Fornecedor           | Preço Unit. | Quant. Registrada | Perc. | Quant. Aditivada |
|------|---------------|----------------|----------------------|-------------|-------------------|-------|------------------|
| 06   | Pedrisco      | M <sup>3</sup> | Britagem Bilhar Ltda | 34,00       | 600               | 25%   | 150              |

Comissão:

MADIAN GLEICON ROMANINI

Presidente da Comissão

MARGA ANGELA MOCELIN GIACOMIN

Secretária

NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI  
Membro

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

BRITAGEM BILHAR LTDA  
Repres. Aderbal Fernando Zanotto Bilhar

LUÍS TODERATI  
Assessor Jurídico -OAB/SC 15.993

Testemunhas:  
Nome: EMANUELLE CELLA TOZZO  
CPF: 479.240.392-87

Nome: AFRANIO GALLON  
CPF: 046.890.929-07

### Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 12/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇOS  
Nº 012/2012

Processo de Licitação 38/2012

Edital de Pregão Presencial par registro de Preços n. 30/2012

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 33/2012, torna público aos interessados, e em especial as Empresas detentoras de Ata de Registro de Preços nº 012/2012, que conforme disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 38/2012, foi efetuado aditivo no quantitativo registrado dos itens nrs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo quantitativo registrado passará a ser conforme planilha demonstrativa abaixo.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2012,

As demais obrigações e cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Cordilheira Alta, SC, 10 de setembro de 2012.

| Item | Especificação                    | Unid. | Fornecedor                                 | Preço Unit. | Quant. Registrada | Perc. máximo | Quant. Aditivada |
|------|----------------------------------|-------|--|-------------|-------------------|--------------|------------------|
| 01   | Óleo Lubrificante 20W40          | L     | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 8,50        | 24                | 25%          | 6                |
| 02   | Óleo Lubrificante 15W40 API CI-4 | L     | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 8,70        | 500               | 25%          | 125              |
| 03   | Óleo Lubrificante ISA VG 68 IND  | L     | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 6,80        | 500               | 25%          | 125              |

|    |                                    |   |  |       |     |     |    |
|----|------------------------------------|---|--|-------|-----|-----|----|
| 04 | Óleo Lubrificante HD 85 W140       | L | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 9,60  | 60  | 25% | 15 |
| 05 | Óleo Lubrificante EP 90            | L | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 9,80  | 80  | 25% | 20 |
| 06 | Óleo Lubrificante – SAE 50         | L | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 9,20  | 100 | 25% | 25 |
| 07 | Óleo Lubrificante SAE 30           | L | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 9,00  | 40  | 25% | 10 |
| 08 | Óleo Lubrificante 10W30 – AGRICOLA | L | Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda | 11,80 | 60  | 25% | 15 |

Comissão:  
MADIAN GLEICON ROMANINI  
Presidente da Comissão

MARGA ANGELA MOCELIN GIACOMIN  
Secretária

NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI  
Membro

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA  
Repres. Maurício Anselmo Coelho

Luís Toderati  
Assessor Jurídico -OAB/SC 15.993

Testemunhas:  
NOME: EMANUELLE CELLA TOZZO  
CPF: 479.240.392-87

NOME: AFRANIO GALLON  
CPF: 046.890.929-07

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

#### RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS        |                           |                          |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|
|   |                         |                                | No Bimestre                | Até o Bimestre (b)        | % (c) = (b/a)x100        |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | 157.668,00              | 157.668,00                     | 50.467,94                  | 101.490,57                | 64,37                    |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 39.438,00               | 39.438,00                      | 21.783,70                  | 23.665,71                 | 60,01                    |
| 1.1.1- IPTU   | 30.000,00               | 30.000,00                      | 21.390,62                  | 21.390,62                 | 71,30                    |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU  | 1.210,00                | 1.210,00                       | 28,99                      | 164,01                    | 13,55                    |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU   | 7.260,00                | 7.260,00                       | 309,51                     | 1.943,70                  | 26,77                    |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 968,00                  | 968,00                         | 54,58                      | 167,38                    | 17,29                    |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 14.520,00               | 14.520,00                      | 3.709,27                   | 4.730,27                  | 32,58                    |
| 1.2.1- ITBI   | 14.520,00               | 14.520,00                      | 3.709,27                   | 4.730,27                  | 32,58                    |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 61.710,00               | 61.710,00                      | 13.157,46                  | 36.823,51                 | 59,67                    |
| 1.3.1- ISS  | 60.500,00               | 60.500,00                      | 13.157,46                  | 36.815,46                 | 60,85                    |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS   | 484,00                  | 484,00                         | 0,00                       | 8,05                      | 1,66                     |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS  | 484,00                  | 484,00                         | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 242,00                  | 242,00                         | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 42.000,00               | 42.000,00                      | 11.817,51                  | 36.271,08                 | 86,36                    |
| 1.4.1- IRRF   | 42.000,00               | 42.000,00                      | 11.817,51                  | 36.271,08                 | 86,36                    |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)    | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5.1- ITR  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 8.432.380,00            | 8.432.380,00                   | 1.084.107,91               | 5.039.868,20              | 59,77                    |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 5.808.000,00            | 5.808.000,00                   | 669.016,81                 | 3.346.676,80              | 57,62                    |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 5.808.000,00            | 5.808.000,00                   | 669.016,81                 | 3.346.676,80              | 57,62                    |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 2.480.000,00            | 2.480.000,00                   | 385.894,00                 | 1.590.816,16              | 64,15                    |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996  | 21.780,00               | 21.780,00                      | 2.127,04                   | 8.508,98                  | 39,07                    |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 50.000,00               | 50.000,00                      | 6.651,59                   | 25.584,56                 | 51,17                    |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 4.840,00                | 4.840,00                       | 0,00                       | 172,04                    | 3,55                     |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 67.760,00               | 67.760,00                      | 20.418,47                  | 68.109,66                 | 100,52                   |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>8.590.048,00</b>     | <b>8.590.048,00</b>            | <b>1.134.575,85</b>        | <b>5.141.358,77</b>       | <b>59,85</b>             |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                       | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                           |                          |
|   |                         |                                | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até o Bimestre (b)</b> | <b>% (c) = (b/a)x100</b> |
| <b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>      | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>   | 64.000,00               | 64.000,00                      | 10.035,59                  | 42.881,86                 | 67,00                    |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação   | 64.000,00               | 64.000,00                      | 10.035,59                  | 42.881,86                 | 67,00                    |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>  | 100.000,00              | 100.000,00                     | 23.192,00                  | 67.000,00                 | 67,00                    |
| 6.1- Transferências de Convênios  | 100.000,00              | 100.000,00                     | 23.192,00                  | 67.000,00                 | 67,00                    |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>   | -                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                     |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  | 86.904,00               | 86.904,00                      | 84.668,52                  | 106.986,30                | 123,11                   |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>      | <b>250.904,00</b>       | <b>250.904,00</b>              | <b>117.896,11</b>          | <b>216.868,16</b>         | <b>86,43</b>             |

#### FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | 1.686.476,00         | 1.686.476,00            | 216.821,29          | 1.007.972,11       | 59,77             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                           | 1.161.600,00         | 1.161.600,00            | 133.803,32          | 669.335,12         | 57,62             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                            | 496.000,00           | 496.000,00              | 77.178,66           | 318.162,59         | 64,15             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                           | 4.356,00             | 4.356,00                | 425,40              | 1.701,76           | 39,07             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                  | 10.000,00            | 10.000,00               | 1.330,32            | 5.116,94           | 51,17             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 968,00               | 968,00                  | 0,00                | 34,40              | 3,55              |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                            | 13.552,00            | 13.552,00               | 4.083,59            | 13.621,30          | 100,51            |
| <b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | 686.356,00           | 686.356,00              | 97.494,31           | 409.608,38         | 59,68             |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | 682.000,00           | 682.000,00              | 97.433,76           | 409.229,46         | 60,00             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | 4.356,00             | 4.356,00                | 60,55               | 378,92             | 8,70              |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>               | <b>-1.004.476,00</b> | <b>-1.004.476,00</b>    | <b>-119.387,53</b>  | <b>-598.742,65</b> | <b>59,61</b>      |
| <b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>                           |                      |                         |                     |                    |                   |



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 447.656,00      | 447.656,00             | 91.610,68           | 423.470,39         | 94,60           |
| 13.1- Com Educação Infantil   | 96.800,00       | 96.800,00              | 8.628,58            | 74.618,21          | 77,08           |
| 13.2- Com Ensino Fundamental  | 350.856,00      | 350.856,00             | 82.982,10           | 348.852,18         | 99,43           |
| 14- OUTRAS DESPESAS   | 241.604,00      | 241.604,00             | 0,00                | 8.869,55           | 3,67            |
| 14.1- Com Educação Infantil   | 20.570,00       | 20.570,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental  | 221.034,00      | 221.034,00             | 0,00                | 8.869,55           | 4,01            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)  | 689.260,00      | 689.260,00             | 91.610,68           | 432.339,94         | 62,73           |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                  |                 |                        |                     |                    | —               |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB   |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)   |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % |                 |                        |                     |                    | 103,38          |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE   |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²   |                 |                        |                     |                    | 0,00            |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³   | 2.147.512,00     | 2.147.512,00            | 283.643,96          | 1.285.339,69       | 59,85           |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|  |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 117.370,00       | 270.838,28              | 81.144,88           | 149.043,16         | 55,03           |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 117.370,00       | 117.370,00              | 8.628,58            | 74.618,21          | 63,58           |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00             | 153.468,28              | 72.516,30           | 74.424,95          | 48,50           |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL   | 571.890,00       | 571.890,00              | 82.982,10           | 357.721,73         | 62,55           |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 571.890,00       | 571.890,00              | 82.982,10           | 357.721,73         | 62,55           |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 25- ENSINO MÉDIO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 26- ENSINO SUPERIOR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 28- OUTRAS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)  | 689.260,00       | 842.728,28              | 164.126,98          | 506.764,89         | 60,13           |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                  |                         |                     |                    | VALOR           |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                  |                         |                     |                    | -598.742,65     |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                  |                         |                     |                    | —               |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)   |                  |                         |                     |                    | 378,92          |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                  |                         |                     |                    | —               |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                  |                         |                     |                    | 0,00            |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                  |                         |                     |                    | —               |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) |                  |                         |                     |                    | —               |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)  |                  |                         |                     |                    | -598.363,73     |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))  |                  |                         |                     |                    | 1.105.128,62    |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %  |                  |                         |                     |                    | 21,49           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)    | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 64.000,00       | 64.000,00              | 3.463,23            | 26.182,23             | 40,91           |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 884.799,00      | 918.170,77             | 178.778,11          | 688.268,81            | 74,96           |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 948.799,00      | 982.170,77             | 182.241,34          | 714.451,04            | 72,74           |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)   | 1.638.059,00    | 1.824.899,05           | 346.368,32          | 1.221.215,93          | 66,92           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO             |                 | SALDO ATÉ O BIMESTRE   |                     | CANCELADO EM 2012 (g) |                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 | 0,00                   |                     | 0,00                  |                 |

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                       | VALOR         |        |
|---|---------------|--------|
|   | FUNDEB<br>(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                      | 0,00          | 0,00   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 409.229,46    | 0,00   |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 0,00          | 0,00   |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 378,92        | 0,00   |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 409.608,38    | 0,00   |

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**Janeiro a Agosto 2012/Quadrimestre Maio - Agosto** RONEL MARTINS - SC  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
|   | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| <b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito   | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Parcelamentos de Dívidas  | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Previdenciárias   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>  | <b>VALOR</b>                  | <b>% SOBRE A RCL</b>                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>8.195.064,39</b>           | <b>—</b>                             |
| <b>DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)</b><br><b>= (Ia + III)</b>                         | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>               | <b>1.311.210,30</b>           | <b>16,00</b>                         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>573.654,51</b>             | <b>7,00</b>                          |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)</b><br><b>= (IV + IIa)</b>                          | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

FONTE:

## Município de Coronel Martins - SC

Município de Coronel Martins - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “ c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 8.798.553,00    | 9.910.929,39           | 1.052.041,09        | 7.580.103,80   | 1.362.590,56        | 6.315.186,62       | 100,00        | 63,72   | 3.595.742,77             |
| Legislativa                                      | 450.000,00      | 450.000,00             | 68.574,89           | 285.478,32     | 70.400,47           | 276.652,08         | 4,38          | 61,48   | 173.347,92               |
| Ação Legislativa                                 | 450.000,00      | 450.000,00             | 68.574,89           | 285.478,32     | 70.400,47           | 276.652,08         | 4,38          | 61,48   | 173.347,92               |
| Administração                                    | 1.511.000,00    | 1.471.000,00           | 126.969,06          | 1.012.310,52   | 190.056,86          | 880.518,97         | 13,94         | 59,86   | 590.481,03               |
| Administração Geral                              | 1.487.000,00    | 1.447.000,00           | 126.969,06          | 994.010,52     | 190.056,86          | 862.218,97         | 13,65         | 59,59   | 584.781,03               |
| Administração Financeira                         | 24.000,00       | 24.000,00              | 0,00                | 18.300,00      | 0,00                | 18.300,00          | 0,29          | 76,25   | 5.700,00                 |
| Segurança Pública                                | 16.292,00       | 16.292,00              | 470,00              | 2.047,00       | 470,00              | 2.047,00           | 0,03          | 12,56   | 14.245,00                |
| Policiamento                                     | 16.292,00       | 16.292,00              | 470,00              | 2.047,00       | 470,00              | 2.047,00           | 0,03          | 12,56   | 14.245,00                |
| Assistência Social                               | 257.464,00      | 262.712,35             | 29.568,96           | 137.792,13     | 20.176,68           | 111.167,74         | 1,76          | 42,32   | 151.544,61               |
| Assistência ao Idoso                             | 29.000,00       | 29.000,00              | 3.813,00            | 18.124,86      | 4.483,00            | 15.365,66          | 0,24          | 52,99   | 13.634,34                |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 114.924,00      | 120.172,35             | 11.693,36           | 50.880,09      | 11.514,78           | 49.651,50          | 0,79          | 41,32   | 70.520,85                |
| Assistência Comunitária                          | 113.540,00      | 113.540,00             | 14.062,60           | 68.787,18      | 4.178,90            | 46.150,58          | 0,73          | 40,65   | 67.389,42                |
| Saúde  | 2.078.942,00    | 2.316.656,25           | 157.718,23          | 1.912.071,29   | 289.873,10          | 1.464.734,88       | 23,19         | 63,23   | 851.921,37               |
| Atenção Básica                                   | 1.993.306,00    | 2.201.409,13           | 144.164,33          | 1.838.743,97   | 277.308,85          | 1.410.202,87       | 22,33         | 64,06   | 791.206,26               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 6.000,00        | 24.089,12              | 0,00                | 20.003,50      | 1.547,08            | 19.891,10          | 0,31          | 82,57   | 4.198,02                 |
| Vigilância Sanitária                             | 9.680,00        | 9.680,00               | -5,44               | 4.674,56       | -5,44               | 4.674,56           | 0,07          | 48,29   | 5.005,44                 |
| Vigilância Epidemiológica                        | 8.954,00        | 8.954,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 8.954,00                 |
| Alimentação e Nutrição                           | 51.000,00       | 51.000,00              | 10.459,34           | 33.149,26      | 11.022,61           | 29.966,35          | 0,47          | 58,76   | 21.033,65                |
| Abastecimento                                    | 10.002,00       | 21.524,00              | 3.100,00            | 15.500,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 21.524,00                |
| Educação   | 1.671.059,00    | 1.857.899,05           | 245.446,79          | 1.368.984,95   | 341.077,53          | 1.221.375,93       | 19,34         | 65,74   | 636.523,12               |
| Ensino Fundamental                               | 1.485.689,00    | 1.485.689,00           | 232.887,48          | 1.051.479,59   | 231.792,64          | 988.565,11         | 15,65         | 66,54   | 497.123,89               |
| Educação Infantil                                | 185.370,00      | 372.210,05             | 12.559,31           | 317.505,36     | 109.284,89          | 232.810,82         | 3,69          | 62,55   | 139.399,23               |
| Cultura  | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 34.400,00      | 0,00                | 34.400,00          | 0,54          | 68,80   | 15.600,00                |
| Difusão Cultural                                 | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 34.400,00      | 0,00                | 34.400,00          | 0,54          | 68,80   | 15.600,00                |
| Urbanismo  | 178.002,00      | 528.801,59             | 2.579,06            | 511.309,08     | 97.648,35           | 246.987,24         | 3,91          | 46,71   | 281.814,35               |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 65.002,00       | 415.801,59             | 0,00                | 415.198,35     | 80.956,08           | 178.850,95         | 2,83          | 43,01   | 236.950,64               |
| Serviços Urbanos                                 | 108.000,00      | 108.000,00             | 2.579,06            | 92.910,73      | 16.692,27           | 64.936,29          | 1,03          | 60,13   | 43.063,71                |
| Transporte Rodoviário                            | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 3.200,00       | 0,00                | 3.200,00           | 0,05          | 64,00   | 1.800,00                 |

Continua 1/3

Município de Coronel Martins - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 8.798.553,00    | 9.910.929,39           | 1.052.041,09        | 7.580.103,80   | 1.362.590,56        | 6.315.186,62       | 100,00        | 63,72   | 3.595.742,77             |
| Habituação                                       | 10.001,00       | 10.001,00              | 0,00                | 4.976,00       | 0,00                | 4.976,00           | 0,08          | 49,76   | 5.025,00                 |
| Habituação Urbana                                | 10.001,00       | 10.001,00              | 0,00                | 4.976,00       | 0,00                | 4.976,00           | 0,08          | 49,76   | 5.025,00                 |
| Saneamento                                       | 10.001,00       | 10.001,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 10.001,00                |
| Saneamento Básico Urbano                         | 10.001,00       | 10.001,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 10.001,00                |
| Gestão Ambiental                                 | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.000,00                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.000,00                 |
| Agricultura                                      | 763.630,00      | 772.875,76             | 99.206,95           | 520.047,76     | 81.471,65           | 475.088,80         | 7,52          | 61,47   | 297.786,96               |
| Promoção da Produção Vegetal                     | 310.630,00      | 319.875,76             | 45.882,22           | 258.263,92     | 28.146,92           | 213.304,96         | 3,38          | 66,68   | 106.570,80               |
| Promoção da Produção Animal                      | 20.000,00       | 20.000,00              | 2.777,00            | 14.836,50      | 2.777,00            | 14.836,50          | 0,23          | 74,18   | 5.163,50                 |
| Extensão Rural                                   | 433.000,00      | 433.000,00             | 50.547,73           | 246.947,34     | 50.547,73           | 246.947,34         | 3,91          | 57,03   | 186.052,66               |
| Indústria  | 30.001,00       | 30.001,00              | 0,00                | 9.320,00       | 0,00                | 9.320,00           | 0,15          | 31,07   | 20.681,00                |
| Promoção Industrial                              | 30.001,00       | 30.001,00              | 0,00                | 9.320,00       | 0,00                | 9.320,00           | 0,15          | 31,07   | 20.681,00                |
| Comércio e Serviços                              | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Turismo  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Transporte                                       | 1.486.461,00    | 1.848.989,39           | 281.883,26          | 1.580.779,58   | 221.355,71          | 1.404.935,91       | 22,25         | 75,98   | 444.053,48               |
| Transporte Rodoviário                            | 1.486.461,00    | 1.848.989,39           | 281.883,26          | 1.580.779,58   | 221.355,71          | 1.404.935,91       | 22,25         | 75,98   | 444.053,48               |
| Desporto e Lazer                                 | 72.500,00       | 72.500,00              | 3.641,68            | 50.107,14      | 6.645,14            | 49.727,67          | 0,79          | 68,59   | 22.772,33                |
| Desporto Comunitário                             | 72.500,00       | 72.500,00              | 3.641,68            | 50.107,14      | 6.645,14            | 49.727,67          | 0,79          | 68,59   | 22.772,33                |
| Encargos Especiais                               | 182.000,00      | 182.000,00             | 35.982,21           | 150.480,03     | 43.415,07           | 133.254,40         | 2,11          | 73,22   | 48.745,60                |
| Outros Encargos Especiais                        | 182.000,00      | 182.000,00             | 35.982,21           | 150.480,03     | 43.415,07           | 133.254,40         | 2,11          | 73,22   | 48.745,60                |

Continua 2/3

Município de Coronel Martins - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 8.798.553,00    | 9.910.929,39           | 1.052.041,09        | 7.580.103,80   | 1.362.590,56        | 6.315.186,62       | 100,00        | 63,72   | 3.595.742,77             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 24.200,00       | 24.200,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 24.200,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | 8.798.553,00    | 9.910.929,39           | 1.052.041,09        | 7.580.103,80   | 1.362.590,56        | 6.315.186,62       | 100,00        | 63,72   | 3.595.742,77             |

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Município de Coronel Martins - SC** MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | <b>4.159.307,88</b>                       | <b>0,00</b>   |
| Pessoal Ativo   | 4.047.689,97                              | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 9.481,25                                  | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 102.136,66                                | 0,00  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                  | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>   | <b>4.159.307,88</b>                       | <b>0,00</b>   |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | <b>4.159.307,88</b>                       |   |
|   |   |   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |   | <b>VALOR</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>   |   | <b>8.195.064,39</b>   |
| <b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>                     |   | <b>50,75</b>  |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>                             |   | <b>4.917.038,63</b>   |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>                             |   | <b>4.671.186,70</b>   |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

**Município de Coronel Martins - SC** MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2012**

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS (I)</b>  |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS (II)</b>   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>           | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                   | <b>7.888.453,76</b>         | <b>8.169.967,11</b>        | <b>8.195.064,39</b>   | <b>0,00</b>           |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>                  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b> | <b>1.735.459,83</b>         | <b>1.797.392,76</b>        | <b>1.802.914,17</b>   | <b>0,00</b>           |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS (V)</b>                                   |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS (VI)</b>                                  |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Município de Coronel Martins - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)       | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>8.798.553,00</b> | <b>8.798.553,00</b>     | <b>1.382.434,87</b> | <b>15,71</b>  | <b>6.120.034,45</b> | <b>69,56</b>  | <b>2.678.518,55</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>8.798.544,00</b> | <b>8.798.544,00</b>     | <b>1.230.514,65</b> | <b>13,99</b>  | <b>5.332.069,64</b> | <b>60,60</b>  | <b>3.466.474,36</b>      |
| RECEITA TRIBUTARIA                               | 221.960,00          | 221.960,00              | 54.420,93           | 24,52         | 113.660,45          | 51,21         | 108.299,55               |
| IMPOSTOS   | 147.020,00          | 147.020,00              | 50.074,86           | 34,06         | 99.207,43           | 67,48         | 47.812,57                |
| TAXAS  | 24.940,00           | 24.940,00               | 4.346,07            | 17,43         | 14.246,60           | 57,12         | 10.693,40                |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA                         | 50.000,00           | 50.000,00               | 0,00                | 0,00          | 206,42              | 0,41          | 49.793,58                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                        | 18.000,00           | 18.000,00               | 2.579,06            | 14,33         | 10.347,85           | 57,49         | 7.652,15                 |
| CONTRIBUICOES ECONÔMICAS                         | 18.000,00           | 18.000,00               | 2.579,06            | 14,33         | 10.347,85           | 57,49         | 7.652,15                 |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 45.310,00           | 45.310,00               | 3.643,24            | 8,04          | 22.252,29           | 49,11         | 23.057,71                |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                  | 45.310,00           | 45.310,00               | 3.643,24            | 8,04          | 22.252,29           | 49,11         | 23.057,71                |
| RECEITA AGROPECUARIA                             | 41.210,00           | 41.210,00               | 11.774,07           | 28,57         | 38.629,80           | 93,74         | 2.580,20                 |
| Outras Rec. Agropecuárias                        | 41.210,00           | 41.210,00               | 11.774,07           | 28,57         | 38.629,80           | 93,74         | 2.580,20                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                              | 55.820,00           | 55.820,00               | 4.969,37            | 8,90          | 37.017,64           | 66,32         | 18.802,36                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 8.314.968,00        | 8.314.968,00            | 1.145.892,97        | 13,78         | 5.061.680,41        | 60,87         | 3.253.287,59             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS               | 8.214.968,00        | 8.214.968,00            | 1.122.700,97        | 13,67         | 4.964.680,41        | 60,43         | 3.250.287,59             |
| Transf. de Conv.                                 | 100.000,00          | 100.000,00              | 23.192,00           | 23,19         | 97.000,00           | 97,00         | 3.000,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 101.276,00          | 101.276,00              | 7.235,01            | 7,14          | 48.481,20           | 47,87         | 52.794,80                |
| Multas e Juros de Mora                           | 25.805,00           | 25.805,00               | 1.591,34            | 6,17          | 9.639,73            | 37,36         | 16.165,27                |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 30.121,00           | 30.121,00               | 4.599,59            | 15,27         | 33.786,05           | 112,17        | -3.665,05                |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA                          | 20.769,00           | 20.769,00               | 309,51              | 1,49          | 2.221,90            | 10,70         | 18.547,10                |
| RECEITAS DIVERSAS                                | 24.581,00           | 24.581,00               | 734,57              | 2,99          | 2.833,52            | 11,53         | 21.747,48                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>9,00</b>         | <b>9,00</b>             | <b>151.920,228</b>  | <b>002,44</b> | <b>787.968,235</b>  | <b>164,56</b> | <b>-787.955,81</b>       |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 38.010,00           | 0,00          | -38.010,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 37.760,00           | 0,00          | -37.760,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 250,00              | 0,00          | -250,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                       | 0,00                | 0,00                    | 689,00              | 0,00          | 2.853,10            | 0,00          | -2.853,10                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                        | 9,00                | 9,00                    | 151.231,220         | 0346,89       | 747.108,301         | 130,11        | -747.092,71              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                      | 9,00                | 9,00                    | 151.231,220         | 0346,89       | 747.108,301         | 130,11        | -747.092,71              |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | <b>—</b>            | <b>—</b>                | <b>—</b>            | <b>—</b>      | <b>—</b>            | <b>—</b>      | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>    | <b>8.798.553,00</b> | <b>8.798.553,00</b>     | <b>1.382.434,87</b> | <b>15,71</b>  | <b>6.120.034,45</b> | <b>69,56</b>  | <b>2.678.518,55</b>      |

Continua 1/3

Município de Coronel Martins - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>8.798.553,00</b> | <b>8.798.553,00</b>     | <b>1.382.434,87</b> | <b>15,71</b> | <b>6.120.034,45</b> | <b>69,56</b> | <b>2.678.518,55</b>      |
| DÉFICIT (VI)   | —                   | —                       | —                   | —            | 195.152,17          | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 8.798.553,00        | 8.798.553,00            | 1.382.434,87        | 15,71        | 6.315.186,62        | 69,56        | 2.678.518,55             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                   | 150.213,96              | —                   | —            | 109.844,52          | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                   | 150.213,96              | —                   | —            | 109.844,52          | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                   | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|   |                     |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre      | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)  | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>8.798.553,00</b> | <b>1.112.376,39</b>     | <b>9.910.929,39</b>              | <b>1.052.041,09</b> | <b>7.580.103,80</b> | <b>1.362.590,56</b> | <b>6.315.186,62</b> | <b>63,72</b> | <b>3.595.742,77</b>      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>8.293.382,00</b> | <b>-44.167,13</b>       | <b>8.249.214,87</b>              | <b>975.502,35</b>   | <b>6.204.455,66</b> | <b>1.185.539,74</b> | <b>5.450.947,40</b> | <b>66,08</b> | <b>2.798.267,47</b>      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 4.357.920,00        | 0,00                    | 4.357.920,00                     | 572.042,92          | 2.921.707,30        | 666.744,37          | 2.813.216,57        | 64,55        | 1.544.703,43             |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                          | 44.000,00           | 0,00                    | 44.000,00                        | 12.497,93           | 36.533,10           | 10.671,92           | 34.707,09           | 78,88        | 9.292,91                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 3.891.462,00        | -44.167,13              | 3.847.294,87                     | 390.961,50          | 3.246.215,26        | 508.123,45          | 2.603.023,74        | 67,66        | 1.244.271,13             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>480.971,00</b>   | <b>1.156.543,52</b>     | <b>1.637.514,52</b>              | <b>76.538,74</b>    | <b>1.375.648,14</b> | <b>177.050,82</b>   | <b>864.239,22</b>   | <b>52,78</b> | <b>773.275,30</b>        |
| INVESTIMENTOS                                       | 438.971,00          | 1.156.543,52            | 1.595.514,52                     | 73.811,08           | 1.367.465,16        | 175.232,38          | 856.965,46          | 53,71        | 738.549,06               |
| INVERSOES FINANCEIRAS                               | 30.000,00           | 0,00                    | 30.000,00                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 30.000,00                |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA                               | 12.000,00           | 0,00                    | 12.000,00                        | 2.727,66            | 8.182,98            | 1.818,44            | 7.273,76            | 60,61        | 4.726,24                 |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>24.200,00</b>    | <b>0,00</b>             | <b>24.200,00</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>24.200,00</b>         |

Continua 2/3

Município de Coronel Martins - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|  |                     |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre      | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)  | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>           | —                   | —                       | —                                | —                   | —                   | —                   | —                   | —            | —                        |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>       | <b>8.798.553,00</b> | <b>1.112.376,39</b>     | <b>9.910.929,39</b>              | <b>1.052.041,09</b> | <b>7.580.103,80</b> | <b>1.362.590,56</b> | <b>6.315.186,62</b> | <b>63,72</b> | <b>3.595.742,77</b>      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>8.798.553,00</b> | <b>1.112.376,39</b>     | <b>9.910.929,39</b>              | <b>1.052.041,09</b> | <b>7.580.103,80</b> | <b>1.362.590,56</b> | <b>6.315.186,62</b> | <b>63,72</b> | <b>3.595.742,77</b>      |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                   | —                       | —                                | —                   | —                   | —                   | 0,00                | —            | —                        |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>8.798.553,00</b> | <b>1.112.376,39</b>     | <b>9.910.929,39</b>              | <b>1.052.041,09</b> | <b>7.580.103,80</b> | <b>1.362.590,56</b> | <b>6.315.186,62</b> | <b>63,72</b> | <b>3.595.742,77</b>      |

FONTE:

## Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                      | <b>105.520,11</b>           | <b>101.883,23</b>          | <b>98.246,35</b>      | <b>0,00</b>           |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual   | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| Interna   | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| Externa   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>619.477,54</b>           | <b>726.086,05</b>          | <b>153.989,22</b>     | <b>—</b>              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 677.189,03                  | 1.000.473,74               | 518.324,60            | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 57.711,49                   | 274.387,69                 | 364.335,38            | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>                | <b>-513.957,43</b>          | <b>-624.202,82</b>         | <b>-55.742,87</b>     | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                   | <b>7.888.453,76</b>         | <b>8.169.967,11</b>        | <b>8.195.064,39</b>   | <b>0,00</b>           |
| <b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>                                  | <b>1,34%</b>                | <b>1,25%</b>               | <b>1,20%</b>          | <b>0,00%</b>          |
| <b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>                               | <b>-6,52%</b>               | <b>-7,64%</b>              | <b>-0,68%</b>         | <b>0,00%</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>           | <b>9.466.144,51</b>         | <b>9.803.960,53</b>        | <b>9.834.077,27</b>   | <b>0,00</b>           |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| DÍVIDA DE PPP (V)                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                 | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| De Tributos                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                     | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| Previdenciárias                              | 105.520,11                  | 101.883,23                 | 98.246,35             | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Interna                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Externa                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS                                   | 20.245,01                   | 35.361,87                  | 39.171,36             | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 142.315,12                  | 1.389.300,46               | 1.267.969,80          | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Passivo Atuarial  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (V)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012

Continuação 2/2

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                          | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

FONTE:

**Relatório da Gestão Fiscal**

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
|--|--|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 4.159.307,88   | 50,75  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 4.917.038,63   | 60,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 4.671.186,70   | 57,00  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   | -55.742,87   | -0,68  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 9.834.077,27   | 120,00   |
| GARANTIA DE VALORES  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 1.802.914,17   | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas   | 0,00   | 0,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 1.311.210,30   | 16,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 573.654,51   | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respektivos   | 833.156,91   | 48.553,28  |

FONTE:

# Corupá

## PREFEITURA

### Lei Nº. 2081/12 - Autoriza a Fazer Repasse de Recursos Financeiros Para Entidade Que Menciona.

LEI Nº. 2081/12

AUTORIZA A FAZER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE QUE MENCIONA.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, até o limite do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de forma parcelada, para a FUNDAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUPÁ, relativo ao exercício de 2012.

Código DR Classificação Valor R\$  
06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
010.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde  
3.3.50.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 400.000,00  
TOTAL 400.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código DR Classificação Valor R\$  
02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
004.122.0006.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 69.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 150.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.365.0047.2019 Manutenção do Ensino Infantil  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 62.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.366.0049.2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 39.000,00  
3.3.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 39.000,00  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 14.000,00

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
09.001 Manutenção da Assistência Social  
008.244.0064.2011 Manutenção do Departamento de Assistência Social  
3.3.50.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 27.000,00  
TOTAL 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de Setembro de 2012.

CARLOS DIETER WERNER  
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos onze dias do mês de Setembro de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Decreto Nº. 486/12 - Autoriza a Fazer Repasse de Recursos Financeiros Para Entidade Que Menciona.

DECRETO Nº. 486/12

AUTORIZA A FAZER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE QUE MENCIONA.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.081/2012, de 11 de setembro de 2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, até o limite do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de forma parcelada, para a FUNDAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUPÁ, relativo ao exercício de 2012.

Código  
DR  
Classificação  
Valor R\$  
06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
010.301.0080.2009 Manutenção da Divisão de Saúde  
3.3.50.00.00.00.00 0.1.02.00 Aplicações Diretas 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código DR Classificação Valor R\$  
02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
004.122.0006.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 69.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.361.0047.2018 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 150.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.365.0047.2019 Manutenção do Ensino Infantil  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 62.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Educação  
08.001 Divisão de Educação  
012.366.0049.2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 39.000,00  
3.3.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 39.000,00  
4.4.90.00.00.00.00 0.1.01.00 Aplicações Diretas 14.000,00

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 09.001 Manutenção da Assistência Social  
 008.244.0064.2011 Manutenção do Departamento de Assistência Social  
 3.3.50.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 27.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de setembro de 2012.

CARLOS DIETER WERNER  
 Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março.

### **Decreto Nº. 487/12 - Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº. 487/12

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.050/2011, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$  
 08.000 Secretaria Municipal de Educação  
 08.001 Divisão de Educação  
 012.306.0047.2017 Manutenção da Merenda Escolar  
 3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.60 Aplicações Diretas 18.000,00

TOTAL 18.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.60 - PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de setembro de 2012.

CARLOS DIETER WERNER  
 Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março.

### **Portaria Nº 2071/12 - Exonera a Pedido a Sra. Janete Pereira, do Cargo de Técnica de Enfermagem.**

PORTARIA Nº 2071/12

EXONERA A PEDIDO A SRA. JANETE PEREIRA, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora JANETE PEREIRA, do cargo de Técnica de Enfermagem, admitida pelo Concurso público nº 001/07, nomeada através da Portaria nº 240/07, de 09 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 27 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## Curitibanos

### PREFEITURA

### **Edital de Pregão Presencial Nº 192/2012**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA GD555/2, CARREGADEIRA CATERPILLAR 930-R, E SERVIÇO PARA A VIATURA FIAT/PALIO WEEK PLACAS MLV 4389, DA DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE Curitibanos, MANUTENÇÃO DO FORD CARGO 1722, MBU-9826 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 28/09/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 28/09/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 18 de Setembro de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal em Exercício

ADAILTON ALVES  
 Presidente da CPL.

## Edital de Pregão Presencial Nº 198/2012

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2012

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais e serviços para construção de gavetas mortuárias, no Cemitério São Francisco de Assis, conforme memorial descritivo em anexo.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 01/10/2012. A partir das 15:00 horas do dia 01/10/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 17 de Setembro de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

ADAILTON ALVES  
Prefeito Pregoeiro

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1.811, de 18 de Setembro de 2012.

LEI Nº 1.811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA DO EXERCÍCIO DE 2012 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2012 referentes aos recursos vinculados ao FUNREBOM e ao PAB, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 11 - FUNDO M. REEQ. CORPO BOMBEIROS / PM  
2.038 - Manutenção do FUREBOM - PM  
3.3.90.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA  
2.052 - Programa de Atenção Básica - PAB  
3.3.90.00.00.00.0.2.06 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 155.000.00

Art. 2º A suplementação da dotação orçamentária que trata o artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior,

comprovado pelo saldo financeiro no valor de R\$ 57.757,32 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos) vinculados ao FUNREBOM - Polícia Militar/Bombeiros e R\$ 314.321,78 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e um reais, setenta e oito centavos) vinculados ao Programa de Atenção Básica, ambos demonstrados no Balanço Anual Encerrado em 31/12/2011.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.481/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011 - Lei Municipal nº. 1.704/2011 e Lei Orçamentária Anual para 2011 - Lei Municipal nº. 1.737/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente LEI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 18 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### Lei Nº 1.812, de 18 de Setembro de 2012.

LEI Nº 1.812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA ATENDER AO PACTO DE GESTÃO PLENA DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - Forquilha do Exercício de 2012 a importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos nos seguintes elementos de despesas e, em novo Projeto/Atividade:

1700- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORQUILHINHA  
1701- Fundo Municipal de Saúde - Forquilha

2.064 - Manutenção do Pacto de Gestão Plena - Media Alta Complexidade  
3.1.90.00.00.00.0.2.06 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
3.3.90.00.00.00.0.2.06 - Aplicações Diretas R\$ 265.000,00  
4.4.90.00.00.00.0.2.06 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

T O T A L G E R A L R\$ 275.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior correrão por conta dos recursos recebidos e a receber do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde destinados ao atendimento do Pacto de Gestão Plena - Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.481/09 de 18 de setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.704/11 de 10 de agosto de 2011 e nos Anexos da Lei Orçamentária/2012 - Lei Municipal nº. 1.737/11 de 11 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em

função da abertura do crédito especial constantes da presente LEI.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos para o exercício financeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha/SC, 18 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

# Fraiburgo

## PREFEITURA

Decreto Nº 0263/2012



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **1** Área de Atuação: **Anos Iniciais**  
Disciplina: **-**

#### *Crítérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                   | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|-------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 69               | IRACI PEREIRA DA CRUZ               | 17             | 6               | 5               | 2             | 4              | NÃO             | 22/6/1981       |
| 2                | 43               | EVA MARISTELA TELES REZENDES        | 10             | 4               | 5               | 1             | 0              | NÃO             | 9/10/1973       |
| 3                | 16               | MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO | 6              | 4               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 3/11/1986       |
| 4                | 22               | RITA PRATES RIBEIRO                 | 5              | 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 7/7/1978        |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                   | Soma de Pontos |
|------------------|------------------|-------------------------------------|----------------|
| 1                | 68               | IRACI PEREIRA DA CRUZ               | 17             |
| 2                | 17               | MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO | 6              |
| 3                | 23               | RITA PRATES RIBEIRO                 | 5              |
| 4                | 5                | KELLY MORAES ANTUNES                | 5              |

| Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 6               | 5               | 2             | 4              | NÃO             | 22/6/1981       |
| 4               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 3/11/1986       |
| 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 7/7/1978        |
| 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 19/2/1989       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                             | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 62               | MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA | 5              | 4               | 1               | 0             | 0              | NÃO             | 25/6/1959       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT N° 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

*Crítérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato         | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---------------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 20               | ANDRE KALEBI PINA BARBOZA | 6              | 4               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 26/9/1985       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT N° 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

*Crítérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                             | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 63               | MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA | 5              | 4               | 1               | 0             | 0              | NÃO             | 25/6/1959       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT N° 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **Anos Iniciais**

Disciplina: **-**

*CrITÉrios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato            | Soma de Pontos |
|------------------|------------------|------------------------------|----------------|
| 1                | 59               | ELAINE DUARTE DOS SANTOS     | 5              |
| 2                | 36               | ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS  | 5              |
| 3                | 46               | ANGELA BALESTRIN             | 4              |
| 4                | 57               | LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA | 2              |
| 5                | 50               | ANA MARIA ALVES DE CAMPOS    | 2              |

| Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 12/5/1991       |
| 0               | 3               | 0             | 0              | NÃO             | 17/1/1988       |
| 0               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 8/3/1976        |
| 0               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 5/9/1979        |
| 0               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 23/6/1967       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato             | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 60               | ELAINE DUARTE DOS SANTOS      | 5              | 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 12/5/1991       |
| 2                | 37               | ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS   | 5              | 0               | 3               | 0             | 0              | NÃO             | 17/1/1988       |
| 3                | 47               | ANGELA BALESTRIN              | 4              | 0               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 8/3/1976        |
| 4                | 56               | SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA | 2              | 0               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 19/4/1966       |
| 5                | 49               | ANA MARIA ALVES DE CAMPOS     | 2              | 0               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 23/6/1967       |
| 6                | 18               | ELAINE DA LUZ                 | 1              | 0               | 1               | 0             | 0              | NÃO             | 13/10/1988      |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato   | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 25               | RITA PRATES RIBEIRO | 5              | 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 7/7/1978        |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato   | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 24               | RITA PRATES RIBEIRO | 5              | 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 7/7/1978        |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato         | Soma de Pontos |
|------------------|------------------|---------------------------|----------------|
| 1                | 48               | ANGELA BALESTRIN          | 4              |
| 2                | 51               | ANA MARIA ALVES DE CAMPOS | 2              |
| 3                | 70               | CLEONICE DE OLIVEIRA      | 1              |

| Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/ Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 0               | 2               | 0             | 0               | NÃO             | 8/3/1976        |
| 0               | 0               | 0             | 0               | NÃO             | 23/6/1967       |
| 0               | 1               | 0             | 0               | NÃO             | 19/10/1981      |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **20** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato   | Soma de Pontos | Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|---------------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 26               | RITA PRATES RIBEIRO | 5              | 0               | 5               | 0             | 0              | NÃO             | 7/7/1978        |
| 2                | 45               | FLAVIO JASCUF       | 0              | 0               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 29/5/1988       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **22** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato            | Soma de Pontos |
|------------------|------------------|------------------------------|----------------|
| 1                | 44               | EVA MARISTELA TELES REZENDES | 10             |
| 2                | 9                | LUCIA ANA FRITZEN            | 2              |
| 3                | 42               | ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS | 1              |
| 4                | 53               | SAIMON ZOLETT                | 1              |
| 5                | 21               | SIMONE APARECIDA DOMINGUES   | 0              |

| Especial. (Pós) | Cursos Atualiz. | Tempo Serviço | Faltas/Licença | Portador Defic. | Data Nascimento |
|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 4               | 5               | 1             | 0              | NÃO             | 9/10/1973       |
| 0               | 2               | 0             | 0              | NÃO             | 26/7/1993       |
| 0               | 1               | 0             | 0              | NÃO             | 17/10/1989      |
| 0               | 1               | 0             | 0              | NÃO             | 19/7/1994       |
| 0               | 0               | 0             | 0              | NÃO             | 24/9/1986       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **III - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Código: **23** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição (Feminin)**

*CrITÉrios de Desempate*

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                     | Soma de Pontos | <i>CrITÉrios de Desempate</i> |                     |               |        |                 |                 |
|------------------|------------------|---------------------------------------|----------------|-------------------------------|---------------------|---------------|--------|-----------------|-----------------|
|                  |                  |                                       |                | 1º                            | 2º                  | 3º            | 4º     | 5º              | 6º              |
|                  |                  |                                       |                | Cursos Área Esp.              | Cursos Outras Áreas | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
| 1                | 31               | VERONICA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO | 10             | 10                            | 0                   | 0             | 0      | NÃO             | 15/10/1983      |
| 2                | 8                | ELIZA ANDREIA MAGAGNIN                | 7              | 2                             | 5                   | 0             | 1      | NÃO             | 7/3/1990        |
| 3                | 7                | CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO             | 6              | 2                             | 0                   | 4             | 2      | NÃO             | 11/10/1979      |
| 4                | 10               | MARIA FATIMA DE OLIVEIRA CONTE        | 4              | 2                             | 0                   | 2             | 0      | NÃO             | 18/2/1955       |
| 5                | 14               | ZENEIDE ALVES VELOSO FERREIRA         | 3              | 2                             | 0                   | 1             | 2      | NÃO             | 8/6/1982        |
| 6                | 2                | ELIDIOMARA DE MORAIS                  | 3              | 2                             | 0                   | 1             | 1      | NÃO             | 5/5/1984        |
| 7                | 41               | JOSIANE ORTIZ DA SILVA                | 3              | 2                             | 0                   | 1             | 0      | NÃO             | 14/6/1988       |
| 8                | 32               | NOELI REICHARDT                       | 3              | 0                             | 0                   | 3             | 1      | NÃO             | 5/1/1971        |
| 9                | 38               | ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES           | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 3      | NÃO             | 30/6/1988       |
| 10               | 11               | JOCEMARA PEREIRA DA CRUZ              | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 2      | NÃO             | 10/4/1985       |
| 11               | 12               | JOCELI DA SILVA DE MATOS              | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 13/4/1965       |
| 12               | 15               | MARILENE MOREIRA                      | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 23/10/1970      |
| 13               | 6                | BERENICE CONRADI DOS SANTOS           | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 30/11/1970      |
| 14               | 3                | ANDRELINA TOSETTO BELENTINI           | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 19/3/1979       |
| 15               | 39               | DANIELA DIAS DE ALMEIDA               | 0              | 0                             | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 18/2/1989       |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **III - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Código: **24** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (Feminino)**

*CrITÉrios de Desempate*

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                          | Soma de Pontos | CrITÉrios de Desempate |                     |               |        |                 |                 |
|------------------|------------------|--|----------------|------------------------|---------------------|---------------|--------|-----------------|-----------------|
|                  |                  |  |                | 1º                     | 2º                  | 3º            | 4º     | 5º              | 6º              |
|                  |                  |  |                | Cursos Área Esp.       | Cursos Outras Áreas | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
| 1                | 54               | VANESSA OLIVEIRA DE MELLO                  | 5              | 0                      | 5                   | 0             | 0      | NÃO             | 18/4/1993       |
| 2                | 66               | CLENIR GONZAGA                             | 2              | 0                      | 0                   | 2             | 2      | NÃO             | 5/12/1984       |
| 3                | 35               | GLAUCIMARA RAMOS                           | 2              | 0                      | 0                   | 2             | 0      | NÃO             | 13/5/1986       |
| 4                | 58               | JANETE APARECIDA RAMOS MUNIZ               | 1              | 0                      | 0                   | 1             | 2      | NÃO             | 20/10/1970      |
| 5                | 4                | DENILCE RIBEIRO DOS SANTOS                 | 1              | 0                      | 0                   | 1             | 2      | NÃO             | 12/8/1981       |
| 6                | 34               | VERONICA APARECIDA PEREIRA                 | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 3      | NÃO             | 23/1/1976       |
| 7                | 52               | LORENI KANOFR                              | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 3      | NÃO             | 29/11/1980      |
| 8                | 19               | JOCELIA SOUZA TRIQUEZ                      | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 3      | NÃO             | 8/7/1985        |
| 9                | 40               | CIRLENE DIAS DE ALMEIDA                    | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 2      | NÃO             | 28/7/1982       |
| 10               | 33               | CATIANE RIBEIRO                            | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 2      | NÃO             | 13/7/1990       |
| 11               | 30               | DANIELA ALVES DOS SANTOS                   | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 2      | NÃO             | 23/7/1990       |
| 12               | 13               | MARILENE RIBEIRO                           | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 2      | NÃO             | 16/1/1991       |
| 13               | 28               | ARLETE DE FÁTIMA LOPES DOS SANTOS          | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 21/7/1985       |
| 14               | 64               | VLADIA APARECIDA GOMES                     | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 28/8/1985       |
| 15               | 1                | LILIANE CORDEIRO                           | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 22/12/1986      |
| 16               | 65               | SOLANGE APARECIDA FOGAÇA                   | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 22/1/1987       |
| 17               | 29               | JOSIANE APARECIDA NUNES DE LIMA            | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 1      | NÃO             | 15/5/1991       |
| 18               | 27               | SALETE CARBONI LISBÔA                      | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 0      | NÃO             | 23/4/1965       |
| 19               | 67               | NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 0      | NÃO             | 23/12/1970      |
| 20               | 61               | ADRIANA BARDELLA                           | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 0      | NÃO             | 5/5/1988        |
| 21               | 55               | LIGIA DIAS DE ALMEIDA                      | 0              | 0                      | 0                   | 0             | 0      | NÃO             | 7/6/1993        |

**Portaria Nº 1953/2012**

PORTARIA N.º 1.953 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARLI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 031.002.959-78, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1954/2012**

PORTARIA Nº 1.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Prorroga Licença a Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010 e com o Processo Administrativo nº 4259, de 24 de agosto de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração ao servidor JONI PAULO REDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 474.941.070-53, servidor nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1955/2012**

PORTARIA N.º 1.955 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, AILSON DAVI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.511.499-65, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 1956/2012**

PORTARIA N.º 1.956 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR, para atender excepcional interesse público;

Considerando que, estará substituindo por 17 horas semanais a professora LUCIA FABER, que se encontra afastada em licença maternidade;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.352.009-88, na função de PROFESSOR, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 20 de setembro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1957/2012**

PORTARIA N.º 1.957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2012 e contrato administrativo;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANA BOGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.106.299-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de setembro de 2012 à 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1958/2012**

PORTARIA N.º 1.958, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital n.º 0023 de 20 de junho de 2012 e contrato administrativo;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR, com carga horária de 26 horas semanais, no período de 21 de setembro de 2012 à 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1959/2012**

PORTARIA Nº 1.959, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ÉDER ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.489.459-54, nomeado no cargo

de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 18 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1960/2012**

PORTARIA N.º 1.960, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZILMA MACHADO DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.903.879-53, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0041/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0232/2012 - PMF  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0041/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de recuperação e pintura de diversos pontos de ônibus na área urbana do município de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS), Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 10.10.2012; Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185 ou através do Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br). Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br)

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

## Anexos do RREO 4º Bimestre 2012

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>68.000.000,00</b> | <b>68.000.000,00</b>    | <b>12.425.545,24</b> | <b>18,27</b> | <b>50.649.063,44</b> | <b>74,48</b>  | <b>17.350.936,56</b>     |
|   | <b>64.770.000,00</b> | <b>64.770.000,00</b>    | <b>10.904.549,46</b> | <b>16,84</b> | <b>45.168.527,29</b> | <b>69,74</b>  | <b>19.601.472,71</b>     |
| RECEITA TRIBUTARIA                                | 8.732.050,00         | 8.732.050,00            | 1.221.376,01         | 13,99        | 6.522.611,28         | 74,70         | 2.209.438,72             |
| IMPOSTOS  | 4.985.000,00         | 4.985.000,00            | 857.515,65           | 17,20        | 4.318.205,17         | 86,62         | 666.794,83               |
| TAXAS   | 3.097.050,00         | 3.097.050,00            | 294.668,16           | 9,51         | 1.864.476,66         | 60,20         | 1.232.573,34             |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA                          | 650.000,00           | 650.000,00              | 69.192,20            | 10,64        | 339.929,45           | 52,30         | 310.070,55               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                         | 900.000,00           | 900.000,00              | 135.895,43           | 15,10        | 566.216,26           | 62,91         | 333.783,74               |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 900.000,00           | 900.000,00              | 135.895,43           | 15,10        | 566.216,26           | 62,91         | 333.783,74               |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 765.200,00           | 765.200,00              | 176.094,15           | 23,01        | 962.281,07           | 125,76        | -197.081,07              |
| RECEITAS IMOBILIARIAS                             | 11.000,00            | 11.000,00               | 3.045,25             | 27,68        | 6.560,85             | 59,64         | 4.439,15                 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                   | 754.200,00           | 754.200,00              | 139.423,80           | 18,49        | 650.814,08           | 86,29         | 103.385,92               |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES                | 0,00                 | 0,00                    | 33.625,10            | 0,00         | 304.906,14           | 0,00          | -304.906,14              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                               | 4.394.000,00         | 4.394.000,00            | 715.461,92           | 16,28        | 2.886.661,27         | 65,70         | 1.507.338,73             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 48.753.500,00        | 48.753.500,00           | 7.875.633,73         | 16,15        | 31.420.710,01        | 64,45         | 17.332.789,99            |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                | 48.580.500,00        | 48.580.500,00           | 7.323.883,97         | 15,08        | 30.474.953,25        | 62,73         | 18.105.546,75            |
| Transf. de Instituições Privadas                  | 153.000,00           | 153.000,00              | 20.530,99            | 13,42        | 91.466,17            | 59,78         | 61.533,83                |
| Transf. de Pessoas                                | 20.000,00            | 20.000,00               | 12.050,00            | 60,25        | 12.050,00            | 60,25         | 7.950,00                 |
| Transf. de Conv.                                  | 0,00                 | 0,00                    | 519.168,77           | 0,00         | 842.240,59           | 0,00          | -842.240,59              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 1.225.250,00         | 1.225.250,00            | 780.088,22           | 63,67        | 2.810.047,40         | 229,34        | -1.584.797,40            |
| Multas e Juros de Mora                            | 612.050,00           | 612.050,00              | 363.719,56           | 59,43        | 772.837,71           | 126,27        | -160.787,71              |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 81.000,00            | 81.000,00               | 60.111,79            | 74,21        | 1.172.341,83         | 447,34        | -1.091.341,83            |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA                           | 530.000,00           | 530.000,00              | 353.551,38           | 66,71        | 855.418,04           | 161,40        | -325.418,04              |
| RECEITAS DIVERSAS                                 | 2.200,00             | 2.200,00                | 2.705,49             | 122,98       | 9.449,82             | 429,54        | -7.249,82                |
|   | <b>3.230.000,00</b>  | <b>3.230.000,00</b>     | <b>1.520.995,78</b>  | <b>47,09</b> | <b>5.480.536,15</b>  | <b>169,68</b> | <b>-2.250.536,15</b>     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                              | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 712.083,62           | 23,74        | 1.569.539,99         | 52,32         | 1.430.460,01             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                     | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 712.083,62           | 23,74        | 1.569.539,99         | 52,32         | 1.430.460,01             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                 | 230.000,00           | 230.000,00              | 5.214,76             | 2,27         | 60.215,73            | 26,18         | 169.784,27               |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                          | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                 | 0,00         | 40.500,00            | 81,00         | 9.500,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                         | 180.000,00           | 180.000,00              | 5.214,76             | 2,90         | 19.715,73            | 10,95         | 160.284,27               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 0,00                 | 0,00                    | 803.697,40           | 0,00         | 3.850.780,43         | 0,00          | -3.850.780,43            |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                | 0,00                 | 0,00                    | 168.212,00           | 0,00         | 201.459,98           | 0,00          | -201.459,98              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                       | 0,00                 | 0,00                    | 635.485,40           | 0,00         | 3.649.320,45         | 0,00          | -3.649.320,45            |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>        | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>             | <b>—</b>     | <b>—</b>             | <b>—</b>      | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>     | <b>68.000.000,00</b> | <b>68.000.000,00</b>    | <b>12.425.545,24</b> | <b>18,27</b> | <b>50.649.063,44</b> | <b>74,48</b>  | <b>17.350.936,56</b>     |

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>68.000.000,00</b> | <b>68.000.000,00</b>    | <b>12.425.545,24</b> | <b>18,27</b> | <b>50.649.063,44</b> | <b>74,48</b> | <b>17.350.936,56</b>     |
| DÉFICIT (VI)   | —                    | —                       | —                    | —            | —                    | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 68.000.000,00        | 68.000.000,00           | 12.425.545,24        | 18,27        | 50.649.063,44        | 74,48        | 17.350.936,56            |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                    | 4.078.019,49            | —                    | —            | 2.981.547,03         | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                    | 4.078.019,49            | —                    | —            | 2.981.547,03         | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                    | 0,00                    | —                    | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|   |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>68.000.000,00</b> | <b>17.727.495,68</b>    | <b>85.727.495,68</b>             | <b>6.680.110,49</b> | <b>69.863.725,40</b> | <b>13.044.687,00</b> | <b>47.983.050,71</b> | <b>55,97</b> | <b>37.744.444,97</b>     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>57.335.150,00</b> | <b>2.663.475,06</b>     | <b>59.998.625,06</b>             | <b>2.613.837,88</b> | <b>54.102.121,17</b> | <b>10.378.682,62</b> | <b>38.418.424,88</b> | <b>64,03</b> | <b>21.580.200,18</b>     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 33.901.800,00        | -186.043,83             | 33.715.756,17                    | 44.907,42           | 31.131.478,52        | 5.140.985,35         | 21.100.773,99        | 62,58        | 12.614.982,18            |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                          | 200.000,00           | 151.923,07              | 351.923,07                       | 52.000,00           | 249.423,51           | 60.998,99            | 164.332,83           | 46,70        | 187.590,24               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 23.233.350,00        | 2.697.595,82            | 25.930.945,82                    | 2.516.930,46        | 22.721.219,14        | 5.176.698,28         | 17.153.318,06        | 66,15        | 8.777.627,76             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>10.264.850,00</b> | <b>15.064.020,62</b>    | <b>25.328.870,62</b>             | <b>4.066.272,61</b> | <b>15.761.604,23</b> | <b>2.666.004,38</b>  | <b>9.564.625,83</b>  | <b>37,76</b> | <b>15.764.244,79</b>     |
| INVESTIMENTOS                                       | 9.584.850,00         | 15.015.943,69           | 24.600.793,69                    | 3.996.246,53        | 15.081.604,23        | 2.531.534,98         | 9.179.676,23         | 37,31        | 15.421.117,46            |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA                               | 680.000,00           | 48.076,93               | 728.076,93                       | 70.026,08           | 680.000,00           | 134.469,40           | 384.949,60           | 52,87        | 343.127,33               |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>400.000,00</b>    | <b>0,00</b>             | <b>400.000,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>400.000,00</b>        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>                         | <b>—</b>            | <b>—</b>             | <b>—</b>             | <b>—</b>             | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>68.000.000,00</b> | <b>17.727.495,68</b>    | <b>85.727.495,68</b>             | <b>6.680.110,49</b> | <b>69.863.725,40</b> | <b>13.044.687,00</b> | <b>47.983.050,71</b> | <b>55,97</b> | <b>37.744.444,97</b>     |

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>68.000.000,00</b> | <b>17.727.495,68</b>    | <b>85.727.495,68</b>             | <b>6.680.110,49</b> | <b>69.863.725,40</b> | <b>13.044.687,00</b> | <b>47.983.050,71</b> | <b>55,97</b> | <b>37.744.444,97</b>     |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                    | —                       | —                                | —                   | —                    | —                    | 2.666.012,73         | —            | —                        |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>68.000.000,00</b> | <b>17.727.495,68</b>    | <b>85.727.495,68</b>             | <b>6.680.110,49</b> | <b>69.863.725,40</b> | <b>13.044.687,00</b> | <b>50.649.063,44</b> | <b>55,97</b> | <b>37.744.444,97</b>     |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 68.000.000,00   | 85.727.495,68          | 6.680.110,49        | 69.863.725,40  | 13.044.687,00       | 47.983.050,71      | 100,00        | 55,97   | 37.744.444,97            |
| Legislativa                                      | 2.180.000,00    | 2.180.000,00           | 273.102,13          | 1.179.626,46   | 223.781,57          | 865.678,01         | 1,80          | 39,71   | 1.314.321,99             |
| Ação Legislativa                                 | 2.180.000,00    | 2.180.000,00           | 273.102,13          | 1.179.626,46   | 223.781,57          | 865.678,01         | 1,80          | 39,71   | 1.314.321,99             |
| Administração                                    | 7.639.400,00    | 6.672.246,03           | 53.283,13           | 6.386.315,60   | 1.016.954,96        | 4.372.863,02       | 9,11          | 65,54   | 2.299.383,01             |
| Administração Geral                              | 6.144.400,00    | 5.237.246,03           | 43.214,78           | 5.008.044,60   | 797.413,73          | 3.383.631,76       | 7,05          | 64,61   | 1.853.614,27             |
| Administração Financeira                         | 1.340.000,00    | 1.290.000,00           | 8.731,99            | 1.243.424,92   | 184.438,47          | 895.434,20         | 1,87          | 69,41   | 394.565,80               |
| Controle Interno                                 | 155.000,00      | 145.000,00             | 1.336,36            | 134.846,08     | 35.102,76           | 93.797,06          | 0,20          | 64,69   | 51.202,94                |
| Segurança Pública                                | 699.050,00      | 1.362.191,92           | 49.679,13           | 936.896,47     | 78.394,98           | 298.656,20         | 0,62          | 21,92   | 1.063.535,72             |
| Policiamento                                     | 374.000,00      | 918.840,50             | 35.709,37           | 691.171,38     | 67.629,68           | 216.595,96         | 0,45          | 23,57   | 702.244,54               |
| Defesa Civil                                     | 325.050,00      | 443.351,42             | 13.969,76           | 245.725,09     | 10.765,30           | 82.060,24          | 0,17          | 18,51   | 361.291,18               |
| Assistência Social                               | 2.058.000,00    | 1.725.993,10           | 39.143,32           | 1.385.137,15   | 231.811,72          | 948.218,27         | 1,98          | 54,94   | 777.774,83               |
| Assistência ao Idoso                             | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 0,00                     |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 102.200,00      | 216.235,16             | 0,00                | 211.600,00     | 17.500,00           | 141.600,00         | 0,30          | 65,48   | 74.635,16                |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 278.800,00      | 186.701,51             | 26.089,14           | 97.251,79      | 18.076,20           | 68.583,24          | 0,14          | 36,73   | 118.118,27               |
| Assistência Comunitária                          | 1.627.000,00    | 1.323.056,43           | 13.054,18           | 1.076.285,36   | 196.235,52          | 738.035,03         | 1,54          | 55,78   | 585.021,40               |
| Saúde  | 11.486.100,00   | 13.822.731,75          | 225.209,89          | 10.481.407,84  | 2.279.200,03        | 7.811.232,17       | 16,28         | 56,51   | 6.011.499,58             |
| Atenção Básica                                   | 9.039.100,00    | 10.671.601,62          | -196.579,40         | 8.034.495,23   | 1.662.135,24        | 5.825.013,58       | 12,14         | 54,58   | 4.846.588,04             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 1.486.500,00    | 2.008.237,87           | 174.153,98          | 1.689.932,91   | 359.904,18          | 1.281.453,81       | 2,67          | 63,81   | 726.784,06               |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 660.000,00      | 821.338,01             | 216.793,20          | 571.565,05     | 210.078,66          | 557.270,77         | 1,16          | 67,85   | 264.067,24               |
| Vigilância Sanitária                             | 136.500,00      | 116.500,00             | 12.697,34           | 74.063,73      | 12.007,69           | 45.926,81          | 0,10          | 39,42   | 70.573,19                |
| Vigilância Epidemiológica                        | 164.000,00      | 205.054,25             | 18.144,77           | 111.350,92     | 35.074,26           | 101.567,20         | 0,21          | 49,53   | 103.487,05               |
| Educação   | 24.390.000,00   | 28.363.812,68          | 2.623.508,14        | 24.668.321,28  | 4.259.886,52        | 16.245.844,34      | 33,86         | 57,28   | 12.117.968,34            |
| Alimentação e Nutrição                           | 1.256.100,00    | 1.328.549,49           | 274.409,53          | 929.463,96     | 246.020,70          | 872.674,53         | 1,82          | 65,69   | 455.874,96               |
| Ensino Fundamental                               | 14.441.300,00   | 16.624.520,19          | 497.123,01          | 14.099.576,99  | 2.611.252,47        | 9.741.562,07       | 20,30         | 58,60   | 6.882.958,12             |
| Ensino Médio                                     | 360.500,00      | 453.267,06             | 0,00                | 364.767,06     | 66.151,34           | 235.208,30         | 0,49          | 51,89   | 218.058,76               |
| Ensino Superior                                  | 405.000,00      | 400.000,00             | 67.224,00           | 400.000,00     | 85.229,91           | 294.294,50         | 0,61          | 73,57   | 105.705,50               |
| Educação Infantil                                | 7.890.000,00    | 9.530.346,29           | 1.784.344,59        | 8.870.491,95   | 1.250.390,69        | 5.099.684,75       | 10,63         | 53,51   | 4.430.661,54             |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 37.100,00       | 27.129,65              | 407,01              | 4.021,32       | 841,41              | 2.420,19           | 0,01          | 8,92    | 24.709,46                |
| Cultura  | 1.145.000,00    | 5.644.227,70           | 1.027.921,04        | 3.965.717,59   | 161.285,37          | 2.573.778,26       | 5,36          | 45,60   | 3.070.449,44             |
| Difusão Cultural                                 | 1.145.000,00    | 5.644.227,70           | 1.027.921,04        | 3.965.717,59   | 161.285,37          | 2.573.778,26       | 5,36          | 45,60   | 3.070.449,44             |
| Urbanismo  | 6.335.000,00    | 12.255.433,97          | 1.512.874,22        | 8.881.083,61   | 2.271.095,75        | 6.051.586,04       | 12,61         | 49,38   | 6.203.847,93             |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 2.570.000,00    | 7.806.604,79           | 969.252,03          | 4.920.103,10   | 1.505.419,26        | 3.165.675,17       | 6,60          | 40,55   | 4.640.929,62             |

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 68.000.000,00   | 85.727.495,68          | 6.680.110,49        | 69.863.725,40  | 13.044.687,00       | 47.983.050,71      | 100,00        | 55,97   | 37.744.444,97            |
| Urbanismo  | 6.335.000,00    | 12.255.433,97          | 1.512.874,22        | 8.881.083,61   | 2.271.095,75        | 6.051.586,04       | 12,61         | 49,38   | 6.203.847,93             |
| Serviços Urbanos                                 | 3.765.000,00    | 4.448.829,18           | 543.622,19          | 3.960.980,51   | 765.676,49          | 2.885.910,87       | 6,01          | 64,87   | 1.562.918,31             |
| Habitação  | 260.000,00      | 195.145,72             | 0,00                | 80,00          | 0,00                | 80,00              | 0,00          | 0,04    | 195.065,72               |
| Habitação Rural                                  | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 0,00                     |
| Habitação Urbana                                 | 220.000,00      | 195.145,72             | 0,00                | 80,00          | 0,00                | 80,00              | 0,00          | 0,04    | 195.065,72               |
| Saneamento                                       | 5.181.450,00    | 5.666.800,00           | 391.514,66          | 4.988.549,63   | 1.087.426,99        | 3.490.268,25       | 7,27          | 61,59   | 2.176.531,75             |
| Saneamento Básico Rural                          | 50.000,00       | 197.000,00             | 15.650,00           | 121.421,87     | 15.650,00           | 24.106,73          | 0,05          | 12,24   | 172.893,27               |
| Saneamento Básico Urbano                         | 5.131.450,00    | 5.469.800,00           | 375.864,66          | 4.867.127,76   | 1.071.776,99        | 3.466.161,52       | 7,22          | 63,37   | 2.003.638,48             |
| Gestão Ambiental                                 | 20.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 20.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Agricultura                                      | 1.830.000,00    | 2.737.723,26           | 131.982,47          | 2.682.006,86   | 312.258,42          | 2.142.094,18       | 4,46          | 78,24   | 595.629,08               |
| Abastecimento                                    | 150.000,00      | 1.111.953,36           | 36.070,38           | 1.102.752,20   | 5.069,39            | 1.068.288,21       | 2,23          | 96,07   | 43.665,15                |
| Extensão Rural                                   | 1.680.000,00    | 1.625.769,90           | 95.912,09           | 1.579.254,66   | 307.189,03          | 1.073.805,97       | 2,24          | 66,05   | 551.963,93               |
| Indústria  | 340.000,00      | 496.832,15             | 11.000,00           | 446.186,64     | 225.537,43          | 410.214,69         | 0,85          | 82,57   | 86.617,46                |
| Promoção Industrial                              | 340.000,00      | 496.832,15             | 11.000,00           | 446.186,64     | 225.537,43          | 410.214,69         | 0,85          | 82,57   | 86.617,46                |
| Comércio e Serviços                              | 255.000,00      | 441.829,15             | -5.995,99           | 417.223,63     | 177.595,02          | 333.516,47         | 0,70          | 75,49   | 108.312,68               |
| Promoção Comercial                               | 50.000,00       | 335.000,00             | 0,00                | 335.000,00     | 162.122,32          | 276.369,45         | 0,58          | 82,50   | 58.630,55                |
| Turismo  | 205.000,00      | 106.829,15             | -5.995,99           | 82.223,63      | 15.472,70           | 57.147,02          | 0,12          | 53,49   | 49.682,13                |
| Transporte                                       | 781.000,00      | 766.750,39             | 166.283,38          | 717.866,68     | 178.908,68          | 612.777,47         | 1,28          | 79,92   | 153.972,92               |
| Transporte Rodoviário                            | 781.000,00      | 766.750,39             | 166.283,38          | 717.866,68     | 178.908,68          | 612.777,47         | 1,28          | 79,92   | 153.972,92               |
| Desporto e Lazer                                 | 990.000,00      | 1.004.777,86           | 51.517,91           | 959.574,54     | 192.078,86          | 691.579,96         | 1,44          | 68,83   | 313.197,90               |
| Desporto Comunitário                             | 950.000,00      | 1.001.763,60           | 51.517,91           | 959.534,54     | 192.078,86          | 691.539,96         | 1,44          | 69,03   | 310.223,64               |
| Lazer  | 40.000,00       | 3.014,26               | 0,00                | 40,00          | 0,00                | 40,00              | 0,00          | 1,33    | 2.974,26                 |
| Encargos Especiais                               | 2.010.000,00    | 1.986.000,00           | 129.087,06          | 1.767.731,42   | 348.470,70          | 1.134.663,38       | 2,36          | 57,13   | 851.336,62               |
| Serviço da Dívida Interna                        | 880.000,00      | 1.080.000,00           | 122.026,08          | 929.423,51     | 195.468,39          | 549.282,43         | 1,14          | 50,86   | 530.717,57               |
| Outros Encargos Especiais                        | 1.130.000,00    | 906.000,00             | 7.060,98            | 838.307,91     | 153.002,31          | 585.380,95         | 1,22          | 64,61   | 320.619,05               |

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               |              | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (b/Total b) | % (b/a)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 68.000.000,00        | 85.727.495,68          | 6.680.110,49        | 69.863.725,40        | 13.044.687,00        | 47.983.050,71        | 100,00        | 55,97        | 37.744.444,97            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 400.000,00           | 400.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00         | 400.000,00               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | <b>68.000.000,00</b> | <b>85.727.495,68</b>   | <b>6.680.110,49</b> | <b>69.863.725,40</b> | <b>13.044.687,00</b> | <b>47.983.050,71</b> | <b>100,00</b> | <b>55,97</b> | <b>37.744.444,97</b>     |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPIT  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-1

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2012 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
|  | Set/2011   | Out/2011            | Nov/2011            | Dez/2011            | Jan/2012            | Fev/2012            | Mar/2012            | Abr/2012            | Mai/2012            | Jun/2012            | Jul/2012            | Ago/2012            |                         |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>5.238.515,73</b>                                | <b>5.569.777,50</b> | <b>5.634.323,04</b> | <b>6.597.176,02</b> | <b>5.750.061,03</b> | <b>6.095.228,97</b> | <b>6.053.037,48</b> | <b>7.186.410,81</b> | <b>6.369.700,10</b> | <b>5.724.363,46</b> | <b>6.093.661,91</b> | <b>5.670.173,42</b> | <b>71.982.429,47</b>    | <b>71.075.000,00</b>           |
| RECEITA TRIBUTARIA                               | 545.524,93   | 547.620,20          | 487.477,65          | 627.766,23          | 836.792,25          | 852.642,84          | 767.873,06          | 1.603.304,17        | 640.916,40          | 599.706,55          | 584.607,05          | 636.768,96          | 8.731.000,29            | 8.732.050,00                   |
| I.P.T.U.   | 31.991,40  | 32.754,41           | 6.057,23            | 10.918,60           | 4.407,42            | 16.186,28           | 167.773,62          | 1.053.891,84        | 83.060,25           | 67.447,97           | 39.778,05           | 66.532,03           | 1.580.799,10            | 1.100.000,00                   |
| I.R.R.F  | 59.049,01  | 59.439,32           | 58.732,04           | 120.725,11          | 70.034,34           | 59.463,35           | 39.137,84           | 62.374,08           | 80.200,84           | 61.432,20           | 62.870,80           | 62.879,76           | 796.338,69              | 665.000,00                     |
| I.S.S.   | 211.132,47   | 227.910,87          | 202.906,23          | 252.646,30          | 264.960,03          | 183.942,95          | 301.375,76          | 232.175,10          | 220.883,32          | 229.762,48          | 242.612,45          | 245.955,97          | 2.816.263,93            | 2.700.000,00                   |
| I.T.B.I.   | 50.777,33  | 44.903,29           | 48.574,60           | 49.838,64           | 24.633,38           | 33.025,67           | 53.150,36           | 61.505,94           | 55.503,21           | 34.361,29           | 63.639,65           | 73.246,94           | 593.160,30              | 520.000,00                     |
| Outras Receitas Tributárias                      | 192.574,72   | 182.612,31          | 171.207,55          | 193.637,58          | 472.757,08          | 560.024,59          | 206.435,48          | 193.357,21          | 201.268,78          | 206.702,61          | 175.706,10          | 188.154,26          | 2.944.438,27            | 3.747.050,00                   |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                        | 72.817,49  | 66.653,51           | 66.883,02           | 64.610,71           | 64.486,26           | 47.237,28           | 65.328,82           | 100.517,65          | 84.208,33           | 68.542,49           | 66.949,46           | 68.945,97           | 837.180,99              | 900.000,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 133.217,76   | 114.711,23          | 112.823,50          | 116.521,11          | 99.643,20           | 86.530,93           | 110.510,28          | 81.927,77           | 337.386,71          | 70.188,03           | 105.544,47          | 70.549,68           | 1.439.554,67            | 765.200,00                     |
| RECEITA AGROPECUARIA                             | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                              | 327.514,33   | 315.194,86          | 322.075,06          | 315.213,38          | 359.136,76          | 392.792,76          | 392.489,69          | 339.924,47          | 369.327,26          | 317.528,41          | 334.768,99          | 380.692,93          | 4.166.658,90            | 4.394.000,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 4.038.165,32                                       | 4.415.833,25        | 4.475.040,16        | 5.342.851,89        | 4.233.642,92        | 4.274.902,72        | 4.246.334,32        | 4.632.890,34        | 4.656.374,19        | 4.415.755,81        | 4.386.570,76        | 4.348.348,84        | 53.466.710,52           | 55.058.500,00                  |
| Cota-Parte do F.P.M.                             | 782.987,66   | 1.029.182,00        | 1.087.370,18        | 1.828.588,82        | 1.149.295,31        | 1.390.247,27        | 944.199,93          | 1.190.001,58        | 1.330.932,58        | 1.135.749,90        | 848.140,06          | 935.904,73          | 13.652.600,02           | 15.300.000,00                  |
| Cota-Parte do I.C.M.S.                           | 1.204.010,97                                       | 1.186.882,64        | 1.271.381,77        | 1.261.167,18        | 1.126.547,11        | 980.077,06          | 1.058.278,52        | 1.108.102,81        | 996.111,54          | 1.029.392,63        | 1.006.835,93        | 1.007.857,28        | 13.236.645,44           | 14.300.000,00                  |
| Cota-Parte do I.P.V.A.                           | 189.674,43   | 225.069,80          | 171.357,71          | 114.802,01          | 88.415,84           | 144.785,41          | 185.333,55          | 172.647,76          | 213.125,79          | 186.267,98          | 216.949,32          | 232.579,71          | 2.141.009,31            | 2.000.000,00                   |
| Cota-Parte do ITR.                               | 9.422,34   | 17.061,12           | 2.409,23            | 2.396,72            | 2.396,72            | 2.193,49            | 4.916,31            | 1.476,78            | 1.022,96            | 1.109,93            | 1.066,22            | 1.505,52            | 46.975,50               | 40.000,00                      |
| Outras Transferências Correntes                  | 560.853,87   | 597.953,55          | 587.595,57          | 731.670,73          | 478.509,97          | 454.649,59          | 687.414,30          | 718.474,99          | 710.772,73          | 688.089,95          | 1.041.772,69        | 850.035,66          | 8.107.793,60            | 6.933.500,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                     | 19.103,45  | 25.242,54           | 27.054,83           | 28.631,52           | 8.823,31            | 18.430,27           | 16.400,04           | 17.401,62           | 19.696,19           | 17.595,80           | 16.408,75           | 18.136,84           | 232.925,16              | 300.000,00                     |
| Transferências da LC 87/1996                     | 6.229,81   | 6.229,81            | 6.229,81            | 6.229,81            | 5.529,42            | 5.529,42            | 5.523,48            | 5.523,48            | 5.523,48            | 5.523,48            | 5.523,48            | 5.523,48            | 69.118,96               | 85.000,00                      |
| Transferências do FUNDEB                         | 1.265.882,79                                       | 1.328.211,79        | 1.321.641,06        | 1.369.365,10        | 1.374.127,08        | 1.278.990,21        | 1.344.268,19        | 1.419.261,32        | 1.379.188,92        | 1.352.026,14        | 1.249.874,31        | 1.296.805,62        | 15.979.642,53           | 16.100.000,00                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 121.275,90   | 109.764,45          | 170.023,65          | 130.212,70          | 156.359,64          | 441.122,44          | 470.501,31          | 427.846,41          | 281.487,21          | 252.642,17          | 615.221,18          | 164.867,04          | 3.341.324,10            | 1.225.250,00                   |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | <b>442.285,53</b>                                  | <b>497.933,36</b>   | <b>513.373,80</b>   | <b>534.981,94</b>   | <b>476.200,96</b>   | <b>508.252,36</b>   | <b>442.930,14</b>   | <b>499.030,59</b>   | <b>513.282,26</b>   | <b>475.127,71</b>   | <b>418.984,53</b>   | <b>440.301,34</b>   | <b>5.762.684,52</b>     | <b>6.305.000,00</b>            |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB       | 442.285,53   | 497.933,36          | 513.373,80          | 534.981,94          | 476.200,96          | 508.252,36          | 442.930,14          | 499.030,59          | 513.282,26          | 475.127,71          | 418.984,53          | 440.301,34          | 5.762.684,52            | 6.305.000,00                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b> | <b>4.796.230,20</b>                                | <b>5.071.844,14</b> | <b>5.120.949,24</b> | <b>6.062.194,08</b> | <b>5.273.860,07</b> | <b>5.586.976,61</b> | <b>5.610.107,34</b> | <b>6.687.380,22</b> | <b>5.856.417,84</b> | <b>5.249.235,75</b> | <b>5.674.677,38</b> | <b>5.229.872,08</b> | <b>66.219.744,95</b>    | <b>64.770.000,00</b>           |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO

Controlador Interno

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO

Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>                        | SALDO                 |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 30 Jun 2012<br>(B) | Em 31 Ago 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 1.370.119,12          | 1.977.095,29          | 2.554.709,51          |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 11.773.696,58         | 11.615.014,61         | 9.799.513,20          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 12.573.812,31         | 14.499.536,13         | 13.252.654,85         |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 800.115,73            | 2.884.521,52          | 3.453.141,65          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -10.403.577,46        | -9.637.919,32         | -7.244.803,69         |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>-10.403.577,46</b> | <b>-9.637.919,32</b>  | <b>-7.244.803,69</b>  |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
|                          | No Bimestre<br>(C - B) | Jan a Ago 2012<br>(C - A) |
| <b>VALOR</b>             | <b>2.393.115,63</b>    | <b>3.158.773,77</b>       |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>   | VALOR CORRENTE      |
|---|---------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>9.500.000,00</b> |

| <u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>                                  |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>                   | SALDO                 |                       |                       |
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 30 Jun 2012<br>(B) | Em 31 Ago 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Passivo Atuarial  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS  |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                             | <b>64.015.800,00</b> | <b>10.765.125,66</b> | <b>44.517.713,21</b> | <b>39.467.489,70</b> |
| Receita Tributária  | 8.732.050,00         | 1.221.376,01         | 6.522.611,28         | 6.366.569,23         |
| I.P.T.U.  | 1.100.000,00         | 106.310,08           | 1.499.077,46         | 1.101.255,39         |
| I.S.S.  | 2.700.000,00         | 488.568,42           | 1.921.668,06         | 1.831.824,49         |
| I.T.B.I.  | 520.000,00           | 136.886,59           | 399.066,44           | 321.632,36           |
| I.R.R.F.  | 665.000,00           | 125.750,56           | 498.393,21           | 450.143,61           |
| Outras Receitas Tributárias   | 3.747.050,00         | 363.860,36           | 2.204.406,11         | 2.661.713,38         |
| Receita de Contribuição   | 900.000,00           | 135.895,43           | 566.216,26           | 534.936,67           |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Contribuições  | 900.000,00           | 135.895,43           | 566.216,26           | 534.936,67           |
| Receita Patrimonial Líquida   | 11.000,00            | 36.670,35            | 311.466,99           | 11.216,71            |
| Receita Patrimonial   | 765.200,00           | 176.094,15           | 962.281,07           | 934.579,09           |
| (-) Aplicações Financeiras  | 754.200,00           | 139.423,80           | 650.814,08           | 923.362,38           |
| Transferências Correntes  | 48.753.500,00        | 7.875.633,73         | 31.420.710,01        | 29.068.840,67        |
| F.P.M.  | 12.340.000,00        | 1.427.235,87         | 7.139.577,31         | 6.867.789,96         |
| I.C.M.S.  | 11.440.000,00        | 1.611.754,73         | 6.650.562,97         | 6.969.180,57         |
| Convênios   | 0,00                 | 519.168,77           | 842.240,59           | 59.663,48            |
| Outras Transferências Correntes                                     | 24.973.500,00        | 4.317.474,36         | 16.788.329,14        | 15.172.206,66        |
| Demais Receitas Correntes   | 5.619.250,00         | 1.495.550,14         | 5.696.708,67         | 3.485.926,42         |
| Dívida Ativa  | 530.000,00           | 353.551,38           | 855.418,04           | 364.011,42           |
| Diversas Receitas Correntes   | 5.089.250,00         | 1.141.998,76         | 4.841.290,63         | 3.121.915,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                     | <b>3.230.000,00</b>  | <b>1.520.995,78</b>  | <b>5.480.536,15</b>  | <b>4.026.597,48</b>  |
| Operações de Crédito (III)  | 3.000.000,00         | 712.083,62           | 1.569.539,99         | 1.249.999,98         |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos (V)   | 230.000,00           | 5.214,76             | 60.215,73            | 94.701,58            |
| Transferências de Capital   | 0,00                 | 803.697,40           | 3.850.780,43         | 2.681.895,92         |
| Convênios   | 0,00                 | 635.485,40           | 3.649.320,45         | 2.681.895,92         |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                 | 168.212,00           | 201.459,98           | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>     | <b>0,00</b>          | <b>803.697,40</b>    | <b>3.850.780,43</b>  | <b>2.681.895,92</b>  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>                      | <b>64.015.800,00</b> | <b>11.568.823,06</b> | <b>48.368.493,64</b> | <b>42.149.385,62</b> |
| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                      |
|   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                                    | <b>59.998.625,06</b> | <b>10.378.682,62</b> | <b>38.418.424,88</b> | <b>30.362.707,23</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 33.715.756,17        | 5.140.985,35         | 21.100.773,99        | 16.481.444,88        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                     | 351.923,07           | 60.998,99            | 164.332,83           | 77.740,61            |
| Outras Despesas Correntes   | 25.930.945,82        | 5.176.698,28         | 17.153.318,06        | 13.803.521,74        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>               | <b>59.646.701,99</b> | <b>10.317.683,63</b> | <b>38.254.092,05</b> | <b>30.284.966,62</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                     | <b>25.328.870,62</b> | <b>2.666.004,38</b>  | <b>9.564.625,83</b>  | <b>5.490.650,27</b>  |
| Investimentos   | 24.600.793,69        | 2.531.534,98         | 9.179.676,23         | 4.734.364,18         |
| Inversões Financeiras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 728.076,93           | 134.469,40           | 384.949,60           | 756.286,09           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b> | <b>24.600.793,69</b> | <b>2.531.534,98</b>  | <b>9.179.676,23</b>  | <b>4.734.364,18</b>  |

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                       |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>   | <b>400.000,00</b>     | -                    | -                    | -                     |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>  | <b>84.647.495,68</b>  | <b>12.849.218,61</b> | <b>47.433.768,28</b> | <b>35.019.330,80</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>  | <b>-20.631.695,68</b> | <b>-1.280.395,55</b> | <b>934.725,36</b>    | <b>7.130.054,82</b>   |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   | -                     | -                    | 2.981.547,03         | 0,00                  |
| Superávit Financeiro   | -                     | -                    | 2.981.547,03         | 0,00                  |
| Reabertura de Créditos Adicionais  | -                     | -                    | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>  |                       |                      |                      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                       |                      |                      | <b>-3.104.200,00</b>  |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.000

| PODER/ÓRGÃO  | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                           |                   |             |              | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |                     |                     |                  |                     |
|--|---|---------------------------|-------------------|-------------|--------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
|  | Inscritos                                   |                           | Pagos             | Cancelados  | Saldo        | Inscritos                |                           | Liquidados          | Pagos               | Cancelados       | Saldo               |
|  | Em Exercícios Anteriores                    | Em 31 de Dezembro de 2011 |                   |             |              | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 |                     |                     |                  |                     |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 47.178,49                                   | 752.937,24                | 800.115,73        | -           | -0,00        | 890.168,20               | 5.802.217,52              | 4.745.757,56        | 4.389.702,15        | 65.598,26        | 2.237.085,31        |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       |   |                           |                   |             |              |                          |                           |                     |                     |                  |                     |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 47.178,49                                   | 622.887,69                | 670.066,18        | 0,00        | -0,00        | 888.072,20               | 5.067.257,53              | 4.100.395,22        | 3.744.339,81        | 18.500,32        | 2.192.489,60        |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 0,00  | 990,00                    | 990,00            | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                              | 0,00  | 1.545,37                  | 1.545,37          | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 13.945,36                 | 12.572,86           | 12.572,86           | 1.372,50         | -0,00               |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI               | 0,00  | 19.795,84                 | 19.795,84         | 0,00        | 0,00         | 35.568,00                | 26.452,61                 | 21.702,61           | 21.702,61           | 4.750,00         | 35.568,00           |
| SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN               | 0,00  | 1.035,35                  | 1.035,35          | 0,00        | 0,00         | 8.000,00                 | 135.776,33                | 141.776,33          | 141.776,33          | 2.000,00         | 0,00                |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC                 | 0,00  | 247,63                    | 247,63            | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 1.114.274,47              | 93.828,36           | 93.828,36           | 446,11           | 1.020.000,00        |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR                | 47.178,49                                   | 54.463,43                 | 101.641,92        | 0,00        | 0,00         | 785.922,94               | 3.752.775,57              | 3.757.362,85        | 3.401.307,44        | 6.489,56         | 1.130.901,51        |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                 | 0,00  | 41.735,71                 | 41.735,71         | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                           | 0,00  | 503.074,36                | 503.074,36        | 0,00        | 0,00         | 58.581,26                | 24.033,19                 | 73.152,21           | 73.152,21           | 3.442,15         | 6.020,09            |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM             | 0,00  | 2.181,60                  | 2.181,60          | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 2.157,65                  | 0,00                | 0,00                | 2.157,65         | 0,00                |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -               | 0,00  | 2.181,60                  | 2.181,60          | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 2.157,65                  | 0,00                | 0,00                | 2.157,65         | 0,00                |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO                  | 0,00  | 45.143,84                 | 45.143,84         | 0,00        | 0,00         | 2.096,00                 | 252.268,42                | 215.115,25          | 215.115,25          | 39.249,17        | 0,00                |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                    | 0,00  | 45.143,84                 | 45.143,84         | 0,00        | 0,00         | 2.096,00                 | 252.268,42                | 215.115,25          | 215.115,25          | 39.249,17        | 0,00                |
| SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO                          | 0,00  | 82.724,11                 | 82.724,11         | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 93.891,12                 | 59.780,00           | 59.780,00           | 5.691,12         | 28.420,00           |
| AUTARQUIA MUNICIPAL                                    | 0,00  | 82.724,11                 | 82.724,11         | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 93.891,12                 | 59.780,00           | 59.780,00           | 5.691,12         | 28.420,00           |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                     | 0,00  | 0,00                      | 0,00              | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 386.642,80                | 370.467,09          | 370.467,09          | 0,00             | 16.175,71           |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                         | 0,00  | 0,00                      | 0,00              | 0,00        | 0,00         | 0,00                     | 386.642,80                | 370.467,09          | 370.467,09          | 0,00             | 16.175,71           |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | -   | -                         | -                 | -           | -            | -                        | -                         | -                   | -                   | -                | -                   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II):</b>                         | <b>47.178,49</b>                            | <b>752.937,24</b>         | <b>800.115,73</b> | <b>0,00</b> | <b>-0,00</b> | <b>890.168,20</b>        | <b>5.802.217,52</b>       | <b>4.745.757,56</b> | <b>4.389.702,15</b> | <b>65.598,26</b> | <b>2.237.085,31</b> |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINE  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | 5.396.000,00         | 5.396.000,00            | 976.228,41          | 4.855.772,88         | 89,99             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 1.401.000,00         | 1.401.000,00            | 199.894,38          | 1.910.088,78         | 136,34            |
| 1.1.1- IPTU   | 1.100.000,00         | 1.100.000,00            | 108.390,78          | 1.519.823,47         | 138,17            |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU  | 1.000,00             | 1.000,00                | 3.305,73            | 5.711,67             | 571,17            |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU   | 200.000,00           | 200.000,00              | 57.071,40           | 273.756,49           | 136,88            |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 100.000,00           | 100.000,00              | 33.337,86           | 131.673,85           | 131,67            |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU  | -                    | 0,00                    | (2.211,39)          | (20.876,70)          | 0,00              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 520.000,00           | 520.000,00              | 136.886,59          | 399.066,44           | 76,74             |
| 1.2.1- ITBI   | 520.000,00           | 520.000,00              | 137.264,27          | 404.860,94           | 77,86             |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI  | -                    | 0,00                    | (377,68)            | (5.794,50)           | 0,00              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 2.810.000,00         | 2.810.000,00            | 513.696,88          | 2.048.224,45         | 72,89             |
| 1.3.1- ISS  | 2.700.000,00         | 2.700.000,00            | 489.441,94          | 1.922.541,58         | 71,21             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS   | 40.000,00            | 40.000,00               | 2.639,14            | 13.950,20            | 34,88             |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS  | 50.000,00            | 50.000,00               | 18.457,07           | 95.551,21            | 191,10            |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 20.000,00            | 20.000,00               | 4.032,25            | 17.054,98            | 85,27             |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS   | -                    | 0,00                    | (873,52)            | (873,52)             | 0,00              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 665.000,00           | 665.000,00              | 125.750,56          | 498.393,21           | 74,95             |
| 1.4.1- IRRF   | 665.000,00           | 665.000,00              | 125.750,56          | 498.393,21           | 74,95             |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)    | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.1- ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 31.875.000,00        | 31.875.000,00           | 4.296.431,32        | 18.870.558,23        | 59,20             |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 15.150.000,00        | 15.150.000,00           | 1.784.044,79        | 8.924.471,36         | 58,91             |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 15.150.000,00        | 15.150.000,00           | 1.784.044,79        | 8.924.471,36         | 58,91             |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 14.300.000,00        | 14.300.000,00           | 2.014.693,21        | 8.313.202,88         | 58,13             |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996  | 85.000,00            | 85.000,00               | 11.046,96           | 44.199,72            | 52,00             |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 300.000,00           | 300.000,00              | 34.545,59           | 132.892,82           | 44,30             |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 40.000,00            | 40.000,00               | 2.571,74            | 15.686,09            | 39,22             |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 2.000.000,00         | 2.000.000,00            | 449.529,03          | 1.440.105,36         | 72,01             |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>37.271.000,00</b> | <b>37.271.000,00</b>    | <b>5.272.659,73</b> | <b>23.726.331,11</b> | <b>63,66</b>      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                   |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO        | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>  | <b>2.060.100,00</b> | <b>2.060.100,00</b>     | <b>401.092,95</b>   | <b>1.459.739,01</b> | <b>70,86</b>      |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação  | 1.495.000,00        | 1.495.000,00            | 243.466,77          | 1.033.609,51        | 69,14             |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE   | 553.000,00          | 553.000,00              | 151.352,64          | 386.409,60          | 69,88             |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE   | 12.100,00           | 12.100,00               | 6.273,54            | 39.719,90           | 328,26            |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>   | <b>-</b>            | <b>0,00</b>             | <b>720.661,53</b>   | <b>1.392.552,11</b> | <b>0,00</b>       |
| 6.1- Transferências de Convênios   | -                   | 0,00                    | 720.661,53          | 1.392.552,11        | 0,00              |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                      | -                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>-</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                   | <b>-</b>            | <b>311.500,00</b>       | <b>315.648,89</b>   | <b>451.189,35</b>   | <b>144,84</b>     |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b> | <b>2.371.600,00</b> | <b>2.371.600,00</b>     | <b>1.437.403,37</b> | <b>3.303.480,47</b> | <b>139,29</b>     |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | <b>6.305.000,00</b>  | <b>6.305.000,00</b>     | <b>859.285,87</b>   | <b>3.774.109,89</b>  | <b>59,86</b>      |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                           | -                    | 2.960.000,00            | 356.808,92          | 1.784.894,05         | 60,30             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                            | 2.860.000,00         | 2.860.000,00            | 402.938,48          | 1.662.639,91         | 58,13             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                           | 17.000,00            | 17.000,00               | 2.209,38            | 8.839,90             | 52,00             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                  | 60.000,00            | 60.000,00               | 6.909,11            | 26.578,48            | 44,30             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 8.000,00             | 8.000,00                | 514,34              | 3.137,15             | 39,21             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                            | 400.000,00           | 400.000,00              | 89.905,64           | 288.020,40           | 72,01             |
| <b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | <b>16.250.000,00</b> | <b>16.250.000,00</b>    | <b>2.565.040,24</b> | <b>10.803.650,30</b> | <b>66,48</b>      |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | 16.100.000,00        | 16.100.000,00           | 2.546.679,93        | 10.694.541,79        | 66,43             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB   | -                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | 150.000,00           | 150.000,00              | 18.360,31           | 109.108,51           | 72,74             |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>               | <b>9.795.000,00</b>  | <b>9.795.000,00</b>     | <b>1.687.394,06</b> | <b>6.920.431,90</b>  | <b>70,65</b>      |
| <b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>                            | <b>-</b>             | <b>-</b>                | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>          |

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 11.375.000,00   | 11.126.244,64          | 1.594.687,90        | 7.009.376,09       | 63,00           |
| 13.1- Com Educação Infantil   | 5.000.000,00    | 5.464.244,64           | 854.132,91          | 3.544.144,75       | 64,86           |
| 13.2- Com Ensino Fundamental  | 6.375.000,00    | 5.662.000,00           | 740.554,99          | 3.465.231,34       | 61,20           |
| 14- OUTRAS DESPESAS   | 4.875.000,00    | 5.400.737,41           | 723.991,52          | 3.552.968,86       | 65,79           |
| 14.1- Com Educação Infantil   | 1.625.000,00    | 1.687.763,15           | 313.067,50          | 1.165.815,40       | 69,07           |
| 14.2- Com Ensino Fundamental  | 3.250.000,00    | 3.712.974,26           | 410.924,02          | 2.387.153,46       | 64,29           |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)  | 16.250.000,00   | 16.526.982,05          | 2.318.679,42        | 10.562.344,95      | 63,91           |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                  |                 |                        |                     |                    | —               |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB   |                 |                        |                     |                    | 114.218,90      |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)   |                 |                        |                     |                    | 114.218,90      |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % |                 |                        |                     |                    | 63,82           |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE   |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²   |                 |                        |                     |                    | 114.218,90      |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS    |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre            | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100    |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²   | 9.317.750,00     | 9.317.750,00            | 1.318.164,93           | 5.931.582,78        | 63,66              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  |                  | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|  |                  |                         |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 7.755.000,00     | 9.048.459,12            | 1.200.324,71           | 4.878.150,98        | 53,91              |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 6.625.000,00     | 7.152.007,79            | 1.167.200,41           | 4.709.960,15        | 65,86              |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 1.130.000,00     | 1.896.451,33            | 33.124,30              | 168.190,83          | 8,87               |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL   | 12.792.800,00    | 13.510.629,65           | 1.642.097,93           | 7.690.706,38        | 56,92              |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 9.625.000,00     | 9.374.974,26            | 1.151.479,01           | 5.852.384,80        | 62,43              |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 3.167.800,00     | 4.135.655,39            | 490.618,92             | 1.838.321,58        | 44,45              |
| 25- ENSINO MÉDIO   | 330.500,00       | 399.767,06              | 54.780,04              | 207.665,50          | 51,95              |
| 26- ENSINO SUPERIOR  | 405.000,00       | 400.000,00              | 85.229,91              | 294.294,50          | 73,57              |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 28- OUTRAS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)  | 21.283.300,00    | 23.358.855,83           | 2.982.432,59           | 13.070.817,36       | 55,96              |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                  |                         |                        |                     | VALOR              |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                  |                         |                        |                     | 6.920.431,90       |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)   |                  |                         |                        |                     | 109.108,51         |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                  |                         |                        |                     | 114.218,90         |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                  |                         |                        |                     | 0,00               |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)  |                  |                         |                        |                     | 7.143.759,31       |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))  |                  |                         |                        |                     | 5.425.098,05       |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %  |                  |                         |                        |                     | 22,87              |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)    | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 1.505.000,00    | 1.977.435,05           | 512.212,50          | 1.421.231,68          | 71,87           |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.601.700,00    | 3.027.521,80           | 765.241,43          | 1.753.795,30          | 57,93           |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 3.106.700,00    | 5.004.956,85           | 1.277.453,93        | 3.175.026,98          | 63,44           |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)   | 24.390.000,00   | 28.363.812,68          | 4.259.886,52        | 16.245.844,34         | 57,28           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO             |                 | SALDO ATÉ O BIMESTRE   |                     | CANCELADO EM 2012 (g) |                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 | 0,00                   |                     | 0,00                  |                 |

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                       | VALOR         |        |
|---|---------------|--------|
|   | FUNDEB<br>(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                      | 1.689.702,52  | 0,00   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 10.694.541,79 | 0,00   |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 11.508.772,59 | 0,00   |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 109.108,51    | 0,00   |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 984.580,23    | 0,00   |

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 114.218,90, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |   | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|-------------------------|--|---|-----------------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>                         | <b>3.000.000,00</b>     | <b>1.569.539,99</b>                    |   | <b>1.430.460,01</b>               |
| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre     |   | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f) |
|   |                         | LIQUIDADAS (e)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 25.328.870,62           | 9.564.625,83                           | 0,00  | 15.764.244,79                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>                             | <b>25.328.870,62</b>    | <b>9.564.625,83</b>                    | <b>0,00</b>                                     | <b>15.764.244,79</b>              |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>    | <b>-22.328.870,62</b>   | <b>-7.995.085,84</b>                   |   | <b>-14.333.784,78</b>             |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS                  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) | SALDO A<br>REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> |                               |  |                                    |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 230.000,00                    | 60.215,73                                    | 169.784,27                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 180.000,00                    | 19.715,73                                    | 160.284,27                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 50.000,00                     | 40.500,00                                    | 9.500,00                           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>230.000,00</b>             | <b>60.215,73</b>                             | <b>169.784,27</b>                  |

| DESPESAS<br>(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EXECUTADAS<br>Até o Bimestre |  | SALDO A<br>EXECUTAR<br>(g) = (d) - (e+f) |
|---|------------------------------|---------------------------------------|--|--|
|   |                              | LIQUIDADAS<br>(e)                     | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (f) |  |
| Despesas de Capital   | 331.391,75                   | 121.398,03                            | 0,00   | 209.993,72                               |
| Investimentos   | 331.391,75                   | 121.398,03                            | 0,00   | 209.993,72                               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>331.391,75</b>            | <b>121.398,03</b>                     | <b>0,00</b>  | <b>209.993,72</b>                        |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2011<br>(h) | Em 2012<br>(i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL<br>(j) = (h+i) |
|----------------------------|----------------|------------------------------|----------------------------|
|                            | 91.391,75      | -61.182,30                   | 30.209,45                  |

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)      |
| <b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>36.921.000,00</b> | <b>36.921.000,00</b>    | <b>23.726.331,11</b> | <b>64,26</b> |
| Impostos  | 4.985.000,00         | 4.985.000,00            | 4.318.205,17         | 86,62        |
| Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana                         | 1.100.000,00         | 1.100.000,00            | 1.499.077,46         | 136,28       |
| Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir                      | 520.000,00           | 520.000,00              | 399.066,44           | 76,74        |
| Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza                                | 2.700.000,00         | 2.700.000,00            | 1.921.668,06         | 71,17        |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF           | 665.000,00           | 665.000,00              | 498.393,21           | 74,95        |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos                       | 411.000,00           | 411.000,00              | 537.567,71           | 130,80       |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                    | 41.000,00            | 41.000,00               | 19.661,87            | 47,96        |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 250.000,00           | 250.000,00              | 369.218,81           | 147,69       |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp. | 120.000,00           | 120.000,00              | 148.687,03           | 123,91       |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                     | 31.525.000,00        | 31.525.000,00           | 18.870.558,23        | 59,86        |
| Da União  | 14.925.000,00        | 14.925.000,00           | 8.984.357,17         | 60,20        |
| Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios                      | 14.800.000,00        | 14.800.000,00           | 8.924.471,36         | 60,30        |
| Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural                        | 40.000,00            | 40.000,00               | 15.686,09            | 39,22        |
| Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96                       | 85.000,00            | 85.000,00               | 44.199,72            | 52,00        |
| Do Estado   | 16.600.000,00        | 16.600.000,00           | 9.886.201,06         | 59,56        |
| Cota-Parte do ICMS  | 14.300.000,00        | 14.300.000,00           | 8.313.202,88         | 58,13        |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                      | 300.000,00           | 300.000,00              | 132.892,82           | 44,30        |
| Cota-Parte do IPVA  | 2.000.000,00         | 2.000.000,00            | 1.440.105,36         | 72,01        |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)          | 3.597.500,00         | 3.597.500,00            | 2.474.542,83         | 68,79        |
| Da União para o Município   | 2.655.300,00         | 2.655.300,00            | 1.749.377,56         | 65,88        |
| Do Estado para o Município  | 282.200,00           | 282.200,00              | 206.241,44           | 73,08        |
| Outras Receitas do SUS  | 660.000,00           | 660.000,00              | 518.923,83           | 78,62        |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | 33.786.500,00        | 33.786.500,00           | 28.222.299,39        | 83,53        |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB   | -6.305.000,00        | -6.305.000,00           | -3.774.109,89        | 59,86        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>68.000.000,00</b> | <b>68.000.000,00</b>    | <b>50.649.063,44</b> | <b>74,48</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS |              |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>10.889.600,00</b> | <b>11.094.468,14</b>   | <b>7.220.548,53</b> | <b>65,08</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 6.971.000,00         | 6.432.585,20           | 4.133.648,24        | 64,26        |
| Outras Despesas Correntes                                | 3.918.600,00         | 4.661.882,94           | 3.086.900,29        | 66,22        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               | <b>596.500,00</b>    | <b>2.728.263,61</b>    | <b>590.683,64</b>   | <b>21,65</b> |
| Investimentos  | 596.500,00           | 2.728.263,61           | 590.683,64          | 21,65        |

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa)  | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)   | DESPESAS LIQUIDADAS        |                                 |
|---|----------------------|--|----------------------------|---------------------------------|
|   |                      |  | Até o Bimestre<br>(d)      | %<br>(d/c)                      |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 596.500,00           | 2.728.263,61   | 590.683,64                 | 21,65                           |
| Investimentos   | 596.500,00           | 2.728.263,61   | 590.683,64                 | 21,65                           |
| <b>TOTAL (IV)</b>   | <b>11.486.100,00</b> | <b>13.822.731,75</b>   | <b>7.811.232,17</b>        | <b>56,51</b>                    |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS        |                                 |
|   |                      |  | Até o Bimestre<br>(e)      | %<br>(e)/ despesas<br>com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE  | 11.486.100,00        | 13.822.731,75  | 7.811.232,17               | 100,00                          |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                       | 0,00                            |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE  | 3.802.000,00         | 6.406.961,19   | 2.868.476,45               | 36,72                           |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS  | 3.802.000,00         | 6.394.911,19   | 2.856.426,45               | 36,57                           |
| Recursos de Operações de Crédito  | 0,00                 | 0,00   | 0,00                       | 0,00                            |
| Outros Recursos   | 0,00                 | 12.050,00  | 12.050,00                  | 0,15                            |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE<br>FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>  | -                    | -  | 0,00                       | 0,00                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS<br/>DE SAÚDE (V)</b>   | <b>7.684.100,00</b>  | <b>7.415.770,56</b>  | <b>4.942.755,72</b>        | <b>63,28</b>                    |
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE<br/>INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   |                      | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE<br>FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                            |                                 |
|   |                      | Inscritos em Exercícios Anteriores   | Cancelados em<br>2012 (VI) |                                 |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  |                      | 299.508,26   | 37.545,33                  |                                 |
| <b>PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E<br/>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL &lt;math&gt;\leq \frac{V - VI}{I}&lt;/math&gt;</b> |                      |  | 20,67                      |                                 |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)   | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS        |                                 |
|   |                      |  | Até Bimestre<br>(i)        | %<br>(i/Total i)                |
| Atenção Básica  | 9.039.100,00         | 10.671.601,62  | 5.825.013,58               | 74,57                           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial   | 1.486.500,00         | 2.008.237,87   | 1.281.453,81               | 16,41                           |
| Suporte Profilático e Terapêutico   | 660.000,00           | 821.338,01   | 557.270,77                 | 7,13                            |
| Vigilância Sanitária  | 136.500,00           | 116.500,00   | 45.926,81                  | 0,59                            |
| Vigilância Epidemiológica   | 164.000,00           | 205.054,25   | 101.567,20                 | 1,30                            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11.486.100,00</b> | <b>13.822.731,75</b>   | <b>7.811.232,17</b>        | <b>100,00</b>                   |

## FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

FRAIBURGO, 18/09/2012

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
Controlador Interno

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 |                   | SALDO TOTAL<br>(c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
|               |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre(b) |                              |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

Município de FRAIBURGO - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                     | No Bimestre   | Até o Bimestre                              |                                  |
|---|---------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>RECEITAS</b>   |                     |   |   |                                  |
| Previsão Inicial  |                     | —   | 68.000.000,00                               |                                  |
| Previsão Atualizada   |                     | —   | 68.000.000,00                               |                                  |
| Receitas Realizadas   |                     | 12.425.545,24   | 50.649.063,44                               |                                  |
| Déficit Orçamentário  |                     | —   | 0,00  |                                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |                     | —   | 2.981.547,03                                |                                  |
| <b>DESPESAS</b>   |                     |   |   |                                  |
| Dotação Inicial   |                     | —   | 68.000.000,00                               |                                  |
| Créditos Adicionais   |                     | —   | 17.727.495,68                               |                                  |
| Dotação Atualizada  |                     | —   | 85.727.495,68                               |                                  |
| Despesas Empenhadas   |                     | 6.680.110,49  | 69.863.725,40                               |                                  |
| Despesas Liquidadas   |                     | 13.044.687,00   | 47.983.050,71                               |                                  |
| Superavit Orçamentário  |                     | —   | 2.666.012,73                                |                                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>  |                     | <b>No Bimestre</b>                                      | <b>Até o Bimestre</b>                       |                                  |
| Despesas Empenhadas   |                     | 6.680.110,49  | 69.863.725,40                               |                                  |
| Despesas Liquidadas   |                     | 13.044.687,00   | 47.983.050,71                               |                                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |                     |   | <b>Até o Bimestre</b>                       |                                  |
| Receita Corrente Líquida  |                     |   | 66.219.744,95                               |                                  |
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |                     | <b>No Bimestre</b>                                      | <b>Até o Bimestre</b>                       |                                  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |                     |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)  |                     | 0,00  | 0,00  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)   |                     | 0,00  | 0,00  |                                  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  |                     | 0,00  | 0,00  |                                  |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>  |                     | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Nominal   |                     | 9.500.000,00  | 61.368,03                                   | 0,65                             |
| Resultado Primário  |                     | -3.104.200,00   | 934.725,36                                  | -30,11                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>    | <b>Cancelamento até o Bimestre</b>                      | <b>Pagamento até o Bimestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 800.115,73          | 0,00  | 800.115,73                                  | 0,00                             |
| EXECUTIVO   | 800.115,73          | 0,00  | 800.115,73                                  | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 6.692.385,72        | 65.598,26   | 4.389.702,15                                | 2.237.085,31                     |
| EXECUTIVO   | 6.305.742,92        | 65.598,26   | 4.019.235,06                                | 2.220.909,60                     |
| LEGISLATIVO   | 386.642,80          | 0,00  | 370.467,09                                  | 16.175,71                        |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>7.492.501,45</b> | <b>65.598,26</b>  | <b>5.189.817,88</b>                         | <b>2.237.085,31</b>              |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>  |                     | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>                     | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |
|   |                     |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE   |                     | 5.425.098,05  | 25%   | 22,87                            |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                     | 6.895.157,19  | 60%   | 63,82                            |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                     | <b>Valor apurado até o Bimestre</b>                     | <b>Saldo não Realizado</b>                  |                                  |
| Receitas de Operações de Crédito  |                     | 1.569.539,99  | 1.430.460,01                                |                                  |
| Despesa de Capital Líquida  |                     | 9.564.625,83  | 15.764.244,79                               |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   | <b>2012</b>         | <b>2020</b>   | <b>2030</b>                                 | <b>2045</b>                      |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores   |                     |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias (IV)   | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias (V)  | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V)  | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  |                              | Valor apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar          |
|--|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos     |                              | 60.449,06                           | 169.550,94                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos            |                              | 121.398,03                          | 209.993,72                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                           |
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.905.210,39                 | 15,00                               | 20,67                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP          |                              | Valor apurado no exercício corrente |                           |
| Total das despesas/RCL (%)                               |                              | 0,00                                |                           |

FONTE:

FRAIBURGO, 17/09/2012

\_\_\_\_\_  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MOISÉS AMADEU PATRÍCIO  
 Controlador Interno

\_\_\_\_\_  
 ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO  
 Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Errata Nº 1 ao Extrato 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 63/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Errata nº. 01 ao Extrato 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 63/2011

No Extrato 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 63/2011, Processo nº. 167/2011; publicado no DOM dia 19/09/2012, onde se lê:

Ata nº. 63/2011; Processo nº. 167/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Rota Auto Locadora de Veículos Ltda.; CNPJ: 11.809.575/0001-76; Objeto: Acrescentar a Ata de Registro de Preço nº 63/2011 o valor de R\$ 7.755,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 14/09/2012.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Leia-se:

Ata nº. 63/2011; Processo nº. 167/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Rota Auto Locadora de Veículos Ltda.; CNPJ: 11.809.575/0001-76; Objeto: Acrescentar a Ata de Registro de Preço nº 63/2011 o valor de R\$ 7.342,50 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 14/09/2012.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

## Garuva

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1627/2012

LEI Nº 1627/2012  
DA DENOMINAÇÃO DE DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE URUBUQUARA.

Atendendo dispositivos legais contidos no artigo 51 parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal eu Valdemar Dierschnabel - Presidente do Poder Legislativo Municipal promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O prédio público destinado ao funcionamento da Unidade da Saúde da Família de Urubuquara, sito nesta cidade de Garuva/SC, receberá o nome de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nomeação, conferindo o nome de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO.

Art. 3º No local conterà placa com o nome da Unidade de Saúde da Família juntamente com um pequeno histórico do senhor

Dolcimar Luiz Brunetto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência em, 28 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR DIERSCHNABEL  
Presidente da Mesa

#### Decreto Nº 117/2012

DECRETO N.º 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012  
"NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei Municipal Nº 1630, de 11 de setembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. IVANDRO SÉRGIO LOPES, servidor público efetivo, para exercer a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - O Coordenador será responsável pela gestão dos recursos destinados às ações de Defesa Civil no Município, devendo para tanto utilizar as ferramentas estabelecidas pelo Decreto Federal 7505/2011.

Parágrafo único: O Coordenador deverá prestar contas de todos os gastos realizados ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SUNPDEC, na forma e prazo de legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de documentos comprobatórios de receitas e despesas, inclusive fotos, relatórios e outros, bem como encaminhar cópia de todos estes ao Conselho Municipal de Defesa Civil, para fins de fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMG Nº 049/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 049/2012

MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia PMG nº 015/2012

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal  
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para a construção de uma Quadra Esportiva Coberta, em alvenaria, com 980,40 m², na Escola Municipal Vicente Vieira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC nº 201312/2011, conforme Projeto aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
VIGÊNCIA: 24/09/2012 à 23/06/2013

PRAZO: 09 (nove) meses

VALOR TOTAL: R\$ 457.311,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e onze reais e quinze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2012

\_\_\_\_\_  
JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### Lei Nº 3.461, de 17 de Setembro de 2012.

LEI Nº 3.461, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 1.926.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e seis mil reais), constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 06 - Educação Infantil  
 Função: 12 -Educação  
 Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil  
 Despesa: 444  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 58.220,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 06 - Educação Infantil  
 Função: 12 -Educação  
 Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil  
 Despesa: 49  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 18.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 06 - Educação Infantil  
 Função: 12 -Educação  
 Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200040 - Merenda Escolar  
 Despesa: 484  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 07 - Educação Fundamental  
 Função: 12 - Educação  
 Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0010 - Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200042 - Manutenção da Educação Fundamental  
 Despesa: 97  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 360.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 07 - Educação Fundamental  
 Função: 12 - Educação  
 Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0010 - Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200042 - Manutenção da Educação Fundamental  
 Despesa: 450  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 94.180,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 07 - Educação Fundamental  
 Função: 12 - Educação  
 Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição  
 Programa: 0010 - Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200046 - Merenda Escolar  
 Despesa: 57  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
 Unidade: 03 - Diretoria de Comunicação  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 131 - Comunicação Social  
 Programa: 0005 - Manutenção da Diretoria de Comunicação  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100011 - Aquisição de Móveis e Equipamentos  
 Despesa: 5  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100017 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa: 23  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 21.172,50

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 Despesa: 15  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 67.552,86

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 Despesa: 16  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições

Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 31.705,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 Despesa: 428  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 14.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira  
 Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
 Despesa: 18  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.827,70

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200024 - Eventos Culturais  
 Despesa: 25  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca  
 Despesa: 455  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.7.1 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 514,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca  
 Despesa: 26  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 16.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade

Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca  
 Despesa: 454  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 10.104,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca  
 Despesa: 27  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 R\$ 7.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 05 - Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0008 - Gestão Área da Cultura  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200026 - Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca  
 Despesa: 456  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.7.1 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 294,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200054 - Manutenção das ações da secretaria  
 Despesa: 64  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.800,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200054 - Manutenção das ações da secretaria  
 Despesa: 65  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 29.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200054 - Manutenção das ações da secretaria  
 Despesa: 67  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.1 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades R\$ 1.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200054 - Manutenção das ações da secretaria  
 Despesa: 66  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 22 - Indústria  
 Sub-Função: 661 - Promoção Industrial  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200060 - Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras  
 Despesa: 62  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 96.900,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 23 - Comércio e Serviços  
 Sub-Função: 695 - Turismo  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100043 - Projeto Gaspar Cidade Rio  
 Despesa: 436  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 43.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 23 - Comércio e Serviços  
 Sub-Função: 695 - Turismo  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200056 - Transferências a Entidades Privadas sem fins lucrativos  
 Despesa: 68  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Função: 23 - Comércio e Serviços  
 Sub-Função: 695 - Turismo  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200062 - Participação em Feiras e Eventos  
 Despesa: 63  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.664,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio  
 Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Função: 27 - Desporto e Lazer  
 Sub-Função: 813 - Lazer  
 Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200182 - Festival de Inverno e Expo Gaspar  
 Despesa: 76  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 36.400,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento agrícola  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100135 - Construção de Pontilhões  
 Despesa: 200  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento agrícola  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100141 - Aquisição de Equipamentos Psicultura  
 Despesa: 442  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento agrícola  
 Destino: 1 - Projeto  
 Ação: 1.100143 - Aquisição de Material Permanente  
 Despesa: 205  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 28.701,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-Função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0021 - Apoio ao desenvolvimento agrícola  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200106 - Seminários de Capacitação de Agricultores  
 Despesa: 202  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.496,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
 Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-Função: 451 - Infra-estrutura urbana  
 Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
 Destino: 2 - Atividade  
 Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria de Transp. E Obras  
 Despesa: 464  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.7.1 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 2.947,44

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
 Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-Função: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria de Transp. E Obras  
Despesa: 103  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura urbana  
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria de Transp. E Obras  
Despesa: 465  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 19.867,36

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura urbana  
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200074 - Manutenção da Secretaria de Transp. E Obras  
Despesa: 466  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.7.1 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 2.982,76

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100053 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Despesa: 225  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.905,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100055 - Construção/ampliação do Imóvel da Secretaria  
Despesa: 111  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100095 - Pavimentação de Vias e Corredores  
Despesa: 416  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.340,90

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100113 - Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes  
Despesa: 510  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 30.557,65

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100251 - Construção de Viaduto e seus acessos para melhoria de vias  
Despesa: 507  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 469,16

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100097 - Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urbanos  
Despesa: 499  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 149,05

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200088 - Manutenção das ações da Secretaria  
Despesa: 153  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 126 - Tecnologia da Informação  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100119 - Aquisição de Equipamentos de Informática software, móveis e materiais permanente  
Despesa: 173  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 8.298,50

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 182 - Defesa Civil  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic.

por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100263 - Infraestrutura de Loteamentos  
Despesa: 314  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 29.201,33

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 451 - Infra estrutura urbana  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100223 - Reurbanização de vias públicas  
Despesa: 431  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100117 - Aquisição de Terrenos e Desapropriações  
Despesa: 170  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 3.896,93

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200096 - Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento  
Despesa: 462  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 250.759,92

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200090 - Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo  
Despesa: 165  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 18.161,94

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200090 - Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo  
Despesa: 166  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200090 - Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo  
Despesa: 168  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 931,00

Órgão: 09 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Unidade: 19 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Função: 16 - Habitação  
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana  
Programa: 0019 - Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secr. Munic. de Planej.  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 1.100111 - Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário  
Despesa: 163  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município  
Unidade: 23 - Procuradoria Geral do Município  
Função: 03 - Essencial à Justiça  
Sub-Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial  
Programa: 0020 - Gestão da Procuradoria do Município  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200100 - Manutenção da Procuradoria Geral  
Despesa: 192  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 100171 - Equipar as Unidades de Saúde  
Despesa: 44  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Destino: 1 - Projeto  
Ação: 100171 - Equipar as Unidades de Saúde  
Despesa: 45  
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R\$ 1.926.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e seis mil reais), anulado conforme artigo 1º desta Lei, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08 - Educação de Jovens e Adultos  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0012 - Gestão de Educação de Jovens e Adultos  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200050 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Despesa: 126  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 296.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08 - Educação de Jovens e Adultos  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 0012 - Gestão de Educação de Jovens e Adultos  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200050 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Despesa: 127  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito  
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200018 - Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas  
Despesa: 1  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 418.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
Unidade: 03 - Diretoria de Comunicação  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 131 - Comunicação Social  
Programa: 0005 - Manutenção da Diretoria de Comunicação  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200020 - Manutenção da Diretoria de Comunicação  
Despesa: 9  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
Unidade: 27 - Defesa Civil  
Função: 06 - Segurança Pública  
Sub-Função: 182 - Defesa Civil  
Programa: 0004 - Gestão do Gabinete e Políticas Públicas  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200202 - Manutenção da Defesa Civil  
Despesa: 469  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 34.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 - Educação Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil  
Despesa: 47  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 186.400,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 - Educação Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 48  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 834.083,24

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 - Educação Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil  
Despesa: 521  
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 43.516,76

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 - Educação Infantil  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0009 - Gestão de Educação Infantil  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200038 - Manutenção da Educação Infantil  
Despesa: 483  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 07 - Educação Fundamental  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0010 - Gestão de Educação de Ensino Fundamental  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 2.200042 - Manutenção da Educação Fundamental  
Despesa: 99  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Destino: 2 - Atividade  
Ação: 200152 - Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde  
Despesa: 63  
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2012, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta LEI.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 17 de setembro de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.462, de 17 de Setembro de 2012.

LEI Nº 3.462, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.605, DE 29 DE JUNHO DE 2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.605, de 29 de junho de 2005, e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMDU, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, será composto por 26 (vinte e seis) membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam, nomeados por ato do Prefeito, sendo:

I - 10 (dez) conselheiros representando os seguintes órgãos governamentais:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- c) Departamento de Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Departamento de Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- g) Diretoria Municipal de Trânsito - DITRAN;
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- j) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

II - 16 (dezesesseis) conselheiros representando as seguintes entidades não-governamentais:

- a) Associação Comercial e Industrial de Gaspar - ACIG;
- b) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- c) Associação das Micro e Pequenas Empresas de Gaspar - AMPE;
- d) Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA;
- e) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- f) Conselho Regional de Imóveis
- g) Lions Club de Gaspar;
- h) 05 (cinco) representantes indicados por Associações de Moradores sediadas no Município de Gaspar;
- i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gaspar;
- j) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Gaspar;
- k) Sindicato do Comércio e Varejista de Gaspar;
- l) IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.463, de 17 de Setembro de 2012.**

LEI Nº 3.463, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 40, de 10 de novembro de 2008, nos termos do Anexo I desta

Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Parágrafo único. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os:

I - serviços especializados de saúde;

II - serviços básicos de saúde, inclusive programas como o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros;

III - serviços de aquisição de medicamentos;

IV - serviços de auditoria médica e administrativa;

V - Serviços de assessoria em programas de saúde.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade, Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CISAMVI serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A isenção e a imunidade tributária de que trata o caput deste artigo se aplicam desde a vigência da lei local que ratificou o protocolo de intenções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.463, de 17 de Setembro de 2012.**

LEI Nº 3.463, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 40, de 10 de novembro de 2008, nos termos do Anexo I desta

Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Parágrafo único. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os:

I - serviços especializados de saúde;

II - serviços básicos de saúde, inclusive programas como o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros;

III - serviços de aquisição de medicamentos;

IV - serviços de auditoria médica e administrativa;

V - Serviços de assessoria em programas de saúde.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade, Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CISAMVI serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A isenção e a imunidade tributária de que trata o caput deste artigo se aplicam desde a vigência da lei local que ratificou o protocolo de intenções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.464, de 17 de Setembro de 2012.**

LEI Nº 3.464, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - POLÍCIA CIVIL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Polícia Civil, quatro veículos adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Trânsito a seguir

relacionados:

I - AUT PALIO WEEK ADV 0-KM, chassi nº 9BD373175D5010176, mod/fab. 2013/2012, comb. Gas/Alc., Cor PRETO VULCANO, avaliado em R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

II - AUT PALIO WEEK ADV 0-KM, chassi nº 9BD373175D5010204, mod/fab. 2013/2012, comb. Gas/Alc., Cor PRETO VULCANO, avaliado em R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

III - AUT PALIO WEEK ADV 0-KM, chassi nº 9BD373175D5010135, mod/fab. 2013/2012, comb. Gas/Alc., Cor BRANCO BANCHISA, avaliado em R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais); e

IV - AUT PALIO WEEK ADV 0-KM, chassi nº 9BD373175D5010134, mod/fab. 2013/2012, Comb. Gas/Alc., Cor BRANCO BANCHISA, avaliado em R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os veículos descritos no artigo anterior destinam-se ao uso exclusivo nas ações da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Gaspar, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 5.171, de 17 de Setembro de 2012.**

DECRETO Nº 5.171, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e na Lei Municipal 1.358/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical às servidoras públicas abaixo designadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora DOC III, para o nível DOC IV, a partir do vencimento do mês de setembro:

I - Ivani Stiegemeier Suavi;

II - Josiane Bernz Siqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### **Portaria Nº 2.873, de 17 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº 2.873, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

| Nome                   | Cadastro | Cargo               | Data da Posse | Término do Estágio Probatorio |
|------------------------|----------|---------------------|---------------|-------------------------------|
| Josiane Bernz Siqueira | 7443     | Professora          | 11/02/2009    | 20/08/2012                    |
| Sandra Regina Estevão  | 7393     | Merendeira/Servente | 09/02/2009    | 22/07/2012                    |

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 2.874, de 18 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº 2.874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARA LUCIA KOERICH SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Mara Lucia Koerich Spengler, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 14/09/12 a 28/09/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de setembro de 2012.

Gaspar, 18 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 2.875, de 18 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº 2.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPENSA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2012, a servidora CAROLINA DE CORREA MARQUES, portadora do CPF nº 740.359.320-00, ocupante do cargo de Psicóloga CRAS/Sentinela, a qual foi nomeada pela Portaria nº 2007/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de setembro de 2012.

Gaspar, 18 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Edital de Notificação de Infração de Trânsito**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1335/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento      |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| CMR1196 | 54070174D        | 6920/0                                | 20/07/2012       | 233                |
| DRV8250 | 55629509D        | 6912/0                                | 08/08/2012       | 232                |
| LXU7365 | 54070240D        | 6920/0                                | 16/07/2012       | 233                |
| LXV3542 | 54071149D        | 5010/0                                | 23/08/2012       | 162 * I            |
| LXV3542 | 54071620D        | 6599/2                                | 23/08/2012       | 230 * V            |
| MBG3225 | 54071224D        | 6599/2                                | 02/08/2012       | 230 * V            |
| MBG3225 | 54071226D        | 5274/3                                | 02/08/2012       | 175                |
| MCO4837 | 55114637C        | 6599/2                                | 23/08/2012       | 230 * V            |
| MCO4837 | 55114638C        | 6912/0                                | 23/08/2012       | 232                |
| MCO4837 | 55114639C        | 6408/0                                | 23/08/2012       | 221                |
| MCP3458 | 55587872D        | 5010/0                                | 30/08/2012       | 162 * I            |
| MCP3458 | 55587873D        | 5061/0                                | 30/08/2012       | 163 c/c 162 *<br>I |
| MDW1925 | 54069838D        | 5010/0                                | 10/07/2012       | 162 * I            |
| MDW1925 | 54069839D        | 5118/0                                | 10/07/2012       | 164 c/c 162 *<br>I |
| MEC0540 | 55587875D        | 5010/0                                | 31/08/2012       | 162 * I            |
| MEC0540 | 55587876D        | 5061/0                                | 31/08/2012       | 163 c/c 162 *<br>I |
| MFM2236 | 55114648C        | 5010/0                                | 30/08/2012       | 162 * I            |
| MFM2236 | 55114649C        | 6912/0                                | 30/08/2012       | 232                |
| MGE8841 | 54070944D        | 6599/2                                | 29/08/2012       | 230 * V            |
| MGJ4860 | 55588206D        | 6912/0                                | 29/08/2012       | 232                |
| MHC4922 | 55587844D        | 6599/2                                | 14/08/2012       | 230 * V            |
| MHC4922 | 55587845D        | 6653/1                                | 14/08/2012       | 230 * XI           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1336/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ALU3346 | 55587631D        | 5452/1                                | 24/08/2012       | 181 * VIII    |
| CYR7076 | 54070035D        | 5541/5                                | 01/08/2012       | 181 * XVII    |
| DJE6499 | 55587960D        | 5185/1                                | 27/08/2012       | 167           |
| LZQ5682 | 55588155D        | 5185/1                                | 29/08/2012       | 167           |
| LZV1664 | 55587954D        | 5991/0                                | 23/08/2012       | 206 * I       |
| MAN5670 | 55587813D        | 5967/0                                | 01/08/2012       | 203 * V       |
| MBG3225 | 54071225D        | 5835/0                                | 02/08/2012       | 195           |
| MBN4039 | 55114644C        | 5738/0                                | 27/08/2012       | 186 * II      |
| MDG4617 | 55588202D        | 7366/2                                | 28/08/2012       | 252 * VI      |
| MDO0825 | 54070220D        | 5541/6                                | 23/07/2012       | 181 * XVII    |
| MDU5435 | 55587916D        | 5185/1                                | 07/08/2012       | 167           |
| MEE6417 | 54070726D        | 5207/0                                | 24/08/2012       | 169           |
| MEE6529 | 54070733D        | 5959/1                                | 03/09/2012       | 203 * IV      |
| MEF2787 | 55629716D        | 6050/1                                | 28/08/2012       | 208           |
| MGY7114 | 54070059D        | 6033/0                                | 02/08/2012       | 206 * V       |
| MIF8668 | 55587828D        | 5185/1                                | 02/08/2012       | 167           |
| MJD0912 | 54070731D        | 5207/0                                | 29/08/2012       | 169           |
| MJN3209 | 55588251D        | 7366/2                                | 30/08/2012       | 252 * VI      |
| MLG6900 | 55588205D        | 5185/1                                | 29/08/2012       | 167           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1337/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ACD3302 | 54069631D        | 6920/0                                | 30/03/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| ANN6332 | 54070278D        | 6920/0                                | 23/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| ANY2878 | 55118437C        | 5010/0                                | 28/04/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| ANY2878 | 55118438C        | 6599/2                                | 28/04/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| BHD7535 | 54070477D        | 6920/0                                | 03/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| BVP1064 | 54068386D        | 6920/0                                | 22/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| CEF5904 | 54069709D        | 5010/0                                | 02/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| CEF5904 | 54069710D        | 5118/0                                | 02/05/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * |
| CLT8535 | 54069908D        | 6920/0                                | 06/06/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| DEF9598 | 54071280D        | 5045/0                                | 12/05/2012       | R\$ 191,53        | 162 * V       |
| DEF9598 | 54071282D        | 5169/1                                | 12/05/2012       | R\$ 957,69        | 165           |
| DNB7967 | 54069855D        | 6920/0                                | 29/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| DQE2821 | 54069277D        | 6920/0                                | 13/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| INF7210 | 55115318C        | 6556/1                                | 09/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I       |
| KQL6381 | 54070484D        | 6920/0                                | 07/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LWX5765 | 54069811D        | 6599/2                                | 04/06/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| LWY1540 | 54069736D        | 6920/0                                | 18/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LXM6402 | 54070906D        | 5010/0                                | 19/04/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| LXV6889 | 54070474D        | 6920/0                                | 02/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| LYK1424 | 54069016D        | 6599/2                                | 24/02/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| LYV1356 | 54070956D        | 5010/0                                | 18/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| LYV1356 | 54070957D        | 5118/0                                | 18/05/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * |
| LZA5991 | 55113542C        | 6599/2                                | 14/04/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| LZA5991 | 55113543C        | 6580/0                                | 14/04/2012       | R\$ 191,53        | 230 * IV      |
| LZA5991 | 55113544C        | 5010/0                                | 14/04/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| LZA5991 | 55113545C        | 5061/0                                | 14/04/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * |
| LZE2200 | 55113531C        | 5010/0                                | 19/03/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| LZE2200 | 55113532C        | 5061/0                                | 19/03/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * |
| LZE2200 | 55113533C        | 6599/2                                | 19/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| LZE2200 | 55113534C        | 6912/0                                | 19/03/2012       | R\$ 53,20         | 232           |
| LZE2200 | 55113535C        | 6580/0                                | 19/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * IV      |
| LZR0532 | 54070850D        | 6599/2                                | 08/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| LZY7475 | 55117079C        | 5045/0                                | 10/03/2012       | R\$ 191,53        | 162 * V       |
| MAB5517 | 55113550C        | 5169/1                                | 14/04/2012       | R\$ 957,69        | 165           |
| MAF6011 | 54070912D        | 5010/0                                | 12/06/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MAF6011 | 54070913D        | 6599/2                                | 12/06/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MBE2710 | 54070841D        | 5010/0                                | 08/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MBE2710 | 54070842D        | 6599/2                                | 08/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MBR5021 | 54071113D        | 6912/0                                | 07/06/2012       | R\$ 53,20         | 232           |
| MBR5021 | 54071114D        | 6556/5                                | 07/06/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I       |
| MBX2101 | 54069289D        | 6920/0                                | 09/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MCD4748 | 54069282D        | 6920/0                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MCH1372 | 54070840D        | 6599/2                                | 08/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MCT3722 | 54070282D        | 6920/0                                | 20/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MDC2278 | 55115319C        | 5010/0                                | 10/05/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MDC2278 | 55115320C        | 5061/0                                | 10/05/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * |
| MDX9035 | 54070280D        | 6920/0                                | 20/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MDZ7762 | 54069962D        | 6920/0                                | 15/06/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MDZ9453 | 54070490D        | 6920/0                                | 08/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MEY1224 | 55115777C        | 6556/1                                | 08/05/2012       | R\$ 191,53        | 230 * I       |
| MEY2328 | 54069646D        | 6920/0                                | 19/06/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MFC4236 | 54070300D        | 6920/0                                | 25/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MFC6862 | 55116727C        | 6610/2                                | 02/03/2012       | R\$ 127,69        | 230 * VII     |
| MFM8482 | 54070459D        | 6920/0                                | 26/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MGA5178 | 54069743D        | 6920/0                                | 18/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MGE0946 | 54070482D        | 6920/0                                | 02/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MHV2337 | 54070821D        | 6599/2                                | 30/03/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MHV2337 | 54070822D        | 6912/0                                | 30/03/2012       | R\$ 53,20         | 232           |
| MIH6942 | 54070460D        | 6920/0                                | 26/04/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MIP3116 | 54071289D        | 6653/1                                | 13/06/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XI      |
| MIX4342 | 54069813D        | 5045/0                                | 08/06/2012       | R\$ 191,53        | 162 * V       |
| MIX4342 | 54070371D        | 5274/1                                | 03/05/2012       | R\$ 191,53        | 175           |
| MJD7298 | 54822456B        | 5010/0                                | 19/06/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I       |
| MJD7298 | 54822457B        | 5061/0                                | 19/06/2012       | R\$ 574,61        | 163 c/c 162 * |
| MJE4199 | 54071745D        | 6912/0                                | 06/06/2012       | R\$ 53,20         | 232           |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MJE4199 | 54071746D        | 6599/2                                | 06/06/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V       |
| MJE4199 | 54071747D        | 6653/1                                | 06/06/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XI      |
| MKM8281 | 54070433D        | 6920/0                                | 31/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |
| MMM2302 | 54068395D        | 6920/0                                | 16/05/2012       | R\$ 127,69        | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1338/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AAW7905 | 54068372D        | 6050/1                                | 12/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| AGR7423 | 54069185D        | 6050/1                                | 07/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| AKP8114 | 54070365D        | 5975/0                                | 29/04/2012       | R\$ 127,69        | 204           |
| ANY7470 | 54069540D        | 5541/1                                | 19/03/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| AZU0504 | 54067736D        | 5835/0                                | 11/04/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| BGC2702 | 54069097D        | 6050/1                                | 18/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| CEG7585 | 54070523D        | 6050/1                                | 21/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| IEX3044 | 54070511D        | 6050/1                                | 09/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| IEX3044 | 54070513D        | 5835/0                                | 09/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| IFC7880 | 55115775C        | 6050/1                                | 01/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| LXJ5099 | 54070959D        | 5568/0                                | 30/05/2012       | R\$ 127,69        | 181 * XIX     |
| LYK1424 | 54069015D        | 7030/2                                | 24/02/2012       | R\$ 191,53        | 244 * I       |
| LYL3002 | 55115316C        | 5185/1                                | 09/05/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| LYR7504 | 54069304D        | 6050/1                                | 03/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| LYY6466 | 54071177D        | 5738/0                                | 30/05/2012       | R\$ 191,53        | 186 * II      |
| LZQ7972 | 54070960D        | 5185/1                                | 30/05/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MAE9562 | 54071056D        | 5185/1                                | 07/06/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MAF6011 | 54070914D        | 5185/1                                | 12/06/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MAP4488 | 54067735D        | 7366/2                                | 11/04/2012       | R\$ 85,12         | 252 * VI      |
| MAU1655 | 54070391D        | 6050/1                                | 19/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MBO7959 | 54070257D        | 6050/1                                | 20/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MBR4572 | 54070268D        | 5835/0                                | 20/04/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MBW0592 | 54069817D        | 7374/0                                | 08/06/2012       | R\$ 191,53        | 253           |
| MCJ0817 | 55117035C        | 6050/1                                | 05/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MCJ0817 | 55117036C        | 6050/1                                | 05/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MCM2014 | 54070967D        | 6050/1                                | 07/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MCP6008 | 54070414D        | 6050/1                                | 14/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MCS2763 | 54071162D        | 5541/6                                | 07/05/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MDF4269 | 54070416D        | 5738/0                                | 20/05/2012       | R\$ 191,53        | 186 * II      |
| MDI4811 | 55115317C        | 5835/0                                | 09/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MEF7930 | 54068739D        | 5193/0                                | 04/03/2012       | R\$ 191,53        | 168           |
| MEU0324 | 54071435D        | 7030/1                                | 18/03/2012       | R\$ 191,53        | 244 * I       |
| MEW5708 | 54069337D        | 5819/1                                | 09/03/2012       | R\$ 574,61        | 193           |
| MFA3113 | 54070399D        | 5967/0                                | 24/05/2012       | R\$ 191,53        | 203 * V       |
| MFB5711 | 54069716D        | 6050/1                                | 12/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MFG0250 | 54070385D        | 6050/1                                | 15/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MFG8937 | 55117043C        | 5185/1                                | 13/06/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MFY1200 | 54071675D        | 5185/1                                | 09/05/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MGM1573 | 54069595D        | 5835/0                                | 05/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MGZ4349 | 54068369D        | 6050/1                                | 18/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MGZ7705 | 54070390D        | 5720/0                                | 19/05/2012       | R\$ 127,69        | 186 * I       |
| MHB3305 | 54070506D        | 5967/0                                | 09/05/2012       | R\$ 191,53        | 203 * V       |
| MHB3305 | 54070507D        | 5835/0                                | 09/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MHB3305 | 54070508D        | 6050/1                                | 09/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MHM0049 | 54071593D        | 5460/0                                | 16/03/2012       | R\$ 85,12         | 181 * IX      |
| MHM3415 | 54069317D        | 6050/1                                | 03/03/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MHR5115 | 54070394D        | 5720/0                                | 19/05/2012       | R\$ 127,69        | 186 * I       |
| MHU8814 | 54070397D        | 5720/0                                | 19/05/2012       | R\$ 127,69        | 186 * I       |
| MIB7952 | 54067741D        | 6050/1                                | 23/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MID7191 | 54070321D        | 5967/0                                | 25/04/2012       | R\$ 191,53        | 203 * V       |
| MID7191 | 54070322D        | 5835/0                                | 25/04/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MID7191 | 54070323D        | 6050/1                                | 25/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MIL3480 | 54069810D        | 5673/1                                | 31/05/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MIL3480 | 54069810D        | 5835/0                                | 31/05/2012       | R\$ 127,69        | 195           |
| MIP3116 | 54071288D        | 7056/1                                | 13/06/2012       | R\$ 191,53        | 244 * III     |
| MIT4476 | 54070970D        | 6050/1                                | 11/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MIT4553 | 54070415D        | 5185/1                                | 20/05/2012       | R\$ 127,69        | 167           |
| MIZ0035 | 54070509D        | 6483/0                                | 09/05/2012       | R\$ 53,20         | 227 * I       |
| MJA7266 | 54069543D        | 5622/2                                | 19/03/2012       | R\$ 53,20         | 182 * VI      |
| MKI1409 | 54070347D        | 6050/1                                | 07/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MMB2380 | 54068629D        | 7366/2                                | 14/03/2012       | R\$ 85,12         | 252 * VI      |
| MMK2223 | 54070884D        | 5541/5                                | 09/04/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| MML9020 | 54069272D        | 6050/2                                | 17/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MPE3818 | 54070367D        | 6050/1                                | 30/04/2012       | R\$ 191,53        | 208           |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 769/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AAE6660 | 8590052795       | 7455/0                                | 20/08/2012       | 218 * I       |
| ABK3930 | 8590052741       | 7463/0                                | 16/08/2012       | 218 * II      |
| AEB2411 | 8590053220       | 7455/0                                | 25/08/2012       | 218 * I       |
| AJU2271 | 8590052678       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |
| ALR2955 | 8590052955       | 7455/0                                | 18/08/2012       | 218 * I       |
| BPK3019 | 8590052899       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |
| BPT0035 | 8590052723       | 7455/0                                | 16/08/2012       | 218 * I       |
| CCS9242 | 8590051931       | 7455/0                                | 24/07/2012       | 218 * I       |
| CGB6901 | 8590052853       | 7455/0                                | 20/08/2012       | 218 * I       |
| CME3013 | 8590053226       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| CXZ9883 | 8590052733       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |
| DGN4076 | 8590053136       | 7455/0                                | 25/08/2012       | 218 * I       |
| DKR3117 | 8590052372       | 7463/0                                | 05/08/2012       | 218 * II      |
| DMC5543 | 8590051652       | 7455/0                                | 21/07/2012       | 218 * I       |
| LCU5018 | 8590052999       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |
| LWY1204 | 8590052785       | 7463/0                                | 16/08/2012       | 218 * II      |
| LXH4110 | 8590051896       | 7455/0                                | 20/07/2012       | 218 * I       |
| LXH5569 | 8590053117       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| LXH8202 | 8590051859       | 7455/0                                | 18/07/2012       | 218 * I       |
| LXQ7711 | 8590052071       | 7455/0                                | 30/07/2012       | 218 * I       |
| LXY2897 | 8590051907       | 7455/0                                | 22/07/2012       | 218 * I       |
| LYN6230 | 8590053100       | 7455/0                                | 24/08/2012       | 218 * I       |
| LYN8319 | 8590053115       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| LYP9220 | 8590052815       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |
| LZA1497 | 8590053048       | 7455/0                                | 25/08/2012       | 218 * I       |
| LZL1893 | 8590053149       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| MAN2169 | 8590052722       | 7455/0                                | 14/08/2012       | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MBE9885 | 8590051739       | 7463/0                                | 19/07/2012       | 218 * II      |
| MBK3929 | 8590051803       | 7455/0                                | 22/07/2012       | 218 * I       |
| MBK3929 | 8590051869       | 7455/0                                | 22/07/2012       | 218 * I       |
| MBL4336 | 8590052662       | 7455/0                                | 22/08/2012       | 218 * I       |
| MBY0500 | 8590052652       | 7455/0                                | 18/08/2012       | 218 * I       |
| MCB9314 | 8590052037       | 7455/0                                | 28/07/2012       | 218 * I       |
| MCG1185 | 8590052724       | 7455/0                                | 16/08/2012       | 218 * I       |
| MCI7810 | 8590053004       | 7455/0                                | 23/08/2012       | 218 * I       |
| MCL3694 | 8590052713       | 7463/0                                | 21/08/2012       | 218 * II      |
| MCN0775 | 8590052739       | 7455/0                                | 16/08/2012       | 218 * I       |
| MDK5135 | 8590051955       | 7455/0                                | 26/07/2012       | 218 * I       |
| MDS9347 | 8590052900       | 7455/0                                | 16/08/2012       | 218 * I       |
| MEI1116 | 8590052862       | 7455/0                                | 21/08/2012       | 218 * I       |
| MEI8438 | 8590053008       | 7455/0                                | 14/08/2012       | 218 * I       |
| MET5084 | 8590051872       | 7455/0                                | 17/07/2012       | 218 * I       |
| MEU7521 | 8590052848       | 7455/0                                | 19/08/2012       | 218 * I       |
| MFH5016 | 8590053133       | 7455/0                                | 24/08/2012       | 218 * I       |
| MFM7542 | 8590052768       | 7455/0                                | 21/08/2012       | 218 * I       |
| MFO0022 | 8590051459       | 7463/0                                | 07/07/2012       | 218 * II      |
| MGF5959 | 8590052690       | 7455/0                                | 17/08/2012       | 218 * I       |
| MGI8413 | 8590053082       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| MGL3075 | 8590053224       | 7463/0                                | 26/08/2012       | 218 * II      |
| MGU4900 | 8590052851       | 7455/0                                | 19/08/2012       | 218 * I       |
| MGU5433 | 8590052964       | 7455/0                                | 19/08/2012       | 218 * I       |
| MHB1071 | 8590052660       | 7455/0                                | 21/08/2012       | 218 * I       |
| MHE2536 | 8590052861       | 7455/0                                | 21/08/2012       | 218 * I       |
| MHK4059 | 8590052645       | 7455/0                                | 13/08/2012       | 218 * I       |
| MHO9130 | 8590051692       | 7463/0                                | 22/07/2012       | 218 * II      |
| MHW1254 | 8590051917       | 7455/0                                | 25/07/2012       | 218 * I       |
| MHY4947 | 8590052930       | 7455/0                                | 22/08/2012       | 218 * I       |
| MIB4234 | 8590052798       | 7455/0                                | 21/08/2012       | 218 * I       |
| MIG8845 | 8590052664       | 7455/0                                | 22/08/2012       | 218 * I       |
| MIL8814 | 8590053052       | 7455/0                                | 26/08/2012       | 218 * I       |
| MIP3024 | 8590051978       | 7455/0                                | 26/07/2012       | 218 * I       |
| MIR8044 | 8590052629       | 7455/0                                | 14/08/2012       | 218 * I       |
| MIT2091 | 8590052807       | 7455/0                                | 13/08/2012       | 218 * I       |
| MIT5572 | 8590053166       | 7455/0                                | 25/08/2012       | 218 * I       |
| MIU7084 | 8590052640       | 7455/0                                | 19/08/2012       | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MJL5510 | 8590052837       | 7455/0                                | 16/08/2012       | 218 * I       |
| MJR2449 | 8590053185       | 7455/0                                | 23/08/2012       | 218 * I       |
| MJT9966 | 8590052977       | 7471/0                                | 17/08/2012       | 218 * III     |
| MKF1749 | 8590051837       | 7455/0                                | 21/07/2012       | 218 * I       |
| MLA5840 | 8590052892       | 7455/0                                | 14/08/2012       | 218 * I       |
| NWA0891 | 8590053012       | 7455/0                                | 15/08/2012       | 218 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 770/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AFQ7286 | 8590049646       | 7455/0                                | 17/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AHN8567 | 8590050030       | 7455/0                                | 09/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| DAM8781 | 8590050033       | 7455/0                                | 10/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| DAM8781 | 8590050602       | 7455/0                                | 16/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| DSR8483 | 8590050176       | 7455/0                                | 10/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| KDC9637 | 8590049567       | 7455/0                                | 15/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| KIU2034 | 8590049290       | 7463/0                                | 12/05/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LXR1154 | 8590049847       | 7455/0                                | 27/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MBC6132 | 8590050215       | 7455/0                                | 07/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MBJ4084 | 8590050391       | 7463/0                                | 16/06/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MBL5413 | 8590048924       | 7455/0                                | 26/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCC3098 | 8590048291       | 7463/0                                | 06/04/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCG9732 | 8590050922       | 7455/0                                | 26/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCR7675 | 8590049314       | 7455/0                                | 07/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCV9219 | 8590050380       | 7455/0                                | 13/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCZ3156 | 8590048918       | 7455/0                                | 25/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGA5873 | 8590049133       | 7455/0                                | 05/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGC9033 | 8590050591       | 7455/0                                | 13/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGL9647 | 8590049031       | 7455/0                                | 01/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MGR9203 | 8590050126       | 7455/0                                | 03/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHF0777 | 8590050283       | 7463/0                                | 06/06/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MHF2909 | 8590048897       | 7455/0                                | 23/04/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHM2076 | 8590050098       | 7455/0                                | 02/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHP3989 | 8590050247       | 7463/0                                | 05/06/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MHY1829 | 8590048964       | 7455/0                                | 02/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIL1921 | 8590049965       | 7455/0                                | 28/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIO6276 | 8590050412       | 7455/0                                | 14/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MIS9233 | 8590049671       | 7455/0                                | 23/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIW9474 | 8590050581       | 7463/0                                | 18/06/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MJF9687 | 8590050234       | 7463/0                                | 11/06/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MJH3891 | 8590048963       | 7455/0                                | 02/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MJJ5519 | 8590048981       | 7471/0                                | 27/04/2012       | R\$ 574,61        | 218 * III     |
| MKS8360 | 8590049926       | 7455/0                                | 29/05/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 702/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AAE6660 | 8685035189       | 6050/3                                | 23/08/2012       | 208           |
| BPK3019 | 8685035161       | 6050/3                                | 18/08/2012       | 208           |
| MAT5263 | 8685035220       | 6050/3                                | 26/08/2012       | 208           |
| MCL9682 | 8685035094       | 6050/3                                | 15/08/2012       | 208           |
| MHQ4550 | 8685035133       | 6050/3                                | 19/08/2012       | 208           |
| MIC1607 | 8685035084       | 6050/3                                | 13/08/2012       | 208           |
| MID5496 | 8685035213       | 6050/3                                | 24/08/2012       | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 703/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| IIL4413 | 8685033714       | 6050/3                                | 10/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| LXA0555 | 8685033748       | 6050/3                                | 07/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MDF3446 | 8685033842       | 6050/3                                | 05/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MDG4922 | 8685033877       | 6050/3                                | 07/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MDK1649 | 8685033931       | 6050/3                                | 10/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MFB0690 | 8685034087       | 6050/3                                | 13/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MFC6534 | 8685033826       | 6050/3                                | 05/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MGP7614 | 8685034063       | 6050/3                                | 13/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MHC9970 | 8685033796       | 6050/3                                | 03/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MIL1512 | 8685033947       | 6050/3                                | 11/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MIM4732 | 8685034020       | 6050/3                                | 17/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MIR5777 | 8685033656       | 6050/3                                | 01/06/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MJV2471 | 8685033468       | 6050/3                                | 24/05/2012       | R\$ 191,53        | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 19 DE SETEMBRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**SAMAE****Aviso do Convite Nº 42/2012 - SAMAE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Convite nº.42/2012

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de ampliação e reforma do laboratório da ETA V.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 02/10/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 02/10/2012 às 08:45 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 17 de setembro de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

**Governador Celso Ramos****PREFEITURA****Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 082/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 AO CONTRATO Nº. 082/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: JAISON PEREIRA. OBJETO: Locação de sala comercial na localidade de Areias do Meio para funcionamento do PAIC - Programa Ação Integrada Educação Continuada. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo do Contrato original para até 16 de setembro de 2013 em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Governador Celso Ramos, 17 de setembro de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 118/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 118/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: DONTOMED COM. E MANUT. DE EQUIP. MÉDICO E ODONTOLÓGICO. OBJETO: Contratação de prestação de serviços com fornecimento de material para manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos, laboratoriais e de fisioterapia instalados na rede pública de saúde, conforme edital e anexo. CLÁUSULA NONA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 31 de dezembro de 2012, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 05 de setembro de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2012 ao Contrato Nº 106/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 106/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Locação de estrutura de palco e sonorização para os eventos das secretarias municipais conforme edital e anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de 12.000,00 (doze mil reais) passando o valor global do contrato a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Governador Celso Ramos, 18 de setembro de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

# Guaramirim

## PREFEITURA

### 2ª Errata Edital Nº96/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM  
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2012  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Nilson Bylaardt, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Pregão Presencial acima, que está promovendo alterações no Edital, nos seguintes aspectos: somente para os itens 01 e 02, foi incluso na habilitação item 11.1.16. e mudança no objeto da licitação item 05. O conteúdo integral das alterações está disponível no Edital versão II, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as características do objeto e consequentemente a formulação das propostas, esta administração publica comunica que altera a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 02 de outubro de 2012, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

O Edital versão II e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br)

GUARAMIRIM/SC, 20/09/2012

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Nº23-2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 23/2012

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS

Entrega dos Envelopes: 03/10/2012 as 09:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 03/10/2012 as 09:05 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br).

GUARAMIRIM, 19 de setembro de 2012

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

### Extrato de Ata 80/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brita, macadame e bica corrida.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 080/2012.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.

Fornecedores:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPRENDIMENTOS LTDA

Vencedor do item: 01, 02, 03 e 04

Valor: R\$ 540.400,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

L.T.WONSIESKI & CIA LTDA ME

Vencedor dos itens: 08 e 09

Valor: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)

RENATO TOMELIN EPP

Vencedor dos itens: 10

Valor: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

Vigência: Início: 18/09/2012 Término: 17/09/2013

Guaramirim-SC, 18 de setembro de 2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

### Extrato 1 Termo Aditivo 122011

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 12/2011

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC

Contratada: Maria de Aguiar Treis

Objeto: Fica aditivado e prorrogado por mais 12 meses o Contrato nº. 12/2011 do processo de Dispensa de licitação nº. 12/2011 (Locação de Imóvel para as dependências da implantação do centro de educação de jovens e adultos ( CEJAS ) ) no valor de R\$ 6.337,80 ( Seis mil Trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos ) Mensais.

Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Maria Aguiar Treis.

Guaramirim-SC, 08 de Fevereiro de 2012

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

### Extrato Contrtao 162012-2

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 16/2012-2

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Contratada : TELAS GUARAMIRIM LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS, PORTÃO E POSTES METÁLICOS PARA ALAMBRADO DO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Valor: R\$ 15.824,00 ( QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS )

Vigência: INÍCIO: 17/04/2012 TÉRMINO: 31/12/2012

Licitação: Pregão Presencial 40/2012

Guaramirim-SC, 25 de Abril de 2012

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 3.076/2012.

DECRETO Nº 3.076/2012.

"DESIGNA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.666/93 e alterações,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Cleimar Piovesan, ser-vidor público municipal de provimento efetivo, para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo nos atos do Processo Licitatório nº 0109/2012 - modalidade de Leilão nº 0002/2012, a ser realizado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Herval d'Oeste (SC), sito à Rua Nereu Ramos, nº 915, no dia 03/10/2012, às 09h00min horas, para leiloar os bens móveis, inservíveis para o serviço público municipal, no estado em que se encontram conforme laudos de avaliação, autorizados pelas Leis Municipais nº 2953/2012, 2942/2012, 2939/2012 e 2846/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 18 de setembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito

#### Decreto Nº 3.077/2012.

DECRETO Nº 3.077/ 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 2.914 de 23/12/11 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 307,79 (Trezentos e sete reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE

UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE

Proj./Ativ. 0.002 Amortização e Encargos da Dívida - SIMAE

Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.01.0000-1

Outras despesas correntes

- Aplicações Diretas

Valor: R\$ 307,79

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de setembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito

## Ibiam

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 2407/2012

DECRETO Nº 2407, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.033,83 (Onze mil, e trinta e três reais e oitenta e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0205 SEC. M.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSP.

Função: 26 TRANSPORTE

Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS

Projeto/Atividade: 2050 MANUT.SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP.OBRAS

Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0100- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 11.033,83

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 11.033,83 (Onze mil, e trinta e três reais e oitenta e três centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0205 SEC. M.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSP.

Função: 26 TRANSPORTE

Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS

Projeto/Atividade: 2050 MANUT.SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP.OBRAS

Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0100- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 11.033,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 12 DE SETEMBRO DE 2012.

NELSON MÁRIO GRASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA

Secretário de Adm. E Fazenda

**Aviso de Pregão Presencial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 do FMS

O Município de Ibiã/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Material Hospitalar para o FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, para o exercício financeiro de 2012.

Entrega dos envelopes: 03/10/2012 até às 08:15 horas

Abertura dos envelopes: 03/10/2012 às 08:30 horas

Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário

Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiã, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0\*\*49)534-0044 ou no seguinte endereço eletrônico: www.ibiam.sc.gov.br

Ibiã, 19 de Setembro de 2012.

NELSON MARIO GRASSI

Prefeito Municipal de Ibiã

**Imbituba**

**PREFEITURA**

**Publicação de Extrato de Dispensa 32/2012 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 105/2012

DISPENSA Nº 32/2012

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de paredes, cobertura e drenagem, com fornecimento de materiais e mão de obra na Escola Municipal Dr. Pr. Itamar Luiz da Costa.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande Ltda. Me.

Valor Total: R\$ 11.277,60.

Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 20 de setembro de 2012.

VALMIRA SEBOLT BRANCO

Secretaria Municipal de Educação

**Publicação de Extrato de Itens Deserto do Pregão Presencial 32/2012 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, referente ao Processo Licitatório nº 103/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2012, que fica caracterizado os itens 01 e 02 como deserta devido o não comparecimento de interessados.

Imbituba, 20 de setembro de 2012.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

**Extrato: PMI SEINFRA 2012/135 A00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2012/135 A00

Contratada: J.L CONSTRUTORA LTDA ME

C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC, DA RUA DAS PALMEIRAS, SITUADA NO BAIRRO DE BARRA DE IBIRAQUERA - IMBITUBA/SC.

Valor: R\$ 60.406,18 Prazo: 60 dias

Fundamento: Processo nº. 102/2012 Carta Convite 15/2012

Imbituba, 31 de agosto de 2012

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

J L CONSTRUTORA LTDA ME

Representante Legal

Contratada

**Ext. de Convênio Nº 003.2012 Colônia de Pescadores Z13**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2012. PARTICÍPES:

Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a COLÔNIA DE PESCADORES Z13.

FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.047, de 14/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro visando à manutenção material e pedagógica da "Creche Angela Amim". VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 12.365.0009 2.008.3.3.50.00.00.00.00.0112. VIGÊNCIA: 15/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. ELISÍO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sr. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA, pela Colônia de Pescadores Z13.

**Ext. de Convênio Nº 004.2012 Associação Aippodef**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2012. PARTICÍPES:

Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - AIPPODEF. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.039, de 08/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro visando à cobertura das despesas referente à manutenção das atividades da entidade. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.200,00 (sete mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sr. JOÃO BATISTA LAURINDO, pela AIPPODEF.

SIGNATÁRIOS: Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sr. JOÃO BATISTA LAURINDO, pela AIPPODEF.

**Ext. de Convênio Nº 005.2012 Ponto de Depertar Jovem**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2012. PARTICÍPES:

Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e o PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.039, de 08/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro visando à cobertura das despesas referente à manutenção das atividades da entidade. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.200,00 (sete mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e SR. LUIZ BELMIRO RIBEIRO, pelo Ponto de Apoio Despertar Jovem.

**Ext. de Convênio Nº 006.2012 Rede Feminina de Combate ao Câncer**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.039, de 08/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro cobertura das despesas referentes à manutenção da atividade da entidade. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sra. MARIA DE LOURDES JEREMIAS DE SOUZA, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer.

**Ext. de Convênio Nº 008.2012 Força Positiva**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a FORÇA POSITIVA. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.039, de 08/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro cobertura das despesas referentes à manutenção da atividade da entidade. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sr. JOSELITO LUNELLI SENA, pela Força Positiva.

**Ext. de Convênio Nº 009.2012 Associação Coral de Imbituba**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a ASSOCIAÇÃO CORAL DE IMBITUBA. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.039, de 08/02/2012. OBJETO: concessão de auxílio financeiro cobertura das despesas referentes à manutenção da atividade da entidade. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. Sr. ELÍSIO SGROTT, pelo Município de Imbituba e Sr. MANOEL DOS SANTOS BERTONCINI, pela Associação Coral de Imbituba.

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2012 Lesi**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico, e a Liga das Escolas de Samba de Imbituba - LESI. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.041/12 e 4.044/12. OBJETO: acréscimo no valor de repasse de recursos financeiros visando à cobertura de partes das despesas com a realização do Carnaval 2012. VALOR DE: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Função 23, Subfunção 695, Programa 8, Ação 24 - Calendário Anual de Eventos, Item Orçamentário 3.3.50.41.99, Fonte 080, Dotação 113.

SIGNATÁRIOS: Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS, pelo Município de Imbituba e Sr. JATIR JOÃO DE AMORIM pela Liga das Escolas de Samba de Imbituba - LESI.

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 002.2012 Acim**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico, e a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.037/12. OBJETO: acréscimo no valor de repasse de recursos financeiros visando à realização do 13º Festival Nacional do Camarão no ano de 2012. VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da Função 23, Subfunção 695, Programa 8, Ação 24 - Calendário Anual de Eventos, Item Orçamentário 3.3.50.41.99, Fonte 080, Dotação 113.

SIGNATÁRIOS: Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS, pelo Município de Imbituba e Sr. ADILSON JORGE SILVESTRE pela Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.

**Extrato de Conv. Nº 019.2012 Assoc. de Surf**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2012. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e a ASSOCIAÇÃO DE SURF IMBITUBENSE. FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.069, de 25/04/12. OBJETO: concessão de auxílio financeiro visando à realização da Etapa Prime 6 Estrelas, do Circuito Mundial de Surf e para o Circuito Imbitubense de Surf. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Funcional programática 04.123.0004 2.004.3.3.50.00.00.00.00.080. VIGÊNCIA: 13/06/12 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS, pelo Município de Imbituba e Sra. KATY SULLYVAN FERNANDES, pela Associação de Surf Imbitubense.

**CÂMARA MUNICIPAL****Aviso de Audiência Pública Nº 004/12**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/12

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador ELÍSIO SGROTT, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Rogberto de Farias Pires, COMUNICAM aos interessados que farão realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil para as discussões sobre o Projeto de Lei nº 4.289/2012 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Imbituba para o exercício financeiro de 2013. A audiência ocorrerá no dia 18 de setembro de 2012, terça-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

Imbituba/SC, 13 de setembro de 2012.

ELÍSIO SGROTT

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## Iomerê

### PREFEITURA

#### Notificação de Recebimento de Recursos

##### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997 notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

| Data de crédito | Origem | DESTINAÇÃO | Valor (R\$) |
|-----------------|--------|------------|-------------|
| 17/09/2012      | FNAS   | PBVII      | 1.000,00    |
| 13/09/2012      | FNS    | PMAQ       | 2.200,00    |
| 18/09/2012      | FNS    | ACS        | 6.097,00    |
| 18/09/2012      | FNS    | PSF        | 7.130,00    |
| 13/09/2012      | FNS    | SAMU       | 12.500,00   |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## Ipumirim

### PREFEITURA

#### Portaria Nº. 437/2012 de 17 de Setembro de 2012.

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA NO CARGO DE MEDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

#### CONCEDE

A TELMA BATISTA TAVELA, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº.5.686.570-5 e do CPF sob o nº. 017.543.899-45, nomeada no cargo Efetiva de Médica, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 17 de Setembro de 2012 a 15 de Março de 2013, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Setembro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de Setembro de 2012.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal.

## Irineópolis

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1646/2012

Lei nº 1646 de 18 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### 2.001 - Manutenção da Secretaria da Administração

4.4.90.00.00.00.00.0256 (7) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

##### 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.

3.3.90.00.00.00.00.0256 (104) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

#### Lei Nº 1647/2012

Lei nº 1647 de 18 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, às dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

##### 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (37) Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

##### 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (60) Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 193 - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 1648/2012.

Lei nº 1648 de 18 de setembro de 2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 2.884,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, noventa e nove e centavos).

02 - PODER EXECUTIVO  
02.11 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
2.025 - Manutenção do FIA  
3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas R\$ 2.884,99  
T O T A L R\$ 2.884,99

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos 232 - Recursos de Doações Recebidas para serem aplicadas no Fundo de Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2186/2012

Decreto nº 2286/2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1647 de 18 de setembro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, às dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO  
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.00.00.00.00.0193 (37) Aplicações Diretas R\$ 135.000,00  
  
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.00.00.00.00.0193 (60) Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 193 - FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2284/2012

DISPÕE SOBRE AS COMPOSIÇÕES DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e Lei Complementar 056/2012 de 08/02/2012;

#### DECRETA:

Art 1º - Nomear de acordo com o disposto nos Artigos 18 e 19, subseção I capítulo VIII da Lei Complementar 056/2012, como membros da Comissão de Progressão Funcional Por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação e de Promoção por Desempenho os servidores a seguir relacionados:

I. Comissão de Avaliação NE Guilherme Bossow:  
Denise de Fátima Piecharki Braga  
Alessandro Ramos dos Santos  
Edeltraut Passold Moreira  
Rosane de Cássia dos Santos Corrêa Prust

II. Comissão de Avaliação do NE Pres. Adolfo Konder:  
Andreia Aparecida Kaschuk Janiszewski  
Maria Sueli dos Anjos Molinari  
Márcia Edila Prust  
Lauro Vicente Noconiechi

III. Comissão de Avaliação do GE Zélia Milles:  
Elizanjela Gruba  
Maria Joana Bueno Popia  
Margarida Schafaschek  
Tania Maria Rosinski Lezan

IV. Comissão de Avaliação do GE Dalmo Edson Sfair:  
Valci Ilda Knoll Rosinski  
Regiane Konkel  
Margarida Schafaschek  
Sonia Maria Konopka

V. Comissão de Avaliação do CEI Nossa Senhora Aparecida:  
Rosane de Cássia dos Santos Corrêa Prust  
Vilma Carvalho da Rocha  
Célia Konopka Tretto  
Cacilda Konopka Randing

VI. Comissão de Avaliação das Escolas Multisseriadas:  
Denise de Fátima Piecharki Braga  
Ana Paula Martins Reichadt  
Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Tania Maria Rosinski Lezan

VII. Comissão de Avaliação dos Profissionais de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:  
Maria Joana Bueno Popia  
Valci Ilda KnollRosinski

Márcia Edila Prust  
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 14 de setembro de 2012  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2285/2012

Decreto nº 2285/2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1646 de 18 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO  
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2.001 - Manutenção da Secretaria da Administração  
4.4.90.00.00.00.00.0256 (7) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO  
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.  
3.3.90.00.00.00.00.0256 (104) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2287/2012

Decreto nº 2287/2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1648 de 18 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 2.884,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, noventa e nove e centavos).

02 - PODER EXECUTIVO  
02.11 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
2.025 - Manutenção do FIA  
3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas R\$ 2.884,99  
T O T A L R\$ 2.884,99

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão

utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos 232 - Recursos de Doações Recebidas para serem aplicadas no Fundo de Infância e Adolescência - FIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2288/2012

Decreto nº 2288/2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO  
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração  
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (11) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO  
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração  
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (15) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 291/2012.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder, Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 20/09/2012 a 18/12/2012, a servidora efetiva SELMA CRISTINA MARKO DRANKA.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

### Extrato de Contrato 130/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 130/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Herbert Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentas, para construção de refeitório, banheiro, sala e cozinha, junto a Pedreira do Município, na localidade de Serra Grande.  
Valor: R\$ R\$ 6.393,15 (Seis mil trezentos e noventa três reais e quinze centavos).

Vigência: 18.09.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 131/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 131/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: J. B. Moreira Construções ME.

Objeto: Prestação de Serviços de pintura do piso, da arquibancada e das paredes da quadra poliesportiva coberta do Nucleo Escolar Presidente Adolfo Konder, incluindo o fornecimento de materiais, na localidade de São Pascoal, neste município, num total de 1.070,55 metros quadrados, ao custo total de R\$ 7.858,54 (sete mil oitocentos e cinqüenta oito reais e cinqüenta quatro centavos), conforme solicitado através do Ofício nº. 787/2012, pelo Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 7.858,54 (sete mil oitocentos cinqüenta oito reais e cinqüenta quatro centavos).

Vigência: 18.09.2012 a 31.12.2012

Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Edital de Revogação

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paraná, 768. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614 www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

EDITAL 008/2012 - SME

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Resolvem:

REVOGAR o Edital nº 007/2012 de 29 de agosto de 2012, publicada no DOM Nº 1069, que trata da realização da Progressão por Avaliação de Desempenho do Quadro do Magistério Municipal, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 056/2012, de 08/02/2012m que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal, notadamente em razão

de que o processo de progressão será realizado e avaliado por comissões específicas de avaliação, conforme o disposto nos Artigos 18 e 19, da Lei Complementar 056/2012, a serem constituídas por Decreto Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 14 de setembro de 2012.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

SONIA MARA DE MORAES SAGAZ  
Secretária Municipal de Educação

## Joaçaba

### PREFEITURA

### Extrato DI 1/2012/FMS - PL 38/2012/FMS - Publicado No Dom Em 11/09/2012 - Homologado Em 14/09/2012

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 38/2012/FMS - D.L. 1/2012FMS

O Poder Público Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Dispensa de Licitação referente à Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento emergencial da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADAS:

DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

RUA VASCO DA GAMA, 33 - BARÃO DE COTEGIPE-RS - CNPJ nº 02.520.829/001-40 - R\$ 6.787,50

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - RIO DO SUL-SC - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 - R\$ 5.370,99

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - FCO. BELTRÃO-PR CNPJ nº 04.372.020/0001-44 - R\$ 16.069,44

VALOR TOTAL CONTRATADO: Fica contratado o valor total de R\$ 28.227,93 (vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), cujo pagamento será realizado até o 10º dia útil, subsequente ao da entrega da mercadoria.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, a falta de medicamentos para atendimentos aos munícipes pode causar sérias consequências a saúde dos mesmos.

Considerando que, é dever da Administração Pública, prestar assistência na área da saúde, mantendo seus serviços e programas afins, a disposição da população que dela necessite.

Considerando que, até a abertura da licitação, marcada para 18 de setembro de 2012, e a entrega efetiva dos itens licitados, a Farmácia Municipal e os ESF's ficarão desprovidos de vários medicamentos básicos para os pacientes/munícipes.

Justifica-se a aquisição emergencial via dispensa de licitação, devido à escassez de medicamentos na Farmácia Municipal. Tal ocorrência, em parte, é devida a situação que está instaurada em todo o Brasil, isto é, matérias primas retidas em portos, devido a greves dos servidores da ANVISA (órgão responsável pela liberação das matérias primas dos medicamentos). Sendo assim, muitos fornecedores não estão conseguindo entregar os medicamentos cotados, deixando a Farmácia Municipal a mercê de um desabastecimento geral.

Conforme relação anexa, os itens que estão com seus estoques

críticos/zerados são justamente os que têm maior saída/circulação, sendo considerados os críticos para a população.

Ressalta-se ainda, que tais medicamentos, em seus quantitativos mínimos, poderão nos abastecer, pelo menos, até homologação da licitação em curso, não deixando a população desassistida, já que é um direito do munícipe acesso à saúde e medicação.

Dentre as várias empresas que participam de licitações com a Administração Pública de Joaçaba, as empresas: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, foram às únicas que conseguiram apresentar/cotar os medicamentos necessários para a manutenção da Farmácia Municipal. De acordo com os orçamentos exibidos, as mesmas tinham ainda, algum estoque em seus depósitos. Mas salientaram que em muitos itens, as mesmas não poderiam entregar devido aos problemas ora relatados.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

Joaçaba (SC), 06 de setembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

JORGE POHL  
Gestor do FMS

### **Extrato Homologação CC 8/2012/PMJ - PL 50/2012/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 50/2012/PMJ,  
- Modalidade: CC 8/2012/PMJ.

Objeto: Outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Proponentes Vencedores:

Ponto 1 - Avenida XV de Novembro - em frente à Praça Adolfo Konder:

NERI SCHUVAIZERSKI - Permissão 1 - R\$ 1.156,80 mensais  
ADRIANO SÉRGIO NERIS - Permissão 2 - R\$ 801,24 mensais  
CARLOS ADRIANO DA SILVA - Permissão 3 - R\$ 500,00 mensais  
ANIBO HUF - Permissão 4 - R\$ 313,00 mensais  
JURANDIR JOSÉ DA ROSA - Permissão 5 - R\$ 311,00 mensais  
ANA PAULA LINI - Permissão 6 - R\$ 180,00 mensais  
NÃO HOUVE PROPONENTE VENCEDOR PARA A PERMISSÃO 7

Ponto 2 - Avenida XV de Novembro - junto ao Terminal Rodoviário:

JORGITO SWISTAK - Permissão 1 - R\$ 501,37 mensais  
WANDERLI SCHVAIZERSKI - Permissão 2 - R\$ 458,75 mensais  
VALDIR DE LIMA - Permissão 3 - R\$ 369,00 mensais  
ADEMAR ARES DE OLIVEIRA - Permissão 4 - R\$ 367,00 mensais  
SALIN MUSSOLINI BRESSIANI - Permissão 5 - R\$ 337,13 mensais  
ALADYA MARIA BRESSIANI - Permissão 6 - R\$ 336,07 mensais  
ADEMAR AUGUSTO JAPÃO BELOTO - Permissão 7 - R\$ 310,00 mensais

Ponto 3 - Rua Sete de Setembro - próximo ao Hotel do Comércio:

ROSALDO LEMOS SERPA - Permissão 1 - R\$ 612,98 mensais  
SELSO PALAGI - Permissão 2 - R\$ 150,00 mensais  
LUIZ GIACOMELLI - Permissão 3 - R\$ 150,00 mensais

Ponto 4 - Avenida XV de Novembro - próximo à Passarela para a Ilha

ALICRIDE BLEICHOVEL - Permissão 1 - R\$ 125,00 mensais  
NADIELE SCHNEIDER - Permissão 2 - R\$ 125,00 mensais  
FERNANDO BLEICHOVEL - Permissão 3 - R\$ 125,00 mensais  
JOACIR LUZZI - Permissão 4 - R\$ 125,00

Ponto 5 - Junto ao Aeroporto Municipal Santa Terezinha:  
NÃO HOUVE PROPONENTE VENCEDOR

Ponto 6 - Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha:  
NÃO HOUVE PROPONENTE VENCEDOR

Ponto 7 - Avenida Barão do Rio Branco - em frente à Casa do Chapeador:

ATILIO GILBETO BERTOTTI - Permissão 1 - R\$ 100,00 mensais

Os proponentes vencedores ficam convocados a cumprir o disposto no edital CC 8/2012/PMJ - Anexo II - "Declaração de que não exerce atividade incompatível" e Anexo III - "Termo de compromisso de aquisição de veículo", dentro dos prazos estipulados nos referidos anexos, a contar da publicação desse aviso, para a assinatura do contrato.

Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), através dos telefones 049 3527-8805 / 3527-8828, ou ainda pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br). a partir da publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 18 de setembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Extrato PP 22/2012/FMS - PL 39/2012/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2012/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012/FMS

Objeto: A aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, móveis e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, destinados à manutenção das atividades dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 02/10/2012, a partir das 14:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 02/10/2012, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 17 de setembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito/ Fundo Municipal de Saúde

**Extrato Suspensão PP 37/2012/PMJ - PL 77/2012/PMJ**

MUNICIPIO DE JOAÇABA

**NOTA DE SUSPENSÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2012/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012/PMJ

OBJETO: Selecionar proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de servente (grupo/classe: serviços de zeladoria), destinados às Secretarias Municipais de Educação, de Gestão Administrativa e demais setores vinculados ao Gabinete do Prefeito deste Município, cuja abertura estava prevista para às 16h do dia 19 de setembro.

MOTIVO: Diante dos questionamentos/impugnações feitos e do memorando expedido pela Secretaria de Gestão Administrativa, FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA.

O prosseguimento do certame será comunicado nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o edital.

Joaçaba (SC), 18 de setembro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Contrato Nº 912/2012/PMJ - TA 02**

CONTRATO Nº 912/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 468 - 1º andar, Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.538.752/SSP/SC e CPF nº 008.482.959-19, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1800 - Apto 301 - centro, na cidade de Joaçaba, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 912/2012/PMJ, firmado em 16/03/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2012/ MJ - Edital CC nº 1/2012/PMJ, homologado em 16/03/2012, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q (recapeamento) de parte da Rua Antonio Nunes Varella, Bairro Vila Pedrini, e para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q sobre estrada vicinal (terra) de parte da Rua Antonio Nunes Varella até a Vila Cordazzo, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e, conseqüentemente, a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Considerando a necessidade de dilação do prazo de execução da obra em função dos serviços de detonação em rocha não previstos inicialmente, a CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, até o dia 18 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA****CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Em virtude da dilação do prazo de execução descrito na cláusula primeira deste Termo, a vigência do contrato fica prorrogada para 18 de novembro de 2012, em atendimento à solicitação da CONTRATADA, em conformidade com o parecer da fiscalização da obra e com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

**SIMAE****Resumo Contrato JHL 0112/2012 - SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0112/2012  
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0062/2012  
PROTOCOLO JHL Nº2289/2012  
Data:12/09/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO SIMAE.

Contratado: JOAÇABA PNEUS LTDA

Valor do Contrato : R\$ 9.724,00 (Nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061 14.01.2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00

Prazo de vigência: 13/09/2012 a 31/12/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

**Resumo Contrato JHL 0113/2012 - SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0113/2012  
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0062/2012  
PROTOCOLO JHL Nº2289/2012  
Data:12/09/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO SIMAE.

Contratado: VICINI PNEUS LTDA

Valor do Contrato : R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais).

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061 14.01.2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00

Prazo de vigência: 13/09/2012 a 31/12/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

**Resumo Contrato JHL 0114/2012 - SIMAE**  
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0114/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2012  
 PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0062/2012  
 PROTOCOLO JHL Nº2289/2012  
 Data:12/09/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO SIMAE.  
 Contratado: CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA  
 Valor do Contrato : R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais).  
 PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061  
 ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00.00  
 Prazo de vigência: 13/09/2012 a 31/12/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
 Diretora Presidente do SIMAE.

**Leoberto Leal**

**PREFEITURA**

#### Lei N.º 919/2012

LEI N.º 919 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012  
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

| Classificação                | Código       | Especificação  | Valor     |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Órgão                        | 04           | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                                | 40.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                                | 40.000,00 |
| Função                       | 12           | Educação   | 40.000,00 |
| Sub-Função                   | 361          | Ensino Fundamental   | 40.000,00 |
| Programa                     | 4            | Educação é Tudo  | 40.000,00 |
| Projeto/Atividade            | 2004         | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto | 40.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 40.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes  | 40.000,00 |
| Modalidade de Aplicação      | 90           | Aplicações Diretas   | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0058     | Salário Educação   | 40.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO       |              |  | 40.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação, no valor de:

| Classificação                | Código       | Especificação  | Valor     |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Órgão                        | 04           | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                      | 40.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                      | 40.000,00 |
| Função                       | 12           | Educação   | 40.000,00 |
| Sub-Função                   | 361          | Ensino Fundamental   | 40.000,00 |
| Programa                     | 4            | Educação é Tudo  | 40.000,00 |
| Projeto/Atividade            | 1.009        | Construção de Quadra Esportiva Coberta para Escolas Municipais | 40.000,00 |
| Categoria Econômica          | 4.0.00.00.00 | Despesa de Capital   | 40.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimentos  | 40.000,00 |
| Modalidade de Aplicação      | 90           | Aplicações Diretas   | 40.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0058     | Salário Educação   | 40.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO            |              |  | 40.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de setembro de 2012.  
 TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
 Prefeita Municipal

**Lindóia do Sul**

**PREFEITURA**

#### Extrato Carta Convite 08-2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL  
 Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, na forma da Lei nº 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para instalação da iluminação pública e remoção de postes em rede existente, no dia 27 de setembro de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de setembro de 2012.  
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal.

**Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2012

A Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Lindóia do Sul nas cidades de Florianópolis/SC, Joinville/SC e Curitiba/PR, tendo em vista a existência de somente uma empresa concessionária que possibilita as ligações rodoviárias até as cidades supracitadas.

Fornecedor para Florianópolis e Curitiba: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS.

Valor: R\$ 4.705,08 (quatro mil setecentos e cinco reais e oito centavos).

Fornecedor para Joinville: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.  
Valor: R\$ 1.232,88 (Um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Lindóia do Sul, SC, 17 de setembro de 2012.  
ORVANE GEHRKE ZANATTA  
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

**Decisão de Procedimento Administrativo**

Processo de Licitação nº: 66/2012  
Pregão Presencial nº: 36/2012  
Contrato Administrativo nº: 128/2012  
Contratado: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

**DECISÃO**

Adoto, como razões de decisão, o Parecer Jurídico Nº 17/2012, não conheço da defesa, por intempestiva.

Resolvo aplicar multa moratória a Contratada Comape Máquinas para Escritório - Ltda, no percentual descrito no Edital e Contrato Administrativo.

Proceda-se o cálculo da multa.

Determino o desconto da multa moratória quando do pagamento à empresa.

Serve o presente despacho como notificação.

Remeta-se cópia desta decisão, Parecer Jurídico nº 17/2012 e do cálculo da multa à empresa referida.

Publique-se e cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 17 de setembro de 2012.  
MARINES RIBEIRO PERONDI  
Secretária de Administração e Finanças

**Luzerna**

**PREFEITURA**

**Decreto 1517**

DECRETO Nº 1517 de 12 de setembro de 2012.  
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,

**DECRETA:**

Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: 13.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.304.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R\$ 30.000,00

Categoria Econômica - 3.3.71.00.00 - Aplicações Diretas - Transferência Consórcios Públicos

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R\$ 9.345,08

TOTAL ANULADO R\$ 39.345,08

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 13.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.304.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde R\$ 39.345,08

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 39.345,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2012.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**Decreto 1520**

DECRETO Nº 1520 de 19 de setembro de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.014, de 22 de novembro de 2011,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na Fonte 66 - Vigilância em Saúde criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2012, atribuído à atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.304.0016,2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte de Recursos - 0.3.66 - Vigilância em Saúde R\$ 28.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de setembro de 2012.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### **Extrato Homologação Pregão PML.039.2012 - Material Elétrico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão nº 039/2012

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 078/2012, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
  - . BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
  - . LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME;
  - . BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA -EPP;
  - . GERALUX ELETRO CLEAN AIR LTDA ME;
  - . LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS Ltda; e
  - . SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.
- Valor total: R\$ 31.960,57

Luzerna (SC), 18 de setembro de 2012.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### **Extrato Tomada de Preço PML.011.2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL  
Tomada de Preço nº 0011/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção de um muro de contenção em concreto armado com extensão de 38,74m na esquina da Rua Nair Souza com Alvício Wolfart, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 09 de outubro de 2012.

CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 08h10min do dia 09 de outubro de 2012

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

OBTENÇÃO DOS PROJETOS: [planejamento@luzerna.sc.gov.br](mailto:planejamento@luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

### **Extrato de Contrato Nº PML.059.12**

EXTRATO DE CONTRATO

PML 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.059.12

MODALIDADE: Convite p/Compras e Serviços nº 0015/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: REPRESENTAÇÕES PJ CELSO LTDA

OBJETO: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e filmagem, destinados aos eventos a serem realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Luzerna(SC), durante o exercício financeiro de 2012;  
VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, contado da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

DOTAÇÃO:

Conta: 08.0801.12.365.0028.2028.33900000

Reduzido : 058

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO

Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0802.13.392.0046.2038.33900000

Reduzido : 065

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE CULTURA

Proj/Atividade : APOIO PARA DIFUSÃO CULTURAL

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0803.27.812.0049.2040.33900000

Reduzido : 068

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ESPORTES

Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.08.243.0022.2081.33900000

Reduzido : 120

Órgão : SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Orçament.: SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2030.33900000

Reduzido : 047

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO

Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 18 de setembro de 2012.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

EVANDRO ROQUE CELSO  
 REPRESENTAÇÕES PJ CELSO LTDA  
 CONTRATADA

### Extrato de Contrato Nº PML.060.12

EXTRATO DE CONTRATO  
 PML 2012  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.060.12  
 MODALIDADE: Convite p/Compras e Serviços nº 0015/2012  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA  
 CONTRATADA: ZILIO EVENTOS LTDA ME

OBJETO: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e filmagem, destinados aos eventos a serem realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Luzerna(SC), durante o exercício financeiro de 2012;  
 VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);  
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, contado da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

#### DOTAÇÃO:

Conta: 08.0801.12.365.0028.2028.33900000  
 Reduzido : 058  
 Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO  
 Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL  
 Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte : 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0802.13.392.0046.2038.33900000  
 Reduzido : 065  
 Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE CULTURA  
 Proj/Atividade : APOIO PARA DIFUSÃO CULTURAL  
 Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte : 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0803.27.812.0049.2040.33900000  
 Reduzido : 068  
 Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ESPORTES  
 Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES  
 Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte : 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.08.243.0022.2081.33900000  
 Reduzido : 120  
 Órgão : SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
 Unidade Orçament.: SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
 Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte : 00 - Recursos Ordinários  
 Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2030.33900000  
 Reduzido : 047  
 Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO  
 Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL  
 Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte : 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa  
 Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 18 de setembro de 2012.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

LUCIANO EDUARDO ZILIO  
 ZILIO EVENTOS LTDA ME  
 CONTRATADA

### Extrato da Arp Nº PML.0011.12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PML 0011/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº pml.0039/2012  
 Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna (SC).

Modalidade: Pregão Presencial nº pml.0039/2012  
 Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração.

#### Órgão Participante:

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME  
 BELEGANTE E CARNIEL MAT. DE CONSTR. LTDA -EPP  
 GERALUX ELETRO CLEAN AIR LTDA ME  
 LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) no link Licitações.

Luzerna(SC), 18 de setembro de 2012.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

### Lei Nº. 1442 de 18 de Setembro de 2012

LEI Nº. 1442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento Merenda Escolar Pré - Escola.  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00  
0501.012.306.0122.2051 - Programa Merenda Escolar Creches  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00  
0501.012.367.0124.2057 - Apoio à Educação Especial  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 1444 de 18 de Setembro de 2012

LEI Nº. 1444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501-31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transferência de Impostos da Educação R\$ 45.000,00  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transferência de Impostos da Educação R\$ 55.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. Impostos R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2046 - Administração Secretaria da Educação  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00

0501.012.361.0120.2047 - Apoio a formação de Professores  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 85.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00

0501.012.365.0122.2055 - Apoio a Formação de Professores  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº. 1445 de 18 de Setembro de 2012**

LEI Nº. 1445 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das Atividades ESF

0602-31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 70.000,00

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 8.000,00

0602.010.301.0100.2.033 - Atendimento à População

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 182.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.1.027 - Aquisição Equipamentos para Saúde Básica

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 35.000,00

0602.010.301.0100.1104 - Construção Unidade Sanitária Centro

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 55.000,00

0602.010.301.0100.2031 - Manutenção atividades PACS

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 80.000,00

0602.010.301.0100.2032 - Manutenção Farmácia Básica

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 5.000,00

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 13.000,00

0602.010.301.0100.2034 - Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde

R\$ 22.000,00

0602.010.302.0100.1036 - Adequação Física das Instalações do Hospital

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº. 1446 de 18 de Setembro de 2012**

LEI Nº. 1446 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - Gerência de Agricultura

0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601- GERÊNCIA DE SAÚDE

0601.017.512.0170.1069 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico

0601 - 44900000 - Aplicações Diretas

0601 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças



**Lei Nº. 1443 de 18 de Setembro de 2012**

LEI Nº. 1443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transf. Do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 80.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11800 - Transferência do FUNDEB ( aplic.Profis) R\$ 196.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0180.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB ( outras aplic. ) R\$ 126.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferência FUNDEB (outras aplic.) R\$ 100.000,00

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic.) R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1435/2012 de 21 de agosto de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2542 de 14 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2542 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402- 33500000 - Transferências a Inst. Privadas sem fins lucrativos

0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402- 33900000 - Aplicações Diretas

0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº. 2543 de 18 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2543 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1442 de 18 de Setembro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento Merenda Escolar Pré - Escola.

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0501.012.306.0122.2051 - Programa Merenda Escolar Creches

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0501.012.367.0124.2057 - Apoio à Educação Especial

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.364.0121.2049 - Apoio ao Ensino Superior

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2544 de 18 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2544 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012  
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1443 de 18 de Setembro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transf. Do FUNDEB (outras aplic.) R\$ 80.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11800 - Transferência do FUNDEB ( aplic.Profis) R\$ 196.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0180.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB ( outras aplic. ) R\$ 126.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferência FUNDEB (outras aplic.) R\$ 100.000,00

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic.) R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1435/2012 de 21 de agosto de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2545 de 18 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2545 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS

0701 - 31900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS

0701 - 44900000 - Aplicações Diretas

0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº. 2546 de 18 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2546 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012  
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1444 de 18 de Setembro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501-31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transferência de Impostos da Educação R\$ 45.000,00

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transferência de Impostos da Educação R\$ 55.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. Impostos R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.2046 - Administração Secretaria da Educação

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00

0501.012.361.0120.2047 - Apoio a formação de Professores

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 85.000,00

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 10.000,00

0501.012.365.0122.2055 - Apoio a Formação de Professores

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Rec. De Impostos e Transf. Impostos Educação R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 2547 de 18 de Setembro de 2012

DECRETO Nº. 2547 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1445 de 18 de Setembro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301,0100.2030 - Manutenção das Atividades ESF

0602-31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 70.000,00

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde

R\$ 8.000,00

0602.010.301.0100.2.033 - Atendimento à População

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 182.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.1.027 - Aquisição Equipamentos para Saúde Básica

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 35.000,00

0602.010.301.0100.1104 - Construção Unidade Sanitária Centro

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 55.000,00

0602.010.301.0100.2031 - Manutenção atividades PACS

0602 - 31900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 80.000,00

0602.010.301.0100.2032 - Manutenção Farmácia Básica

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 5.000,00

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 13.000,00

0602.010.301.0100.2034 - Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 22.000,00

0602.010.302.0100.1036 - Adequação Física das Instalações do Hospital

0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Rec. Impostos Saúde e Transf. Impostos/Saúde R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças



**Decreto Nº. 2548 de 18 de Setembro de 2012**

DECRETO Nº. 2548 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1446 de 18 e Setembro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - Gerência de Agricultura

0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601- GERÊNCIA DE SAÚDE

0601.017.512.0170.1069 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico

0601 - 44900000 - Aplicações Diretas

0601 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 125.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Resolução Nº042/2012 "Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba, Posto Pela Resolução Nº008/2008"**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571

e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba -

Santa Catarina

CNPJ: 83.539.668/0001-39 - www.cvmassaranduba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº042/2012

18/09/2012

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Massaranduba, posto pela Resolução nº 008/2008.

O vereador Pier Gustavo Berri, Presidente da Mesa Diretoria da Câmara de Vereadores de Massaranduba(SC), no uso de suas

atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 39º da Resolução 008/2008 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba -SC.

Art. 2º Fica revogado o inciso III art. 135º da Resolução 008/2008 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba -SC.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 138º da Resolução 008/2008 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba -SC.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 139º da Resolução 008/2008 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba -SC.

Art. 5º O art. 173 e seu § 2º da Resolução 008/2008 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba passam a ter a seguinte redação:

Art. 173º Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro presença até o início da Ordem do Dia, e permanecer até o final do Grande Expediente, participando dos trabalhos do plenário e das votações.

§ 2º - Ao final da sessão o Secretário fará constar do livro de presença os nomes dos Vereadores ausentes que, embora o tenham assinado até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do plenário e das votações retirando-se da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571

e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

CNPJ: 83.539.668/0001-39

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL MASSARANDUBA, 18 DE SETEMBRO DE 2012

PIER GUSTAVO BERRI

Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI

Assistente Legislativo

# Meleiro

## PREFEITURA

### Portaria N.º 265/2012

PORTARIA n.º 265/2012  
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/09/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Setembro de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Extrato Contrato N° 047/2012

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 047/2012  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação e reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e projetos orçamentários em anexo.  
Valor: R\$ 183.167,63  
Vigência: Início: 13/08/2012 Término: 12/08/2013.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2012.

### Extrato Contrato N° 103/2012

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 103/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: TIMBETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES SENTADOS PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NO ITINERÁRIO MELEIRO X CRICIUMA - CRICIUMA X MELEIRO A

SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DIURNO (MANHÃ E TARDE) DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2012.

Valor: R\$ 25.000,00

Vigência: Início: 14/08/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2012.

### Extrato Contrato N° 104/2012

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 104/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: CEDRO-INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO A QUENTE - C.B.U.Q NA AVENIDA ANTÔNIO WALMOR CANELLA E NA RUA LUIZA NOPOLI CANELA NO MUNICIPIO DE MELEIRO.

Valor: R\$ 76.430,52

Vigência: Início: 17/08/2012 Término: 17/09/2012.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2012.

### Extrato Contrato N° 105-2012

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 105/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: JOÃO FARIAS DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.300M² DE GRAMA MANTEGA PLANTADA, PARA COLOCAÇÃO EM RÓTULAS E RUAS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 7.800,00

Vigência: Início: 22/08/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.

# Navegantes

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 81/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 04/10/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 04/10/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 18 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

## Nova Trento

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 141/2012

CONTRATO Nº 141/2012

Origem: Processo Licitatório nº 079/2012. Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2012. Homologação: 19/09/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CNPJ/MF nº 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: Execução de serviços para pavimentação com lajotas, colocação de meio-fio e confecção de bocas de lobo, do prolongamento da Rua Giacomo Polli (Benjamin Constant), que dá acesso ao bairro São Roque, município de Nova Trento/SC. (Etapa 3 - Estaca 39 até 59), conforme Termo de Referência (Projeto Básico). O valor global é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Nova Trento, 19 de setembro de 2012.

PEDRO PIVA NETO  
Prefeito em Exercício

## Palhoça

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 150/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 150/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência nº. 150/2012, no dia 05 de Novembro de 2012, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280- Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº150/2012 que tem como objeto contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de estudo de concepção e projeto básico e executivo para o sistema de esgotamento sanitário do município de Palhoça . O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 19 de setembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria 297/2012

PORTARIA nº 297, de 14 de setembro de 2012.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, a pedido, férias a servidora SONIA WALFRIDES SCHMIDT SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, de 17/09/2012 a 01/10/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de setembro de 2012.

VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

#### Portaria 298/2012

PORTARIA nº 298, de 14 de setembro de 2012

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder, a pedido, Licença Prêmio (trinta dias) a servidora ANA NUNCIA Nunes Collaço, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, de 13/09/2012 a 12/10/2012, referente ao período aquisitivo de 2000/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de setembro de 2012.

VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

#### Certidão Informática

CERTIDÃO

REFERENTE: Processo Licitatório nº. 022/2012.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº10/2012

CERTIFICO que a decisão em desclassificar todas as propostas cotadas nesse procedimento, bem como de oportunizar as empresas habilitadas em apresentar novas propostas, transitou em julgado, sem interposição de recurso.

Palhoça, 17 de setembro de 2012.

MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### Despacho Informática

DESPACHO

REFERENTE: Processo Licitatório nº. 022/2012.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº10/2012

Em face da não interposição de recurso quanto a decisão que resolveu desclassificar todas as propostas comerciais apresentadas ao presente certame e permitir que todas as empresas habilitadas façam novas cotações, fixo definitivamente a data de 20 de setembro de 2012, as 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Palhoça para realização de audiência pública para recebimento, abertura e julgamento das novas propostas.

Dê-se ciência as empresas interessadas. Publique-se.

Palhoça, 17 de setembro de 2012.

MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Palmitos

## PREFEITURA

### Processo 100/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE PALMITOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº100/12 Modalidade: Pregão Presencial nº017/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E MÉDIO), MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS AOS ALUNOS DO SAEDE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM). Entrega do Envelopes : 01/10/2012, até as 09:30 horas. Abertura do Envelopes: 01/10/2012 as 10:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 19 de setembro de 2012.

NORBERTO PAULO GONZATTI

Prefeito Municipal.

# Peritiba

## PREFEITURA

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

- Anexo I - Balanço Orçamentário  
- Anexo II - Demons. da Execução das Despesas por Função e Subfunção

Município de PERITIBA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>11.200.000,00</b> | <b>11.200.000,00</b>    | <b>1.389.079,00</b> | <b>12,40</b> | <b>6.281.016,60</b> | <b>56,08</b> | <b>4.918.983,40</b>      |
|  | <b>10.190.000,00</b> | <b>10.190.000,00</b>    | <b>1.292.465,18</b> | <b>12,68</b> | <b>5.871.007,84</b> | <b>57,62</b> | <b>4.318.992,16</b>      |
| RECEITA TRIBUTARIA                                 | 401.400,00           | 401.400,00              | 49.851,73           | 12,42        | 269.959,76          | 67,25        | 131.440,24               |
| IMPOSTOS   | 259.300,00           | 259.300,00              | 43.351,14           | 16,72        | 213.823,44          | 82,46        | 45.476,56                |
| TAXAS  | 142.100,00           | 142.100,00              | 6.500,59            | 4,57         | 56.136,32           | 39,50        | 85.963,68                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                          | 108.000,00           | 108.000,00              | 8.284,82            | 7,67         | 59.037,10           | 54,66        | 48.962,90                |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                              | 2.000,00             | 2.000,00                | 0,00                | 0,00         | 1.322,02            | 66,10        | 677,98                   |
| CONTRIBUICOES ECONÔMICAS                           | 106.000,00           | 106.000,00              | 8.284,82            | 7,82         | 57.715,08           | 54,45        | 48.284,92                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 210.000,00           | 210.000,00              | -5.473,95           | 0,00         | 30.240,58           | 14,40        | 179.759,42               |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                    | 210.000,00           | 210.000,00              | -5.473,95           | 0,00         | 30.240,58           | 14,40        | 179.759,42               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 163.564,00           | 163.564,00              | 8.923,76            | 5,46         | 46.857,28           | 28,65        | 116.706,72               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 9.289.016,00         | 9.289.016,00            | 1.217.486,46        | 13,11        | 5.413.601,91        | 58,28        | 3.875.414,09             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                 | 9.259.016,00         | 9.259.016,00            | 1.173.848,86        | 12,68        | 5.303.301,91        | 57,28        | 3.955.714,09             |
| Transf. de Conv.                                   | 30.000,00            | 30.000,00               | 43.637,60           | 145,46       | 110.300,00          | 367,67       | -80.300,00               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 18.020,00            | 18.020,00               | 13.392,36           | 74,32        | 51.311,21           | 284,75       | -33.291,21               |
| Multas e Juros de Mora                             | 10.520,00            | 10.520,00               | 4.054,54            | 38,54        | 12.980,84           | 123,39       | -2.460,84                |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 0,00                 | 0,00                    | 237,50              | 0,00         | 2.058,19            | 0,00         | -2.058,19                |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                            | 5.500,00             | 5.500,00                | 8.808,32            | 160,15       | 27.020,36           | 491,28       | -21.520,36               |
| RECEITAS DIVERSAS                                  | 2.000,00             | 2.000,00                | 292,00              | 14,60        | 9.251,82            | 462,59       | -7.251,82                |
|  | <b>1.010.000,00</b>  | <b>1.010.000,00</b>     | <b>96.613,82</b>    | <b>9,57</b>  | <b>410.008,76</b>   | <b>40,59</b> | <b>599.991,24</b>        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               | 900.000,00           | 900.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 900.000,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                      | 900.000,00           | 900.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 900.000,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         | 110.000,00           | 110.000,00              | 31.613,82           | 28,74        | 113.438,37          | 103,13       | -3.438,37                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 0,00                 | 0,00                    | 65.000,00           | 0,00         | 296.570,39          | 0,00         | -296.570,39              |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 19.565,39           | 0,00         | -19.565,39               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                        | 0,00                 | 0,00                    | 65.000,00           | 0,00         | 277.005,00          | 0,00         | -277.005,00              |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>         | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>      | <b>11.200.000,00</b> | <b>11.200.000,00</b>    | <b>1.389.079,00</b> | <b>12,40</b> | <b>6.281.016,60</b> | <b>56,08</b> | <b>4.918.983,40</b>      |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>11.200.000,00</b> | <b>11.200.000,00</b>    | <b>1.389.079,00</b> | <b>12,40</b> | <b>6.281.016,60</b> | <b>56,08</b> | <b>4.918.983,40</b>      |
| DÉFICIT (VI)   | —                    | —                       | —                   | —            | 216.752,72          | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 11.200.000,00        | 11.200.000,00           | 1.389.079,00        | 12,40        | 6.497.769,32        | 56,08        | 4.918.983,40             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                    | 191.310,83              | —                   | —            | 104.600,22          | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                    | 191.310,83              | —                   | —            | 104.600,22          | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|   |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre      | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)  | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>11.200.000,00</b> | <b>857.692,63</b>       | <b>12.057.692,63</b>             | <b>1.541.084,64</b> | <b>8.031.540,57</b> | <b>1.558.668,92</b> | <b>6.497.769,32</b> | <b>53,89</b> | <b>5.559.923,31</b>      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>8.619.600,00</b>  | <b>472.309,26</b>       | <b>9.091.909,26</b>              | <b>1.000.745,94</b> | <b>6.368.947,67</b> | <b>1.198.118,93</b> | <b>5.688.013,73</b> | <b>62,56</b> | <b>3.403.895,53</b>      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 4.249.050,00         | 69.446,82               | 4.318.496,82                     | 671.044,56          | 2.830.996,44        | 683.698,16          | 2.737.733,15        | 63,40        | 1.580.763,67             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 14.000,00            | 0,00                    | 14.000,00                        | 0,00                | 14.000,00           | 677,58              | 3.716,01            | 26,54        | 10.283,99                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 4.356.550,00         | 402.862,44              | 4.759.412,44                     | 329.701,38          | 3.523.951,23        | 513.743,19          | 2.946.564,57        | 61,91        | 1.812.847,87             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>2.555.400,00</b>  | <b>390.383,37</b>       | <b>2.945.783,37</b>              | <b>540.338,70</b>   | <b>1.662.592,90</b> | <b>360.549,99</b>   | <b>809.755,59</b>   | <b>27,49</b> | <b>2.136.027,78</b>      |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.241.000,00         | 373.383,37              | 2.614.383,37                     | 540.338,70          | 1.464.592,90        | 342.573,70          | 629.904,95          | 24,09        | 1.984.478,42             |
| INVERSOES FINANCEIRAS                               | 267.000,00           | 17.000,00               | 284.000,00                       | 0,00                | 152.000,00          | 8.000,00            | 140.000,00          | 49,30        | 144.000,00               |
| AMORTIZACAO DA DÍVIDA                               | 47.400,00            | 0,00                    | 47.400,00                        | 0,00                | 46.000,00           | 9.976,29            | 39.850,64           | 84,07        | 7.549,36                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | <b>25.000,00</b>     | <b>-5.000,00</b>        | <b>20.000,00</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>20.000,00</b>         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>                         | <b>—</b>            | <b>—</b>            | <b>—</b>            | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>11.200.000,00</b> | <b>857.692,63</b>       | <b>12.057.692,63</b>             | <b>1.541.084,64</b> | <b>8.031.540,57</b> | <b>1.558.668,92</b> | <b>6.497.769,32</b> | <b>53,89</b> | <b>5.559.923,31</b>      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre      | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)  | % (g/f)      |                          |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>11.200.000,00</b> | <b>857.692,63</b>       | <b>12.057.692,63</b>             | <b>1.541.084,64</b> | <b>8.031.540,57</b> | <b>1.558.668,92</b> | <b>6.497.769,32</b> | <b>53,89</b> | <b>5.559.923,31</b>      |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                    | —                       | —                                | —                   | —                   | —                   | 0,00                | —            | —                        |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>11.200.000,00</b> | <b>857.692,63</b>       | <b>12.057.692,63</b>             | <b>1.541.084,64</b> | <b>8.031.540,57</b> | <b>1.558.668,92</b> | <b>6.497.769,32</b> | <b>53,89</b> | <b>5.559.923,31</b>      |

FONTE:

PERITIBA, 19/09/2012

\_\_\_\_\_  
 TARCISIO REINALDO BERVIAN  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 VANDERLEI ROBERTO PICININI  
 Contador Geral Munic CRC/SC 023.918/O-2

Município de PERITIBA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 11.200.000,00   | 12.057.692,63          | 1.541.084,64        | 8.031.540,57   | 1.558.668,92        | 6.497.769,32       | 100,00        | 53,89   | 5.559.923,31             |
| Legislativa                                      | 440.000,00      | 440.000,00             | 36.234,68           | 211.422,96     | 45.049,76           | 176.241,28         | 2,71          | 40,05   | 263.758,72               |
| Ação Legislativa                                 | 440.000,00      | 440.000,00             | 36.234,68           | 211.422,96     | 45.049,76           | 176.241,28         | 2,71          | 40,05   | 263.758,72               |
| Administração                                    | 1.340.570,00    | 1.346.322,44           | 134.201,77          | 928.958,37     | 152.404,00          | 843.962,83         | 12,99         | 62,69   | 502.359,61               |
| Administração Geral                              | 1.065.570,00    | 1.071.322,44           | 90.982,35           | 818.484,84     | 121.025,58          | 757.058,67         | 11,65         | 70,67   | 314.263,77               |
| Administração Financeira                         | 275.000,00      | 275.000,00             | 43.219,42           | 110.473,53     | 31.378,42           | 86.904,16          | 1,34          | 31,60   | 188.095,84               |
| Segurança Pública                                | 29.700,00       | 38.700,00              | 4.024,70            | 30.044,33      | 6.201,84            | 21.602,41          | 0,33          | 55,82   | 17.097,59                |
| Policimento                                      | 29.700,00       | 33.700,00              | 4.024,70            | 30.044,33      | 6.201,84            | 21.602,41          | 0,33          | 64,10   | 12.097,59                |
| Defesa Civil                                     | 0,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Assistência Social                               | 408.000,00      | 417.650,00             | 58.130,77           | 229.523,50     | 63.402,51           | 206.504,03         | 3,18          | 49,44   | 211.145,97               |
| Assistência ao Idoso                             | 41.700,00       | 36.700,00              | 5.841,98            | 18.466,87      | 7.999,41            | 16.197,36          | 0,25          | 44,13   | 20.502,64                |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 84.000,00       | 74.000,00              | 6.570,80            | 19.063,11      | 4.216,79            | 15.435,52          | 0,24          | 20,86   | 58.564,48                |
| Assistência Comunitária                          | 282.300,00      | 306.950,00             | 45.717,99           | 191.993,52     | 51.186,31           | 174.871,15         | 2,69          | 56,97   | 132.078,85               |
| Saúde  | 2.206.930,00    | 2.508.930,00           | 354.419,54          | 1.896.122,96   | 406.181,75          | 1.723.140,53       | 26,52         | 68,68   | 785.789,47               |
| Atenção Básica                                   | 1.386.000,00    | 1.644.000,00           | 334.711,42          | 1.236.754,00   | 367.776,59          | 1.082.377,62       | 16,66         | 65,84   | 561.622,38               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 530.000,00      | 530.000,00             | 0,00                | 516.000,00     | 0,00                | 516.000,00         | 7,94          | 97,36   | 14.000,00                |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 246.930,00      | 290.930,00             | 16.485,12           | 130.698,28     | 37.299,31           | 116.120,06         | 1,79          | 39,91   | 174.809,94               |
| Vigilância Epidemiológica                        | 44.000,00       | 44.000,00              | 3.223,00            | 12.670,68      | 1.105,85            | 8.642,85           | 0,13          | 19,64   | 35.357,15                |
| Educação   | 2.003.300,00    | 2.148.956,82           | 273.168,03          | 1.481.719,93   | 315.858,62          | 1.337.890,66       | 20,59         | 62,26   | 811.066,16               |
| Alimentação e Nutrição                           | 35.000,00       | 35.000,00              | 5.864,46            | 20.947,83      | 4.978,31            | 18.555,37          | 0,29          | 53,02   | 16.444,63                |
| Ensino Fundamental                               | 1.191.300,00    | 1.253.431,82           | 171.982,67          | 871.004,10     | 187.122,94          | 765.623,00         | 11,78         | 61,08   | 487.808,82               |
| Ensino Médio                                     | 91.000,00       | 99.000,00              | 11.785,05           | 83.143,82      | 560,95              | 67.797,72          | 1,04          | 68,48   | 31.202,28                |
| Ensino Superior                                  | 50.000,00       | 105.525,00             | 0,00                | 95.000,00      | 29.475,00           | 95.000,00          | 1,46          | 90,03   | 10.525,00                |
| Educação Infantil                                | 629.000,00      | 649.000,00             | 83.247,85           | 411.336,18     | 93.433,42           | 390.626,57         | 6,01          | 60,19   | 258.373,43               |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 7.000,00        | 7.000,00               | 288,00              | 288,00         | 288,00              | 288,00             | 0,00          | 4,11    | 6.712,00                 |
| Cultura  | 236.000,00      | 244.000,00             | 23.117,81           | 154.193,62     | 30.373,68           | 149.459,02         | 2,30          | 61,25   | 94.540,98                |
| Difusão Cultural                                 | 236.000,00      | 244.000,00             | 23.117,81           | 154.193,62     | 30.373,68           | 149.459,02         | 2,30          | 61,25   | 94.540,98                |
| Urbanismo  | 329.200,00      | 324.200,00             | 30.657,78           | 207.966,95     | 43.636,90           | 177.556,80         | 2,73          | 54,77   | 146.643,20               |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 20.000,00                |
| Serviços Urbanos                                 | 309.200,00      | 304.200,00             | 30.657,78           | 207.966,95     | 43.636,90           | 177.556,80         | 2,73          | 58,37   | 126.643,20               |

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 11.200.000,00   | 12.057.692,63          | 1.541.084,64        | 8.031.540,57   | 1.558.668,92        | 6.497.769,32       | 100,00        | 53,89   | 5.559.923,31             |
| Habitação  | 346.400,00      | 349.400,00             | 1.442,61            | 174.910,84     | 12.001,31           | 155.238,88         | 2,39          | 44,43   | 194.161,12               |
| Habitação Rural                                  | 70.000,00       | 73.000,00              | 1.442,61            | 19.910,84      | 1.905,61            | 18.859,92          | 0,29          | 25,84   | 54.140,08                |
| Habitação Urbana                                 | 276.400,00      | 276.400,00             | 0,00                | 155.000,00     | 10.095,70           | 136.378,96         | 2,10          | 49,34   | 140.021,04               |
| Saneamento                                       | 55.000,00       | 35.000,00              | 14.982,00           | 19.982,00      | 0,00                | 5.000,00           | 0,08          | 14,29   | 30.000,00                |
| Saneamento Básico Rural                          | 30.000,00       | 30.000,00              | 14.982,00           | 19.982,00      | 0,00                | 5.000,00           | 0,08          | 16,67   | 25.000,00                |
| Saneamento Básico Urbano                         | 25.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 5.000,00                 |
| Gestão Ambiental                                 | 35.000,00       | 35.000,00              | 32,00               | 1.580,00       | 32,00               | 1.580,00           | 0,02          | 4,51    | 33.420,00                |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 35.000,00       | 35.000,00              | 32,00               | 1.580,00       | 32,00               | 1.580,00           | 0,02          | 4,51    | 33.420,00                |
| Agricultura                                      | 1.002.500,00    | 1.041.965,83           | 96.411,96           | 711.137,30     | 162.621,49          | 588.771,82         | 9,06          | 56,51   | 453.194,01               |
| Promoção da Produção Animal                      | 62.500,00       | 2.500,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.500,00                 |
| Extensão Rural                                   | 940.000,00      | 1.039.465,83           | 96.411,96           | 711.137,30     | 162.621,49          | 588.771,82         | 9,06          | 56,64   | 450.694,01               |
| Indústria  | 72.000,00       | 72.000,00              | 1.561,67            | 42.897,67      | 3.177,24            | 37.193,24          | 0,57          | 51,66   | 34.806,76                |
| Promoção Industrial                              | 60.000,00       | 60.000,00              | 1.170,74            | 34.556,74      | 3.133,74            | 33.174,74          | 0,51          | 55,29   | 26.825,26                |
| Produção Industrial                              | 12.000,00       | 12.000,00              | 390,93              | 8.340,93       | 43,50               | 4.018,50           | 0,06          | 33,49   | 7.981,50                 |
| Comércio e Serviços                              | 85.000,00       | 45.000,00              | 45,34               | 6.707,85       | 45,34               | 6.707,85           | 0,10          | 14,91   | 38.292,15                |
| Turismo  | 85.000,00       | 45.000,00              | 45,34               | 6.707,85       | 45,34               | 6.707,85           | 0,10          | 14,91   | 38.292,15                |
| Comunicações                                     | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 15.000,00                |
| Telecomunicações                                 | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 15.000,00                |
| Energia  | 121.000,00      | 121.000,00             | 0,00                | 85.000,00      | 6.706,96            | 50.880,05          | 0,78          | 42,05   | 70.119,95                |
| Energia Elétrica                                 | 121.000,00      | 121.000,00             | 0,00                | 85.000,00      | 6.706,96            | 50.880,05          | 0,78          | 42,05   | 70.119,95                |
| Transporte                                       | 2.060.400,00    | 2.465.567,54           | 469.495,98          | 1.608.485,64   | 264.119,15          | 820.182,28         | 12,62         | 33,27   | 1.645.385,26             |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 8.000,00        | 8.000,00               | 252,45              | 5.966,03       | 1.219,05            | 4.021,92           | 0,06          | 50,27   | 3.978,08                 |
| Transporte Rodoviário                            | 2.052.400,00    | 2.457.567,54           | 469.243,53          | 1.602.519,61   | 262.900,10          | 816.160,36         | 12,56         | 33,21   | 1.641.407,18             |
| Desporto e Lazer                                 | 144.000,00      | 144.000,00             | 20.910,80           | 71.897,85      | 12.715,35           | 54.574,90          | 0,84          | 37,90   | 89.425,10                |
| Desporto Comunitário                             | 144.000,00      | 144.000,00             | 20.910,80           | 71.897,85      | 12.715,35           | 54.574,90          | 0,84          | 37,90   | 89.425,10                |
| Encargos Especiais                               | 245.000,00      | 245.000,00             | 22.247,20           | 168.988,80     | 34.141,02           | 141.282,74         | 2,17          | 57,67   | 103.717,26               |
| Serviço da Dívida Interna                        | 245.000,00      | 245.000,00             | 22.247,20           | 168.988,80     | 34.141,02           | 141.282,74         | 2,17          | 57,67   | 103.717,26               |

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 11.200.000,00   | 12.057.692,63          | 1.541.084,64        | 8.031.540,57   | 1.558.668,92        | 6.497.769,32       | 100,00        | 53,89   | 5.559.923,31             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 25.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 20.000,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | 11.200.000,00   | 12.057.692,63          | 1.541.084,64        | 8.031.540,57   | 1.558.668,92        | 6.497.769,32       | 100,00        | 53,89   | 5.559.923,31             |

FONTE:

PERITIBA, 19/09/2012

TARCISIO REINALDO BERVIAN

Prefeito Municipal

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador Geral Munic CRC/SC 020

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Aviso de Chamamento Público 002/2012 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2012

OBJETO - O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 14:00 do dia 28/09/2012, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.  
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.  
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou através do site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br).

ALCENIR LEMOS CORREA  
Secretário de Administração

RODRIGO TRUFFA DA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitações

Porto Belo, 20 de Setembro de 2012.

## Porto União

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 941/2012

DECRETO Nº 941, de 18 de setembro de 2012.  
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0207 - SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ATIVIDADE 2017 - Conservação Estradas Vicinais  
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 76 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2011, na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Extrato de Contrato 057/2012 FAS

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 057/2012 FAS  
Partes: Município de Porto União e Jackiw e Jackiw Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 21.067,90 (vinte e um mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)  
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.  
Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

JACKIW E JACKIW LTDA.  
Contratada.

#### Extrato de Contrato 058/2012 FAS

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 058/2012 FAS  
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 14.636,95 (quatorze mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)  
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.  
Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA ME.  
Contratada.

#### Extrato de Contrato 059/2012 FAS

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 059/2012 FAS  
Partes: Município de Porto União e ADE Comércio de Frutas e Verduras Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF.



Valor total R\$ 7.757,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ADE COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato 060/2012 FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 060/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 2.238,85 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

RECIER JOSÉ GREGÓRIO ME.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato 061/2012 FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 061/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e Cleide Bahniuk Schwaab ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 5.678,80 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB ME.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato 062/2012 FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 062/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 12.750,35 (doze mil e setecentos e cinquenta reais

e trinta e cinco centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato 063/2012 FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 063/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 472,10 (quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

LUIS KAMINSKI ME.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato 064/2012 FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 064/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e M Mobile Eirele.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, livros e DVDs para o CRAS - PAIF. Valor total R\$ 2.567,30 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 13 de janeiro de 2013.

Base legal: Pregão Presencial 015/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 13 de Agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

M MOBILE EIRELE.

Contratada.

#### **Extrato de Contrato Aditivo 069/2012**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato aditivo 069/2012

Aditivo ao contrato 092/2011

Partes: Município de Porto União e João Lorensini & Filho Ltda.

CLAUSULA SEGUNDATERCEIRA - Valor Contratual

Adita-se ao contrato superior o valor de R\$ 49.666,01 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo),

equivalente a 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 17 de setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Aditivo 070/2012 - Educação**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 070/2012 - EDUCAÇÃO  
Aditivo ao contrato 067/2011  
Partes: Município de Porto União e Ivone Marli Glaner.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 19 de setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Aditivo 172/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 172/2012  
Aditivo ao contrato 108/2011  
Partes: Município de Porto União e Ivone Marli Glaner.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 19 de setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Aditivo 173/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 173/2012  
Aditivo ao contrato 107/2011  
Partes: Município de Porto União e Angelica Antoninha Zamboni Linzmeyer.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 19 de setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato Aditivo 174/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 174/2012  
Aditivo ao contrato 106/2011  
Partes: Município de Porto União e Ivo Pastenak - MEI.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 19 de setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

#### **Termo de Homologação do Pregão Presencial 015/2012 - FAS**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 026/2012 - FAS  
Pregão Presencial 015/2012 - FAS  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas:  
Jackiw e Jackiw Ltda;  
Mercado Koseira Ltda ME;  
ADE Comércio de Frutas e Verduras Ltda;  
Recier José Gregório ME;  
Cleide Bahniuk Schwaab ME;  
Supermercado Dukelli Ltda;  
Luis Kaminski ME;  
M Mobile Eirele.

Porto União SC, 13 de Setembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

#### **13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0493/2009**

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0493/2009  
firmado em 18/05/2009, com  
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA FRANCO CUNHA, portador(a) do CPF nº 651.613.949-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0493/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto  
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência  
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

0493/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o m esmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

SANDRA REGINA FRANCO CUNHA  
Contratado((a))

#### Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

#### 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 308/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2011 firmado em 23/08/2011, com término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S.

MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 732.728.179-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2011, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o m esmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA  
Contratado((a))

#### Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

#### Edital de Alteração do Pregão Presencial 151/2012 EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 01 - PREÂMBULO - ENTREGA e ABERTURA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

1.1 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/10/2012, às 10:00h.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 02/10/2012".

Rio do Sul, 19 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo.

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE                           | CPF/CNPJ           | PROTOCOLO Nº |
|--|--------------------|--------------|
| Ivo Back                               | 799.673.459-34     | 136075       |
| Rosa Sborz                             | 039.944.689-30     | 134675       |
| Artibano Mazzi                         | 049.468.639-15     | 136162       |
| Ari Klehm                              | 311.209.039-04     | 135501       |
| Ivonete Terezinha Boll                 | 482.273.589-34     | 135067       |
| Mecânica Sardá Ind Com Engrenagem Ltda | 83.238.261/0001-71 | 135220       |
| Igreja Universal Apóstolo do Senhor    | 83.389.809/0001-84 | 135162       |
| Adriane de Almeida Ferreira            | 017.951.729-59     | 118922       |
| Gustavo Coninck Sobrinho - Espólio     | 004.445.299-34     | 122591       |

Rio do Sul, 18 de setembro de 2012.  
LEONICE WITTE  
Protocolo Geral

EUGÊNIO VICENZI  
Secretário Municipal da Fazenda

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### Decreto Municipal Nº 075/2012

Decreto Municipal nº 075/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.600,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS

Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS

Valor: R\$ 5.600,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS

Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 5.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2012.

## São Bento do Sul

### FUNDAÇÕES

#### Extrato do Contrato Nº 20/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Largo Hugo Fischer, 33 - Centro

Fone/Fax: (47) 3631-6043

89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de na prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA J. MONTENEGRO EVENTOS LTDA.

DO OBJETO: prestação de serviços de sonorização da Homenagem ao Imigrante e do Desfile Alegórico Alusivo aos 139 anos de São Bento do Sul, promovido pela Fundação Cultural, conforme relação de equipamentos do Anexo I, no dia 23 de setembro de 2012, conforme Compra Direta nº 204/2012, Requisição nº 4881, de 18 de setembro de 2012.

DO VALOR: R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: de 18 de setembro até 18 de dezembro de 2012.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural JACKSON BEZERRA MONTENEGRO NETO, pela Contratada

### IPRESBS

#### Portaria IPRESBS Nº 417/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 417/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 376/2012, à servidora JULIANA MENGARDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/2012, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2012.

São Bento do Sul, 19/09/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Lei Nº 2.034, de 18 de Setembro de 2012.

LEI Nº 2.034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 600.019,52 (seiscentos mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 187 Aplicação Direta R\$ 350.000,00  
 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 189 Aplicação Direta R\$ 250.019,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil  
 08.01.12.365.4505.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 188 Aplicação Direta R\$ 350.000,00  
 08.01.12.365.4505.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 190 Aplicação Direta R\$ 250.019,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de setembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.495, de 19 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 4.495, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.034, de 18/09/2012 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 600.019,52 (seiscentos mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 187 Aplicação Direta R\$ 350.000,00  
 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 189 Aplicação Direta R\$ 250.019,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.034, de 18/09/2012 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil  
 08.01.12.365.4505.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 188 Aplicação Direta R\$ 350.000,00  
 08.01.12.365.4505.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119  
 190 Aplicação Direta R\$ 250.019,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 17/09/2012****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 17/09/2012 até 17/09/2012

| Espécie  | Recebido no Período |
|--|---------------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b>  | <b>452.623,08</b>   |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União                                   | 208.819,66          |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS   | 164.060,40          |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00 Programa de Assistência Farmacêutica Básica        | 9.781,38            |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU  | 12.500,00           |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00 PAB FIXO   | 42.097,67           |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00 MAC - Ambulatorial e Hospitalar                    | 84.281,35           |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00 Outros Recursos SUS MAC - CEO                      | 8.800,00            |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00 Prog melhor acesso qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM)  | 6.600,00            |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 5.391,26            |
| 4.1.7.2.1.34.02.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF    | 891,26              |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PVMC       | 4.500,00            |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 39.368,00           |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE          | 39.368,00           |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS                 | 243.803,42          |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF                      | 243.803,42          |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO                                | 146.282,05          |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS                           | 97.521,37           |

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/09/2012

ROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 93.2012 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 93.2012 (art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993)

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000, torna público que realizará contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, em conformidade com as condições que seguem:

1- Nos termos do art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, inexigível é a licitação para contratação da Banda ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA LTDA - para a 12ª Oktober-tanz, a se realizar nos dias 22 e 23 de setembro neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2- O serviço será prestado no dia 22 e 23 de setembro, com a apresentação da Banda no Palco 1 da festa.

3- O valor total será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

4- Para atendimento ao preceito do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:

4.1- Para a assinatura do contrato, a Banda contratada deverá apresentar, além de cópia de seu contrato social, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e CND's FGTS e INSS.

5- O recurso para pagamento da Banda contratada advém da dotação n.º 06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.150.(152)

6- No mais, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de setembro de 2012  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### Portaria Nº 4.766/2012, de 18 de Setembro de 2012. PORTARIA Nº 4.766/2012, de 18 de setembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Liane Maria Kreuz Schmatz, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

### Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 73/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2012-PMS  
PROCESSO Nº. 116/2012-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 13 de setembro de 2012, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, tendo como objeto a aquisição de diversos materiais para suprir a necessidade da Estação de Tratamento de Água - ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 73/2012-PMS, realizar-se-á em 04 de outubro de 2012, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 19 de setembro de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Dispensa Nº 13/2012-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 13/2012 - DL**

**Processo Nr.: 123/2012**  
**Data: 19/09/2012**

Folha: 1/2

**Fornecedor: VIDRAÇARIA SCHROEDER LTDA. - ME**  
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO,40  
Cidade: SCHROEDER - SC  
CNPJ: 10.567.788/0001-76

Código: 10661

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação da empresa Vidraçaria Schroeder Ltda. para recolocação em regime de máxima urgência, dos vidros no Gabinete do Prefeito, destruídos pelo vendaval e fortes chuvas.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação   | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1    | 1,00       | Vidros Gabinete, incolor 10mm<br>Vidros divisórias, incolor 4mm | UN    | 1.475,00       | 1.475,00    |

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

**IV -** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA**

Devido a forte tempestade ocorrida na noite do dia 12 para 13 de setembro, causando graves danos e destruição e quebra dos vidros que contornam o gabinete do Prefeito, atingindo também as divisórias de vidro internas, somos forçados a providenciar urgentemente a recolocação dos mesmos, evitando a ameaça de mais chuva e possível vandalismo. Como a Empresa VIDRAÇARIA SCHROEDER, foi a única que se prontificou em nos atender em regime de máxima urgência, esta sendo contratada para realizar o trabalho, evitando maiores prejuízos. □□□□□□□□□□

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

SCHROEDER, 19 de Setembro de 2012

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 13/2012 - DL****Processo Nr.:** 123/2012**Data:** 19/09/2012

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 14 de Setembro de 2012

**Valor da Despesa:** 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**Extrato de Contrato Nº. 166/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 166/2012-PMS  
Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2012-PMS - Processo nº. 122/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88801-530.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para informatização da Administração Pública Municipal, exceto Câmara de Vereadores, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, sendo:

| Item | Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | <p>Inclusão de 10 usuários no sistema Fly protocolo - SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sistema deve funcionar em ambiente web, possibilitando ao usuário realizar cadastros e processos de qualquer lugar do mundo que tenha acesso a internet.</li> <li>2. Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada órgão.</li> <li>3. Permitir a abertura de processo em diversos departamentos da entidade.</li> <li>4. Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinício a cada novo exercício.</li> <li>5. Permitir controlar o histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.</li> <li>6. Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.</li> <li>7. Controlar os documentos exigidos por assunto.</li> <li>8. Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.</li> <li>9. Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.</li> <li>10. Permitir que cada departamento atualize ou consulte processos de sua responsabilidade.</li> <li>11. Permitir movimentação de processos arquivados entre os departamentos registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.</li> <li>12. Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.</li> <li>13. Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma.</li> <li>14. Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos de qualquer local do mundo, informando apenas o número do processo.</li> <li>15. Utilizar qualquer navegador existente no Mercado.</li> </ol> | 4          | Mês     | 237,08             | 948,32          |
|      |  |            |         | TOTAL R\$          | 948,32          |

Valor do contrato: R\$ 948,32 (novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data da Assinatura: 19/09/2012 – Vigência: 31/12/2012

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 167/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 167/2012-PMS  
Processo de licitação nº. 118/2012 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CEK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.949.640/0001-42, estabelecida na Rua Alberto Malchinzky, nº 75, sala 01, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89290-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Gabinete do Prefeito e Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 02   | Nobreak<br>Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal 115~120v/600VA; 04 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo nobreak desligado; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m;                | 9     | UND   | 260,00             | 2.340,00        |
| 03   | Monitor<br>21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 5ms, conector: D-SUB ou DVI, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220 (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, com furação VESA, ser de cor predominante Preta/Cinza, Tela Anti-Reflexiva; Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados;  | 5     | UND   | 450,00             | 2.250,00        |
| 04   | PenDrive USB Flash Drive 8GB<br>Conector USB deverá ter proteção de metal, USB plugado diretamente a memória Flash, sem nenhum cabo intermediário, 10MB/s de Leitura, 5MB/s de gravação  | 60    | UND   | 24,50              | 1.470,00        |
| 05   | HD 3,5" SATA Interno 250GB 7200RPM SATA 8MB Cache  | 6     | UND   | 218,00             | 1.308,00        |
| 17   | Régua de Energia e Filtro com 6 Tomadas<br>Bivolt 127/220V 50/60Hz, cabo de alimentação com 0,8m, proteção contra surto de tensão, conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas, fusível de segurança ou equivalente substituto, botão liga/desliga, Led de Indicação, 2000VA/10A em 220V.  | 5     | UND   | 35,00              | 175,00          |
| 27   | Impressora Jato de Tinta<br>Impressora colorida, conexão USB 2.0, impressão rascunho preto até 28ppm e colorido rascunho até 21ppm, resolução até 4800x1200dpi, bandeja de entrada para 80 folhas, com cartucho de impressão preto com mínimo de 600 páginas. Acompanhar mídia de drivers para Windows XP(32bits)/Vista/7(32e64bits).  | 2     | UND   | 320,00             | 640,00          |
| 29   | CorelDRAW Graphics Suite X6 PT-BR  | 1     | UND   | 1.440,00           | 1.440,00        |
| 31   | AccessPoint/Roteador Wireless 2.4Ghz, 300Mbps 802.11b/g/n<br>Com porta WAN RJ45 e 4 portas LAN RJ45. Caso tenha WPS, deve existir a opção para desativar. Em conformidade as normas IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3u, IEEE802.3x. Criptografia WPA/WPA2 com TKIP/AES. Compartilhamento de Internet através de PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático. Recursos Port Triggering, host DMZ, NAT e DHCP, Firewall com filtros de IP e MAC para liberar/bloquear, com 2 antenas destacáveis de 5dBi, potência de transmissão de 20 dBm(100mW), Controle de Banda, QoS, Tecnologia MIMO. Homologação da Anatel. | 6     | UND   | 150,00             | 900,00          |
| 36   | Adaptador para 1 Tomada Padrão Novo<br>Conecta equipamentos com plugues antigos (compatível com plugues redondos e de computador) em tomadas do novo padrão, com aterramento em ambos lados.   | 30    | UND   | 6,80               | 204,00          |
| 37   | Adaptador para 1 Tomada Padrão Antigo<br>Conecta equipamentos com plugues novos em tomadas do novo antigo, com aterramento em ambos lados.   | 15    | UND   | 6,80               | 102,00          |
| 39   | HD Externo Portatil 500GB USB 3.0<br>HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.  | 2     | UND   | 265,00             | 530,00          |
| 40   | HD Interno 2048GB SATA 3.0Gbps<br>HD com 7.200RPM, 32MB Buffer   | 1     | UND   | 475,00             | 475,00          |
|      |  |       |       | VALOR TOTAL R\$    | 11.834,00       |

Valor do contrato: R\$ 11.834,00 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 19/09/2012 – Vigência: 19/09/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 168/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 168/2012-PMS

Processo de licitação nº. 118/2012 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DURALINE TECNOOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 1.341, Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89220-100.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Gabinete do Prefeito e Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 49   | <p>Notebook</p> <p>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 2.1 GHz (cada núcleo); Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido de 250GB 7200RPM SATA; Gravador de DVD+/-RW 8X SATA; BIOS Plug &amp; Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 03 portas USB 2.0, porta VGA, super vídeo, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2 com tecla "Ç"; Mini-Mouse óptico com cabo retrátil com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade; Alimentação: Bateria Li-Ion com 6 células e fonte de energia 110/220V; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (PT-BR), Pré Instalado com versão 32bits, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 2010 FPP com mídia versão 32bits; Mídias de Sistema Operacional Windows 7 Professional (PT-BR) e Drivers para Windows XP/7 32bits; Manuais do equipamento em Português; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de couro ou semelhante específica para transporte do notebook e seus acessórios</p> <p>Outras Exigências: Cada notebook deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante. O número de série deverá estar fixado no equipamento. Notebook/Mouse/MousePad/Maleta deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Garantia: 3 (três) anos no local de instalação (On-Site) suportada pelo fabricante. Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold.</p> | 7     | UND   | 2.900,00           | 20.300,00       |
|      |   |       |       | VALOR TOTAL R\$    | 20.300,00       |

Valor do contrato: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).  
Data da Assinatura: 19/09/2012 – Vigência: 19/09/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 169/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 169/2012-PMS  
Processo de licitação nº. 118/2012 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2012 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFOPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.715/0001-37, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer, nº 175, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-442.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Gabinete do Prefeito e Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM            | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|-----------------|--|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 48              | Wireless Outdoor 2.4Ghz, 54Mbps<br>802.11b/g<br>Antena de 12dbi, polarização horizontal e vertical(V90°,H90°), proteção da porta ethernet contra sobretenção, raios e descargas elétricas, potência de 26dBm, alta sensibilidade -92dBm, leds de indicação de intensidade de sinal, modos de operação AP, AP Roteador, Repetidor, Bridge, Alimentação PoE acompanhado de Fonte, QoS, Firewall, gerenciamento através da interface web com possibilidade de testes de velocidade de link, gráfico de throughput e VPN. Conectores Ethernet RJ45 100BASE-TX Full Duplex, SMA macho reverso para antena externa. Homologação da Anatel. | 3     | UND   | 300,00             | 900,00          |
| VALOR TOTAL R\$ |  |       |       |                    | 900,00          |

Valor do contrato: R\$ 900,00 (novecentos reais),  
Data da Assinatura: 19/09/2012 – Vigência: 19/09/2013

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 75/2012-PMS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 1/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2012**

Número do Registro de Preços: 48/2012

Data do Registro: 19/09/2012

Válido até: 19/09/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secret

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                      | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 2    | Nobreak<br>Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal 115-120v/600VA; 04 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo nobreak desligado; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m;                              | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 260,0000       | 1        |
|      |  |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 265,0000       | 2        |
| 3    | Monitor<br>21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 5ms, conector: D-SUB ou DVI, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220 (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, com furação VESA, ser de cor predominante Preta/Cinza, Tela Anti-Reflexiva; Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados;  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 450,0000       | 1        |
|      |  |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 455,0000       | 2        |
| 4    | PenDrive USB Flash Drive 8GB<br>Conector USB deverá ter proteção de metal, USB plugado diretamente a memória Flash, sem nenhum cabo intermediário, 10MB/s de Leitura, 5MB/s de gravação  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 24,5000        | 1        |
| 5    | HD 3,5" SATA Interno 250GB 7200RPM SATA 8MB Cache.   | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 218,0000       | 1        |
|      |  |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 220,0000       | 2        |
| 17   | Régua de Energia e Filtro com 6 Tomadas<br>Bivolt 127/220V 50/60Hz, cabo de alimentação com 0,8m, proteção contra surto de tensão, conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas, fusível de segurança ou equivalente substituto, botão liga/desliga, Led de Indicação, 2000VA/10A em 220V.  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 35,0000        | 1        |
| 27   | Impressora Jato de Tinta<br>Impressora colorida, conexão USB 2.0, impressão rascunho preto até 28ppm e colorido rascunho até 21ppm, resolução até 4800x1200dpi, bandeja de entrada para 80 folhas, com cartucho de impressão preto com mínimo de 600 páginas. Acompanhar mídia de drivers para Windows XP(32bits)/Vista/7(32e64bits).  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 320,0000       | 1        |
|      |  |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 320,2000       | 2        |
| 29   | CorelDRAW Graphics Suite X6 PT-BR.   | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 1.440,0000     | 1        |
|      |  |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 1.444,0000     | 2        |
| 31   | AccessPoint/Roteador Wireless 2.4Ghz, 300Mbps 802.11b/g/n<br>Com porta WAN RJ45 e 4 portas LAN RJ45. Caso tenha WPS, deve existir a opção para desativar. Em conformidade as normas IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x. Criptografia WPA/WPA2 com TKIP/AES.<br>Compartilhamento de Internet através de PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático. Recursos Port Triggering, host DMZ, NAT e DHCP, Firewall com filtros de IP e MAC para liberar/bloquear, com 2 antenas destacáveis de 5dBi, potência de transmissão de 20 dBm(100mW), Controle de Banda, QoS, Tecnologia MIMO. Homologação da Anatel. | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 150,0000       | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 2/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2012**

Número do Registro de Preços: 48/2012

Data do Registro: 19/09/2012

Válido até: 19/09/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secret

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                      | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 36   | Adaptador para 1 Tomada Padrão Novo<br>Conecta equipamentos com plugues antigos (compatível com plugues redondos e de computador) em tomadas do novo padrão, com aterramento em ambos lados.  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 6,8000         | 1        |
| 37   | Adaptador para 1 Tomada Padrão Antigo<br>Conecta equipamentos com plugues novos em tomadas do novo antigo, com aterramento em ambos lados.  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 6,8000         | 1        |
| 39   | HD Externo Portatil 500GB USB 3.0<br>HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.   | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 265,0000       | 1        |
|      |   |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 270,0000       | 2        |
| 40   | HD Interno 2048GB SATA 3.0Gbps<br>HD com 7.200RPM, 32MB Buffer  | UN    | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 475,0000       | 1        |
|      |   |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 480,0000       | 2        |
| 48   | Wireless Outdoor 2.4Ghz, 54Mbps 802.11b/g<br>Antena de 12dbi, polarização horizontal e vertical(V90º,H90º), proteção da porta ethernet contra sobretenção, raios e descargas elétricas, potência de 26dBm, alta sensibilidade -92dBm, leds de indicação de intensidade de sinal, modos de operação AP, AP Roteador, Repetidor, Bridge, Alimentação PoE acompanhado de Fonte, QoS, Firewall, gerenciamento através da interface web com possibilidade de testes de velocidade de link, gráfico de throughput e VPN. Conectores Ethernet RJ45 100BASE-TX Full Duplex, SMA macho reverso para antena externa. Homologação da Anatel. | UN    | INFOPLAN LTDA ME (12323)        |             | 0           | 300,0000       | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 3/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2012**

Número do Registro de Preços: 48/2012

Data do Registro: 19/09/2012

Válido até: 19/09/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secret

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                       | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|----------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 49   | <p>Notebook</p> <p>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 2.1 GHz (cada núcleo); Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido de 250GB 7200RPM SATA; Gravador de DVD+/-RW 8X SATA; BIOS Plug &amp; Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 03 portas USB 2.0, porta VGA, super vídeo, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2 com tecla "Ç"; Mini-Mouse óptico com cabo retrátil com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade; Alimentação: Bateria Li-Ion com 6 células e fonte de energia 110/220V; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (PT-BR), Pré Instalado com versão 32bits, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 2010 FPP com mídia versão 32bits; Mídias de Sistema Operacional Windows 7 Professional (PT-BR) e Drivers para Windows XP/7 32bits; Manuais do equipamento em Português; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de couro ou semelhante específica para transporte do notebook e seus acessórios</p> <p>Outras Exigências: Cada notebook deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante. O número de série deverá estar fixado no equipamento.</p> <p>Notebook/Mouse/MousePad/Maletas deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Garantia: 3 (três) anos no local de instalação (On-Site) suportada pelo fabricante. Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold.</p> | UN    | DURALINE TECNOLOGIA LTDA (12325) |             | 0           | 2.900,0000     | 1        |
|      |   |       | INFOPLAN LTDA ME (12323)         |             | 0           | 2.950,0000     | 2        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 4/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2012**

Número do Registro de Preços: 48/2012

Data do Registro: 19/09/2012

Válido até: 19/09/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secret

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor                      | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|---------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |               |       | CEK INFORMATICA LTDA ME (11212) |             | 0           | 2.980,0000     | 3        |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2012**

**PROCESSO Nº 118/2012**

(11212) - CEK INFORMATICA LTDA ME

(12323) - INFOPLAN LTDA ME

(12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA

SCHROEDER, 19 de Setembro de 2012.

# Timbó

## PREFEITURA

### **Aviso Pregão Presencial N.º 11 2012 Fct - Locação de Estrutura, Sonorização, Iluminação Cenográfica e Banheiros Para Festa Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS; E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PARA A 22ª FESTA DO IMIGRANTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 14 DE OUTUBRO DE 2012, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS HENRY PAUL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 01 de outubro de 2012. ABERTURA: dia 01 de outubro de 2012 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

Timbo (SC), 11/09/2012.  
 JORGE REVELINO FERREIRA  
 Presidente da FCT

### **Termo de Revogação Parcial Pregão Presencial N.º 36 2012 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 36 2012

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar o item 5.00000 da licitação de Pregão Presencial n.º. 36/2012 FMS, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ITENS DE INFORMÁTICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO EQUIPAMENTO DA POLICLÍNICA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. MOTIVO: a revogação parcial se faz motivada devido à impetração de impugnação que, inicialmente, demonstra vício no edital.

Timbó (SC), 19 de setembro de 2012.  
 JEAN M. R. VARGAS  
 Pregoeiro Oficial

### **Errata Extrato de Contrato 151 2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 ERRATA EXTRATO CONTRATO N.º 2012/151

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato de contrato publicada em 17 de setembro de 2012 constou erroneamente no objeto que a pavimentação seria na Rua Pernambuco porém a Rua correta a receber a obra é a Rua Minas Gerais.

Timbo (SC), 19/09/2012.  
 THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
 Diretor de Administração

### **Extrato Contrato 146 2012**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/146  
 CONTRATANTE: Secretaria de Educação  
 CONTRATADO: CÉLIO PASQUALI

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios em especial banana.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.611,90 (Sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos).

ALINE BURGER  
 Secretaria de Educação

### **Extrato Contrato 147 2012**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/147  
 CONTRATANTE: Secretaria de Educação  
 CONTRATADO: MARCELO NUNES SEIFERT

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios em especial maçã.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.784,40 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

ALINE BURGER  
 Secretaria de Educação

### **Extrato Contrato 150 2012**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/150  
 CONTRATANTE: Secretaria de Educação  
 CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios em especial peixe.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.612,00 (seis mil, seiscentos e doze reais).

ALINE BURGER  
 Secretaria de Educação

### **Extrato Contrato 152 2012**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/152  
 CONTRATANTE: Secretaria de Educação  
 CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios em especial leite pasteurizado.  
 VALOR TOTAL: R\$ 26.277,75 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ALINE BURGER  
 Secretaria de Educação

**Extrato Contrato Nº 130 2012**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/130

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONTRATADO: A.L. CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Reforma da Escola Pe Martinho Stein..

VALOR TOTAL: R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

PRAZO: 90 dias corridos.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato Ata de Registro de Preço 144 2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2011/Pregão

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Empresa fornecedora: Mecânica Buzzi, M.T.M Auto Center Comércio de Baterias Ltda, Oficina, Latoaria e Pintura Zanguelini Ltda, Renato Schumann EPP e M.D.M Com. Serv. Ltda - Epp

Valor Total Estimado: 1.587.800,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 12 meses

Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal e Secretarias

Timbó, 19/12/2011

DARCÍZIO BONA

Prefeito de Timbó em Exercício

**Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 06 2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de medicamentos

EMPRESAS FORNECEDORAS: Hospfar Ind. Com. Produtos Hospitalares Ltda; Coml. Cirúrgica Rioclarense Ltda; Wincorp Farmacêutico Comercial Ltda; Promefarma Repr. Comerciais Ltda; Mauro Marciano Garcia de Freitas; Dimaster Com. Prod. Hospitalares Ltda; B.H. Farma Com. Ltda; Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda; Dimerios Materiais Cirúrgicos Ltda; Centermedi- Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Oncoline Comércio de Medicamentos Ltda; Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda; Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda; Licimed Distrib. Medic. Mat Med Hosp Ltda.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 358.945,04 (Trezentos e cinquenta e oito reais novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 13/03/2013

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Timbó, 13/03/2012

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 28 2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso destinados às diversas unidades da Administração Pública.

EMPRESAS FORNECEDORAS: CEK Informática Ltda ME; Weikan Tecnologia Ltda EPP; Super-ar Ltda ME .

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.044,00 (setenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/03/2013

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Diversas unidades da Administração Pública

Timbó, 14/03/2012

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 16 2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial n.º 16/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha destinados às diversas unidades da Prefeitura de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Maxima Papelaria Ltda, Briojaragua Com. Prod. Limpeza Higiene Ltda, Comercial Multville Ltda ME, Blu Distribuidora de Papelaria Ltda, Lidia Nunes da Silva EPP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 429.144,40 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 05/03/2013.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Diversas Unidades da Prefeitura de Timbó.

Timbó, 06/03/2012

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 25 2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial n.º 25/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Contratação de empresa para consertos em calçadas e vias públicas

EMPRESA FORNECEDORA: Servtim Comércio de Materiais de Construção e Serviços Elétricos Ltda

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 06/03/2013

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Todas as Secretarias da Prefeitura

Timbó, 06/03/2012

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 30 2012**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial n.º 30/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de pneus novos de várias bitolas, câmaras e protetores destinados à Frota Municipal, da Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Educação.  
EMPRESAS FORNECEDORAS: Modelo Pneus Ltda; Gerardo Bastos Ltda; JK Pneus Ltda; Copal Comércio e Acessórios e Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessórios.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 325.031,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais)  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
VALIDADE DA ATA: 15/03/2013  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias de Educação, Desenvolvimento e Obras.

Timbó, 15/03/2012  
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 131 2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial n.º 131/2011  
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel e gasolina aditivada).  
EMPRESAS FORNECEDORAS: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda; Auto Posto Nasato Ltda.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.401.866,00 (um milhão, quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
VALIDADE DA ATA: 31/12/2012  
Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria Municipal de Educação, Fundos, Fundações e Samae.

Timbó, 05/12/2011  
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 145 2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
2011/Pregão 145  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNE, OVOS, PÃO FRANCÊS E PÃO PARA CACHORRO-QUENTE) NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2012  
Empresas fornecedoras: Supermercado Busarello Ltda, Coml. Abelam Ltda e Panificadora Bom Dia Ltda.  
Valor Total Estimado: R\$ 177.913,85 (cento e setenta e sete mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)  
Modalidade: Pregão Presencial  
Validade da Ata: 08 meses  
Órgãos Participantes: Secretaria de Educação

Timbó, 23/12/2011  
DARCIZIO BONA  
Prefeito de Timbó em Exercício

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 3 2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
03/2011/Pregão  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADOS JUNTO A ASSISTENCIA SOCIAL Empresa fornecedora: GENETICORP DO BRASIL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Valor Total Estimado: 15.701,40 (Quinze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos)  
Modalidade: Pregão Presencial  
Validade da Ata: 12 meses  
Órgãos Participantes: Secretaria da Saúde e Assistência Social

Timbó, 22/12/2011  
DARCIZIO BONA  
Prefeito de Timbó em Exercício

**Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 5 2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial n.º 5/2011  
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas (sacolão), leite integral e recarga de gás de cozinha P13, a serem distribuídas às famílias carentes residentes no Município de Timbó e que estão cadastradas junto à Assistência Social, ou por determinação judicial.  
EMPRESAS FORNECEDORAS: Comercial Abelam Ltda; Companhia Ultragaz S.A.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 157.860,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
VALIDADE DA ATA: 15/12/2012  
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social

Timbó, 15/12/2011  
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

---

**SAMAE**

---

**Extrato Primeiro Termo Aditivo N.2012/115**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE TIMBÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/115. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE TIMBÓ.  
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.  
OBRA: REPERFILAGEM DA RUA RUY BARBOSA CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 31/2012. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA SUBSCRIÇÃO DESSE TERMO ADITIVO.

# Tunápolis

## PREFEITURA

### Lei Nº 01090/2012 de 20 de Setembro de 2012.

Lei nº 01090/2012 de 20 de setembro de 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.501,20 (Quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), alterando a Lei Orçamentária nº 1.066/2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 46.501,20 (Quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.066 de 07 de dezembro de 2011 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

|                            |  |                    |  |
|----------------------------|--|--------------------|--|
| Entidade:                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS          |                    |  |
| Órgão:                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 04.00              |  |
| Unidade:                   | ENSINO FUNDAMENTAL                         | 04.02              |  |
| Proj./Ativ                 | Manutenção da Merenda Escolar              | 12.361.0005.2.014  |  |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 | 20.000,00                                  | Aplicações Diretas |  |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 06.00             | SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO     |           |
| Unidade:                   | 06.02             | URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS  |           |
| Proj./Ativ                 | 25.752.0009.2.029 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0127 |                   | Aplicações Diretas                            | 16.646,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0227 |                   | Aplicações Diretas                            | 9.855,20  |

TOTAL. . . . .R\$ 46.501,20

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

|                            |                                   |  |           |
|----------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Entidade:                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS |  |           |
| Órgão:                     | 04.00                             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |           |
| Unidade:                   | 04.10                             | CULTURA E TURISMO                            |           |
| Proj./Ativ                 | 13.392.0008.2.019                 | Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 |                                   | Aplicações Diretas                           | 10.000,00 |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 06.00             | SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO     |           |
| Unidade:                   | 06.02             | URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS  |           |
| Proj./Ativ                 | 25.752.0009.2.029 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 |                   | Aplicações Diretas                            | 16.646,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0227 |                   | Aplicações Diretas                            | 9.855,20  |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 07.00             | SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO              |           |
| Unidade:                   | 07.01             | INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                  |           |
| Proj./Ativ                 | 22.122.0014.2.046 | Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 |                   | Aplicações Diretas                              | 10.000,00 |

TOTAL. . . . .R\$ 46.501,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, aos 20 de setembro de 2012.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna.

### Decreto Nº 01475/2012 de 20 de Setembro de 2012.

Decreto nº 01475/2012 de 20 de setembro de 2012.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.501,20 (Quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), alterando a Lei Orçamentária nº 1.066/2011, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente as Leis 1066/2011 e 1090/2012,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 46.501,20 (Quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.066 de 07 de dezembro de 2011 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

|                            |   |  |
|----------------------------|---|--|
| Entidade:                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS               |  |
| Órgão:                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES04.00 |  |
| Unidade:                   | ENSINO FUNDAMENTAL 04.02                        |  |
| Proj./Ativ                 | Manutenção da Merenda Escolar12.361.0005.2.014  |  |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 | 20.000,00Aplicações Diretas                     |  |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 06.00             | SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO     |           |
| Unidade:                   | 06.02             | URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS  |           |
| Proj./Ativ                 | 25.752.0009.2.029 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0127 |                   | Aplicações Diretas                            | 16.646,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0227 |                   | Aplicações Diretas                            | 9.855,20  |

TOTAL.....R\$ 46.501,20

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

|                            |                                   |  |           |
|----------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Entidade:                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS |  |           |
| Órgão:                     | 04.00                             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   |           |
| Unidade:                   | 04.10                             | CULTURA E TURISMO                            |           |
| Proj./Ativ                 | 13.392.0008.2.019                 | Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 |                                   | Aplicações Diretas                           | 10.000,00 |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 06.00             | SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO     |           |
| Unidade:                   | 06.02             | URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS  |           |
| Proj./Ativ                 | 25.752.0009.2.029 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 |                   | Aplicações Diretas                            | 16.646,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0227 |                   | Aplicações Diretas                            | 9.855,20  |

|                            |                   |   |           |
|----------------------------|-------------------|---|-----------|
| Órgão:                     | 07.00             | SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO              |           |
| Unidade:                   | 07.01             | INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                  |           |
| Proj./Ativ                 | 22.122.0014.2.046 | Manutenção dos Serviços da Indústria e Comércio |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 |                   | Aplicações Diretas                              | 10.000,00 |

TOTAL.....R\$ 46.501,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, aos 20 de setembro de 2012.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna.

### Nota de Revogação de Processo de Compras - Nº 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS  
CNPJ: 78.486.198/0001-52  
Rua João Castilho, 111, Centro  
C.E.P.: 89898-000 Tunápolis - SC

CONVITE Nr.: 4/2012 - CV  
Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 84/2012  
Data do Processo: 13/09/2012

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para construção de Rede de Iluminação Pública ao longo da Rua Santa Maria e parte da Rodovia SC 493, com valor estimado em R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), conforme especificações e quantitativos constantes neste ato convocatório e seus anexos.

### NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2012

Motivo: Prefeito Municipal e sua equipe técnica efetuaram reanálise do projeto inicial, observando a existência e disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Iluminação Pública - COSIP, possibilidade expansão na área à ser atingida pelo projeto. Para tanto, optou-se em efetuar o remanejamento orçamentário possibilitando o aumento no projeto, visando atingir melhor êxito com a execução da obra.

Tunápolis, 19 de Setembro de 2012  
SHEILA INÊS BIEGER EIDT  
Responsável pelo Setor Compras

### Processo de Licitação Nº 85/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2012  
Edital de Pregão Presencial nº 62/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios e demais mantimentos a serem utilizados em evento comemorativo ao Dia das Crianças, a realizar-se no dia 10/10/2012, envolvendo alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Entrega das propostas até às 9h do dia 03/10/2012.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 20 de Setembro de 2012  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

**Processo de Licitação Nº 86/2012**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC.  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2012  
 Edital de Convite nº 05/2012

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para obras e serviços de engenharia que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para construção de Rede de Iluminação Pública ao longo da Rua Santa Maria e parte da Rodovia SC 493, com valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Entrega das propostas até as 14h do dia 27/09/2012. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49)3632-11-22.

ENOI SCHERER  
 Prefeito Municipal

**Turvo**

**PREFEITURA**

**Decreto 52/2012**

DECRETO Nº 052/12, de 10 de setembro de 2012.  
 SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (11) - Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0002 (recursos próprios) do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de setembro de 2012.  
 RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI  
 Secretária de Adm. e Finanças-designado.

**Edital Notificação Repasses 23/2012**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Termo de Compromisso nº TC/PAC 710/09

Objeto: Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário  
 Origem dos Recursos: FUNASA/Ministério da Saúde  
 Valor da 3ª Parcela: R\$ 796.018,07  
 Data do repasse da 3ª parcela: 19/09/2012

Turvo/SC, 19 de setembro de 2012.

**Vargeão**

**PREFEITURA**

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
 CONTRATADA: P4 NET PROVIDORES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio nas dependências da Unidade Sanitária da sede do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 170/2012.

Vargeão, SC, 19 de setembro de 2012.

AMARILDO PAGLIA  
 Prefeito Municipal

**Vidal Ramos**

**PREFEITURA**

**Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 33/2012 - Lubrificantes**

P  
 Prefeitura Municipal de Vidal Ramos  
 Setor de Compras  
 PREGÃO Nº. 33/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO FORNECIMENTO PARCELADO, PELA CONTRATADA E, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/09/2012, às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-1122, e-mail: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

MARIO MACHADO  
Prefeito em Exercício

**Vitor Meireles**

**PREFEITURA**

### Contrato Nº 04/2012

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2012 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVANOR BOING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1224, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.145.928/0001-40, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 373, Bairro Centro, Cidade de Ibirama - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 34/2012, da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, homologado em 14/09/2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios da Rua Vitor Meneghelli compreendendo

área total de 1098,46m<sup>2</sup>, de acordo com projetos e memoriais descritivo, referente ao convenio de repasse nº 0370718-82/2011 referente ao programa da Gestão da Política de Desenvolvimento.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos cujo teor de conhecimento das partes contratantes:

Edital de Tomada de Preços n.º34/2012, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato a ser realizado é:

Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios da Rua Vitor Meneghelli compreendendo área total de 10.98,46m<sup>2</sup>, de acordo com projetos e memoriais descritivo, referente ao convenio de repasse nº 0370718-82/2011 referente ao programa da Gestão da Política de Desenvolvimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de:

VALOR GLOBAL: R\$ 138.499,44 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3- A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será encaminhada à Secretaria de Planejamento do município, responsável pela liberação, e depois de aprovada, será liberada para faturamento.

4.4- O pagamento será efetivado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante vistoria e aprovação do fiscal da Caixa Econômica Federal e da Secretaria de Planejamento do município de Vitor Meireles.

#### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços de engenharia e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será irremediável.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência deste instrumento é de doze meses sendo que o prazo de execução e fornecimento do material/serviços, equivalente ao Cronograma Físico-Financeiro e terá vigência a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nºs 8666/93 e 8883/94.

6.2- O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4- Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes dotações orçamentárias;

Dotação Utilizada

Código Dotação Descrição

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

26 TRANSPORTE

782 TRANSPORTE RODOVIARIO

15 URBANIZAÇÃO DE VIAS

1016 PAVIMENTACAO DE RUAS

4490519900 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

10000 Recursos Ordinários

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

26 TRANSPORTE

782 TRANSPORTE RODOVIARIO

15 URBANIZAÇÃO DE VIAS

1016 PAVIMENTACAO DE RUAS

4490519900 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

12454 Transf. de Convênios da União Outros

#### CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1- Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações

para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra-prestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

b) Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

c) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

d) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.4.1.

e) Advertência.

f) Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

g) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

h) O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens c) e d), será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

i) Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.2. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou

fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30(trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;

11.2.3. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior;

11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

12.1. Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;

12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificadas, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente

do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 14 de setembro de 2012.

CONTRATANTE:  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
CONSTRUÇÃO CIVIL MG  
Contratada

Testemunhas;  
Sandro Lunelli  
CPF: 036.205.529-75

Luis Carlos Boing  
CPF: 927.639.609-87

## Consórcios

### ARIS

#### Processo de Licitação Nº. 33/2012 - Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2012  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2012

OBJETO: Revisão programada de 10.000 (dez mil) quilômetros, balanceamento, geometria e higienização do veículo de propriedade da ARIS, Ford Focus, Placas: MKF0152.

CONTRATADO: GLOBOVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 01.639.573/0005-56.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

MARCOS FEY PROBST  
Diretor geral da ARIS

### CISAMA

#### o CISAMA - Extrato de Termo Aditivo de Contrato

O CISAMA - CNPJ 11173405/0001-48

Objeto: alteração de 18 (dezoito) para 19 (dezenove), a quantidade de veículos para estruturação dos serviços de inspeção.

Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 03/2012, correlato à Pregão Eletrônico nº 03/2012, Art 65, inciso I, alínea "b" e Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93, Cláusula Sétima do Contrato 03/2012.

VALOR DA DIFERENÇA DA ALTERAÇÃO: R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 27 de julho de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente do CISAMA.